SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCESSO Nº 1710300001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – PAVIMENTAÇÃO DA CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, TOMAZ DE ARAÚJO E MANOEL LÚCIO NETO (TRECHO 2).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado CONTRATADA representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 1710300001/2017,** referente a **Tomada de Preços nº 008/2017** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:
"A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93."

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 18 de dezembro de 2017.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 16 de Março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF n° _____

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2657FFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 212, Inciso I e II, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em decorrência da impossibilidade do 1º Suplente de Vereador, **RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA**, investido no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, de assumir a vaga deixada pelo Vereador Titular licenciado **ALDENOR BEZERRA DA COSTA**, vem por este, **CONVOCAR** o 2º Suplente de Vereador, **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO** Partido Democratas – **DEM**

para assumir o Mandato de Vereador nesta Casa Legislativa. Assim, a Mesa Diretora estará convocada para o referido ato na data de 26 de março do corrente ano as 18h00minh (dezoito horas), na sede da Câmara Municipal de Afonso Bezerra na sala da Presidência.

Afonso Bezerra/RN, 21 de Março de 2018.

Mesa Diretora

VEREADORA EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente

VEREADORA MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO
Vice-Presidente

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO
1º Secretário

VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
2º Secretário

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:CD6C02F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **09/04/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:**CONTRATAÇÃODE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE AFONSO BEZERRA/RN. Encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital na integra. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:59CEE159

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.**
CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME,** CNPJ Nº: 25.047.216/0001-33, **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI- ME inscrita no CNPJ N° 14.032.073/0001-70 e REDIFIQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ N° 28.791.019/0001-12**. Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco **(05) dias úteis** a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B2BC96A4

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

CONVOCAÇÃO

Fica o senhor: **PESCADOS DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº. 05.070.722/0001-36**. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco **(05) dias úteis** a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6CBC6049

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Teve como vencedora a empresa licitante: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA – ME,** CNPJ Nº: **10.822.353/0001-20**.
Código Descrição Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total
4180 Fornecimento de Refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 650 gramas, 7.230,0000 14,0000 101.220,00, tipo self service (ALMOCO E JANTAR), de 1 qualidade.

5096 CAFÉ DA MANHÃ 3.000,0000 10,5000 31.500,00
Total Fornecedor: 132.720,00
Total Geral do licitante: 132.720,00
ADJUDICADO em 21/03/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:F179EDA2

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 011/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 011/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA – ME,** CNPJ Nº: **10.822.353/0001-20**.
Código Descrição Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total
4180 Fornecimento de Refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 650 gramas, 7.230,0000 14,0000 101.220,00, tipo self service (ALMOCO E JANTAR), de 1 qualidade.
5096 CAFÉ DA MANHÃ 3.000,0000 10,5000 31.500,00
Total Fornecedor: 132.720,00
Total Geral do licitante: 132.720,00

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:EA5E81CF

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA – ME,** CNPJ Nº: **10.822.353/0001-20**. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco **(05) dias úteis** a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2018**.**

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:4C18BA42

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/EXTRAJUDICIAL REF. A LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2018

NOTIFICAÇÃO/EXTRAJUDICIAL

Vimos através deste, comunicar aos representantes legais das empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTES ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). Estão novamente convocadas as empresas: **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI CNPJ Nº 27.672.150/0001-06. RUIVAN CARLOS MORAIS – ME CNPJ Nº 70.157.607/0001-65. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ Nº 24.114.994/0001-35. G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 11.504.869/0001-90. COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI CNPJ Nº 26.167.936/0001-03** Comunicamos ainda que as empresas supracitadas foram comunicadas oficialmente via e-mail e por contato telefônico, emque a Exmº Sr.ª Thamires Cunha de Araújo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas dos contratos.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, pois as mesmas já descumpriram os prazos estabelecidos do Edital no item 11 – DO CONTRATO subitem 11.01 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

Ao tempo em que concedemos o prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data de publicação e recebimento desta Notificação, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos referidos contratos. Assim como, para se manifestar.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas da Lei nº 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA. Sem nada mais para o momento.

Afonso Bezerra/ RN, 22 de Março de 2018.

Atenciosamente,

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:204F3FF2

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/EXTRAJUDICIAL REF. A LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018

NOTIFICAÇÃO/EXTRAJUDICIAL

Vimos através deste, comunicar aos representantes legais das empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2018. Estão novamente convocadas as empresas: **R. D. TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ Nº 17.910.660/0001-02, C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 26.757.418/0001-31, F I DE SOUZA EIRELI – ME CNPJ Nº 19.732.316/0001-04.** Comunicamos ainda que as empresas supracitadas foram comunicadas oficialmente via email e por contato telefônico, emque a Exmº Sr.ª Thamires da Cunha Araújo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas dos contratos.
Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, pois as mesmas já descumpriram os prazos estabelecidos do Edital no item 10 – DO CONTRATO subitem 10.1 Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e 10.7 - A empresa devidamente convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos deverá comparecer para assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da convocação.

Ao tempo em que concedemos o prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data de publicação e recebimento desta Notificação, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos referidos contratos. Assim como, para se manifestar.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas da Lei nº 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA. Sem nada mais para o momento.

Afonso Bezerra/ RN, 22 de Março de 2018.

Atenciosamente,

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DF6637C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2018

PORTARIA Nº 084, de 23 de março de 2018

Aposentadoria por idade da servidora Maria de Fátima Melo

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentadoria por idade da servidora, **MARIA DE FATIMA MELO, Matrícula nº. 1413,** fixada em 11/10/2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:D34C9B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGISTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 001-12.03/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de Consultas Médicas em Otorrinolaringologista, para pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA, CNPJ : 05.536.327/0001-04, no valor total de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:29D6695A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-001

DISPENSA N° 001-12.03/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001-12.03/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em realização de Consultas Médicas em Otorrinolaringologista, para pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1C7ED80B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-001

DISPENSA N° 001-12.03/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGISTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Consultas Médicas em Otorrinolaringologista, para pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04

VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CE11A60F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS – REALIZAÇÃO DE EXAMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 002-12.03/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de Exames Médicos, em pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA, CNPJ : 05.536.327/0001-04, no valor total de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EBAE1909

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-002

DISPENSA N° 002-12.03/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS – REALIZAÇÃO DE EXAMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 002-12.03/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em realização de Exames Médicos, em pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AAED7E2F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-002

DISPENSA N° 002-12.03/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS – REALIZAÇÃO DE EXAMES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Exames Médicos, em pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04

VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:96B86CC6

GABINETE DA PREFEITA
GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO ADESÃO CARONA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – Processo Administrativo 0404201701/2017
A Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017 – Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, CNPJ Nº 08.159.162/0001-89, referente a Contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais desta PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, Sistema de Contabilidade, Licitação, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Arrecadação e Sistema Integrado de Pessoal. Foi publicado o extrato da Ata, em 19 de Maio de 2017, foi Homologado e Adjudicado em 02 Maio de 2017, à empresa A O S FOTWARE LTDA - EPP CNPJ Nº 11.385.898/0001-80, Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Bairro Tirol - Natal - RN.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017- PP SRP Nº 019/2017, referente Contratação de empresa especializada em Locação de Software, para dar continuidade aos serviços essenciais desta prefeitura: Sistema de Contabilidade, Licitação e Sistema Integrado de Pessoal do Município de Água Nova - RN. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, CNPJ Nº 08.159.162/0001-89 - Vigência: 12 (doze) meses. Origem do recurso: recursos próprios. Referente aos itens n° 01, nº 02 e nº 05 correspondente ao valor total de **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Pessoa Jurídica: A. O S Software LTDA - EPP CNPJ Nº 11.385.898/0001-80, Av. Senador Solgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Bairro Tirol – Natal / RN.
Signatários: Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita Municipal e Empresa: A O S Software LTDA - EPP CNPJ Nº 11.385.898/0001-80, Av. Senador Solgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Bairro Tirol – Natal / RN

ÁGUA NOVA, 02 de Fevereiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:683992B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0013/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0013/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de material e equipamentos de informática, para registro de preço para futuras aquisições, destinado a manutenção das necessidades da administração deste município de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - Rua Edmar Francisco Pereira, 5054 - Aeroporto - Mossoró - RN, CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 2 - 3 - 6 - 12 - 13 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 42 - 65 - 66 - 69 - 71 - 74 - 81 - 93 - 94 -

96 - 99 - 106 - 107 - 112 - 114 - 116 - 127 - 139 - 143 - 144 - 145 - 148 - 157 - 160 - 161 - 162 - 171 - 187 - 189 - 193 - 199 - 207 - 208 - 209 - 213 - 235 - 236 - 240 - 242 - 249 - 258 - 265 - 272 - 273 - 276 - 278. Valor: R$ 148.918,00(cento e quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA - ME – Trav. Benicio de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 09.103.797/0001-27. Item(s): 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 44 - 46 - 48 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 63 - 67 - 72 - 73 - 76 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 95 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 115 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 133 - 134 - 135 - 136 - 140 - 141 - 142 - 146 - 153 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 173 - 174 - 176 - 181 - 182 - 190 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 211 - 214 - 216 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 230 - 232 - 237 - 238 - 239 - 241 - 243 - 244 - 245 - 247 - 248 - 250 - 253 - 254 - 260 - 261 - 262 - 263 - 266 - 270 - 271 - 277 - 279 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 291 - 292 - 293. Valor: R$ 92.486,24(noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Av. Interventor Mario Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal - RN, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 1 - 4 - 5 - 18 - 19 - 21 - 26 - 37 - 38 - 43 - 45 - 49 - 50 - 52 - 57 - 59 - 60 - 61 - 68 - 70 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 83 - 84 - 89 - 91 - 92 - 98 - 108 - 110 - 111 - 118 - 131 - 132 - 138 - 147 - 149 - 150 - 163 - 170 - 172 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 201 - 212 - 215 - 217 - 218 - 227 - 228 - 229 - 231 - 233 - 234 - 246 - 251 - 252 - 255 - 256 - 257 - 259 - 264 - 267 - 268 - 269 - 274 - 275 - 280 - 281 - 290. Valor: R$ 99.194,74(noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Alexandria/RN, 20 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8EC9EFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 230 – Centro – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN. Com o valor de R$ **328.921,29(trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 22 de março de 2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D05CC3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº: 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 05 de abril de 2018 às 09h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 21 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4D6F601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0001/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 230 – Centro – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN., totalizando sua proposta no valor de R$ 328.921,29(trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de março de 2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6E6DFE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0013/2018, que objetiva: contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de material e equipamentos de informática, para registro de preço para futuras aquisições, destinado a manutenção das necessidades da administração deste município de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - Rua Edmar Francisco Pereira, 5054 - Aeroporto - Mossoró - RN, CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 2 - 3 - 6 - 12 - 13 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 42 - 65 - 66 - 69 - 71 - 74 - 81 - 93 - 94 - 96 - 99 - 106 - 107 - 112 - 114 - 116 - 127 - 139 - 143 - 144 - 145 - 148 - 157 - 160 - 161 - 162 - 171 - 187 - 189 - 193 - 199 - 207 - 208 - 209 - 213 - 235 - 236 - 240 - 242 - 249 - 258 - 265 - 272 - 273 - 276 - 278. Valor: R$ 148.918,00(cento e quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA - ME – Trav. Benicio de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 09.103.797/0001-27. Item(s): 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 44 - 46 - 48 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 63 - 67 - 72 - 73 - 76 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 95 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 115 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 133 - 134 - 135 - 136 - 140 - 141 - 142 - 146 - 153 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 173 - 174 - 176 - 181 - 182 - 190 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 211 - 214 - 216 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 230 - 232 - 237 - 238 - 239 - 241 - 243 - 244 - 245 - 247 - 248 - 250 - 253 - 254 - 260 - 261 - 262 - 263 - 266 - 270 - 271 - 277 - 279 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 291 - 292 - 293. Valor: R$ 92.486,24(noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Av. Interventor Mario Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal - RN, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 1 - 4 - 5 - 18 - 19 - 21 - 26 - 37 - 38 - 43 - 45 - 49 - 50 - 52 - 57 - 59 - 60 - 61 - 68 - 70 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 83 - 84 - 89 - 91 - 92 - 98 - 108 - 110 - 111 - 118 - 131 - 132 - 138 - 147 - 149 - 150 - 163 - 170 - 172 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 201 - 212 - 215 - 217 - 218 - 227 - 228 - 229 - 231 - 233 - 234 - 246 - 251 - 252 - 255 - 256 - 257 - 259 - 264 - 267 - 268 - 269 - 274 - 275 - 280 - 281 - 290. Valor: R$ 99.194,74(noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Alexandria/RN, 21 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5555FBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANTONIO ALVES DE MESQUITA JÚNIOR**, Matrícula n.º 516, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2016 a 26/11/2017, a serem gozadas de 20 de março a 18 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27F813BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do CEO, Matrícula nº 1.445, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 25.055-4, referente à diária no período do dia 20 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento do Sistema de Regulação (SISREG) dos Procedimentos Multiprofissionais, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CFB7010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador Geral B, Matrícula nº 1.448, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 8844-7, referente à diária no período do dia 20 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento do Sistema de Regulação (SISREG) dos Procedimentos

Multiprofissionais, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FCE9ED48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auditor Administrador, Matrícula nº 1.450, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5410-0, referente à diária no período do dia 20 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento do Sistema de Regulação (SISREG) dos Procedimentos Multiprofissionais, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AAA49DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2016 a 06/04/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6563D4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 154, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser depositada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta corrente nº 16.965-X, referente a diária no período de 13 de março de 2017, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento do SIGFACIL da REDESIM-RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:404B3A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 8/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018,**

VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto n° 4.520 de 16 Dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9° do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da Administração Pública Federal, se faz necessário á contratação da IMPRENSA NACIONAL para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor será de **R$ 198,24** (Cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:E20E50A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 11/2018, realizada em 06/03/2018, a saber:
Objeto: **A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL, ESPECIALISTA NO GÊNERO FORRO, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA, TRIANGULO) COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DO FORRO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI, QUE FAZ PARTE DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429- CNPJ: 27.697.801/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

Angicos/RN, em 06 de março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E31D1D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2018 com início 21 de fevereiro de 2018, realizada em 06 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429- CNPJ: 27.697.801/0001-04 , saiu vencedor(a) no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

Angicos/RN, 08 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:02D0512E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 012/2018, realizada em 07/03/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.**
M. N. FERREIRA - EPP- CNPJ: 17.178.250/0001-19, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Angicos/RN, em 07 de março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8298D39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2018 com início 21 de fevereiro de 2018, realizada em 07 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

M. N. FERREIRA - EPP- CNPJ: 17.178.250/0001-19, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Angicos/RN, 08 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:81BDACE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e o vencedor do Pregão Presencial nº 015/2018, realizada em 21/03/2018, a saber:

Objeto: **A aquisição equipamentos de proteção individual (EPI) e material de campo tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de saúde, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente emergencial, seja efetuada a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e material de campo, para atender as necessidades do setor de Endemias e Vigilância Sanitária.**

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 ; totalizando o valor de **R$ 8.615,00 (oito mil, seiscentos e quinze reais)**.

Angicos/RN, em 22 de março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9D7BEAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2018 com início 08 de março de 2018, realizada em 21 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 ; totalizando o valor de **R$ 8.615,00 (oito mil, seiscentos e quinze reais)**.

Angicos/RN, 22 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:06D6AA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 023/2018 GC

Portaria 023/2018 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias o Servidor Municipal, Almai Reinaldo de Mesquita, matrícula 010251-2, Ocupante do cardo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de março de 2018 à 16 de junho de 2018.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 22 de março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6F599728

GABINETE CIVIL
PORTARIA 024/2018 GC

Portaria 024/2018 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria do Socorro Rodrigues, matrícula 010121-4, Ocupante do cardo de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de março de 2018 à 22 de junho de 2018.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 22 de março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DEC7A9DD

GABINETE CIVIL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: Contratação de Show musical, em comemoração as festividades de emancipação político-Administrativos com

apresentação da banda Saia Rodada, no centro de eventos Adauto Nunes de Aquino, no dia 26 de Março de 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 30.000,00.

Antonio Martins - RN, 22 de Março de 2018

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0618CE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HEITOR ROQUE MACHADO VALLIM (21.723.637/0001-86), declara a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/03/2018.

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:14B62D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16030003/2018 - INEXIGIBILIDADE**:**21030002/2018
Objeto:Contratação de empresa especializada na oferta de oficinas socioeducativas e socioculturais para trabalhar temáticas diversas com crianças, jovens, adultos e idosos usuários dos equipamentos da rede socioassistencial que participarão do I festival Sociocultural de Apodi, que será realizado nas festividades da Emancipação Política da nossa cidade, que acontecerá do dia 23 a 31 de Março de 2018.
Contratado: HEITOR ROQUE MACHADO VALLIM (21.723.637/0001-86)
Valor Total Julgado: R$ 7.900,00
Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 21/03/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5609741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:88E9E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas escolas do Municipio, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F69D0AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das

Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F018FB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BERTILENE TORRES SILVA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5BE7D188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Edição 1718, de 06/03/2018. Onde se lê:
Dotação 104-2.2005.18.541.7.2.22.0.339030-Material de Consumo, leia-se: Dotação 762-2.2005.20.606.6.218.0.339039.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:185F5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CBC013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ARISMAR TORRES DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58B78402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:469D35D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B742F33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:744BB735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JÉSSINA MICAELE ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2C6E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA:

Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEA555CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE LUCIO SAMPAIO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL:

R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D876707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:012DF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUANA MIKAELLE DA SILVA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F26F876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E9590B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA VALDIRENE FERREIRA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7D01905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ROBERTO GOMES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Programa: 15 – Educação para todos, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 207 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB3AA844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 822,06 (Oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), R$ 528,03 (Quinhentos e vinte e oito reais e três centavos), R$ 555,74 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e R$ 5.758,35 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondentes as Notas Fiscais 4932, 4933, 4934 e 4935, respectivamente, somando um total de R$ 7.664,18 (Sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:FB79AACC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 1.299,37 (Hum mil, duzentos e noventa e nove e trinta e sete centavos), R$ 4.943,68 (Quatro mil, novecentos e quarenta e três centavos e sessenta e oito centavos) e R$ 2.042,03 (Dois mil e quarenta e dois reais e três centavos), correspondentes as Notas Fiscais 4936, 4937 e 4938, respectivamente, somando um total de R$ 8.285,08 (Oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E5F822F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao cumprimento, por ameaça de despejo, de **ALUGUEL DE IMÓVEL**, ao qual abriga a Biblioteca Municipal Elina Araújo de Carvalho, neste município, para a pessoa de **INÊS MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 828.486.884-91, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), correspondente ao Empenho 34/2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C2161775

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, para participar da Reunião ordinária deste Conselho.

Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:
Data:28 de março de 2018.
Local:Rua Moisés Lins, 64 A, Centro – CEP: 59170-000 – Arez/RN

Horário:8:30h – Quarta-feira

Para tratar da seguinte pauta:
- Prestação de Contas 2017;
- Formação do calendário de reuniõesde 2018.

Arez/RN, 22 de março de 2018.

JOÃO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:1CB02210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 - PMA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, está **SUSPENSO** a fim de proceder à análise do pedido de esclarecimento. Assim que seja feita a análise, fixaremos nova data e horário para a Sessão Pública. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira).

Arez/RN, 22 de março de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CC68AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 00010/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **LILIA GLACILDE CHACON GALVÃO SILVA- CPF/CNPJ: 037.852.644-88.**
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.
VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL**: R$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos Reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:64182CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades advindas das Unidades Basicas de Saúde, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R$ 7.466,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), correspondente a Nota Fiscal 5458.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 22 de março de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2017 –GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:86E58C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para suprir as necessidades advindas do Hospital e Maternidade Dr. Juca, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R$ 8.313,60 (Oito mil, trezentos e treze e sessenta centavos), correspondente a Nota Fiscal 5459.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2017 – GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:50383D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como

por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), R$ 201,69 (Duzentos e um reais e sessenta e nove centavos), R$ 1.023,75 (Hum mil e vinte e três e setenta e cinco centavos), R$ 2.158,11 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos), correspondentes as Notas Fiscais 4883, 4898, 4901 e 4902, respectivamente, somando um total de R$ 5.510,96 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2017 – GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:B8204446

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 337,26 (Trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), R$ 183,96 (Cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), correspondentes as Notas Fiscais 4924, 4925 e 4926, respectivamente, somando um total de R$ 991,83 (Novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 22 de março de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017 –GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:1DC77589

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDOa Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDOque os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDOa existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social
;
RESOLVE:

Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Nº	Beneficiário	Locador	Vigência	Valor (R$)	Valor Global (R$)
1.	Rosimar de Oliveira Costa	Ricardo Rosendo da Costa	01/03/2018 a 31/03/2019	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2.	Marconis Dayan Honorio Pereira	Gilberto Arruda de Carvalho	02/02/2018 a 28/02/2019	R$ 250,00	R$ 3.000,00
3.	Severina da Silva	Josefa Adauto de Oliveira	02/01/2018 a 28/02/2019	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4.	Ramira Gonçalo dos Santos	Eronide Filgueira da Costa	02/01/2018 a 31/01/2019	R$ 200,00	R$ 2.400,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 21 de março de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017 –GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:CEDFDEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;
CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;
CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Nº	Beneficiário	Locador	Vigência	Valor (R$)	Valor Global (R$)
	Lucilene de Lima	Ana Iris de Carvalho de Lima	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 400,00	R$ 4.800,00
	Rebeca Deyse Torquato da Silva	Nanci Albuquerque da Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Arlindo Francisco da Silva	Pedro da Cunha Albuquerque	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Ana Maria Batista de Lima	Rita de Cássia Torquato Gomes	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	Rosivânia do Nascimento Brito	Heloyse Izabelle Moreira	02/01/2017 a 31/10/2018	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Joana Darc Santos Vitoriano	Evandro Cortez Cavalcanti	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 200,00	R$ 2.400,00
	Daniete Ferreira Silva	Maria da Conceição dos Santos	02/01/2017 a 31/10/2018	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	Lucidalva de Santana	Karla Richelli C. L. Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Maria Aparecida de Lima Silva	Roberto Bevenuto da Silva	02//2017 a 31/10/2018	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	Shirly Arcanjo da Rocha	Maria Aparecida S. Souza	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	Maria da Paz da Silva Varela	Rosilene Jerônimo da Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Maria José Brasiliano	Giliarde Sabino Lins	01/11/2017 a 31/11/2018	R$ 250,00	R$ 3.000,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 02 de janeiro de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017 –GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:001E5839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 39/2017, realizada em 08/01/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONER DESTINADOS AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de **R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais)**.

Baía Formosa/RN, em 17 de janeiro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DCA68B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2017 com início 22 de dezembro de 2017, realizada em 08 de janeiro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**					
CNPJ: **12.887.643/0001-88**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: **Vinicius Madeiro de Figueiredo** - RG: **002400150-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	1,00	UND	LOTE ÚNICO		18.900,00

Baía Formosa/RN, 17 de janeiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:667B227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - NEO CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

De um lado o **Município DE BAIA FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro – CEP: 59.194-000 BAIA FORMOSA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.161.341/0001-50, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, residente e domiciliado na Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190, Centro, Baia Formosa/RN, devidamente assistido, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo**, com sede no endereço citado acima, representado pelo Secretário, **Sr. Antônio Cândido Filho**, brasileiro, funcionário público, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º Andar – Sala 1803, Alphaville, Barueri/SP- CEP: 06.454.000, neste ato representada pelo Senhor **Julio César Miranda**, brasileiro, representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade,

RG nº 45.304.656-3/SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº 348.369.598-29, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Gomide, 184. Vila Industrial, Campinas/SP – CEP: 13.035-050, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO
O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 005-A/2009 de 05/01/2009, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas em face à classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor taxa administrativa (apresentada em percentual) aplicada sobre o valor global, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída por meio da Portaria nº 002/2018, datada de 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)
3.1. O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é o seguinte:

3.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses da presente Ata é de **R$ 1.174.105,00 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, cento e cinco reais).**

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

3.4. A contratante pagará a contratada, a titulo de remuneração um taxa administrativa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento),** calculado sobre o valor do consumo mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o total do objeto referido na cláusula terceira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2018 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:
5.2.1. Os serviços requisitados;
5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGADOS CARTÕES MAGNÉTICOS
6.1. A empresa deverá entregar a Secretaria de Transportes e Urbanismo os cartões magnéticos, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO
7.1. A contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, até o 5º dia útil do mês, conforme consumo pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação dos serviços. Devendo ser considerado o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro (preço à vista da bomba).

7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo do Município de BAIA FORMOSA, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo do Município de Baia Formosa/RN é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo de BAIA FORMOSA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
9.1.2. Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento do abastecimento;
9.1.3. Abastecer, exclusivamente, os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN;
9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
9.1.7. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
9.1.8. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto desta Ata;
9.1.9. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
9.1.10. Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;
9.1.11. Fornecer a relação da rede de postos de abastecimento credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões e ticket combustível;
9.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta Ata;
9.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:
10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Sétima desta Ata;
10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.3. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
g) Por decurso de prazo de vigência;
h) Não restarem fornecedores registrados.
i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da FEMURN, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

13.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

13.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

13.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a)pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b)pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.9. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

14.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, constante do Processo Licitatório nº 135/2018.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

BAIA FORMOSA/RN, 01 de março de 2018.

Órgão Gestor:

Prefeitura Municipal De Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Órgão Fornecedor:

Neo Consultoria E Adminstração De Benefícios EIRELI – EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10
JULIO CÉSAR MIRANDA
CPF: 348.369.598-29
Representante Legal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A347DE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda das secretarias que compõem a prefeitura municipal de Baia Formosa/RN, pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação: Lei Federal 10.520/2002; Pregão Presencial nº 040/2017.
Vigência do Contrato: 01/03/2018 a 31/12/2018.
Taxa Administrativa: 0,5 (zero vírgula cinco) por cento.

Baia Formosa/RN, 01 de março de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito
P/Contratante, e

JULIO CÉSAR MIRANDA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ECA0397E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 - JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Baia Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: Josefa Passos de Medeiros – CNPJ: 04.398.119/0002-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de aquisição de Combustível.
Vigência: De 23/01/2018 a 31/03/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II.

Baia Formosa/RN, 19 de janeiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito
P/Contratante; e

AILTON PASSOS DE MEDEIROS
P/Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E1F6F910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2018, 16 DE MARÇO DE 2018

Nomeia os Membros da Comissão de Análises Técnicas e Equipe de Fiscalização do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análises Técnicas e Equipe de Fiscalização do Município de Baraúna:

Comissão de análises Técnicas:

Francisco Cleber de S. Aquino
José de Arimatéia Pereira da Costa
Francisco de Sousa Silva

Equipe de Fiscalização:

José Neto de Oliveira
Pablo Raéllyson Costa Pereira

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4B244362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2018, 01 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Coordenador de Meio Ambiente do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Célio de Moura** para o cargo de **Coordenador de Meio Ambiente do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:86054098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2018) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2018 – Processo Administrativo nº 018/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, CNPJ n° 24.068.825/0001-06 totalizando o valor de R$ 5.510.736,00 (cinco milhões quinhentos e dez mil setecentos e trinta e seis reais)**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de março de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6DAECF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as Portarias Nºs 006 e 007, de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:78DBCD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **JUREMA PORTO DE MEDEIROA**, matricula 170106-0 inscrito no CPF nº 703.398.304-25, Agente Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês de março, para tomar parte no V plenário Estadual dos Conselhos de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6873BCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02080003/17 - Pregão Presencial n° 026/2017 - **CONTRATO N°** 20180049 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** A B AGOSTINHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.772.105/0001-52, com sede na Avenida das Tulipas, 152, Jardim Petrópolis – São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR MENSAL:** R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o montante de R$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/04/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Alexney Barbosa Agostinho, CPF n° 031.772.794-03. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6FDEDF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 28/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 05030001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer

jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M M SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.091.885/0001-06 referente à Contratação de empresa para a realização de exame doppler venoso dos membros inferiores para o paciente Francisco Oliveira da Silva, pelo valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:43D9C731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 06/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 06/2018, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos lotes, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2018

Adjudicado para: BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO 08906724403, pelo menor lance de R$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta reais).

LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2018

Adjudicado para: MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA 01810808421, pelo menor lance de R$ 65.075,00 (Sessenta e cinco Mil e setenta e cinco reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:78DE958A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO

O Município de Boa Saúde/RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2017) através do Decreto nº 051/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo especificado (a) para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, para apresentação da documentação especificada no item 9.4 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ordem de Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função/Código
3º	**0576**	**ROSÂNGELA VECHI DO NASCIMENTO**	**S0043 – PROFESSORA**

As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:AFB4D894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita do município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN:

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados pelas Chefias Imediatas dos Avaliados**;**

CONSIDERANDO os relatórios dos servidores que se encontravam em período de estágio probatório**;** e

CONSIDERANDO a Ficha Avaliativa da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório – CADEP; e

OBSERVANDO os fatores: INTERESSE, PONTUALIDADE, RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS, RESPONSABILIDADE, ADAPTAÇÃO, HABILIDADE E APTIDÃO que regem a avaliação funcional daqueles.

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS SERVIDORES REPROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1997 E SEGUINDO A AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
.

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo/Função
121.820-4	Bianca Quirino de Azevedo	ASG
121.866-2	Carolina Rosa da Silva	Odontóloga
121.864-6	Maria Miclésia da Silva	Téc. Enfermagem

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:8C206F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita do município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN:

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados pelas Chefias Imediatas dos Avaliados**;**

CONSIDERANDO os relatórios dos servidores que se encontravam em período de estágio probatório**;** e

CONSIDERANDO a Ficha Avaliativa da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório – CADEP; e

OBSERVANDO os fatores: INTERESSE, PONTUALIDADE, RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS, RESPONSABILIDADE, ADAPTAÇÃO, HABILIDADE E APTIDÃO que regem a avaliação funcional daqueles.

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1997 E SEGUINDO A AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo/Função
121.850-6	Cátia Maria Francisco	Técnica de Enfermagem
121.858-6	Daniel Anderson Xavier	Bioquímico
121.541-4	Diego Felipe de Lima	Motorista
121.868-9	Danielly Cristina Medeiros de Lima	Auxiliar Administrativo
121.853-0	Elizabeth Luiza Linhares	Odontóloga
121.817-4	Frediano Rodrigues de Oliveira	Fisioterapeuta
121.855-7	Giliarde Custódio da Silva	Técnico em Saúde Bucal
121.863-1	Jaildson Cavalcanti de Oliveira	Odontólogo
121.832-8	Jairo Carlos Bernardo	ASG
121.848-4	Lucas Ereques Oliveira de Moura	Técnico de Enfermagem
121.852-2	Marcília Maurília da Silva	Técnica de Enfermagem
121.838-7	Rafaela Basílio da Silva	Técnica de Enfermagem

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:65536F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO BATISTA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 912.503.404-97 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 109/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 109/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA DO SOCORRO BATISTA
CPF: 912.503.404-97

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:47DB4EF2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **FRANCISCA FELIX PEREIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.401.714-06 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 111/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 111/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
FRANCISCA FELIX PEREIRA
CPF: 028.401.714-06

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3FC0FD07

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARINETE GONÇALVES DE MACEDO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 071.168.414-66 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 108/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 108/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARINETE GONÇALVES DE MACEDO
Contratado(a)
CPF: 071.168.414-66

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FD18E31F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA DA COSTA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 051.827.304-03 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 049/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 049/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA DA COSTA
Contratado(a)
CPF: 051.827.304-03

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B1AB8329

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 063.672.374-70 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 096/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 096/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA
Contratado(a)
CPF: 063.672.374-70

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ACA7FEC0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **COSME PINHEIRO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 026/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 026/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

COSME PINHEIRO DA SILVA
Contratado(a)
CPF: 066.552.744-60

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1D79E727

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSILEIDE FELIPE DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 870.128.474-68 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 116/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 116/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

JOSILEIDE FELIPE DA SILVA
Contratado(a)
CPF: 870.128.474-68

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:74769A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 078/GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. - Exonerar a Srª. **JUSSARA ANDRESA TORQUATIO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF: **016.680.474-62**, do Cargo de CC-2 - DIRETORIA DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de março de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3D279BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TP Nº 002/2018

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que resolve suspender a data de abertura da Tomada de Preço nº 002/2018, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para "**URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN"**, por ter se observado a necessidade de correções no instrumento convocatório, que influenciam notadamente na apresentação de documentos, em especial, na formulação das propostas. Comunica, também, que em data oportuna disponibilizará o novo edital e respectivamente nova data de abertura, tudo em conformidade com a Lei das Licitações no seu art. 21º § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Bom Jesus/RN, 22 de março de 2018

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9D176B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/FRACASSADO - PP (SRP) Nº 002/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Em face das manifestações anteriores e do cumprimento de todos os requisitos legais para habilitação dos fornecedores aptos para o LOTE 03, o Pregoeiro declara que o referido lote apresentou-se como FRACASSADO em decorrência do não interesse dos participantes em fornecer os itens inerentes ao agrupamento de objetos.

Bom Jesus/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:57843D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 07/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 007/2018.Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CASTANHA Empresa: PESCADO FISH LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.097.776/0001-60 Foi Vencedora no valor global de R$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC6ABE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 08/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 008/2018.Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS Empresas: LOJÃO DO VOLKS , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.304.898/0001-75 itens 03,06,07,09,10,18 e 23 no Valor Global de R$ 275.820,00(duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais) e ELETRO PEÇAS LTDA-EPP , inscrito no CNPJ/MF,

sob o nº 08.286.262/0001-76 itens 01, 02, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27no Valor Global de R$ 260.558,80 (duzentos e sessenta reais quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6B44C5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP SRP 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 009/2018
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2018, objetivando a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR. Abertura dia 05 de ABRIL 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 23 de Março de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E29E254E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP SRP 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2018
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 010/2018, objetivando a. aquisição futura e de forma parcelada de água mineral e gás GLP para atender as demandas das secretarias do Município de Brejinho - RN . Abertura dia 05 de ABRIL 2018, às 13h00min (Treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 23 de MARÇO de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A64ACC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2018-GP

PORTARIA N° 059/2018-GP

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente a Sra. **Micheline Nunes de Oliveira** para que substituir a Conselheira **Maria de Lourdes Dias**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/03/2018 até 30/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:46EAB659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018-GP.

PORTARIA Nº 060/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Cremilda Paulino de Lima, Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A3D0B401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018-GP.

PORTARIA Nº 061/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gideonia Matias Alves Costa, Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8B3E255C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018-GP.

PORTARIA Nº 062/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Joelson Vicente da Costa, Coordenador do sistema Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2018 a 30 de Abril de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:210DEE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018-GP.

PORTARIA Nº 063/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Lima de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:31E94D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, as Empresas ***PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29*** *com o valor mensal de* ***R$ 13.921,16 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)*** *e* ***PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62*** *com o valor mensal de* ***R$ 19.814,56 (Dezenove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)***, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 16 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:63FACE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 16 de março de 2018, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, as Empresas ***PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29*** *com o valor mensal de* ***R$ 13.921,16 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)*** *e* ***PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62*** *com o valor mensal de* ***R$ 19.814,56 (Dezenove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)***, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, conforme especificações contidas em suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas às Edilidades.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 21 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BA2F89EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 06.04.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos

envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota municipal. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de março de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C5B85786

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 07 DE DEZEMBRO 2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Caiçara do Rio do Vento, neste Estado.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários,

titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Seção II – Do Controle Social
Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Reguladorde Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviçosde Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico
Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Subseção III – Do Órgão de Regulação
Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços
Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos prestadores de serviços;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.
Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.
Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança
Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.
Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e

transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.
Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos
Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial
Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.
Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
Seção II – Do Exercício da Função de Regulação
Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51.O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação
Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários
Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental
Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter

pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:6EA42977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. TÁCITO JOSE FEITOSA CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 057.417.384-60, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:507DA130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ROGENEY DAVID ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF nº 051.624.874-06, para ocupar o Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:A6C02CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. TÁCITO JOSE FEITOSA CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 057.417.384-60, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9E545765

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **TORNAR** sem efeito a publicação ocorrida em 07 de dezembro de 2017, sob o código identificador n. 66B4AB71, no Diário Oficial dos Municípios, em razão de duplicidade com a Lei Municipal n. 425/2017, mantendo incólumes os efeitos da publicação ocorrida em 29 de novembro de 2017, sob o código identificador n. 13B470F2.
Art. 2º. **REPUBLICAR** a Lei Municipal n. 426 de 07 de dezembro de 2017 para que surtam seus efeitos legais.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:1A37258A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1709210066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamento e material permanente de informática para o município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 378.945,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:0477E567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR II DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1803090118

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, tipo MENOR PREÇO por

ITEM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR II DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de abril de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 22 de março de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:054DA729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

DISPENSA 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1801220011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: RIVALDO TOMAZ DA SILVA; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionar a Creche Mundo Mágico; VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0012.0824.2015 – Funcionamento dos Serviços da Secretaria; 08.12.361.0012.0824.2017 – Func. Das atividades Educação Básica Fundamental – FUNDEB 40%; 08.12.361.0012.0847.2024 – Funcionamento do Ensino Fundamental com Rec. Sálario Educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01001, 01019 e 01058; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E3F7473F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

DISPENSA Nº016/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1801020049

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionar a Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti; VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0012.0824.2015 – Funcionamento dos Serviços da Secretaria; 08.12.361.0012.0824.2017 – Func. Das atividades Educação Básica Fundamental – FUNDEB 40%; 08.12.361.0012.0847.2024 – Funcionamento do Ensino Fundamental com Rec. Sálario Educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01001, 01019 e 01058; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:D09E864F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1801170031

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2018, tipo MENOR PREÇO adjudicação VALOR GLOBAL por LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** No dia 30 de abril de 2018, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 22 de março de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E4591F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.073, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de Caicó a celebrar convênio com instituições de ensino superior, para formação de servidores públicos municipais, em nível de atualização, graduação e pós-graduação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a celebrar convênio com instituições de ensino superior, para a formação de servidores públicos municipais, em nível de atualização, graduação e pós-graduação.
Parágrafo primeiro. Os servidores públicos descritos no caput devem estar em pleno desempenho de suas atribuições, não se admitindo a concessão de bolsas a servidores aposentados ou que estejam afastados de suas funções.
Parágrafo segundo. As instituições de ensino superior referidas no caput deverão estar regularmente habilitadas perante o Ministério da Educação e demais órgãos competentes.
Art. 2º. O curso objeto do convênio deverá possuir área diretamente correlata com as atribuições funcionais do servidor público.
Parágrafo único. Os trabalhos de conclusão desenvolvidos no âmbito dos cursos custeados por meio da presente Lei, deverão necessariamente abordar problemas de pesquisa relacionados à administração pública municipal de Caicó/RN.
Art. 3º. O beneficiado deverá pertencer ao quadro de servidores municipais pelo menos até a conclusão do referido curso.
Parágrafo primeiro. Na hipótese de o servidor ser exonerado ainda durante o período do curso ou não o concluir no prazo máximo estabelecido pela instituição de ensino, deverá restituir os valores

pagos pelo Poder Público, salvo hipóteses de caso fortuito e força maior.
Parágrafo segundo. Quando tratar-se de servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão, o custeio do curso só poderá ser autorizado mediante assunção de compromisso escrito de aplicação dos conhecimentos obtidos em favor da administração municipal, voluntariamente, sempre que solicitado, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos de sua conclusão.
Artigo 4º. O beneficiado deverá colocar à disposição da administração pública municipal, para conhecimento e utilização, toda a produção intelectual produzida durante o período do curso.
Artigo 5º. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para concessão das bolsas de estudo, devendo estabelecer as regras pertinentes em Decreto Regulamentar.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por recursos próprios do Município.
Art. 7º. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4A89240C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.074, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano no Município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A ordenação e o licenciamento de anúncios de publicidade no espaço urbano do Município de Caicó ficam disciplinados por esta Lei, que visa os seguintes objetivos:

I - organizar, controlar e orientar o uso de mensagem visual de publicidade de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo, as necessidades de conforto ambiental e as prerrogativas individuais;
II - contribuir para o bem-estar da população;
III - garantir a segurança das edificações;
IV – valorizar o ambiente natural e construído;
V - preservação da memória cultural;
VI - preservar a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
VII - preservar a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
VIII – facilitar o acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
IX – manter o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem;
X – garantir as condições de fluidez e de segurança de veículos e de pedestres.

CAPÍTULO II
Das Definições e Tipologias

Art. 2º Considera-se anúncio toda mensagem presente na paisagem urbana, visível dos logradouros e dos locais expostos ao público, que tem a finalidade de comunicar e/ou promover estabelecimentos comerciais e industriais, produtos e serviços de qualquer espécie, ideias, pessoas ou coisas, por meio de palavras, imagens, recursos audiovisuais e efeitos luminosos.

Art. 3º. O anúncio, quanto ao tipo de mensagem, classifica-se em:
I - indicativo: identifica o próprio local da atividade, estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso, podendo, também, identificar empresas fornecedoras, colaboradoras ou patrocinadoras das atividades desenvolvidas no local através de logomarca e referência, desde que não ultrapasse um quarto da área total do anúncio;
II - publicitário: divulga a atividade, o estabelecimento e/ou profissionais em local distinto do imóvel onde se exerce a atividade;
III - institucional: transmite informações de organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial nem promoção pessoal;
IV - orientador: transmite mensagens de orientação, tais como: nomes de logradouros, tráfego, aviso de alerta ou similares, e;
V - misto: transmite mais de um tipo de mensagem.

§ 1º Excluem-se do previsto no *caput* deste artigo:
I - denominações de prédios e condomínios;
II - nomes, símbolos, entalhes, relevos, logotipos incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
III - logotipos de postos de abastecimento e serviços quando apostos nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas abastecedoras, densímetros, painel para exibir os preços dos combustíveis automotivos e quadro de avisos previstos em conformidade com Agência Nacional do Petróleo;
IV - referências que indiquem lotação, capacidade, entrada e saída, sanitários, estacionamentos gratuitos e as que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
V - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
VI - os que contenham mensagens indicativas e informativas de órgãos da Administração Pública;
VII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 40 cm² (quarenta centímetros quadrados);
VIII - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
IX - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;
X - placas referentes a informações do licenciamento de obra, que não poderão exceder 9,00m² (nove metros quadrados) de área;
XI - as bandeiras de cartões de crédito e débito aceitas nos estabelecimentos.

§ 2º Todo anúncio deverá observar as seguintes normas:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
V - atender as normas técnicas pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
VI - manter exposto de forma legível do logradouro público o número da licença correspondente expedida pelo Município de Caicó.

Art. 4º. Para fins de aplicação desta lei, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores.

Parágrafo único. Submete-se ainda às normas desta Lei o anúncio de publicidade instalado nas faixas de domínio pertencentes à rede de infraestrutura, rodovias, vias, faixas de servidão de rede de transporte, de transmissão de energia elétrica, de oleoduto, gasoduto e similares.

Art. 5º. Para aplicação desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - altura mínima: é a distancia vertical entre o ponto mais baixo do anúncio e o ponto mais alto do passeio público imediatamente abaixo do anúncio;
II - altura máxima: é a distância vertical entre o ponto mais alto do anúncio e o ponto mais alto do passeio público imediatamente abaixo do anúncio;
III - altura da edificação: é a distância vertical entre o topo da cobertura da edificação e o ponto mais alto do passeio público;
IV - área livre do imóvel edificado: é a área existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel;
V - área total de um anúncio: é a multiplicação da base vezes a altura do anúncio, expressa em metros quadrados, incluindo-se os requadros que o limitam;
VI - fachada: é qualquer face externa de uma edificação, com exceção da empena cega;
VII - espessura: é a distância entre as faces anterior e posterior de um anúncio;
VIII - quota: é o coeficiente em porcentagem obtido através da testada do imóvel, que possibilita obter a área máxima do anúncio permitido, expressa em metros quadrados;
IX - perímetro: contorno que limita a edificação até o limite da calçada.

§ 1º Testada é a medida dos limites do terreno que confrontam com o logradouro.

§ 2º Em se tratando de imóvel edificado que abrigar mais de uma atividade econômica, os proprietários e responsáveis pelos anúncios deverão estabelecer, dentro da quota de 40% (quarenta por cento), consórcio para exploração da publicidade, obedecidas as disposições do artigo 8º e seus incisos.
§ 3º Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público é permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. O anúncio será classificado de acordo com suas características e enquadramento, em quaisquer das condições a seguir:
I - simples, quando:
a) apresentar área total de anúncio igual ou inferior a quatro metros quadrados;
b) a altura máxima for igual ou inferior a quatro metros;
c) estiver desprovido de dispositivos mecânicos e/ou elétricos, como partes integrantes de sua estrutura;
d) executados na forma de pintura em fachadas, obedecidas as disposições dos incisos I e II do artigo 8º.
II - complexo, quando não se enquadrar nos dispositivos previstos no inciso anterior.

CAPÍTULO III
Dos Locais de Instalação

Art. 7º. Será permitida a instalação de anúncios, desde que licenciados, nos seguintes locais:
I - na fachada paralela do imóvel;
II - na área livre de imóveis edificados ou não, na forma de "outdoors" ou “totens”;
III - cobertura das edificações;
IV - nas empenas cegas dos hotéis, hipermercados, shoppings centers, hospitais, edifícios comerciais e similares;
V – vidros transparentes;
VI – mobiliário urbano;
VII – veículo automotor:
VIII - painéis eletrônicos;
IX – nas obras de construção civil;
X – em balões;
XI – espaço público promocional criado (EPPC).

SEÇÃO I
Na Fachada

Art. 8º. O anúncio, quando instalado na fachada, deverá ter:
I - altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - altura máxima de 7,00m (sete metros), respeitando a altura do primeiro pavimento;
III - espessura máxima de 20 cm (vinte centímetros);
IV - obedecer a quota de até 70% (setenta por cento) da testada.

Parágrafo único. Para a instalação de anúncio, será considerada a quota de cada testada, não sendo permitida a soma das testadas.

Art. 9º. O anúncio paralelo na forma de letras aplicadas à fachada deverá obedecer à quota, e ter a espessura máxima de 20 cm (vinte centímetros) sendo afixadas diretamente na edificação.

Art. 10. A estrutura destinada ao anúncio deverá ser fixada diretamente na parede, cabendo ao proprietário do estabelecimento e/ou anunciante a conservação da fachada edificada, mesmo que oculta.

Parágrafo único. No caso de edificação em que não haja espaço na fachada para o anúncio, poderá utilizar-se das paredes edificadas, ou colunas metálicas treliçadas para a fixação da estrutura do anúncio, obedecendo ao disposto no Art. 8º, sendo que o anúncio será considerado complexo.

SEÇÃO II
Nas Áreas Livres

Art. 11. O anúncio instalado na forma de “outdoor” deverá:
I - ter a projeção da estrutura e painel contidos nos limites da área do imóvel:
II - ter agrupamentos de no máximo três peças com um metro de distanciamento entre elas, obedecendo à distância entre o agrupamento de:
a) 50m (cinquenta metros) quando instalados em rodovias,
b) 30m (trinta metros) quando instalados em área urbana.
III - ter área máxima de:
a) 27m² (vinte e sete metros quadrados) para a tipologia “outdoor” simples:
b) 33,25m² (trinta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados) para a tipologia “outdoor” envelopado;
c) 48m² (quarenta e oito metros quadrados) quando se tratar de “front light” e similares.
IV - ter altura máxima de dez metros incluindo o anúncio;
V - obedecer à quota de 250% (duzentos e cinquenta por cento), em metros quadrados, da testada do imóvel.

Art. 12. A instalação dos “outdoors” será paralela em relação ao eixo do logradouro, admitindo-se uma rotação destes de até 45 (quarenta e cinco) graus em relação ao referido eixo, quando localizados em vias expressas.

Art. 13. Em qualquer das situações previstas para a localização do meio, sua instalação fica condicionada à capina e remoção de detritos do entorno, até uma distância de 50,0 (cinquenta) centímetros, medido a partir da projeção horizontal do “outdoor”, durante todo o tempo em que este estiver instalado.

Art. 14. O anúncio instalado na forma de totem deverá:
I - ter a projeção da estrutura e painel contidos nos limites da área do imóvel:
II – obedecer o distanciamento para instalação de equipamentos de:
a) 50m (cinquenta metros) quando instalados em rodovias,
b) 30m (trinta metros) quando instalados em área urbana.
III - ter área máxima, por face, de:
a) 75m² (setenta e cinco metros quadrados), quando instalado em rodovias;
b) 40m² (quarenta metros quadrados), quando instalado em área urbana.
IV - ter altura máxima de 15m (quinze metros) incluindo o anúncio;
V - obedecer à quota de 250% (duzentos e cinquenta por cento), em metros quadrados, da testada do imóvel;

§ 1º Quando num mesmo imóvel houver a intenção de instalar anúncios na forma de fachada e totem, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - para a fachada: considerar a quota de 40% (quarenta por cento) da testada principal do imóvel;

II - para o totem: obedecer as regras estabelecidas no artigo 14;
III - a quota permitida para o imóvel nesta situação, será calculada utilizando a metragem maior.

§ 2º Na falta de anúncio, os responsáveis pelos outdoors e totens publicitários devem manter a área disponível às mensagens coberta por material equivalente ao utilizado para veiculação de anúncios, em cor clara.

SEÇÃO III
Na Cobertura das Edificações

Art. 15. O anúncio instalado nas coberturas das edificações comerciais, industriais, de serviços, deverá:
I - ter a projeção da estrutura e painel contidos nos limites do perímetro da cobertura e no alinhamento da edificação;
II - não interferir em helipontos, lajes de segurança ou raio de ação do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA);
III - ter altura máxima de um terço da altura da edificação, não ultrapassando cinco metros de altura;
IV - ter no máximo dois anúncios por cobertura;

Parágrafo único. A área do anúncio será computada na área máxima permitida, obtida através da quota do imóvel.

SEÇÃO IV
Nas Empenas Cegas

Art. 16. O anúncio instalado nas empenas cegas dos hotéis, hipermercados, shoppings centers, hospitais e similares, deverá:
I - ter a projeção da estrutura contida nos limites do alinhamento da edificação;
II - ter espessura máxima de 20 (vinte) centímetros;
III - obedecer a quota de 40% (quarenta por cento) da testada do imóvel.

SEÇÃO V
No Vedo Transparente

Art. 17. O anúncio instalado no vidro transparente deverá estar restrito a faixa de segurança obrigatória, e obedecer a quota de 40% (quarenta por cento) da testada do imóvel.

SEÇÃO VI
No Mobiliário Urbano

Art. 18. Considera-se mobiliário urbano para os efeitos desta Lei os equipamentos instalados nos logradouros públicos com o fim de prestar um serviço público ou de utilidade pública.
§1º São considerados como mobiliário urbano os seguintes equipamentos, dentre outros:
I - abrigo de parada de transporte público de passageiro;
II - totem indicativo de parada de ônibus;
III - sanitários públicos;
IV - painel eletrônico para texto informativo;
V - placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;
VI - totem de identificação de espaços e edifícios públicos;
VII -cabine de segurança;
VIII - quiosque para informações culturais;
IX - bancas de jornal e revistas;
X - bicicletário;
XI - estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada à reciclagem;
XII - grade de proteção de terra ao pé de árvores;
XIII - protetores de árvores;
XIV - Orientador de pedestres, quiosque para venda de produtos e serviços localizados em logradouros públicos e orlas fluviais;
XV - lixeiras;
XVI - relógio (tempo, temperatura e poluição);
XVII - painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito;
XVIII - abrigos para pontos de taxi e mototaxi.

§2º A veiculação de propaganda promocional nos totens indicativos e orientadores de pedestre considerados mobiliários urbanos quando instalados em logradouros públicos, deverão obedecer à Legislação Municipal vigente, e será obrigatoriamente objeto de certame licitatório.

Art. 19. Os elementos do mobiliário urbano não poderão:
I - ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias;
II - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
III - obstruir o acesso a faixas de travessias de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
IV - localizar-se em ilhas de travessia, exceto pontos de ônibus e relógios/termômetros digitais;
V - localizar-se em esquinas, viadutos, pontes e belvederes, salvo os equipamentos de orientação de pedestres, de informação básica e de denominação de logradouro público.

Parágrafo único. A instalação do mobiliário urbano nos passeios públicos deverá observar uma faixa de circulação de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VII
Nos Veículos Automotores

Art. 20. Os anúncios instalados em veículos automotores de carga serão objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, que obedecerá obrigatoriamente às normas do sistema nacional de trânsito.

Art. 21. Nos ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte urbanos de passageiros, os anúncios somente poderão ser instalados na parte traseira dos veículos com dimensões máximas de:
a) até 2,40m X 2,90m (dois metros e quarenta centímetros por dois metros e noventa centímetros) para ônibus;
b) até 1.85m X 2,60m (um metro e oitenta e cinco centímetros por dois metros e sessenta centímetros) para os micro-ônibus.

Art. 22. Os anúncios instalados taxi, moto-taxi, carros de publicidade e similares, estarão isentos para fins de cobrança de taxas.

Art. 23. A publicidade sonora em veículos obedecerá ao limite máximo para emissão de ruídos de 80 (oitenta) decibéis, e não será admitida no período compreendido entre às 18h às 8h do dia seguinte.

SEÇÃO VIII
Nos Painéis Eletrônicos

Art. 24. O anúncio instalado na forma de Painel eletrônico deverá:
I - ter a projeção da estrutura e painel contidos nos limites da área do imóvel.
II - ter área máxima de vinte e cinco metros quadrados;
III - obedecer a quota de 200% (duzentos por cento), em metros quadrados, da testada do imóvel;
IV - ter altura máxima de quinze metros incluindo o anúncio;

Parágrafo único. Os painéis eletrônicos com publicidade funcionarão das 7:00 h até às 00:00 h.

Art. 25. Quando num mesmo imóvel houver a intenção de instalar anúncios na forma de fachada e painel eletrônico deverão ser observados os seguintes critérios:
I - para a fachada: considerar a quota de 40% da testada principal do imóvel;
II - para o Painel eletrônico: obedecerá as regras estabelecidas no artigo 23;

Parágrafo único. A quota permitida para o imóvel na situação descrita no *caput* deste artigo será calculada utilizando a metragem maior.

SEÇÃO IX
Nas Obras de Construção Civil

Art. 26. Serão admitidos anúncios, pintura de logotipo e mensagem publicitaria em obras de construção civil, quer publicas ou particulares, devidamente licenciadas.

Parágrafo único. Tratando-se de obras públicas, a inserção de anúncios privados deverão ser precedidos de licitação.

Art. 27. Para atendimento ao disposto no artigo anterior, somente será admitido anúncio no stand da obra e/ou tapume, devendo o mesmo apresentar:
I - bom estado de conservação;
II - altura máxima de dois metros e vinte centímetros;

Parágrafo único. Somente serão admitidos anúncios indicativos e publicitários relativos às atividades econômicas a serem exercidas no próprio local, desde que o uso seja licenciado quando da aprovação do projeto de construção.

SEÇÃO X
Em Balões

Art. 28. Considera-se balão, para o efeito desta Lei, os equipamentos dotados de capacidade de flutuação no ar, utilizados na difusão de anúncios.

Art. 29. Além dos parâmetros estabelecidos nos arts. 33 e 34 desta Lei, a veiculação de anúncios por meio de balões obedecerá as seguintes exigências:
I – não utilizarão gás inflamável;
II – serão atracados de forma a ter projeção contida nos limites do imóvel;
III – terão a sua instalação devidamente autorizada pelo órgão de controle e proteção de voo, quando situados em área de influência do aeródromo;
IV – obedecerá prazo máximo de exposição de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO XI
Nos Espaços Público Promocional Criado

Art. 30. O Poder Executivo Municipal poderá instituir Espaço Público Promocional Criado – EPPC, destinado a abrigar anúncios promocionais em locais de domínio do Município e em mobiliários urbanos.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo considera-se Espaço Público Promocional Criado – EPPC:
I – áreas ou locais de domínio, posse ou uso pelo Município;
II – logradouros públicos, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários de comodidade ou utilidade pública;
III – elementos integrantes do mobiliário urbano destinados à veiculação de anúncios publicitários visíveis a partir dos logradouros públicos e os espaços para tal finalidade nas unidades de conservação ambiental municipal;
IV – praças e parques definidos no Regulamento, bem assim na área da Complexo da Ilha de Santana.

Art. 31. A utilização do Espaço Público Promocional Criado – EPPC por particulares, pessoa física ou jurídica, se dará mediante procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal ainda poderá criar programa de parceria concedendo ou permitindo às pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou privadas a veiculação de publicidade própria ou de terceiros, objetivando a promoção da integração de esforços e recursos para manutenção e conservação de praças, canteiros e similares, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 32. Será permitida no Espaço Público Promocional Criado – EPPC, a veiculação de anúncios indicativos e promocionais, de porte simples ou complexo, conforme termos definidos no Regulamento.

Art. 33. O Regulamento definirá a forma de utilização pelo particular, o prazo, condições e tipos de veículos de divulgação permitidos no Espaço Público Promocional Criado – EPPC.

CAPÍTULO IV
Das Normas Gerais

Art. 34. Não será permitida a veiculação de anúncio de qualquer tipo, quando:
I - redigido em linguagem incorreta ou incompreensível;
II - contenha dizeres, referências ou insinuações ofensivas à pessoas, grupos, classes, etnia, gênero, orientação sexual, estabelecimento, instituições, religiões ou crenças;
III - favoreça ou estimule qualquer forma de discriminação social, racial, étnica, de orientação sexual, política e religiosa;
IV - contenha alusão a doenças ou deficiências da qual resulte constrangimento ao cidadão, salvo quando contidos em anúncios institucionais;
V - contenha elementos que possam induzir, favorecer ou estimular a prática de atividades consideradas ilegais;
VI - contenha elementos que estimulem a degradação ao meio ambiente natural e construído, aos patrimônios histórico, cultural, artístico e paisagístico;
VII - possa prejudicar a visibilidade de anúncios orientadores, devido às dimensões do veículo de divulgação, às cores ou luminosidade do anúncio ou outra característica.

Art. 35. Fica expressamente proibida a instalação de anúncios e/ou a divulgação de propaganda e/ou publicidade:

I – em leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagoas, açudes, represas e respectivas praias;
II – nas vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios institucionais, com ou sem patrocínio, os anúncios orientadores, os instalados em Espaços Promocionais Públicos Criados - EPPC, bem como as placas e unidades identificadoras definidas nos termos do Regulamento do Poder Executivo;
III – no posteamento público, inclusive cabinas e telefones públicos, equipamentos urbanos, no espaço aéreo, na forma de faixas, bandeiras, balões, estandartes e similares, exceto para mensagens de cunho cultural, de utilidade pública ou prestação de serviços e no mobiliário urbano nas áreas permitidas pelo Município, na forma do Regulamento;
IV – em torres de transmissão de energia elétrica;
V – em dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e similares;
VI – em obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;
VII – em árvores de qualquer porte;
VIII – em imóveis especiais de preservação, imóveis de proteção de área verde e em imóveis tombados nos termos da lei específica;
IX – em estátuas, esculturas, monumentos, grades, parapeitos, balaustradas e bancos em logradouros ou similares;
X – no passeio público, salvo na hipótese de instalação em mobiliários urbanos definidos nesta lei, que não venham prejudicar ou reduzir a mobilidade urbana das pessoas;
XI – no interior de cemitérios, crematórios, hospitais públicos municipais, escolas públicas municipais, igrejas, locais destinados a cultos religiosos, em meios-fios, calçadas, canteiros centrais, áreas remanescentes de lotes, refúgios e passarelas, salvo em se tratando de anúncios orientadores ou em mobiliário urbano e EPPC’s, nos termos da Lei e do Regulamento;
XII – em áreas "non aedificandi" às margens de rios, canais, lagos e açudes;
XIII – em locais nos quais, pela sua forma, dimensão e localização, vierem a dificultar a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
XIV - nos equipamentos de alarme de incêndio e combate ao fogo;
XV – nos muros públicos;
XVI - nas coberturas retráteis ou removíveis;
XVII - nas marquises;
XVIII - nas empenas cegas de residências;
XIX - quando pela sua natureza provoque aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
XX - quando o anúncio apresentar conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização ou se confundam com as

consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios;
XXI - propaganda com alto falante ou outros meios sonoros nos comércios e prestadores de serviços onde os níveis de ruídos ultrapassem a 50 (cinquenta) db (decibéis).
XXII - que prejudiquem a visibilidade de sinalização de transito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
XXIII - que provoquem reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta refletividade, na forma do Regulamento;
XXIV - que prejudiquem a visualização de bens de valor cultural;
XXV - a veiculação de anúncios luminosos intermitentes no período compreendido entre as 00:00h até às 7:00h do dia seguinte;

§1º Fica terminantemente proibido a instalação e/ou qualquer outro meio de anúncio no perímetro dos bens tombados e nas áreas e imóveis de interesse histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, excetuando-se propaganda institucional ou de prestação de serviços da Administração Pública Municipal e durante a realização de eventos comemorativos do ciclo carnavalesco, festas juninas, festejos sócio-religosos e festejos natalinos ou eventos culturais de interesse público, previamente autorizados pelo órgão competente do Município.

§2º Nos canteiros centrais, de vias ou logradouros públicos somente serão permitidos anúncios institucionais, com ou sem patrocínio, anúncios orientadores e desde que as calçadas permaneçam livres para a mobilidade urbana.

§ 3º Excepciona-se a proibição contida neste artigo, quando se tratar de leitos de rios e cursos d'água, reservatórios, lagos, represas, açudes e respectivas praias:
I – placas acopladas à sinalização de transito;
II – câmara de seguranças, passarelas e túneis, desde que na tipologia de anúncios orientadores ou institucionais com ou sem patrocínio.

§4º A propaganda com alto falante deverá obedecer ao horário de segunda a sábado das 8h às 18h, exceto no período eleitoral em que os candidatos ficarão subordinados a legislação especifica.

§5º A proibição contida no inciso XXIII do *caput* deste artigo não se estende aos imóveis residenciais onde sejam também exercidas atividades econômicas por Microempreendedores Individuais ou profissionais autônomos devidamente cadastrados no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 36. Para os anúncios instalados no interior dos shoppings centers, hipermercados, centros comerciais e similares, não haverá necessidade de licenciamento.

CAPÍTULO V
Dos Responsáveis pelo Anúncio

Art. 37. Consideram-se co-responsáveis pelo anúncio:
I - o titular do anúncio e/ou o proprietário e/ou possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado, quanto ao licenciamento, segurança, manutenção e remoção;
II - o anunciante, quanto ao licenciamento, manutenção e remoção;
III - a empresa instaladora e o profissional responsável, quanto ao licenciamento, segurança, instalação, manutenção, aspectos técnicos e remoção.

§1º Considera-se titular do anúncio a pessoa física ou jurídica declarada na solicitação da Licença de Instalação de Anúncio.

§2º Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da observância das demais disposições legais, inclusive quanto às proibições.

Art. 38. É reincidente o responsável por anúncios que for notificado mais de uma vez pela mesma infração e se sujeita às sanções contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI
Das Pinturas em Muros e Fachadas de Edificações

Art. 39. Para efeitos desta Lei, considerar-se-á muro, a construção em alvenaria, material metálico ou outra, destinada a isolar, resguardar ou separar fisicamente um imóvel de outro ou de passeio público.

§1º A área correspondente à construção em alvenaria, material metálico ou outra, que delimite dois imóveis, não será considerada muro, quando for parte de edificação.

§2º Nas portas destinadas a isolar, resguardar ou separar fisicamente o imóvel do passeio público, será permitida a veiculação de anúncio indicativo.

Art. 40. Somente será permitido em muros, públicos, grafismo artístico e desde que não seja configurado propaganda e/ou publicidade.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* deste artigo não se aplica à veiculação de propaganda e/ou publicidade em muro de estádios e ginásios esportivos, que será precedida de prévio licenciamento, e obedecerá todas as normas pertinentes constantes desta Lei.

CAPÍTULO VII
Dos Procedimentos Administrativos

SEÇÃO I
Das Licenças

Art. 41. Nenhum anúncio poderá ser exposto, sem a previa licença e/ou autorização do Poder Público Municipal, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 42. Para efeito de procedimentos administrativos, os anúncios através de veículos de comunicação visual são classificados em:

I - veículos de porte simples;
II - veículos de porte complexo.
Parágrafo único. São considerados veículos de divulgação de porte complexo, além dos definidos no art. 6º desta Lei, as placas e os painéis luminosos e iluminados ou não, e outros que tenham as seguintes características:
I - possuam dimensões e formas que exijam cálculo estrutural, de resistência de materiais e de estabilidade das instalações;
II - utilizem sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos ou eletrônicos que exijam conhecimentos técnicos especializados;
III - ofereçam risco potencial à população.

Art. 43. A licença referida no artigo anterior poderá ser concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, desde que atendido pelo interessado as exigências previstas na presente lei.

Parágrafo único - Quando da instalação do anúncio de porte complexo deverá constar no equipamento o número da licença, prazo de validade e nome do proprietário do veículo de divulgação.

Art. 44. O pedido de licenciamento deverá ser analisado pelo órgão responsável no âmbito do município no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

Art. 45. A instalação, a conservação e a manutenção de veículos de porte complexo serão efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente inscritas no cadastro mercantil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 46. Para a concessão de licença de veículo de divulgação de porte simples, será necessária a apresentação de:

I - formulário apropriado, devidamente preenchido, no qual o interessado declarará, sob sua exclusiva responsabilidade, os elementos que caracterizem o veículo e o local onde será instalado;
II - representação gráfica do veículo em duas vias, composta de plantas, secções e detalhes em escala adequada;
III - declaração de responsabilidade civil do responsável.
IV - comprovação da propriedade ou posse ou autorização de uso do imóvel no qual será instalado o veículo de divulgação.

Art. 47. Para o pedido de licenciamento de veículo de porte complexo, além do atendimento das exigências previstas no artigo anterior deverá ser apresentado:
I - cópia do contrato social, quando apresentado por pessoa jurídica;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis perante os órgãos competentes pela instalação e manutenção do veículo de comunicação;
III - licença de construção, quando instalado em imóveis nos quais são realizadas obras de construção civil.

Art. 48. Independem de aprovação e licenciamento:
I - os anúncios indicativos tais como: "Precisam-se de empregados", "Vende-se", "Aluga-se", "Costura-se", "Ensina-se", "Aulas particulares" e similares desde que exibidos em local próprio do imóvel e que não ultrapassem a área de 0,5 m² (meio metro quadrado);
II - as placas obrigatórias instaladas em canteiros de obra, exigidas e regulamentadas pelas entidades governamentais e pelos Conselhos e órgãos de classes desde que contenham apenas o exigido pelas respectivas regulamentações;
III - os anúncios em vitrines e mostruários desde que não visíveis do logradouro;
IV - os anúncios em casa de diversões, teatro, cinema e similares desde que se refiram aos programas e atividades neles realizados.

Parágrafo único - O licenciamento de anúncios institucionais, quando requerido por órgãos ou entidades públicas, será gratuito.

SEÇÃO II
Da Renovação da Licença do Veículo de Divulgação

Art. 49. A renovação da licença do veículo de divulgação será requerida anualmente acompanhada de documento de declaração do interessado no qual afirme que não houve alteração nas características do veículo, constantes da licença original ou do projeto aprovado e apresentação da ART referente ao pedido de renovação, quando for o caso.
§1º O pedido de renovação da licença deverá ser formulado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência anual da licença, mediante preenchimento de formulário próprio assinado pelo técnico.
§2º A declaração de que trata o caput deste artigo não excluirá o exercício de fiscalização do Município e o cancelamento da licença na hipótese de ocorrência das infrações previstas nesta lei.

SEÇÃO III
Do Cancelamento da Licença do Veículo de Divulgação

Art. 50. A licença de veículo de divulgação será automaticamente cancelada nos seguintes casos:
I - por solicitação do interessado;
II - constatação de alteração das características do anúncio referente à dimensão, estrutura, sustentação e forma de veiculação;
III - quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;
IV - se forem modificadas as características do imóvel;
V - por infringência a qualquer das disposições desta lei, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
VI - pelo não-atendimento a exigências dos órgãos competentes;
VII - na data de seu vencimento, caso não tenha sido deferida a renovação;
VIII - cancelamento do registro do responsável técnico no conselho profissional competente, sem que haja sua substituição no prazo legal;
IX - como medida de segurança ou interesse público ou coletivo;
X - quando o anúncio instalado estiver em desacordo com a licença expedida;
XI – pela falta de recolhimento da Taxa correspondente.

Art. 51. A instalação do meio será sempre a título precário, não cabendo em hipótese e alguma, qualquer indenização, devolução de taxas ou ressarcimento de quaisquer despesas por parte da Prefeitura.

Art. 52. Para efeito de fiscalização, a licença de instalação de anúncios expedida para áreas edificadas deverá ser mantida em local de fácil visualização.

Parágrafo único. O número do Cadastro Fiscal de Publicidade para os anúncios instalados em áreas não edificadas deverá ser destacado, na forma de adesivo ou pintura, junto às mensagens veiculadas ou na estrutura.

CAPÍTULO VIII
Das Infrações e Penalidades

Art. 53. Para os fins desta lei, consideram-se infrações:
I - expor veículo de divulgação:
a) sem a necessária licença;
b) com dimensões diferentes das aprovadas;
c) fora do prazo constante da licença;
d) sem constar de forma legível e visível do logradouro publico o número da licença de anúncio, identificação do proprietário e prazo de validade;
II - manter o veículo de divulgação em mau estado de conservação;
III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio ou do veículo de divulgação;
IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto nesta lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

Art. 54. A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
I - multa;
II - cancelamento imediato da licença do veículo de divulgação;
III - remoção do anúncio ou do veículo de divulgação;
IV - apreensão.

Art. 55. Na aplicação da primeira multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o veículo de divulgação ou o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, no prazo de 05(cinco) dias, que será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas quando o veículo de divulgação apresente risco iminente.

Art. 56. Na hipótese do infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio ou do veículo de divulgação instalado irregularmente, o Município adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 57. As multas serão aplicadas da seguinte forma:
I - primeira multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por anúncio irregular; atualizada de acordo com o índice de correção monetária adotada pelo Município;
II - acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada metro quadrado que exceder a dimensão máxima permitida para o anúncio de porte complexo;
III - persistindo a infração após a aplicação da primeira multa e da intimação, sem que sejam respeitados os prazos ora estabelecidos, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pelo Município.

§1º No caso do anúncio apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.

§2º Nos casos em que não for permitida a veiculação de anúncios promocionais por meio de "banners", colagens, faixas, pinturas e outros elementos que promovam profissionais, serviços ou qualquer

outra atividade nas vias e equipamentos públicos, as sanções estipuladas neste artigo serão também aplicadas aos respectivos profissionais.

§3º As multas aplicadas em decorrência das infrações cometidas, quando não pagas, serão inscritas na dívida ativa do Município.

CAPÍTULO IX
Dos Recursos

Art. 58. Da ação de fiscalização caberá recurso a Secretaria de Infraestrutura do Município, em primeira instância, e à Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL, em segunda instância, exceto nos casos em que a ação de fiscalização versa sobre tributo, o recurso em primeira instância será destinado a Secretária de Tributação e finanças do Município.

§1° Quando em primeira instância o prazo para recurso referente à ação de fiscalização será de 08 (oito) dias, e será recepcionado junto ao Protocolo Geral da Repartição de Planejamento Urbanístico do Município.

§2° O recurso, em segunda instância, deverá obedecer às regras contidas no regimento interno da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento Urbano.

Art. 59. A remoção da propaganda ou da publicidade irregular poderá ser efetuada pela municipalidade após decorrido o prazo legal e aplicadas as penalidades pecuniárias, devendo o responsável ressarcir ao erário as despesas com a remoção e/ou alojamento do material.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 60. Qualquer veículo publicitário cujo prazo de licença estiver vencido deverá ser retirado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta lei, sob pena de apreensão e multa.

Art. 61. Por ocasião de eventos populares, particulares e ou institucionais, o Município poderá indicar locais públicos para livre exposição de anúncios, obedecidas às normas e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 62. Por ocasião de eventos populares, particulares e ou institucionais, onde o contribuinte pagou o ISS para realização do evento, a veiculação dos anúncios do referido evento, estarão isentos para fins de cobrança de taxas, obedecidas às normas e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 63. Para fins do disposto nesta Lei, a veiculação de anúncios com a inserção pelo anunciante próprio de marcas coligadas, associadas ou patrocinadoras do anúncio não serão consideradas para fins de cobrança de taxas, desde que respeitado o limite de 25% do anúncio para tais inserções.

Parágrafo único. No caso de anúncios localizados em estabelecimento próprio, as associações de anúncios ficam limitados a mais 02 (dois) anúncios.

Art. 64. Todos os anúncios já licenciados e ou instalados deverão se adequar ao disposto nesta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 65. Novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados não previstos nesta Lei serão objeto de análise especial através do órgão responsável pelo controle urbano do Município de Caicó, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 66. Ato do Poder Executivo poderá limitar a quantidade de outdoors e painéis eletrônicos permitidos na Zona Urbana, bairros e logradouros do Município.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições legais do artigo 157 ao artigo 165 da Lei nº 444/1969.

Art. 68. Fica alterada a Tabela III, anexa ao Código Tributário do Município, na forma da Tabela anexa a esta Lei.

§1º Para atender aos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá sobretaxar em até 150% (cento e cinquenta por cento) os anúncios situados na área central da Cidade.

§2º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições gozarão das seguintes reduções no valor da Taxa:
I – 20% (vinte por cento) para contribuintes inscritos como Microempresa e Pequenas empresas:
II – 80% (oitenta por cento) para os Contribuintes inscritos no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 69. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor.

Art. 70. A presente Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Tabela III

Taxa de Licença Para utilização de Meios Publicitários	
Espécie de Publicidade	Valor
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento – trimestral ou fração:	----
a) De até 3 m2	R$ 45,00
b) De mais de 3 até 7m2	R$ 70,00
c) Acima de 7m2	R$ 110,00
Publicidade conduzida por pessoa e exibida e vias publicas, por unidade e por mês	R$ 20,00
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	R$ 80,00
Publicidade através de outdoor por exemplar e por ano	R$ 600,00
Publicidade através de faixa por m2	R$ 5,00
Publicidade Busdoor – semestral/Unidade	R$ 200,00
Publicidade Busdoor – mês/Unidade	R$ 50,00
Publicidade Black ligth/ Front Ligth – Anual/Unidade	R$ 600,00
Publicidade Totem Estrutural –Anual/ Unidade	R$ 400,00

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4187E5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 003/2018 - CMDS,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Caicó/RN. Eleita em reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, com vigência do mandato de 02(dois) anos. Considerando a Lei nº 4.669/2014, 21 de janeiro de 2014, no que determina o artigo 4º e o Parágrafo 2º do artigo 6º, ficando assim constituída:
I - Presidente: GILVAN COSTA DE AZEVEDO – Representante Titular da Associação Comunitária do Sítio Manhoso – CPF nº 522.868.944-34;

II - Secretária: PAULA SALMANA MEDEIROS OLIVEIRA – Representante Titular da Cáritas Diocesana de Caicó – CPF nº 049.086.794-44;
III - Tesoureiro: NADSON MEDEIROS DE MORAIS – Representante Titular da Associação Comunitária Santa Cruz – CPF nº 087.276.544-00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2BB7611B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **TAIANE FERNANDA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 017.862.864-67, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EBA3A1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1803160038/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** concedida pela Portaria nº 183/2018, de 15 de março de 2018, a funcionária **THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5437, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A38DA7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1802260009/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **SEVERINO PATRÍCIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais – Recebedor de Animais, matricula nº 1.5733, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:65004A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802270045/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANTONIA VIEIRA DE ALMEIDA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1621, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A474F144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802270047/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LUCIA DANTAS DOS SANTOS,** Professor PEM -LP/ EII, matrícula n° 1.0654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9ADDC5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802260011/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROCKLÂNDIA MARIA DE ARAÚJO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:28EBA95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maurício Ernesto de Araújo	
CARGO:	Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
MATRÍCULA:	12478-2	
DOCUMENTOS:	**CPF: 000.591.134-64**	**RG:** 1.245.317 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/03/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048	
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.		

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/03/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6C600362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jarine Cristine Ferreira de Oliveira	
CARGO:	Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
MATRÍCULA:	1118714	
DOCUMENTOS:	**CPF: 012.833.604-89**	**RG:** 2.178.666 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/03/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048	
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.		

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/03/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	190,00

Importa a quantia de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de março de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1F7081D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros	
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial	
MATRÍCULA:	15143	
DOCUMENTOS:	**CPF: 069.232.574-33**	**RG:** 2.295.226 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/03/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048	
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.		

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/03/2018	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de março de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5FE1B51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	1.4637	
DOCUMENTOS:	**CPF: 046.895.844-43**	**RG:** 2.199.375-2 SSP/PB
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/03/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048	
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, conduzindo equipe da SEMTHAS para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.		

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/03/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de março de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B1C38E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2018 com início 05 de março de 2018, realizada em 16 de março de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 26, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 77, 79, 82 ; totalizando o valor de **R$ 151.860,20 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)**. **CALDAS ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 10.716.401/0001-04, saiu vencedora no item: 83; totalizando o valor de **R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 30, 35, 38, 39, 40, 43, 44, 59, 61, 67, 70, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94; totalizando o valor de **R$ 95.792,60 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**. **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 60, 64, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 88, 89, 90, 92; totalizando o valor de **R$ 74.126,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e seis reais)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**- CNPJ: 25.224.933/0001-93, saiu vencedora no item: 56; totalizando o valor de **R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)**. **SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI**- CNPJ: 29.699.506/0001-12, saiu vencedora nos itens: 62, 63, 66; totalizando o valor de **R$ 4.879,00 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais)**.

Campo Redondo/RN, 19 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:BEC63F3E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2018.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencialnº 011/2018, realizada em 16 de março de 2018, que tem por Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.** a saber: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 26, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 77, 79, 82 ; totalizando o valor de **R$ 151.860,20 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)**. **CALDAS ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 10.716.401/0001-04, saiu vencedora no item: 83; totalizando o valor de **R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 30, 35, 38, 39, 40, 43, 44, 59, 61, 67, 70, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94; totalizando o valor de **R$ 95.792,60 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**. **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 60, 64, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 88, 89, 90, 92; totalizando o valor de **R$ 74.126,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e seis reais)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**- CNPJ: 25.224.933/0001-93, saiu vencedora no item: 56; totalizando o valor de **R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)**. **SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI**- CNPJ: 29.699.506/0001-12, saiu vencedora nos itens: 62, 63, 66; totalizando o valor de **R$ 4.879,00 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais)**.

Campo Redondo/RN, em 19 de março de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Prregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:EF3F25E3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

OBJETO:de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	CNPJ: 27.008.156/0001-75

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

IItem	Descrição	Vlr. Total(R$)
26	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	1.319,20
45	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	35.100,00
46	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	40.000,00
47	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	2.796,00
48	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	9.504,00
49	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	5.450,00
50	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	5.280,00
51	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	538,00
52	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	3.240,00
53	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	32.750,00
54	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	2.195,00
55	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	3.591,00
57	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	5.450,00
58	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	1.590,00
77	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	1.410,00
79	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	898,50
82	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	748,50
Total Global		151.860,20

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
DATA:19 de março de 2018
VIGENCIA. 18 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:769CE68F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

OBJETO:de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: 15.052.431/0001-79

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R$)
1	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.480,00
2	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	7.880,00
3	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	143,00
7	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	301,60
8	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.184,00
9	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	9.840,00
11	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	331,00
15	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.060,00
17	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	138,00
20	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.228,00
22	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	225,00
23	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.580,00
25	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.885,00
28	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	616,00
30	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	9.300,00
35	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	382,00
38	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	19.850,00
39	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	785,00
40	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.350,00
43	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	342,00
44	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	214,00
59	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	10.800,00
61	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.196,00
67	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.000,00
70	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	454,00
73	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	492,00
74	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.040,00
78	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.896,00
81	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	416,00
84	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.596,00
85	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	990,00
86	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	740,00
87	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	240,00
91	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	496,00
93	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.922,00
94	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.400,00
Total Global		95.792,60

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
DATA:19 de março de 2018
VIGENCIA. 18 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1E7A995D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

OBJETO:de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R$)
4	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	334,00
5	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	9.800,00
6	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	9.800,00
10	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	10.080,00
12	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.622,00
13	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	345,00
14	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	274,00
16	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	612,00
18	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.130,00
19	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.895,00
21	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	235,00
24	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.992,00
27	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.650,00
29	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.394,00
31	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	848,00
32	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	150,00
33	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	198,00
34	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	238,00
36	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.690,00
37	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	856,00
41	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	485,00
42	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	594,00
60	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	788,00
64	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.352,00
68	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.900,00
69	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.078,00
71	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.985,00
72	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.258,00
75	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.440,00
76	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.134,00
80	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	765,00
88	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	248,00
89	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.988,00
90	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	596,00
92	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	372,00
Total Global		74.126,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
DATA:19 de março de 2018
VIGENCIA. 18 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A548896B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

OBJETO:de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	CNPJ: **29.699.506/0001-12**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R$)
62	SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	474,00
63	SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	2.480,00
66	SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	1.925,00
Total Global		4.879,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
DATA:19 de março de 2018
VIGENCIA. 18 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:69962396

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

OBJETO:de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA	CNPJ: **25.224.933/0001-93**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R$)
56	MARIA ILAISE SILVA DA HORA	3.297,00
Total Global		3.297,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
DATA:19 de março de 2018
VIGENCIA. 18 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A3A86776

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

OBJETO:de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
CALDAS ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	CNPJ: **10.716.401/0001-04**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R$)
83	CALDAS ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	919,00
Total Global		919,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
DATA:19 de março de 2018
VIGENCIA. 18 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6E829EF7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, Balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2018 com início 05 de março de 2018, realizada em 19 de março de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil quinhentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 20 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8E6C813E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2018.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 012/2018, realizada em 19 de março de 2018, que tem por Objeto: **Aquisição de peixe congelado para distribuição gratuita aos munícipes carentes, na ocasião dos festejos religiosos da "Semana Santa" no município de Campo Redondo/RN.** a saber: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 20 de março de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:11DFF61D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peixe congelado para distribuição gratuita aos munícipes carentes, na ocasião dos festejos religiosos da "Semana Santa" no município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
A AZEVEDO DA SILVA EIRE	CNPJ: **27.008.156/0001-75**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R$)
01	A AZEVEDO DA SILVA EIRE	57.500,00
Total Global		57.500,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP.
DATA:20 de março de 2018
VIGENCIA. 19 de março de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:735B79D5

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO MARCELINO DANTAS (MARÉ MANSA), CNPJ: 10.731.966/0001-52**, Praça Ezequiel Mergelino, 160, Santa Cruz/RN, a **aquisição de material permanente a saber: 02 ar condicionados e 01 armário de cozinha para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo**, no valor global de R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo, 22 de março de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:2D325DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO TP'S NºS 001/2018 E 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO
TP's nºs 001/2018 e 002/2018
Considerando a falta de energia ocorrida no Estado no dia 21/03/2018, impossibilitando a publicação do aviso de licitação das Tomadas de Preços nº 01/2018 e 02/2018, cujos avisos foram publicados no Diário Oficial da FEMURN Edição nº 1730 de 22/03/2018, nas demais imprensas oficial e comercial conforme exige a Lei, as sessões públicas de ambos os certamos serão realizados na Sede da Prefeitura localizada na Praça Augusto Severo, 242, centro, Canguaretama/RN, no dia **09/04/2018**, nos seguintes horários: **TP 001/2018 às 08h30min horas; e TP nº 002/2018 às 13h30min horas**.

Canguaretama/RN, 22 de março de 2018.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F30E08C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Considerando a necessidade de alteração do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2018, informamos aos interessados que a sessão pública previamente agendada para acontecer às 08h30min horas do dia 23/03/2018 fica suspensa temporariamente. A data da nova sessão será publicada nesta mesma imprensa oficial.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF2649C0

GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1- ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 2.683.821, CPF 020.764.284-29, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, junto ao Banco do Brasil.

2- ELIZABETE MARINHO DE CARVALHO GOMES, brasileira, portadora do RG nº 001.138.271, CPF 670.909.664-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, junto ao Banco do Brasil

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 19 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:48A9CD7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 38/2018- GP.

Portaria nº 38/2018- GP.

Dispõe sobre a convocação da suplente do conselho tutelar do Município de Canguaretama/RN para ocupar a vaga em tempo de gozo de férias regulamentares dos Conselheiros Titulares e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido formal do colegiado do Conselho Tutelar e o pedido formal da Suplente Joana Aparecida Tavares de Almeida Gomes, através do qual demonstrou a renúncia dos quatro primeiros suplentes com documentos constado na solicitação;
CONSIDERANDO a ordem cronológica do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, por ordem de votação, a Suplente Joana Aparecida Tavares de Almeida Gomes, quinta suplente com votos obtidos na eleição, para comparecimento à sede da prefeitura no prazo de 48horas portando os documentos necessários para que seja providenciada sua nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Interina deste Município, em razão das férias regulamentares dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:680B1570

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Decreto nº 10, de 21 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IPTU 2018 E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO – TLF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes chance de quitarem seus débitos com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar e se manter nesse início de gestão o funcionamento adequado e eficiente da máquina pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da Cota Única, com desconto de 30%, do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação ou Funcionamento - TLF, exercício 2018, no Município de Canguaretama/RN até o dia 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 21 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:02B77C54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 47/2018- GP.

Portaria nº 47/2018- GP.

Nomeia Gestora de Contratos do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **MARIA MÁRCIA PAIXÃO BERNADINO SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 002.343.869 SSP/RN, inscrita no CPF nº 052.025.844-40, para exercer a função de Gestora de Contratos do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:09DCF065

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº11, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº11, de 22 de março de 2018.

Dispõe sobre a Alteração do Dia da Feira Livre e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado da Semana Santa, fica alterado o dia da Feira Livre para o dia 01 abril 2018 (domingo).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 22 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F459526F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº12, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº12, de 22 de março de 2018.

Decreta ponto facultativo municipal o dia 29 de março de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município o próximo dia 29 de março do corrente ano, quinta-feira respectivamente.
Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 22 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:10C73C06

GABINETE DA PREFEITA
2ª NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

2ª NOTIFICAÇÃO A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
O MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITUPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ: 08.365.017/0001-54, neste ato representado pela Senhora Prefeita Maria de Fátima Borges Marinho, notifica pela 2ª vez a Empresa , inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana da Paranaíba/SP – CEP: 06.502-160, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, e determina para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação desta, regularize o abastecimento dos veículos deste município junto ao estabelecimento credenciado sob pena de recisão do Contrato nº 003/2018 e a ARP Nº 001/2018, ambos datados de 08/02/2018.

Canguaretama/RN, 22 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF0FAAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.208/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: *ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerando as diretrizes do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, assim como das determinações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o que dispõe o caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, fica o Poder Executivo do Município de Caraúbas – RN, autorizado a conceder reajuste ao piso salarial à remuneração do piso municipal dos profissionais da educação pública municipal, ocupantes do cargo de professores de carreira e do magistério municipal, em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º- Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 22 de março de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97D99417

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 055/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**, brasileira, solteira, enfermeira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.820-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.709.134-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art.3ºFica determinado que a movimentação das contas correntes do **Fundo Municipal de Saúde**, aí compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde:
I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;

III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;
IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público.
Art. 4º A Secretária nomeada no Art. 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:30D2D94A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 053/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, brasileira, convivente de união estável, enfermeira, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.868.233 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.761.084-86, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria,** depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 010/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55A4E1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 953, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a entidade não-governamental, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Solon José Dantas, 173, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.620.103/0001-36, cujo **objeto é** a ação conjunta entre o Município e a Entidade no fomento e difusão da política cultural do Município, sobretudo em ações culturais e turísticas no "Monte do Galo", conhecido local de turismo regional, sediado no Bairro Dom José Adelino Dantas, neste Município.
Art. 2° **– Para a execução deste Convênio, destinar-se-ão recursos na ordem de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem aplicados de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio a ser celebrado.**
Art. 3° - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2018.
Art. 4° – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.
Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F0F7F201

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 954, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Institui o Banco de Idéias Legislativas no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Idéias Legislativas no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2ºDos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:
I– promover a legislação participativa no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
II– aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e
III– integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3°O Banco de Idéias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.
Parágrafo Único - Caso o sistema de Informação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN não suporte, será disponibilizado uma urna para que as pessoas apresentem suas sugestões.
Art 4°Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Idéias Legislativas.
§ 1° As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:
I– conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II– serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2° Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§ 3°Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).
Art. 5°As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.
Art. 6°A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D64B5629

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 955, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Comunitária da Comunidade Rajada – ACCR, como utilidade pública no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural a Associação Comunitária da Comunidade Rajada - ACCR.
Art. 2º.A Associação Comunitária da Comunidade Rajada – ACCR deverá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.
Art. 3º.O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação Comunitária da Comunidade Rajada - ACCR.
Art. 4º.Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7751BA8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 956, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre o reconhecimento da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo – ADCE, como utilidade pública no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo - ADCE.
Art. 2º.A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo – ADCE deverá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.
Art. 3º.O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo - ADCE.
Art. 4º.Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7B5FC05C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 957, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade de utilidade pública e de caráter sócio cultura a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas.

Art. 2°. O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AACBF505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017
Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.658.628/0001-72.**
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 06 de Fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

FLÁVIA MAIA FERNANDES
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0059C714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2018- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 052/2018- GP, de 22 de Março de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Presidente e do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
Considerando eleição realizada pelo Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR Lucas Ritcher de Oliveira Dantas, portador do CPF 069.228.534-23, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D1D5A3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO, N°03, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Estabelece condições para concessão e tipos de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ceara Mirim/RN e da outras providências**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.831 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, atualiza a lei de criação do CMAS e dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ceara Mirim/RN – CMAS e,

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS pela Lei 8.742, de 1993 (LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 2011 para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, cofinanciados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme § 1º do Art. 22 da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que a Meta nº 17 – Gestão do SUAS: regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Lei n° 1.831 de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação do SUAS em âmbito municipal pelo poder executivo e da outras providências, analisada e referendada na Reunião Ordinária do CMAS ocorrida em, 30 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do CMAS nº 03/2017, de 14 de março de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Ceara Mirim/RN, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública regulamentada via decreto do poder executivo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).
§ 1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§ 3º É proibida exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo técnico ou parecer técnico, elaborado por:

I – profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Psicologia responsável pela concessão dos benefícios eventuais que será vinculado ao órgão gestor e lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.
Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais com **renda familiar mensal menor ou é igual ou inferior a meio salário mínimo,** e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.
§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, o profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Psicologia lotado no CRAS/CREAS justificará a concessão por meio de estudo social seguido de parecer.
§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "bolsa família e Beneficio de Prestação Continuada – BPC não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§ 3º Para avaliação da concessão de Benefícios Eventuais são necessários apresentar os seguintes documentos:
I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;
II – Carteira de Identidade e CPF, ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, do responsável família;

III – Comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda (aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego e outros benefícios sociais como BPC) do Responsável familiar e dos membros da família, e no caso do Auxílio funeral solicita-se também o atestado de óbito;
VI – Comprovante de residência atual, do ano em curso (fatura de água e luz);
VII – Comprovante de locação, no caso de pagar aluguel;
VIII – Carteira de pré-natal, no caso de gestante;
IX – O profissional de nível superior com formação em Serviço Social e Psicologia poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio Natalidade;
II – auxílio Funeral;
III – auxílio temporária;
Art. 6º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I – atenções necessárias ao nasciturno;
IV – outras providências que o técnico do Serviço Social ou Psicologia do CRAS/CREAS julgarem necessárias.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento;
II – Cartão do Pré-Natal;
IV – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.
§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de gestação até trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelo técnico do Serviço Social ou Psicologia do CRAS/CREAS.
§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 4º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 5º (É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 6º Nos casos em que o bebê nasce vivo os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, nas três demais situações a materialidade do beneficio deve ser aplicado em conformidade com a vulnerabilidade e necessidade da família e avaliação da equipe técnica de concessão.
§ 7º Para receber o Benefício de Auxilio natalidade a gestante deverá participar de 6 encontros no grupo dos CRAS e apresentar o cartão de acompanhamento do Pré-Natal nos CRAS do território no qual, elas residam.
Parágrafo único: O auxílio natalidade deve ser repassado até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.
Art. 7º O auxílio funeral atenderá:
I – despesas funerárias que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral: (cópias)
I – atestado de óbito;
II – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução do requerente.
§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito e no caso de prestação do serviço logo em seguida a solicitação.
§ 3º Os auxílios natalidade e funeral podem ser repassados diretamente aos pais, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 6º O critério de renda familiar para concessão do Auxílio Funeral será de um Salário Mínimo vigente.
Parágrafo único: Os auxílios natalidade e funeral não serão concedidos concomitantemente quando ocorrer à morte do nasciturno.
Art. 8º O Auxílio Temporário, contemplará situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais.
§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – da falta de alimentação:
§ 2º São documentos essenciais para o Auxílio Temporário em situações de vulnerabilidade social:
I – documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.
§ 3º O Auxílio Temporário será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo técnico ou parecer técnico realizado, pelo profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia do CRAS/CREAS podendo ser:
a) Auxílio Alimentação: concessão de cesta básica para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar a alimentação principalmente das famílias com criança, idoso, gestante e nutriz que se encontra em situação de vulnerabilidade.
Art. 9º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, enchentes, tempestades outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social estarão à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Resolução.
Art. 10º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – apresentar o plano anual de concessão de Benefícios Eventuais;
IV – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 11º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, avaliar e reformular, anualmente, o valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.
Art. 12º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso. (Resolução CNAS, n° 39 de 2010 art. 01.)
Art. 13º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais **não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.**
Art. 14º É vedada concessão cumulativa dos Benefícios Eventuais de Auxílio Temporário, na modalidade de Auxílio alimentação complementar de forma continuada e única. Ficando restrito a 3 concessões anual, sendo uma a cada 4 meses mediante relatório e parecer social, desde que, a família esteja em acompanhamento familiar pelo CRAS/CREAS.
Art. 15º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Ceara Mirim/RN, 14 de março de 2018

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F0880EE9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos e prestação de contas referente ao exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.831 de 20 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS em reunião realizada no dia 07 de março de 2018 conforme registrado na ata n° 02/2018.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;
CONSIDERANDO a Portaria n° 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro á gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2017 para ser executado no exercício de 2018.
CONSIDERANDO a Portaria n° 113, DE 10 de Dezembro de 2015, Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
Ressolve:
Art.1°. Aprovar a reprogramação de saldos financeiros e prestação de contas do exercício de 2017, das contas que financiam os Blocos de Proteção Social Básica e Especial, Índices de Gestão (IGDSUAS E IGDPBF) e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Acessuas Trabalho, AEPETI, BPC na Escola), visando o aprimoramento e a implementação das ações da Política de Assistência Social materializada em âmbito municipal por meio, SUASno Município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN 07 de Março de 2018.

ELDA DE ANDRADESOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5D552B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.466, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.466, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a atividade exercida pelo Profissional Autônomo e da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de atividades para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RNe o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013):

DECRETA:

CAPÍTULO I
Do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Art. 1º - Os contribuintes do imposto e os responsáveis tributários de que tratam os artigos 104 e 105, Código Tributário Municipal, recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – na forma que dispuser este Decreto.

Art.2º - O recolhimento no caso dos contribuintes e/ou responsáveis tributários deve ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

Art. 3º - Os contribuintes que se enquadrem na situação prevista no art. 133, §1º, I e II, do Código Tributário Municipal, deverão efetuar o recolhimento, anualmente, até o 10º (décimo) dia do mês de junho de cada exercício.

Art. 4º -Os contribuintes descritos no art.135 doCódigo Tributário Municipal, que optarem por recolher o imposto mensalmente, calculado com base em alíquotas fixas, na forma daquele artigo, deverão efetuar o recolhimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência.

Art. 5º- Na forma do art. 105, §4º, do Código Tributário Municipal, o recolhimento do ISS, quando da substituição tributária por Órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa, devendo ser recolhido o imposto até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do pagamento do serviço tomado.

Art. 6º-O contribuinte enquadrado no regime de estimativa, na forma do art.129 do Código Tributário Municipal, deve fazer, em 31 de dezembro de cada ano, a apuração do imposto, tomando por base o somatório total das NFS-e emitidas, e recolher, através de DAM, a importância correspondente a diferença a maior relativa ao seu real movimento econômico.
Parágrafo único - A diferença entre o imposto efetivamente apurado no exercício e o estimado deve ser recolhido sem os acréscimos legais, até o 10º (décimo) dia do mês de janeiro do ano subsequente, independentemente de qualquer iniciativa fiscal.

CAPÍTULO II
Do lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Atividades

Art. 7º -Fica autorizado, para o exercício de 2018,sobre todos os contribuintes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Tributação – SMT, o lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Atividades, conforme estabelecido pela pelo Código Tributário Municipal, cujo recolhimento é realizado em quota única, nos prazos estabelecidos em Portaria, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art.8º-O disposto neste capítulo não se aplica aos serviços de transporte de passageiros operacionalizados através de motocicletas (mototáxi), carros e vans (táxi, interdistritos e escolar), cujo osAlvarás, em vigência, ficam prorrogados até 30 de junho de 2018, sem prejuízo do dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art.9º-Todo o recolhimento dos tributos a que se referem este Decreto é feito mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.204, de 07 de novembro de 2011.

Art.10- Os prazos referidos neste Decreto serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, quando o vencimento ocorrer em dia considerado não útil para o órgão administrativo, tais como sábados, domingos,feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Norte ou do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art.11-Os débitos não pagos no vencimento serão acrescidos de multa e juros de mora, na forma que dispuser o Código Tributário Municipal

Art.12 -Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9B78FE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Carlos Eduardo de Araújo:
Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:
Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira:
Membro

IV. João Vitor Mota de Albuquerque:
Membro

V. Hermes Leal Carneiro:
Membro

VI. Roseane Cristina de Souza Brandão:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9C9F6718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA n.º 225 de 05 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.462/2018, o qual "Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN".

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º - Comissão de Seleção:

I – Tatiana da Cruz Soares Freire – Presidente
II – Maria Suerda Ribeiro da Silva - Membro
III – Aderaldo Alves da Silva Neto – Membro
IV – Linete de Melo Pereira - Suplente
V – Wilson França de Oliveira - Suplente

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza - Presidente
II – Jeane Cristina de Oliveira Vital - Membro
III – Alessandro de Souza Rodrigues - Membro
IV – Joelma Ferreira Costa – Suplente
V – Cintia Raiane Costa Rocha - Suplente

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 225 de 05 de março de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:826DFCF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.464, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.464, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 29 de março de 2018 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 29 de março de 2018 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:51960ADD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0014/2018 19 MARÇO GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos senhores Servidores desta autarquia pagamento de Diárias.
Donnie Allison dos Santos Morais Matricula: 9306412 e CPF: 010.076.004-03 Procurador Autárquico
Luiz Antônio de Lima Ferreira Matricula:009290-8 e CPF: 778.922.244-91 Diretor Presidente o correspondente apagamento de 03 (Três) diária com per noite para atender as despesas de viagem e alimentação a cidade de Brasília/DF. Nos dias 20, 21 e 22 Março 2018. Para participar de Reuniões no Ministério da Previdência Social. Questões relacionadas a pendencias no extrato de regularidade previdenciária.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:98F8F8C4

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 002/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de análises de água para consumo humano e efluentes domésticos desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 11:00 h (onze horas), horário local, do dia 05 de abril de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 22 de março de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:31148138

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de agosto de 2017 (Dois Mil e Dezessete), no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, por despacho da Pregoeira encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 007/2017 e com base no seu julgamento, resolve ADJUDICAR o presente processo às empresas licitantes – TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.197.212/0001-50, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 74, 75, 78, 81, 82, 93, 94, 95, 103, 104, 105, 107, 109, 114, 131, 132, 133, 135, 141, 142, 146, 147, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 164 e 165, perfazendo o valor global de R$ 228.116,10 - (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Dez Centavos), JOANA D'ARC OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 17.827.798/0001-42, vencedora dos itens: 04, 05, 11, 15, 17, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 53, 56, 63, 68, 69, 72, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 140, 144, 145, 148, 157, 159, 162, 163 e 166; perfazendo o valor global de R$ 188.976,52 - (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e RD EXPRESS COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 23.320.896/0001-91, vencedora dos itens: 12, 13, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 92, 97, 137, 138, 139, 143, 149, 150, 151, 155 e 161), perfazendo o valor global de R$ 10.541,00 - (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais), por apresentarem os menores preços, compatíveis com os preços de mercado e orçamento básico. Pelo que se lavrou o presente termo que vai devidamente assinado.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DC4599BB

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial nº 007/2017, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 056/2017, de acordo com o julgamento da Pregoeira que declarou como vencedoras as propostas das empresas Licitantes: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.197.212/0001-50, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 74, 75, 78, 81, 82, 93, 94, 95, 103, 104, 105, 107, 109, 114, 131, 132, 133, 135, 141, 142, 146, 147, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 164 e 165, perfazendo o valor global de R$ 228.116,10 - (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Dez Centavos), JOANA D'ARC OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 17.827.798/0001-42, vencedora dos itens: 04, 05, 11, 15, 17, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 53, 56, 63, 68, 69, 72, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 140, 144, 145, 148, 157, 159, 162, 163 e 166; perfazendo o valor global de R$ 188.976,52 - (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e RD EXPRESS COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 23.320.896/0001-91, vencedora dos itens: 12, 13, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 92, 97, 137, 138, 139, 143, 149, 150, 151, 155 e 161), perfazendo o valor global de R$ 10.541,00 - (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais), por ofertarem os menores preços, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foram os mais vantajosos para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2C69ED53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2018

a) Processo: 001/2018; b) **Contrato nº 122/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **GR CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 20.265.912/0001-00; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 001/2018**; e) **Vigência**: 2 meses, contados de 21/03/2018 a 21/05/2018; f) **Valor**: R$ 88.034,76 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:04F9AFCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2018

a) Processo: 004/2018; b) **Contrato nº 129/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ 13.668.531/0001-07; c) **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Chamada Publica nº 001/2018**; e) **Vigência**: 31/06/2018, contados de 21/03/2018 a 31/06/2018; f) **Valor**: R$ 91.835,50 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3345FBB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2018

a) Processo: 020/2018; b) **Contrato nº 123/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **R AQUINO MEIRELES ME**, CNPJ 28.875.552/0001-62; c) **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/02 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 102.975,70 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, REBECA AQUINO MEIRELES

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:97A1FA7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2018

a) Processo: 014/2018; b) **Contrato nº 124/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR 03027190407, CNPJ 28.373.585/0001-04; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10.520/2002 e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 008/2018**; e) **Vigência**: 21/03/2019, contados de 21/03/2018 a 21/03/2019; f) **Valor**: R$ 32.040,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C51FFF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PP 012/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o resultado da licitação do Processo nº 041/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de refeição, a licitação foi considerada **DESERTA**, ficará marcada uma nova sessão para o dia **06/04/2018 às 08:30 h**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B021D615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 013/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 042/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, em favor da licitante **MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO 00886969441** no Lote Único. Totalizando um valor global de R$ **15.200,00**.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:56884DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 042/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, em favor da licitante **MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO 00886969441**. Totalizando um valor global de **R$ 15.200,00**.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FD51592C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E3BDAFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 20 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E161A108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 20 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:99812DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 20 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover pacientes para médico especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ADDEE655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 21 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1FF1A7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 22 de março de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CEDB4AD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e João Tarcisio de Sena, CPF nº 004.437.004-00. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos ESF – Clínico Geral no setor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, em virtude do Distrato do Contrato do profissional para o cargo de médico, e considerando a inexistência de profissional dessa categoria no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 09.009.10.301.0077.2031– Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF– Natureza da Despesa: 31.90.04 – Fonte: 01064. VIGÊNCIA: 05/03/2018 a 05/06/2018.

Cruzeta/RN, 05 de março de 2018.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. João Tarcisio de Sena – Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7B1098D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 00004/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada em 30 de janeiro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 44, 46, 47, 52, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 89, 90, 96, 99, 101, 102, 103, 107; totalizando o valor de **R$ 139.755,30 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 54, 64, 71, 72, 79, 84, 92, 93, 95, 98, 108, 110; totalizando o valor de **R$ 55.294,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME - CNPJ: 28.885.294/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 10, 11, 20, 22, 43, 45, 48, 53, 55, 56, 61, 65, 66, 67, 75, 85, 86, 88, 94, 97, 100, 104, 105, 106, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120; totalizando o valor de **R$ 41.924,30 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCAEBD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Pregão Presencial nº 06/2018 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COM RESPECTIVOS SOFTWARES, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA N° 01.06/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: A HORA CERTA RELOGIO DE PONTO LTDA ME, CNPJ sob nº 02.037.818/0001-04.
Totalizando o valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/03/2018 ATÉ 09/03/2019

CONTRATO N° 01.06/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIO DE PONTO LTDA ME, CNPJ sob nº 02.037.818/0001-04.
Totalizando o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: DE 09/03/2018 ATÉ 31/12/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2C5DFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Pregão Presencial nº 06/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COM RESPECTIVOS SOFTWARES, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA N° 02.06/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ sob nº 77.800.407/0001-28
Totalizando o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/03/2018 ATÉ 09/03/2019

CONTRATO N° 02.06/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ sob nº 77.800.407/0001-28
Totalizando o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: DE 09/03/2018 ATÉ 31/12/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EA951F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01.34/2017

ADITIVO: 02.01.34/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.34/2017
PREGÃO PRESENCIAL 34/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECIPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA.
CONTRATADO: CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS
CNPJ: 18.043.439/0001-67
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 20% NO SALDO REFERENTE À INSALUBRIDADE
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 01/10/2018

CURRAIS NOVOS, 22 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21DF9784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Objeto: CONVÊNIO PARA INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS PERTECENTES AOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES FUNCIONAIS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova: Cleoneide de Oliveira Silva - 2625 - Auxiliar de Serviços Gerais; Francisca Sueide de Deus Araújo - 2109 - Secretária Escolar; Francisco de Lima Silva - 1876 - Professor; Jussara Cristina Jerônimo da Silva - 33.219 - Professora; Márcia Maria de Araújo - 30538 - Professora; Maria Lúcia Ribeiro - 32654 - Professora. Maria das Dores Aprígio Aciole - 2640 - Professora; Maria José de Oliveiro Macedo - 2064 - Professora; Marinilza Clementino dos Santos - 2065 - Professora.

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova cedida à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN: Francicleide da Silva Medeiros - 0926 - Auxiliar de Serviços Gerais; Maria Leni de Oliveira - 0364 - Agente Administrativa; Josenilda de Medeiros - 0294 - Professora; Maria de Lourdes Bezerra Santos - 0382 - Professora; Maria das Graças Costa Santos - 0484 - Professora; Josefa Lenice de Oliveira - 0251 - Professora; Lusana Maria de Oliveira - 0415 - Professora; Eliane Tavares Dias Oliveira - 0273 - Professora; Edileuza Maria de Oliveira - 0280 - Professora.

Vigência do Convênio: 12 (doze) meses.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40DCBCE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇAÕ TÉCNICA E ADMINSITRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Objeto: CONVÊNIO PARA INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES FUNCIONAIS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN: Adalis da Silva Dantas - 002712 - Professora.

Servidor da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN: Elisângela de Oliveira Baracho - 1046 - Professora

Validade do Convênio: 11 (onze) meses.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C028D010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇAÕ TÉCNICA E ADMINSITRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Objeto: CONVÊNIO PARA INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS PERTECENTES AOS MUNICÍPIOS DE FLORÂNIA/RN E CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES FUNCIONAIS DE AMBOS OS MUNÍCIPIOS.

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Florânia/RN: João Maria de Souza - 1875 - Professor.

Servidor da Prefeitura Municipal de Florânia, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN: Afranio Aurélio Silva - 368 - Professor.

Validade do Convênio: 10 (dez) meses e 8 (oito) dias.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:25706E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4731, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Determina Relotação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **Edson Rodrigues de Lima**, matrícula nº 2510, ocupante do cargo de agente administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMFIN, no período de 02(dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 19 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69EAF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 64/2018 PROCESSO PMCN Nº 533/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA SA, inscrita no CNPJ 58.768.284/0013-84, com sede na Av. Prudente de Morais, 4022 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59020-000, com a finalidade de adquirir 51 UND. de APÓLICES DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS, pelo valor unitário de R$ 18,84 (dezoito reais e oitenta e quatro centavos). A presente contratação se dá em razão do cumprimento legal nos termos do inciso IV do Artigo 9º da Lei nº 11.788/08, destinam-se aos estagiários integrantes do Programa de Estágio da PMCN –Prefeitura Municipal de Currais Novos, obedecendo a Lei Municipal 3.016 de 12/04/2013, objetivando a inclusão à saúde e segurança no trabalho.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F0B42DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 16 de março de 2018, o contrato de prestação de serviços com o Sr. BRAÚLIO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF: 055.994.004-17, para prestação de serviço como ADMINISTRADOR na REGULAÇÃO MUNICIPAL, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 02 de janeiro de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 19 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B017056

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1067/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF: 095.516.294-77, para prestação de serviço de SUPERVISORA, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 12 de março de 2018 a 12 de julho de 2018, no valor global de R$ 4.473,12 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2213/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7E8EACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1066/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA KARLA MEDEIROS, CPF: 040.699.684-90, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 12 de março de 2018 a 12 de julho de 2018, no valor global de R$ 3.879,60 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2214/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F85895CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1075/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF: 089.121.444-56, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 12 de março de 2018 e 12 julho de 2018, no valor global de R$ 3.879,60 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2216/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB5650E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN."

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Padre Tertuliano, n° 21, Centro, CEP: 59.910-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.355.489/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG: 332236, CPF: 098.470.814-68, residente e domiciliado na Rua Mariana Neri, n° 98, Centro, Doutor Severiano/RN, e o **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, situado na Rua Princesa Isabel, n° 07, Centro, CEP 59.910-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu presidente, FRANCISCO JURACI LEITE, brasileiro, casado, RG: 557272, CPF: 465.467.744-53, residente e domiciliado na Rua Ana Nogueira de Queiroz, Centro, Doutor Severiano/RN, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
Um veículo VW GOL TL MCV – Passageiro/Automóvel Ano e Modelo 2018, cor branca, Chassi 9BWAG45U4JT110641, Placa QGW 9981, Renavam 01145516073.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao trabalho e necessidades do legislativo Municipal;

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

21 de Março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cedente

FRANCISCO JURACI LEITE
Presidente Câmara Municipal
Cessionário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C8E6BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº 2017.05.12-0002

CONTRATO N°2018.0103

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):D. F. DE S. SILVA - ME/ CNPJ:04.599.190/0001-66

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL:R$ 1.598,00(um mil quinhentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO -QSE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:21 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:21 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA722A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510/2018- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Lei n°. 510/2018
Encanto/RN, em 22 de Março de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município, são eles:

I – LOTE 01: FIAT UNO, Motor 1.0, 4 portas, Ano 2010, Cor Branca, Placa MZJ5852.

II – LOTE 02: FIAT UNO, Motor 1.0, 4 portas, Ano 2009, Cor Branca, Placa MYT1361.

III – LOTE 03: FIAT UNO, Motor 1.0, 4 portas, Ano 2012, Cor Branca, Placa NNZ4865.

IV – LOTE 04: GM/MONTANA, Modificada Ambulância, Motor 1.4, Ano 2012, Cor Branca, Placa NNV8634.

V – LOTE 05: KOMBI, MISTO CAMIONETA MOTOR 9P/80CV, ANO 2009, COR BRANCA, PLACA MZC 2281

VI - LOTE 06: (SUCATA) FORD/COURIER, ANO 2011/2012, COR BRANCA, PALCA NNM3494.

Art. 2º. A Venda de que trata o artigo 1º desta lei será mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal ou leiloeiro oficial, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 22 de Março de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 22/03/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:22DC9288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511/2018- CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº. 511/2018 Encanto/RN, 22 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Encanto – FME Encanto, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.
§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Encanto.
§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Encanto cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Encanto:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Encanto, em conjunto com o Prefeito Municipal;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;
IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5° - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME, dentre outras, serão aplicados em:
I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 6° - O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8° - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Fica alterada a Lei Orçamentária Anual do Município de Encanto/RN, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação, acrescentando abertura de crédito: 6001.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, em 22 de Março de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 22/03/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E2B1E4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias totais e de próteses dentárias parciais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME - R$ 48.000,00.

Equador - RN, 21 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:807FF325

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 21 de Março de 2018

ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3E88A6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2018

PROCESSO Nº. 000048/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** JOÃO DA CRUZ SILVA, inscrito no CPF sob nº. 375.259.487-04. **OBJETO:** Aquisição do imóvel medindo 10m (frente) x 21,6m (fundo), totalizando uma área total de 216m², localizado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, com área de propriedade dos vendedores, devidamente registrado na Matrícula sob o nº. 175, Livro 2-B (Registro Geral), do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo/RN, na Comarca de Goianinha/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EA5079EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2018

PROCESSO Nº. 000048/2018
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATANTE:** JOÃO DA CRUZ SILVA, inscrito no CPF sob nº. 375.259.487-04.

OBJETO: Aquisição do imóvel medindo 10m (frente) x 21,6m (fundo), totalizando uma área total de 216m², localizado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, com área de propriedade dos vendedores, devidamente registrado na Matrícula sob o nº. 175, Livro 2-B (Registro Geral), do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo/RN, na Comarca de Goianinha/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 21 de março de 2018 à 20 de julho de 2018. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2018.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO DA CRUZ SILVA
CPF: 375.259.487-04
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F4DF8BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000001/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000001/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:96AE37B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000006/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 032/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da impressa oficial. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 08.381.234/0001-38). **Vigência:** 28/03/2017 a 28/03/2019. **Data da Assinatura:** 22 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D90F8715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº 000001/2018** tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** Anexo l do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** sendo vencedora no valor global de **R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais),** conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN 15 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B6423694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00042/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00042/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: INFOX INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 07.849.266/0001-52 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO **VALOR**: R$ 7.432,50 (sete mil,quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS SERVIÇOS URBANOS, - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FD2D3330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000038/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, no qual a empresa licitante **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ:**

09.015.680/0001-91), saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AEB4BA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000003/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017

CARONA Nº 000003/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017

CARONA Nº: 000003/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 029/2017, cujo objeto é a prestação de serviços e reparação mecânica destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ/MF nº. 26.798.936/0001-01). **Vigência:** 22/03/2017 a 07/02/2019. **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3F67572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 00007/2018

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMOS Nº 13.505.964/0001-33 – **OBJETO** CURSO DE CAPACITAÇÃO **VALOR**: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER, - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 25, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,13 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:64B5682D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2018. Objetivo: Contratação de empresa para com a finalidade especifica de execução dos serviços de reforma e restauração parcial da Sede da Maternidade Mãe Merinda, na zona urbana do município, conforme especificações e elementos constantes no projeto básico, anexo I, apresentamos como vencedora a seguinte empresa: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 27.060.602/0001-90,** no valor global de **R$ 32.566.70 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**. E nada mais havendo a ser tratada, esta comissão de licitação, encaminhará o resultado estabelecido para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Felipe Guerra RN, 22 de março de 2018.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FE626257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018 – GP EM, 22 DE MARÇO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 23 de Março de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na Assembléia Legislativa do Estado com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a emendas parlamentares para o município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA –SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de Março de 2018.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:452CD99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2018-SMARH EM, 22 DE MARÇO DE 2018.

Concede 20(vinte) dias de férias o servidor Sr. Sidney de Brito Leite do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor **Sr. Sidney de Brito Leite** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de 2016. Fica autorizado o período de férias a partir de 01/03/2018 a 20/03/2018. Onde o mesmo teve 10 (dez) dias de férias negociadas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DA854F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2018PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de equipamentos de informática e materl permanente (veículo) para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saial permanente (veículo) para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde ..-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00 do dia 05/04/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 19/03/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:AAD9417F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2018PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de material de expediente para diversas secretarias do Município de Francisco Dantas.-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 06/04/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/03/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:27A10F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhece a necessidade de realizar Contratação de apresentação artística da BANDA A LOBA, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação politica de Galinhos/RN, no dia 26 de março do corrente ano.

Considerando que a empresa **ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO - ME**, domiciliada a **AV HUMBERTO MONTE**, 2929, Pici, FORTALEZA/CE, CEP 60.440-593, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 27.754.689/0001-04, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 011/2017 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 20 de Março de 2018.

JAILDOPINHEIRO DA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8B8D116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhece a necessidade de realizar Contratação de apresentação artística da Contração da Pessoa Jurídica CS Produções – CNPJ 12.633.942/0001-96, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações artística da banda Chagas Sobrinho e Banda, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação política de Galinhos/RN, no dia 25 de março do corrente ano.

Considerando que a empresa **G M CHAGAS**, domiciliada a **R FREI MIGUILINO**, 158, Sala 106, Centro, MOSSORO/RN, CEP 59.600-250, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 12.633.942/0001-96,ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação

Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 013/2018pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6D8EF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão N° 001/2017, oriunda do Pregão 003/2017 do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: AOS SOFTWARE LTDA
CNPJ N° 11.385.898/0001-80

DO OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Locação, Licenciamento de Uso e Assistência Técnica de Software;

DA JUSTIFICATIVA: visa à contratação, por esta municipalidade visando a manter as atividades contábeis e administrativas do Poder Executivo Municipal;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total; R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 0003/2016 (Município de Caiçara do Norte);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/04/2017 a 07/04/2018;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 22/03/2018 A 07/04/2018; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 22 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:145F17AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhece a necessidadede realizar Contratação de apresentação artística da BANDA DIVINA LUZ, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação politica de Galinhos/RN, no dia 24 de março do corrente ano.

Considerando que a empresa **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02337761410**, domiciliada a **R RODOLFO GARCIA**, 2147, LOGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.064-370, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 24.933.800/0001-23,ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 012/2018pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018.

JAILDOPINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E3512E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO N° 003/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação, Licenciamento de Uso e Assistência Técnica de Software.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA:AOS SOFTWARE LTDA - CNPJ N° 11.385.898/0001-80

VALOR TOTAL:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2018 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Administração Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA:22 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:40259B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhece a necessidade de realizar Contratação de apresentação artística da Contração da Pessoa Jurídica CS Produções – CNPJ 12.633.942/0001-96, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações artística da banda Chagas Sobrinho e Banda, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação política de Galinhos/RN, no dia 25 de março do corrente ano.

Considerando que a empresa **G M CHAGAS**, domiciliada a **R FREI MIGUILINO**, 158, Sala 106, Centro, MOSSORO/RN, CEP 59.600-250, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 12.633.942/0001-96,ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais

econômico para a Administração, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 013/2018pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5E97C28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhece a necessidade de realizar Contratação de apresentação artística da Contratação de apresentação artística da banda forró boca a boca, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação política de Galinhos/RN, no dia 26 de março do corrente ano

Considerando que a empresa **LUCELIA DE LIMA FERREIRA EIRELI - ME**, domiciliada a **AV DUQUE DE CAXIAS**, 208, Sala 208, Centro, NATAL/RN, CEP 59.012-200, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.226.561/0001-46, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 014/2018 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29853C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-DISP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhece a necessidade de realizar contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, para realização da festa de emancipação política de Galinhos/RN, no dia 26 de março do corrente ano. Em praça pública.

Considerando que a empresa JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PANARMIRIM, 05, Conjunto Novos Tempos, Ceara-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 01.054.918/0001-86, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)

Considerando, que a presente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 007/2018 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente Termo de Dispensa.

Galinhos/RN, 20 de Março de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6689FB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018-DISP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de 515 (Quinhentos) ovos de páscoa produzidos caseiramente para distribuição gratuita em comemoração ao dia da páscoa nas Escolas Jardim Rosa do Vale, José Afonso Tinoco, Lirio do Vale e na Escola professor Freitas 1º ao 5º ano.
Considerando que a ANGELINA RODRIGUES DA SILVA, domiciliada a RUA DO PONTAL, 25, CENTRO, GALINHOS-RN, CEP 59596-000, inscrita sob o CPF 008633224-41 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.7250,00 (sete mil, setecentos e vinte cinco reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/17-DISP, pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 20 de março de 2018

JAILDO PINHEIRODA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:86001A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018-GP/PMG

EXONERAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, os membros da comissão permanente de licitação nomeada através da portaria nº 358/2017/GP-PMG.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:268125F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018-GP/PMG

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

JAILDO PINHEIRO DA SILVA – CPF nº 066.093.034-01 – Presidente

MARIA DA CONCEICÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA - CPF nº 044.530.294-11– membro (a)

ALFREDO ANTONIO DE FRANCA FILHO – CPF nº 037.395.334-80 – membro

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4C4FC7BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

O Prefeito Municipal de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO - ME,** para a Contratação de apresentação artística da BANDA A LOBA, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação politica de Galinhos/RN, no dia 26 de março do corrente ano, no valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 20 de Março de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B98F62C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

CONTRATO Nº.....: 00011/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO - ME

OBJETO.....: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA A LOBA, EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DE GALINHOS/RN, NO DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2018

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A2AD21A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMODE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

O Prefeito Municipal de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02337761410,** para a Contratação de apresentação artística da BANDA DIVINA LUZ, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação politica de Galinhos/RN, no dia 24 de março do corrente ano, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:06885899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

CONTRATO Nº.....: 00012/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02337761410

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DIVINA LUZ, EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DE GALINHOS/RN, NO DIA 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2018

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31384546

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **G M CHAGAS, domiciliada a R FREI MIGUILINO, 158, Sala 106, Centro, MOSSORO/RN, CEP 59.600-250, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 12.633.942/0001-96,** para a Contratação de apresentação artística da CHAGAS SOBRINHO E BANDA, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação politica de Galinhos/RN, no dia 24 de março do corrente ano, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA1B0A06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

CONTRATO Nº.....: 00013/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: G M CHAGAS - CNPJ nº 12.633.942/0001-96

OBJETO.....: CONTRAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CS PRODUÇÕES – CNPJ 12.633.942/0001-96, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DA BANDA CHAGAS SOBRINHO E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GALINHOS/RN, NO DIA 25 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2018

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:86B2F21C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

O Prefeito Municipal de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **LUCELIA DE LIMA FERREIRA EIRELI - ME, domiciliada a AV DUQUE DE CAXIAS, 208, Sala 208, Centro, NATAL/RN, CEP 59.012-200, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.226.561/0001-46,** para a Contratação de apresentação artística da banda forró boca a boca, em comemoração aos 55 anos de alusão a emancipação política de Galinhos/RN, no dia 26 de março do corrente ano, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A924A25D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018

CONTRATO Nº.....: 00014/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: LUCELIA DE LIMA FEREIRA EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BOCA A BOCA, EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE ALUSÃO A

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GALINHOS/RN, NO DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2018

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF69EF6D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-DISP

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a empresa JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PANARMIRIM, 05, Conjunto Novos Tempos, Ceara-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 01.054.918/0001-86, para a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, para realização da festa de emancipação política de Galinhos/RN, no dia 26 de março do corrente ano. Em praça pública., no valor global de R$ R$ 7.960,00 (Sete mil e Novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS/RN, 20 de Março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE7AC34A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 7/2018

CONTRATO Nº.....: 0007/2018

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 7/2018 DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GALINHOS/RN, NO DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2018

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:13D45B72

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 8/2018-DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de 515 (Quinhentos) ovos de páscoa produzidos caseiramente para distribuição gratuita em comemoração ao dia da páscoa nas Escolas Jardim Rosa do Vale, José Afonso Tinoco, Lirio do Vale e na Escola professor Freitas 1º ao 5º ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAILDO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 20 de Março de 2018

FRANCINALDO SILVA DACRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D21ECF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação da Banda "FORRÓ PUXADO", para apresentação de um show musical na festa de comemoração do Padroeiro São José da comunidade do Umarí, no dia 23 de março com duração de duas horas nesta municipalidade.
CONTRATADA: M B RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 22.668.448/0001-62
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.000,00(seis mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01121/01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 010/2018
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. "Objeto: Contratação da Banda "FORRÓ PUXADO", para apresentação de um show musical na festa de comemoração do Padroeiro São José da comunidade do Umarí, no dia 23 de março com duração de duas horas nesta municipalidade, através da empresa M B RIBEIRO DA SILVA - CNPJ nº, valor de R$ 6.000,00 (seis mil

reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121/01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 22 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2018

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: M B RIBEIRO DA SILVA - CNPJ nº 22.668.448/0001-62
Objeto: Contratação da Banda "FORRÓ PUXADO", para apresentação de um show musical na festa de comemoração do Padroeiro São José da comunidade do Umarí, no dia 23 de março com duração de duas horas nesta municipalidade.
Vigência: 90 dias
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 22 de março de 2018/

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8C74B5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 015/2018.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Saúde em desfavor da servidora KADYDJA NAYARA DE SOUZA E OLIVEIRA
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa à requerida, contudo, esta não apresentou justificativa para os dias em que faltou ao serviço, segundo certidão anexada ao processo.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora os dias de falta, qual seja, um plantão de 24 horas nos dias 03 e 19 de dezembro/2017 e 01 de janeiro/2018
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA KADYDJA NAYARA DE SOUZA E OLIVEIRA PELAS FALTAS INJUSTIFICADAS AO EXPEDIENTE DE TRABALHO EM PLANTÃO DE 24 HORAS NO DIAS 03 E 19 DE DEZEMBRO/2017 E 01 DE JANEIRO/2018.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência da servidora requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se. Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-sept Rosado, 22 de Março de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:3F9B774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 025/2018 - S.A

DECISÃO PROCESSO 025/2018

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) JOSIENE MARIA DA SILVA XAVIER HONORATO.
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) JOSIENE MARIA DA SILVA XAVIER HONORATO pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 13 de Março de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:1DD82EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Contratada: Andrade Reis Engenharia e Projetos LTDA
Processo nº 12.116/2017 - Convite nº 7/2017 - CPL
Objeto: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN..
VALOR: R$ 147.807,97 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2176 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO

FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - Natureza: .44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Contratante

ANDRADE REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Contrata

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Publicada na edição de nº 1631 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 27/10/2017

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:F50D64D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL no 024/2018 - Processo Administrativo nº 1431/2018, originado pelo Memorando nº 122/2018 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL COM IP (INTERNET), COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Em virtude de solicitação de suspensão do processo em epígrafe por parte da secretaria de origem visando fazer alterações no Termo de Referência, anexo I do Edital, a sessão inicial agendada para o **DIA 28 DE MARÇO DE 2018, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**, fica adiada "*sine die*".
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 22 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:194773AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, Processo N° 1163/2018** originado pelo Memorando nº **310/2018** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **C. TRAJANO PINTO - 05.909.473/0001-20**, quanto aos **ITENS [94, 95, 96, 97, 98, 99]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [22, 25, 32, 41, 66, 79]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [2, 3, 5, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151]**, **W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 07.018.761/0001-10**, quanto aos **ITENS [1, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 26, 34, 35, 36, 44, 46, 55, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 85, 90, 92, 100, 105, 107, 108, 111, 115, 118, 121, 129, 130, 131, 135, 144, 147]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 22 de Março de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7CC37D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018, Processo N° 893/2018** originado pelo Memorando nº **219/2018** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ARO 26"), PARA USO EXCLUSIVO NO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**
GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EOO - 40.761.843/0001-25**, quanto aos **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 22 de Março de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C56D5119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ANALÍTICA

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, **INTIMA** as empresas participantes do certame em epígrafe para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, renováveis uma única vez, mediante a aceitação de justificativa plausível, apresentar Planilha de composição de custos analítica, detalhando os itens "Despesas Operacionais" e "Despesas Administrativas", sob pena de desclassificação das propostas de preços.
Oportunamente, esclarece-se que os autos estão conclusos ao setor técnico da Secretaria de origem e quaisquer esclarecimentos poderão

ser prestados preferencialmente pelo endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação em: cpl.guamare@gmail.com ou por meio do telefone: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 22 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CC865E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 001/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO PENALIZADO: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME. CNPJ Nº. 10.775.451/0001-48
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) Aplicar a sanção de suspensão **temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração municipal,** pelo prazo 02 (dois) anos; b) Aplicar **multa compensatória** no percentual de **110 (cento e dez) dias por atraso** (item 22.4 e 22.7 do Edital)**,** sobre o valor da ordem de compra (cujo relatório de despesas acompanha) devendo ser gerada guia para recolhimento, com prazo de vencimento de **30 (trinta) dias,** ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária a contar da decisão, possibilitando a retenção do valor na garantia prestada e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; c) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei. d) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso,** nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e e) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ REGINALDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D376B600

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 002/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO PENALIZADO: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME. CNPJ Nº. 10.775.451/0001-48
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Por todo o exposto, diante da carência de plausibilidade jurídica da defesa apresentada pela empresa OBJETIVA TECNOLOGIA COMERCIAIS LTDA ME, **DECIDO** com base no art. 78, inciso I e art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões: **Rescisão unilateral do Contrato Administrativo**, com base no art. 87, incisos II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº. 036/2017 e seus anexos; **Aplicação de multa a base de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato ou ordem de compra** com fundamento no item 22.7 do edital, a qual subsistindo eventual garantia prestada ou valor devido, e caso esta seja insuficiente, que sejam adotadas as medidas administrativas competentes ao seu pagamento; **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração municipal,** pelo prazo 02 (dois) anos; **Declaração de inidoneidade**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei. Desta feita, notifique-se o Particular da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades listadas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, e no prazo de 10 (dez) dias para as penalidades da alínea "d", a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 14 de março de 2018.

MONALISA CAVALCANTE BARRA
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E865ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 003/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO PENALIZADO: CRM COMERCIAL LTDA ME. CNPJ Nº. 04.679.119/0001-93
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) Aplicar a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratação com o Município de Guamaré, pelo prazo 06 (seis) meses; b) Aplicar **multa compensatória** no percentual de **69 (sessenta e nove) dias** (item 22.4 e 22.7 do Edital)**,** sobre o valor da ordem de compra (cujo relatório de despesas acompanha) devendo ser gerada guia para recolhimento, com prazo de vencimento de **30 (trinta) dias,** ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária a contar da decisão, possibilitando a retenção do valor na garantia prestada e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; c) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso,** nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Guamaré/RN, 14 de março de 2018.

MÁRIO GOMES TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CCD01D31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 004/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO PENALIZADO: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME. CNPJ Nº. 10.775.451/0001-48
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Por todo o exposto, diante da carência de plausibilidade jurídica da defesa apresentada pela empresa OBJETIVA TECNOLOGIA COMERCIAIS LTDA ME, **DECIDO** com base no art. 78, inciso I e art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões: **Rescisão unilateral do Contrato Administrativo**, com base no art. 87, incisos II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº. 036/2017 e seus anexos; **Aplicação de multa a base de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato ou ordem de compra** com fundamento no item 22.7 do edital, a qual subsistindo eventual garantia prestada ou valor devido, e caso esta seja insuficiente, que sejam adotadas as medidas administrativas competentes ao seu pagamento.**Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração municipal,** pelo prazo 02 (dois) anos; **Declaração de inidoneidade**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei.Desta feita, notifique-se o Particular da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades listadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, e no prazo de 10 (dez) dias para as penalidades da alínea “d”, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 14 de março de 2018.

MÁRIO GOMES TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1B603EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 006/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO PENALIZADO: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ Nº. 08.386.042/0001-14
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Por todo o exposto, diante da carência de plausibilidade jurídica da defesa apresentada pela empresa CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, **DECIDO** com base no art. 78, inciso I e art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº. 001/2016 pela: a) **rescisão unilateral do Contrato** Administrativo nº 014/2016, com base no art. 87, incisos II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta, alínea “b, c, d” do Contrato nº 014/2016; b) **aplicação de multa a base de 10% (dez por cento) do valor global do contrato** com fundamento na alínea “b”, Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 014/2016, a qual deve utilizar garantia prestada no momento da assinatura do contrato para quitação nos termos do *caput* da Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2016 e caso esta seja insuficiente, que sejam adotadas as medidas administrativas competentes ao seu pagamento. c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração municipal,** pelo prazo 02 (dois) anos termos da alínea “c”, da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 001/2016 e ainda, d) **declaração de inidoneidade da** empresa CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei. Desta feita, notifique-se CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades listadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, e no prazo de 10 (dez) dias para as penalidades da alínea “d”, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Outrossim, entendo como pertinente que a Administração Pública, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, aproveite a presente licitação (CP nº 010/2015), seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos licitantes remanescentes, mas, nessa hipótese, estará obrigada a considerar o valor e as condições da proposta do licitante vencedor, e não o valor da proposta do próprio licitante remanescente. Ressalto que a aceitação é voluntária e não compulsória, podendo ser o valor atualizado se decorrido o prazo para reajuste previsto no edital e no contrato. Caso não subsista interesse pelo licitante remanescente, instaure-se imediatamente novel procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto da Concorrência Pública nº. 009/2015. Por derradeiro, que a Administração Pública adote as providências retro mencionadas, quanto a desconsideração da personalidade jurídica em face de eventual situação que indique burla as sanções administrativas.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 14 de março de 2018.

KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7BD3DE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 006/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, VESPERÁ DO FERIADO RELIGIOSO DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, que anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, feriado nacional, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo e que o referido dia tradicionalmente é feriado municipal;

CONSIDERANDO, ser de salutar conveniência e oportunidade proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como de costume;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo e declarar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgão e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Guamaré;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Guamaré, o dia 29 de março de 2018, quinta-feira da "Semana Santa", para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º. O dia 30 de março de 2018, data em que se recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.903, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Nas datas previstas no art. 1º e 2º deste Decreto, não se aplicam aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sendo:

I - O Hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública a critério do titular da pasta.

II - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré-RN funcionarão normalmente.

Art. 4º - No período, em razão do Calendário Escolar aprovado para o ano de 2018 e em face do Calendário Eventos do Município, estão autorizadas as devidas adequações, respectivamente a critério dos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 22 de março de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:73345DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CGFMHIS

Dispõe sobre alteração da Comissão Especial de Estudos Avaliativos referente às Áreas Invadidas do município de Guamaré/RN

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n°479/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial de Estudos Avaliativos referente às Áreas Invadidas

I - Designar JORGE EDUARDO FERNANDES (titular) e CARLOS GOMES DO NASCIMENTO (suplente) na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

II - Designar DANIEL GSQUIWAZE OLEGÁRIO DE CARVALHO (titular) e ELIEL VÍTOR GRACIANO PEREIRA (suplente) na qualidade de membros representantes DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;**

III- Retificar FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO (titular) enquanto membro representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, 08 de março de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9B4E4765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO**, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias de acordo com Termo de Referência – Anexo I. No dia **06 de Abril de 2018, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame, sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 22/03/2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:08957782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414/2018

De 22 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **071.422.294-11,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7E4E546F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415/2018

De 22 de Março 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 362/2018** de 19 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: CB90D72A, Edição 1728, que nomeou o(a) Senhor(a),**WALLINSON FREIRE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº**106.089.264-26,**ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1059FB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2017

Onde se lê: Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2018
Leia-se: Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2018

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A0BBDADD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 008/2018, realizada em 20/03/2018, a saber:
Objeto: **Registro de Preço para aquisição de kit escolar, destinados a educação infantil e ensino fundamental para atender as necessidades dos alunos das escolas da Rede Municipal de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.**
Comercial Saturno e Serviços EIRELLI- CNPJ: 29.140.323/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Kit Material Educação Infantil e Anos Iniciais 1 ; totalizando o valor de **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Kit Material Escolar Anos Iniciais 4º e 5º Ano Finais 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental 1 ; totalizando o valor de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 20 de março de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A7DFD5C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, realizada em 20/03/2018, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Oxigênio e Ar comprimido em gás comprimido em cilindro**
ING GASES DO NORDESTE EIRELLI- CNPJ: 23.521.624/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 20 de março de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C2682204

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 292/2017, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68, com sede na Rua João Leocadio Gonzaga, nº 42, Cohab, Ipanguaçu/RN, representada neste ato por **ERICO ROSA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 052.707.954, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, mediante o acréscimo ao valor do contrato no percentual aproximado de 14,42% (quatorze vírgula quarenta e dois por cento) do valor global de R$ 101.820,89 (cento e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), previsto na Cláusula Primeira, parágrafo segundo, do Termo Contratual Principal nº 292/2017, que corresponde ao valor de R$ 14.688,06 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), visando atender a demanda atual da obra referida, nos termos apresentados pelo Assessor de Projetos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado, assim como nos seus termos de aditivo anteriores.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E34C1C41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 001/2018 com início 20 de fevereiro de 2018, realizada em 01 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Adrienne Waleska Fernandes de Souza- CPF: 085.221.904-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 16 ; totalizando o valor de **R$ 2.088,44 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.
ANDREIA PEREIRA MIRANDA- CPF: 938.334.824-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 11, 13, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R$ 4.658,83 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.
ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA - CPF: 099.671.524-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 10, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 5.594,51 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA- CPF 010.537.904-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 10.618,70 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)**.
ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 119.516.844-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 10.618,70 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)**.
DAVID SERAFIM DA ROCHA - CPF: 097.389.224-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 10.618,70 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)**.
ERICO CHARLEY FONSECA DE MOURA - CPF: 076.704.954-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R$ 1.460,57 (mil, quatrocentos e sessentareais e cinquenta e sete centavos)**.
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA - CPF: 850.962.024-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 10, 11 ; totalizando o valor de **R$ 4.435,42 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.
FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA - CPF: 850.968.494-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 8.173,75 (oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.
JOAQUINA ANGELICA DE MELO - CPF: 054.379.604-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 3.103,29 (três mil, cento e três reais e vinte e nove centavos)**.
JOSE LUCIANO DOS SANTOS - CPF: 378.733.854-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 8, 10, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 5.234,32 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.
JOSÉ NAZARENO DE SOUZA - CPF: 638.786.154-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 16 ; totalizando o valor de **R$ 1.997,14 (mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**.
KLEDSON DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA - CPF: 700.139.594-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 13, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R$ 3.198,64 (três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.
MARIA DE LOURDES SANTOS MELO- CNPJ: 065.819.284-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R$ 7.238,40 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.
MARIA EVARISTO DA SILVA - CPF: 475.026.494-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 10, 11, 17, 18 ; totalizando o valor de **R$ 5.724,01 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e um centavos)**.
MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS- CPF: 660.350.664-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 8.173,78 (oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**.
Maria Rislandia Carla Cavalvante - CPF: 065.352.024-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14 ; totalizando o valor de **R$ 2.927,39 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**.
MARIA SALETE DA CUNHA - CPF: 672.630.624-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 11, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 7.724,45 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.
SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA- CPF: 097.878.224-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 10.278,77 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.
VALDENEIDE FERNANDES VARELA- CPF: 020.560.874-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R$ 8.660,65 (oito mil, seiscentos e sessentareais e sessenta e cinco centavos)**.
VALDINEZ LUDUVINO COSTA- CPF: 020.303.114-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 9.294,47 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.
WATSON SOARES RIBEIRO - CPF: 063.934.864-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 18 ; totalizando o valor de **R$ 6.798,44 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:653AA383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017– PROC. MI/RN Nº 0096/2017

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, com sede na rua Aristofanes Fernandes, 665, Alto do Triangulo, Angicos/RN, doravante denominada de **DISTRATANTE/**

PROMITENTE CONTRATADA, resolve cancelar unilateralmente, por interesse público a ata de registro de preço em referência, no que concerne a possível aquisição material de limpeza, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ipueira/RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:93327C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 003/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que torna-se de relevante interesse público a aquisição de passagens áreas para o Gestor e Secretários tratarem de assuntos de interesse do município junto em Brasílio, junto a diversos órgãos da União;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, neste município e **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 06.242.904/0001-00, nos valores de R$ 4.454,06 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Itaú/RN, 22 de março de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6A0145F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2018/GP DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, a Sra. ALEFE OLIVEIRA DE LIMA, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E7CBE361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2018/GP DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, a Sra. IVANILZA PEREIRA SILVA SANTOS, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E715CEF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 001/2017/IX, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, RESOLVE **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 001/2017/IX, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2017**, firmado com o escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n° 35.542.612/0001-90, nos termos do Art. 78, XII c/c art. 79, I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Presente rescisão está motivada, em suma, pelo acatamento da Recomendação n° 03/2017-VMM/PR/RN, instrumento conjunto do MPF/PRRN, MPE/RN e MPC/RN, decorrente do Inquérito Civil n° 1.28.000.001924/2017-43 e Procedimento Administrativo n° 1.28.000.001842/2017-07, tornando-se nula a cláusula segunda do referido contrato, de modo a implicar que o escritório de advocacia anexe ao Processo Judicial de cumprimento de sentença n° 0804236-10.2017.4.05.8400, em trâmite na 1a Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio Grande do Norte do Tribunal Regional Federal da 5a Região, o contrato firmado na época da sua contratação, quando ajuizou o processo n° 0002324-97.2006.4.05.8400, para que, somente então, a autoridade judicial analise a legalidade e possibilidade de recebimento dos honorários contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO DE RESCISÃO deriva do processo de inexigibilidade n° 003/2017 (procedimento nº 567/2017).

Jaçanã/RN, 21 março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9EB2F1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2018/GP DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, a Sra. JOSELIA DEBORA LOPES, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:68EAC667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2018/GP DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, ao Sr. DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D6C61340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2018/GP DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2018 à 30/04/2018, ao Sr. GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:03722799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO L. AGUIAR TEIXEIRA, CPF: 046.538.344-07 Objeto**: Contratação de 01 (uma) AUX. DE SECRETARIA, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 01 de Março de 2018 a 21 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F754D900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 037/2018

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 037/2017 - SRP - – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, e considerando que foi renunciado os prazos recursais verbalmente, artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocado a Pessoa Física SANGELO ANDRADE ARAUJO, CPF Nº 086.241.904-28, Rua João Pinheiro de Almeida, 04 , Bairro Dr. Onésimo Maia, Janduis RN, venceu o item nº 01 com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), para a retirada da nota de empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. (Republicado por incorreções)

Publique-se.

Janduís, 24 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2FB8F74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO TERMO EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís, Pessoa Física Contratada: SANGELO ANDRADE ARAUJO, CPF Nº 086.241.904-28, Rua João Pinheiro de Almeida, 04 , Bairro Dr. Onésimo Maia, Janduis RN, venceu o item nº 01 com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), valor global de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), PREGÃO PRESENCIAL de Nº 037/2017 - SRP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Dotação orçamentaria – 2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE , 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica, Orçamento 2017 – 2018, Assinatura: 27 de novembro de 2018, Vigencia 12 (doze) meses

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D40D687D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0458/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0458/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **ANTONIO JOSENILSON RESENDE DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF sob nº. 051.415.294-01, residente e domiciliado na Sítio Bom Futuro, Zona Rural Campo Grande RN, no valor Global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação de trator com motorista para execução de serviços de corte de terra nas comunidades rurais de Janduis**,** de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 27 de fevereiro de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6B2102BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0444/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0444/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, Inscrito no CNPJ sob nº. 04.061.386/0001-00, Rua Adrião Fernandes, 236, Centro Janduís - RN, no valor Global de R$ 4.604,00 (quatro mil, seiscentos e quatro reais), Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Projeto de Espetáculo " A paixão de Cristo 2018"**,** de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 12 de março de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D9BB5FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR 001/2018

Japi – RN, 22 de Março de 2018.

Ilmo(a). Sr
Elaine Cristina da Silva

MD. Servidor da Prefeitura Municipal de Japi - RN

Assunto: retorno ao trabalho na condição de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Japi – RN.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, estamos convocando V. Sa para retorno imediato a atividade laboral, na condição de servidor efetivo, junto a esta Prefeitura Municipal de Japi – RN, tendo em vista a constatação que não compareceu ao exercício do cargo, desde o dia 02/01/2018.
Diante dos fatos, comunicamos que o pagamento referente ao mês de Março/2018 está suspenso, aguardando o seu comparecimento e apresentação de defesa ou justificativa pela ausência, no prazo de 72 h (setenta e duas horas), a partir do recebimento dessa notificação.
Caso não haja o comparecimento ao trabalho e/ou não apresente justificativa concreta, será instaurado processo de sindicância para apurar eventual abandono de emprego ou falta grave.
Atenciosamente,

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:FB2B44E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 147/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 147/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES E SERVIDORES.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC, inscrita no CNPJ sob o n° 08.241.804/0001-94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, BR 101, Natal/RN, CEP n° 59064-901, neste ato representada por sua titular, CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Dom José Tomaz, 1.040, Tirol, nesta capital, CEP 59.022-250, inscrita no CPF sob o n° 737.546.336-49 e portadora da Cédula de Identidade n° 001.203.707, aqui simplesmente denominada "SEEC" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, sediada na Rua Pe. Saturnino Jesus Bezerra, n° 68,

Centro, Jardim de Angicos, inscrita no CNPJ 08.111.338/0001-22 neste ato, representada por sua titular Suely Fonseca Bezerra de Lima, brasi1eiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na rua Professora Maria Augusta de Lima, n° 15, Centro, Jardim de Angicos, inscrito no CPF sob n° 018.851.774-02 e portador(a) do RG n° 1.205.928 firmam o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.
1.2 A SEEC e a Prefeitura Municipal poderão, de preferência em regime de reciprocidade, disponibilizar uma a outra, professores e servidores dos seus quadros de pessoal, quantos sejam necessários a normalização e eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza publica da competência da entidade solicitante.
1.3 A permuta de professores e servidores entre os pactuantes far-se-á obrigatoriamente através de solicitação escrita, observados os tramites dos respectivos processos administrativos.
1.4 O objeto deste termo poderá ser ampliado/alterado, através de termo aditivo especifico, em especial para alteração de numero de servidores, inclusão e exclusão.
1.5 O termo de professores e servidores deverá atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da administração pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DAS PERMUTAS

2.1 A permuta pessoal de que trata a Clausula Primeira será feita sempre com ônus para o órgão cedente.
2.2 A permuta será formalizada por prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovada, observada a vigência do Termo de Cooperação Mútua entre as partes.
2.3 O professor/servidor permutado somente poderá exercer suas funções no órgão indicado em quadro anexo, não se admitindo, em hipótese alguma, o desvio de servidores que se encontram sob o regime de permuta previsto neste termo para o exercício de atribuições em outro órgão ou função.
2.4 É facultado a qualquer das partes recusar o pedido de permuta de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviços, ou solicitar o retorno ao órgão de origem do servidor colocado à disposição, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2.5 Caberá ao órgão cessionário encaminhar ao órgão cedente a freqüência dos professores e servidores que se encontram sob o regime de permuta de que trata este termo, até o quinto dia útil subseqüente ao vencido, sob pena de suspensão do pagamento dos servidores permutados.
2.6 A infringência, por parte do professor e servidor permutado, às normas legais ou regulares acarretará o imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E SUA RENOVAÇÃO

3.1 O presente termo terá a duração de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2018, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo.
3.2 As regras do presente termo poderão, no curso de sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLAUSULA QUARTA – DAS HIPOTESES DE RESCISÃO

4.1 O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
4.2 Constituirá causa imediata de denúncia, por qualquer das partes, o não cumprimento de qualquer das clausulas de presente instrumento, especialmente o desvio de professor/servidor cedido sob o regime aqui previsto para o exercício em outro órgão que não o da permuta.
4.3 Poderá ainda ocorrer a rescisão deste termo no caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente, que o tome material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer das clausulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSUA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca condizente com a circunscrição da respectiva DIREC, como único competente para dirimir todas as questões que por ventura decorrerem da execução do presente Termo, bem como para a propositura das ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
5.2 Os efeitos deste termo de cooperação retroagem a 02 de janeiro de 2018. E por estarem de pleno acordo com as Clausulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presente.

Natal/RN, 06 de março de 2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretária de Estado da Educação e da Cultura

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Nº	NOME	MAT.	CARGO	FUNÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO
01	Arnaldo Ademir de Araújo	130.472-0	Professor	Professor	16ª DIREC
02	Sidney Fonseca Bezerra	128.119-4	Professor	Professor	16ª DIREC

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO/SEEC CEDIDOS AO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ANEXO II
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS
CEDIDOS AO ESTADO/SEEC

Nº	NOME	MAT.	CARGO	FUNÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO
01	Rosenilson de Oliveira Pinheiro	000094	Professor	Professor	Secretaria Mun. de Educação
02	Antonio Lisboa de Lima	000280	Professor	Professor	Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:9F114D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0122018 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
EDITAL 013/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018**, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **10 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de

Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:4B320B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B83C0184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:213FDE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALIA CLARA MONTEIRO,** Assessora Especial desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município, no dia 20 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AB975E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES,** Coordenadora de Saúde desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município, no dia 20 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6952382C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Patos/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3E69956E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8B030B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E1AD8F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA FABIANA COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob nº 055.437.884-10, do cargo de Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 13 de março de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:68CBA2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:83D7145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:540C60F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:77FDD0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS,** Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 22 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F83D561A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 104.006/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2018; **VIGÊNCIA**: 22 de março de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.124.304/0001-42; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B38297B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 628.165/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TIM CELULAR S.A**,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a atualização contratual no que diz respeito ao nome empresarial e respectiva alteração da prestadora de serviço, uma vez que a CONTRATADA será incorporada a outra empresa, passando – lhe assim todas as obrigações e direitos a fim de preservar a continuidade dos serviços, referente ao contrato n° 040/2017 - Proc. Licit. PMJS/ RN n° 628.165/2017, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93; ALTERAÇÃO: A empresa **TIM PARTICIPACOES S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.558.115/0001-21, sediada à Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO, n° 850 – Torre Norte, 12° andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, **por meio de procedimentos de reorganização societária interna passa a ser sucessora de todos os direitos e obrigações** da CONTRATADA **TIM CELULAR S.A,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, com sede na Av. Giovanni Gronchi, nº 7143, Vila Andrade, São Paulo/SP, a partir de 31 de maio de 2018. Passando assim, a TIM PARTICIPAÇÕES S.A a responder pelo Contrato Administrativo n° 040/2017, Proc. Licit. PMJS/ RN n° 628.165/2017; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Alexandre de Menezes Valério Nunes, inscrito no CPF/MF nº 042.426.737-36 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4962E906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 1.018.031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: Manoel M. de Medeiros, Arnaldo Cunha de Albuquerque (trecho), Manoel Cirne e Marechal Costa e Silva, no Município de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2018; **VIGÊNCIA**: 20 de março de 2018 e termo final em 90 (noventa) dias; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA**: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** R$ 44.316,94 (Quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F9181D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073-A, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 01 diária parcial na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais para tratar de assuntos relacionados ao município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018, 129º da República.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:18D2BC82

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N.º 03/2018

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.475.635/0001-50, referente empenho nº. 102.012/2018, datado em 09/03/2018, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dizendo respeito a Nota Fiscal 000369.

O referido pagamento refere-se à locação de um caminhão compactador de lixo 12m³ com motorista referente ao mês de janeiro de 2018, utilizado na coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimentos a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, pelo fato de o município não possuir disponibilidade financeira suficiente ao momento para o cumprimento de suas obrigações até chegar à ordem classificatória da referida despesa, o que vem a causar risco eminente de paralização dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade, tendo em vista que existe nas regras contratuais prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que é datada de 01 de março de 2018 dos serviços prestados em fevereiro, e caso chegue a tal, o fornecedor fica desobrigado de fornecer, como preceitua o Item 4.7 – "O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação" da Ata de Registro n.º 084/2017 do Pregão Presencial n.º 052/2017.*"*
E ainda que a previsão de pagamento, conforme está previsto no "*Item 4.3* O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada". Ou seja, o município está se enriquecendo ilicitamente de uma terceira pessoa ao usar dos seus serviços sem a remuneração.
O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
(...)
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. Agravado ainda pelo período chuvoso onde risco de acúmulo de água se apresenta. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
(...)."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*.", em seu art. 01º, II, *in verbis*:

*"Art. 01º São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:*
(...)
II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AILSON DANTAS
Secretario de Obras e Servicos Urbanos

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

[1] Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9B0B2B73

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 04/2018

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.475.635/0001-50, referente empenho nº. 102.012/2018, datado em 09/03/2018, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dizendo respeito a Nota Fiscal 000387.

O referido pagamento refere-se à locação de um caminhão compactador de lixo 12m³ com motorista referente ao mês de fevereiro, utilizado na coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimentos a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, pelo fato de o município não possuir disponibilidade financeira suficiente ao momento para o cumprimento de suas obrigações até chegar à ordem classificatória da referida despesa, o que vem a causar risco eminente de paralização dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade, tendo em vista que existe nas regras contratuais prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que é datada de 01 de março de 2018 dos serviços prestados em fevereiro, e caso chegue a tal, o fornecedor fica desobrigado de fornecer, como preceitua o Item 4.7 – "O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação" da Ata de Registro n.º 084/2017 do Pregão Presencial n.º 052/2017." E ainda que a previsão de pagamento, conforme está previsto no "*Item 4.3* O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada". Ou seja, o município está se enriquecendo ilicitamente de uma terceira pessoa ao usar dos seus serviços sem a remuneração.
O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
(...)
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. Agravado ainda pelo período chuvoso onde risco de acúmulo de água se apresenta. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
(...)."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*.", em seu art. 01º, II, *in verbis*:

"Art. 01º São consideradas como essenciais e de ***relevante interesse público*** *as seguintes despesas:*
(...)
II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AILSON DANTAS
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:00E691A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072-A, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 20 de março de 2018 para participar da Reunião do COSEMS/RN, para tratar de assuntos do interesse Municipal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E7FB65AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora JOSEANE CARLOS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado a Rua Adelino Fernandes, 64- Centro - João Câmara/RN, portador do CPF: 081.036.644-48 Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BFD0BDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 360/2017. - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Lei Municipal n° 360/2017.

"CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º - A Secretaria de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do prefeito de José da Penha, deixará de ser vinculada a este e passa a ser secretaria permanente com autonomia administrativa e funcional, denominando-se a partir de então de **Secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria geral.**
§ 1º - A Secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria Geral do município tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos do município, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - Os cargos de Assessor de Comunicação Social e Assessoria de Ações Comunitárias desvinculam-se do Gabinete do Prefeito e passam a integrar a estrutura da **Secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria geral.**
Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de José da Penha-RN terá as seguintes atribuições:
I – receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de José da Penha-RN ou agentes públicos;
II – receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
III – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma inter setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IV – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:
I - DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.
II - RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.
III - SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.
IV - ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.
V – INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura
VI – SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.
Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo(a) Secretário(a) de Comunicação Social do município, subordinado ao Prefeito de José da Penha para a promoção de políticas públicas com o fim de transparência, fiscalização, promoção social de políticas públicas, participação popular, dentre outros assuntos afins.
§ 1º - O Ouvidor Geral do Município possui as seguintes prerrogativas:
I – autonomia funcional;

II – discricionariedade para visitar quaisquer órgãos, fiscalizá-los, apresentar relatórios sobre as referidas visitas, apresentando-as ao Prefeito para as devidas providências;
III – acesso gratuito e irrestrito, juntamente com toda a sua equipe, a eventos públicos ou privados dentro do município de José da penha que, direta ou indiretamente, tenham recursos públicos ou mesmo, sem estes, que sejam passíveis de fiscalização de quaisquer Secretarias Municipais ou órgãos da Prefeitura local;
IV – promover e organizar cursos de qualificação e aperfeiçoamento dos servidores do município, autônoma ou cumulativamente, com os secretários municipais das respectivas pastas;
§ 2º – Pela acumulação das duas funções, o secretário não receberá nenhum valor a mais do que aquele referente ao seu subsídio como secretário municipal.
Art. 4º - Poderá dirigir-se ao Ouvidor do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de José da Penha e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.
§ 1º - A menor idade não será impedimento para recebimento de reclamações ou denúncias.
§ 2º - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias.
§ 3º - O Ouvidor Geral do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito Municipal das razões que motivaram o ato ou procedimento.
§ 4º - Não serão objeto de apreciação do Ouvidor Geral do Município as questões pendentes de decisão judicial.
Art. 5º - Compete ao Ouvidor Geral do Município:
I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de José da Penha-RN;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria Geral.
Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:
I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.
Art. 6º - Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Ouvidor do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.
§ 1º - As informações requisitadas, por escrito, pelo Ouvidor do Município deverão ser prestadas no prazo de setenta e duas (72) horas.
§ 2º - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por, no máximo, mais setenta e duas (72) horas.
Art. 7º - Dentro da necessidade do serviço, o Ouvidor Geral do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.
Art. 8º - A Ouvidoria Geral de José da Penha terá a seguinte estrutura de pessoal acrescida aos quadros já existentes da antiga Secretaria de Comunicação Social:
I - Ouvidor Geral, que será o respectivo Secretário de Comunicação Social;
II - Coordenador Funcional de Ouvidoria Geral;
III - 02 Assessores de Ouvidoria Geral;
Parágrafo Único - As funções de coordenador funcional de Ouvidoria Geral e de assessores de Ouvidoria Geral poderão, a critério da Administração, ser exercidas, cumulativamente ou não, pelos cargos já existentes na estrutura da extinta Secretaria de Comunicação Social.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 360/2017, de 20 de junho de 2017 que, "**CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:038D4E9A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 361/2017. - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Lei Municipal n° 361/2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Raimundo Nonato Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção do Programa..... R$ 60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR$ 20.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente ao Programa do Criança Feliz.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 361/2017, de 20 de junho de 2017 que, "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0BFB3DEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 362/2017. - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Lei Municipal n° 362/2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de JOSÉ DA PENHA - RN, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Metas e riscos fiscais;
Disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:
I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos
Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.
§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.
§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem

como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Agosto de 2017.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite

percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social
Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária
Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.
Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.
§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais
Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de agosto de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para

atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais
Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2016 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008..
§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais
Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.
Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 362/2017, de 20 de junho de 2017 que, " **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:604AAFFA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 096 DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 096 DE 22 DE MARÇO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 381/2018 E **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°001/2018-GPJP;**
RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0401007-GIANNE ALVES COSTA
0707010-EDMARA FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2° A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8A8668F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 097 DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 097 DE 22 DE MARÇO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MATIAS CAVALCANTE QUEIROZ DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. **Matias Cavalcante Queiroz** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F8B623A1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 098 DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 098 DE 22 DE MARÇO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A) RENATA RIBEIRO DA SILVA NO CARGO DE AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 093/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE NO DIA 15 DE MARÇO DO PRESENTE ANO;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a) **RENATA RIBEIRO DA SILVA** no cargo de **Auxiliar de Apoio ao Ensino** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2018, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B50FC573

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21030001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21030001/2018

Objeto: Serviços de encomendas no trajeto Mossoró/José da Penha com recolhimento das encomendas nos lugares especificados por essa administração (na cidade de Mossoró) e entregues em José da Penha na sede desta prefeitura.

Contratado: ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS (055.040.084-25), com Valor Total Julgado: **R$ 4.000,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:93F176DB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21030001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21030001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS
PROCESSO DE ORIGEM: 21030001/2018
OBJETO: Serviços de encomendas no trajeto Mossoró/José da Penha com recolhimento das encomendas nos lugares especificados por essa administração (na cidade de Mossoró) e entregues em José da Penha na sede desta prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 527 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 21/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1F653251

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08010005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 08010005/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08010005/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO
PROCESSO DE ORIGEM: 054/2017
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Pedagógicos Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 755 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.86 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 08/01/2018 à 09/04/2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4EDA75E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19030001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19030001/2018

Objeto: Serviço de lavagem completa dos veículos VW/Induscar FOZ U de placa: NOA-0096, Marco Polo/Volare V8L NOH-8858, M. Benz/ATRON 2729 K 6K4 de placa: OVZ-4326/RN, M.Benz/ATRON 2729 K 6K4 de placa: OWE-0498, Fiat/Uno Mille Way Econ de placa: NNP-0685/RN, Retroescavadeira, Patrol, Fiat/Ducato Cargo de placa: MZG-2194/RN, Fiat/Uno Vivace 1.0 de placa: NOD-4566/RN, Fiat/Mobi Like de placa: QGH-3166/RN, Fiat

Siena El Flex de placa: NOE-9575/RN, Fiat Mobi Like de placa QGV-4983/RN e Fiat/Mobi Like de placa: QGJ-2195/RN. Lotados nas Secretarias de Educação, Obras e Urbanismo e Saúde.

Contratado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (429.056.641-34), com Valor Total Julgado: R$ 1.196,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0D02D4A6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08020001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08020001/2018

Objeto: Aquisição de filtros e óleo e serviços para revisão de 20.000 Km do veículo Fiat Mobi Like de cor branca Alaska de placa: QGV-4983/RN.

Contratado: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0001-07), com Valor Total Julgado: R$ 389,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/02/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4EFDA368

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22030001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22030001/2018

Objeto: Serviços de confecção de cestas com produtos artesanais e regionais destinadas aos participantes da 29° Reunião do Polo Serrano de Turismo, a ser realizada no dia 15 de março de 2018, na Escola Municipal 4 de Outubro, em José da Penha, cesta contendo (01 kit de conjunto de banheiro em tecido, 01 toalha de mão, 01 caixa de MDF com sabonetes pintados à mão, doces caseiros, queijo e alfenim.

Contratado: VIVIANE KITERIA ALVES FONTES COSTA (17.427.027/0001-68), com Valor Total Julgado: **R$ 2.660,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B959AE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1711300021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 21 de março de 2018, às 10:45 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN,** visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, **GTA CONSTRUÇÕES LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município e a análise dos documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS,** os membros da CPL proferiram o seguinte julgamento: **CLASSIFICAR** as propostas das empresas **GTA CONSTRUÇÕES LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** por atenderem a todas as exigências editalícias**, e DESCLASSIFICAR,** as propostas das empresas, por não atenderem às exigências editalícias: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP** – não cumprimento do item editalício: **10.10** (Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação – apresentou prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias) e a **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** – não cumprimento dos itens editalícios: **10.8** (Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários – apresentou no item 2.2.1 em quantidade inferior à prevista no orçamento) e **10.10** (Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação – apresentou prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias), tornando-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, com o valor global de **R$ 131.465,38** (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).
E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 21 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS
Membro

LOURENÇO VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4C89EB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1712130032 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 21 de março de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para urbanização do anel viário da Avenida Manoel Januncio, Jucurutu/ RN – Etapa II,** visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município e a análise dos documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS,** os membros da CPL proferiram o seguinte julgamento: **CLASSIFICAR** as propostas das empresas **GTA CONSTRUÇÕES**

LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP por atenderem a todas as exigências editalícias**, e DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** por não atender à exigência editalícia do item **10.10** (Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **– apresentou prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias)**, tornando-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, com o valor global de **R$ 201.506, 15** (duzentos e um mil quinhentos e seis reais e quinze centavos).
O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).
E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 21 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:99A7D614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1801240022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCINILDO SILVA (CPF nº 025.246.934-81); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pacientes, estudantes e servidores do município no exercício da função, locação de veículos e aquisição de passagens intermunicipal e no Município de Jucurutu/ RN; VALIDADE: 22 de março de 2018 a 22 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francinildo Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3C1611BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1801240022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RAILSON DA SILVA LOPES (CPF nº 077.847.724-08); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pacientes, estudantes e servidores do município no exercício da função, locação de veículos e aquisição de passagens intermunicipal e no Município de Jucurutu/ RN; VALIDADE: 22 de março de 2018 a 22 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Railson da Silva Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A0EE5C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1803220015
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 4º FEMTUR, 9º Fórum de Turismo do RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 4º FEMTUR, 9º Fórum de Turismo do RN** junto ao **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, com a importância global de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/RN, 22 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0AA8D8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1803220015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33); OBJETO: execução dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 4º FEMTUR, 9º Fórum de Turismo do RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 23 a 24 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.695.0071.2160.2174 - Captação, Realização e Participação de Feiras, Eventos Turístico-Culturais e de Negócios; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 22 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5EF7307E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018

Assunto: Contratação Direta dos Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU**.**

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 14.412.170/0001-98** perfazendo a importância global de **R$ 2.450,00** (dois mil e quatrocentos e cinquentas reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D007F325

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1803160026 – DISPENSA Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; VIGÊNCIA: 22 de março a 22 de abril de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0082.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquentas reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D690D522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARGARIDA ANA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E4EFB00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **LÁZARO DAMIÃO DA SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CE3E4CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MIGUEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A4C9894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F9B39CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AA7C5522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARLUCE PEREIRA GALVÃO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:025383E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F2971F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA ROSÁLIA ALVES DE MEDEIROS SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:40B77AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 195, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOSENILDA MARIA DA SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **15 de Abril a 15 de Julho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B938FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 196, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARGARIDA SEGUNDA DE ARAÚJO SOARES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Abril a 30 de Junho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7AD4A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NILDA ALVES DE MENEZES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **15 de Abril a 15 de Julho de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:171D1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo ocupado pelo servidor **RODRIGO SANTOS DA SILVA**, pelo período de 02 (dois) anos, para fins de posse em cargo inacumulável junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A7779339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 30, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 30, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CPF.: 053.637.894-00
MATRÍCULA.: 0084727
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, para participar da 4ª FEMPTUR – Feira do Município e Produtos Turísticos do RN, que será realizada nos dias 23 e 24 de Março de 2018.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0389CC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 31, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 31, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CPF.: 897.737.304-25
MATRÍCULA.: 2773
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para buscar e deixar em Natal-RN a equipe técnica de capacitação, para formação e capacitação dos profissionais da assistência social em atividades lúdicas e de recreação.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C8E3648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 32, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 32, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
CPF.: 081.297.414-07
MATRÍCULA: 008150-7
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para provimento de despesas

em viajem à Natal-RN, para participar do 9º Fórum de Turismo do RN, que será realizado no Centro de Convenções nos dias 23 e 24 de Março de 2018.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7A3F54E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 PROC. ADMINIT. MJ/RN Nº 1702230014 –PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: LEMOS MARQUES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 01 Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Dezembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E1C3CA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2018 - GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"COORDENADORA ESCOLAR"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **SANDRA MARIA DE SOUZA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:03666380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF n° 022.015.018-40, agencia 1366-8 , conta corrente n° 7636-8, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao "**TREINAMENTO XML/TCA "**, a ser realizado pela Escola de Contas no prédio do TCE/RN - Tribunal de Contas do Estado do RN na sala de reunião da Secretaria de Controle Externo (SECEX) 5° andar , Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN, no dia 27 de março de 2018 das 9Hs às 16Hs

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0565AD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro efetivo, CPF n° 066.088.564-66, agencia 1366-8 , conta corrente n° 20540-0, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao "**TREINAMENTO XML/TCA "**, a ser realizado pela Escola de Contas no prédio do TCE/RN - Tribunal de Contas do Estado do RN na sala de reunião da Secretaria de Controle Externo (SECEX) 5° andar , Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN, no dia 27 de março de 2018 das 9Hs às 16Hs.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de março de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C1D92886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório **na modalidade SRP - PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, **objetivando o Registro de preços para** contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos (FRETE)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I** do Edital**.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **05 de ABRIL de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das

07h00min às 13h00min. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B2AEA622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Lagoa de Velhos**/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, representante legal da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 05.504.202/0001-94,** vencedora dos itens (01 e 03)**, para** assinar a Ata de Registro de Preços Nº 014/2018, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta. A ata se encontra na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:262B7B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Lagoa de Velhos**/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, representante legal da empresa ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ: 22.089.880/0001-57,** vencedora do item (02)**, para** assinar a Ata de Registro de Preços Nº 015/2018, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta. A ata se encontra na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:591024A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Lagoa de Velhos**/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR a Senhora LUANA LIRA PEREIRA, representante legal da empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.800.902/0001-78,** vencedora dos itens (04 e 05)**, para** assinar a Ata de Registro de Preços Nº 016/2018, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta. A ata se encontra na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ABB839DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Lagoa de Velhos**/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, representante legal da empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME, CNPJ: 20.709.172/0001-09,** vencedora do item (06)**, para** assinar a Ata de Registro de Preços Nº 017/2018, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta. A ata se encontra na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3E353AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Lagoa de Velhos**/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor DEYVID DENNER NOIA DUARTE, representante legal da empresa ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.735.199/0001-08,** vencedora do item (06)**, para** assinar a Ata de Registro de Preços Nº 018/2018, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta. A ata se encontra na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5E21A4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018

Portaria nº 069/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2018.

> "Nomear o Senhor Edvaldo Francisco Sales Marinho, ao cargo de Subcoordenador Municipal de Cultura, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edvaldo Francisco Sales Marinho**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador Municipal de Cultura, simbologia CC-4, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:20229B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAGOA NOVA –RN REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA - RN

Conselho municipal de saúde – Lagoa Nova –RN
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova - RN
Aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018, as 9:00 horas na sede da Central de Abastecimento da merenda escolar, reuniu-se o conselho municipal de saúde, tendo sua Presidente feito a abertura dando boas vindas e colocando a pauta para discursão: 1º- Leitura da última ata; 2º- O projeto de Lei nº 005/2018 de Incentivos aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes Comunitários de Endemias). Aberta as discursões, O projeto de Lei nº 005/2018 do Incentivo foi aprovada com ressalva no Art. 4º com a mudança de 100% para 80% de cobertura, e foi aprovada a leitura da última ATA. Os Conselheiros também discutiram a implantação da 6ª equipe do ESF que a um ano está sendo pago o aluguel do prédio com dinheiro do Fundo municipal de Saúde, e que não está em funcionamento, e se não está funcionando cancelar o contrato. Foi questionado novamente pelo Conselheiro Franciélio o não pagamento das diárias dos motoristas e socorristas, e a solicitação de um motorista que fique de sobreaviso em caso de necessidade no hospital, foi sugerido a Coordenadora Ionara para fazer o mapeamento das áreas para melhor distribuição de famílias entre os agentes comunitários, a Coordenadora respondeu porque ainda não tinha sido feito e que irá fazer o mais rápido possível. O conselheiro Sr. Manoel José questionou sobre as áreas descobertas dos assentamentos São José e São Pedro e pediu para fazer um levantamento de fronteiras com os nossos municípios vizinhos para ver como é feito a produção. A equipe de Vigilância assistiu a reunião e apresentou relação de pedido de material necessário para facilitar suas condições de trabalhos em campo e interno Não havendo mais nada a discutir a Presidente a Sr.ª Maria do Céu Aciole da Costa encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:54F944D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PMLN - PROCESSO Nº 0.826/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROPOSTA Nº 11415.626000/1177-02.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O **PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2018-PMLN**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROPOSTA Nº 11415.626000/1177-02, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS **08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/04/2018.** ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:95797A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 0.008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: POSTO RM EPP, CNPJ: 07.939.638/0001-31.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017 – CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.008/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32. DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
UNIDADE ORÇAMETARIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR GLOBAL: R$ 930.202,20 (NOVECENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGENCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2018.

Contratada
JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
Posto RM EPP
CNPJ: 07.939.638/0001-31.

Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4BF34CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 0.029/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATADA:** GALVÃO HOTEL E POUSADA EIRELI - ME, CNPJ: 23.865.346/0001-58. **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2017 – CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0.029/2017. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.0014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.444,00 (QUARENTA E HUM QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**VIGÊNCIA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2018.

Contratada
Galvão Hotel E Pousada EIRELI – ME
CNPJ: 23.865.346/0001-58
TAYRONES GALVÃO DO NASCIMENTO
RG: 3.021.300.

Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATADA:** GALVÃO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 12.091.309/0001-13. **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2017 – CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0.029/2017. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **UNIDADE ORÇAMETARIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.0014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.975,07 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS). **VIGENCIA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2018.

Contratada
GALVÃO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 12.091.309/0001-13

TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO
CPF: 080.990.104-85.
Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4B4358AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 0.393/2017 - AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO ESPADA E XARÉU CONGELADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/01-91.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.393/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTO **DE PEIXE TIPO ESPADA E XARÉU CONGELADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO COMEMORATIVO A PASCOA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**
UNIDADE ORÇAMETARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 1049 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE / DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGENCIA: 23 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2018.

Contratada
INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/01-91

CLEYTON VALE DE ARAÚJO
CPF: 056.900.897-29.
Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6FA552AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1024/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a benefícios Eventuais	3390.48	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	5.000,00
		3390.36	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B2B6F655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 19 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85A0D977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), e para a servidora **Kenia Alderica Lopes Avelino**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistema de Informação, matrícula 1261, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar de Treinamento do Sistema de Regulação (SISREG), em Natal/RN, no dia 20 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BAA47DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Marineide França Sobrinho**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1546, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco até sua residência, em Natal/RN, no dia 09 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B0EA8D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição Balbino Cassiano**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1390, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco até sua residência, em Cerro Corá/RN, no dia 12 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C7FF2F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Genilda Pereira da Costa**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1549, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco até sua residência, em Cerro Corá/RN, no dia 12 de Março de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7652F0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 105/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Cesar Alves da Silva**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1620, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 17, 18, 24 e 25 de fevereiro, e 03, 04, 10, 11, 17 e 18 de março de 2018, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5C8200B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 106/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Duarte Sobrinho**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0114, **03 (três diárias)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente aos dias 03, 09 e 10 de março de 2018, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3DBDFAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 107/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé de Araújo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0071, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de março de 2018, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4A397105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 108/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **03 (três diárias)**, no valor de R$ 120,00 (cento de vinte reais), referente aos dias 10, 12 e 24 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos e 2º sobre aviso no período carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:98F9367C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 093/2018 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias 03, 04, 17, 18, 24 e 25 de fevereiro de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:542C04BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2018 - Nº 798/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 798/2018
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Serviços de Manutenção e Limpeza de Piscina.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE.**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza da piscina do Centro de Convivência de Idosos deste município, no período de março a dezembro de 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2982A26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de **Tratar de assuntos referente à atualização de cadastro e acompanhamento de transporte do milho na CONAB,** nos dias 06 e 09 de fevereiro de 2018, em Assú/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A2C0549B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 110/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	10	60,00	600,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	10	60,00	600,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	10	60,00	600,00
TOTAL			**143**	-	**R$ 1.800,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5F4AE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP N° 002/2018. PP N° 002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.834/2017 - SEMAD. F. DE SOUZA SILVA - ME. CNPJ: 20.766.049/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.834/2017 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **F. DE SOUZA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 20.766.049/0001-67**, com Inscrição Estadual nº 204132240 e sede na Rua Manoel Martins Sobrinho, 92, Bairro Alto, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada por Francisco de Souza Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 642.547.044-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Sobrinho, 92B, Bairro Alto Alegre, cidade de Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 15 de Março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de Março 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 14.835,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais) reproduzidos na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
20987	IMPRESSORA I - LASER; MONOCROMÁTICA; CONEXÃO USB.	Kiocera	20	483,00	9.660,00
20999	MULTIFUNCIONAL I - JATO DE TINTA; COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA;CONEXÃO USB.	Canon	15	345,00	5.175,00
QUATORZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.					**14.835,00**

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 22 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	***F. DE SOUZA SILVA – ME***
P/ Promitente	CNPJ: 20.766.049/0001-67
Contratante	***FRANCISCO DE SOUZA SILVA***
	CPF: 642.547.044-53
	P/ Promitente
	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FB7925E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 005/2018 - SRP 003/2018.
PROCESSO 4.837/2017 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4837/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **03/04/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 005/2018, objetivando **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO** para suprir as necessidades cotidiana a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Lajes/RN**.** Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer

interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes (RN), 22 de março de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7D163488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 011/2018,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes do município, durante a semana santa. Empresa(s) Vencedora(s): **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 22 de março de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6B6364F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 011/2018, realizada em 22/03/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes do município, durante a semana santa. INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de março de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C9C6CA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 010/2018,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas. Empresa(s) Vencedora(s): **T DE S C CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 22 de março de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2D5BBBB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 010/2018, realizada em 15/03/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas. T DE S C CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de março de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B4E18A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2018 com início 12 de março de 2018, realizada em 22 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 22 de março de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1252EF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 009/2018 A 023/2018.

Credenciamento - Chamamento Público nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada RUA SÃO FRANCISCO, 275 , CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **OBJETO**: Credenciamento para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.F **Contrato nº 009/2018** – **CONTRATADA** - ANA CLEIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 029.409.034-76**. VALOR TOTAL**: **R$ 43.890,00** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais). **Contrato nº 010/2018** - **CONTRATADO**: ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 637.519.924-72. **VALOR TOTAL**: R$ **15.660,00** (quinze mil, seiscentos e sessenta reais). **Contrato nº**

011/2018 - **CONTRATADO**: ELIEL FRANCO DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 465.894.814-15. **VALOR TOTAL**: R$ **28.595,00** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais). **Contrato nº 012/2018** - **CONTRATADO**: ERIDAN VARELA DA COSTA FELIX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 027.975.274-10. **VALOR TOTAL**: R$ **64.285,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **Contrato nº 013/2018 - CONTRATADO**: FERNANDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 016.246.394-45. **VALOR TOTAL**: R$ **64.285,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **Contrato nº 014/2018 - CONTRATADO**: FRANCISCA CARLOS DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 291.770.574-49. **VALOR TOTAL**: R$ **66.295,00** (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais). **Contrato nº 015/2018 - CONTRATADO**: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 026.128.214-06. **VALOR TOTAL**: R$ **65.210,00** (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais). **Contrato nº 016/2018 - CONTRATADO**: GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 047.447.684-74. **VALOR TOTAL**: R$ **43.890,00** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais). **Contrato nº 017/2018 - CONTRATADO**: JOSÉ ALBANY DE ALMEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 916.909.944-87. **VALOR TOTAL**: R$ **28.595,00** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais). **Contrato nº 018/2018 - CONTRATADO**: José Cleano Ferreira da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 064.013.434-35. **VALOR TOTAL**: R$ **64.285,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **Contrato nº 019/2018 - CONTRATADO**: JOSE DICKSON DE LIMA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 092.922.374-89. **VALOR TOTAL**: R$ **64.285,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **Contrato nº 020/2018 - CONTRATADO**: JOSÉ LUCIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 052.464.284-27. **VALOR TOTAL**: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais). **Contrato nº 021/2018 - CONTRATADO**: JOSÉ ODONILO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 016.787.514-05. **VALOR TOTAL**: R$ **43.890,00** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais). **Contrato nº 022/2018 - CONTRATADO**: MACIEL ADELINO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 059.836.134-05. **VALOR TOTAL**: R$ **64.285,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **Contrato nº 023/2018 - CONTRATADO**: SAMUEL PERCILIO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 030.394.024-71. **VALOR TOTAL**: R$ **44.330,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

Lajes Pintadas/RN, 16 de março de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CD04324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2018 com início 02 de março de 2018, realizada em 15 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **T DE S C CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 22 de março de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:068F5253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20030002/18

NOME DO CREDOR: GENIS ALVES DO NASCCIMENTO

CPF: 200.645.004-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO F4000 DE PLACA MYN 2628, ASSIM PROMOVENDO MELHORIAS NO MESMO, EVITANDO PREJUÍZOS NO TRANSPORTE E NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS AOS AGRICULTORES E ASSIM, ATENDENDO O PLANEJAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00

Lucrécia/RN 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:74405D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180044
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030002/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: GENIS ALVES DO NASCIMENTO
CNPJ.....: CPF 200.645.004-20
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO F4000 DE PLACA MYN 2628, ASSIM PROMOVENDO MELHORIAS NO MESMO, EVITANDO PREJUÍZOS NO TRANSPORTE E NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS AOS AGRICULTORES E ASSIM, ATENDENDO O PLANEJAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2018 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8F98AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19030001/18

NOME DO CREDOR: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELLI - ME

CNPJ: 26.834.801/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM OFERTAR MELHORIAS E ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS QUE CARECEM DE PRÓTESES DENTARIAS.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00

Lucrécia/RN 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B713C2B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19030003/18

NOME DO CREDOR: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 061.132.774-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, COM ISSO TRAZENDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, REFLETINDO ASSIM NO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E NO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRABALHO.

VALOR TOTAL: R$ 4.420,00

Lucrécia/RN 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:37407252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180042
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030003/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ.....: CPF 061.132.774-02
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, COM ISSO TRAZENDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, REFLETINDO ASSIM NO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E NO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRABALHO.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.103 Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.28, no valor de R$ 4.420,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2018 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9E3022AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 23 de março de 2018, com pacientes, para realização de consultas e exames especializados no hospital Paulo Gurgel e CECAN.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:580B42BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Edineide da Silva**, CPF nº 007.831.624-30, RG 1.610.592 ITEP/RN, Matrícula 090093-1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Umarizal/RN, com objetivo de participar do Encontro de Formação que dará continuidade na elaboração dos planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, que será realizado no dia 23 de março do corrente ano, iniciando 8h e finalizando ás 17h, no auditório da DIACONIA.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AD21B83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.151.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Umarizal/RN, com objetivo de participar do Encontro de Formação que dará continuidade na elaboração dos planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, que será realizado no dia 23 de março do corrente ano, iniciando 8h e finalizando ás 17h, no auditório da DIACONIA.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0DD38623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 291, de 30 de março de 1998 (Estatuto dos Servidores Municipais de Martins);
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Martins-RN;
1. CONVOCA os Candidatos Aprovados por ordem de classificação, abaixo relacionados com vistas à nomeação e posse para os respectivos cargos efetivos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Nível
0401028	Hugo Esteferson de Carvalho Fonseca	Agente Administrativo	Médio
0403021	Francisco de Medeiros Paiva	Auxiliar de Apoio ao Ensino	Médio
0402005	Fabrício Emerson Borges Morais	Agente Fiscal	Médio
0302001	Alex Braz Galdino	Agente Comunitário de Saúde Área 01	Fundamental

Inscrição	Candidato	Cargo	Nível
0102017	Cintia Regina Costa Araújo	Farmacêutico	Superior

2. Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino). 1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

c) Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2.2 A avaliação de sanidade e capacidade física e mental será analisado pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Dr. Joaquim Inácio, 102 – Centro, Martins/RN, no período de 23 de março a 13 de abril de 2018, munidos dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo;
▪ Declaração de Parentesco;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.
3.1 Somente será recebida documentação de forma integral, não sendo admitida sua entrega de forma parcial.
4. A Posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo no prazo de até 20(vinte) dias, contados a partir da data da entrega da documentação e conclusão do processo de admissão.
5. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Martins, aos 22 dias do mês de março de 2018

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:6D630666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2018

Nomeia os membros da comissão permanente de licitações

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear os senhores **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA como Presidente; JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA, como vice-Presidente; SAINCLAIR SOLON DE MEDEIROS e JOÃO BATISTA DE ANDRADE** como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública.

Art. 2ºFicam igualmente nomeado o senhor **LEALDO PEZZI DE ARAÚJO** para suplente da Comissão Permanente de Licitações mencionada no artigo anterior.

Art. 3ºAs licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Sede da Prefeitura do Município de Maxaranguape, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:0F55903D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional, do tipo suplementar, ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, no valor de R$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base no Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 795/2018, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para 2018,

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional, no valor de R$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais), para suplementar a(s) dotação(ões) especificada(s) no(s) anexo(s) deste instrumento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º serão obtidos em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I – R$ R$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais) por anulação de dotação(ões) orçamentárias vigentes, em conformidade com o Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e com o(s) anexo(s) deste instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, se do mesmo nível de hierarquia legal, ou inferior.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, em 21 de março de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:B16C0B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 074/2018** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411, (RECURSO FEDERAL FNDE),** no qual foi constatado que não houve nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolado na Comissão de Licitação deste Município. Assim sendo, declarou a sessão **DESERTA**.

Montanhas/RN, 22 de março de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1004B862

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 081/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no qual as empresas: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 09, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 04, LOTE 01, LOTE 06 e LOTE 03 totalizando o valor de **R$ 458.250,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)** e a empresa **J R SILVA DE LIMA - ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 05 e LOTE 02 totalizando o valor de **R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos reais)**.

Montanhas/RN, 22 de março de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C6AD0175

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos **Vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro,** portador do **RG nº. 001316741/RN,** inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**, homologado em **22 de março de 2018** resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J de Araujo Pessoa - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
Telefone: 84 3204-6500
Email: legalizacao@contauditoria.com.br
Endereço: Av. Coronel Estevam 3142, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, CEP: 59062-200.
Representante: Maykon Douglas de Oliveira Evangelista
CPF: 093.304.164-03
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
1-FLOCOS DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-PCT-4000-R$ 1,18-R$ 4.720,00
2-ARROZ PARBOLIZADO PCT C/1KG - ARROZ, TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 02, E SEM SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS/ BOLORES.-KG-4000-R$ 2,93-R$ 11.720,00
3-FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-KG-4000-R$ 3,65-R$ 14.600,00
4-COCO SECO NATURAL DESCASCADO.-UNID.-4000-R$ 2,15-R$ 8.600,00
5-SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA TAMANHO G.-UNID.-8000-R$ 0,29-R$ 2.320,00
VALOR TOTAL -R$ 41.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2018**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) <u>provisoriamente</u>: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) <u>definitivamente</u>: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS)**

DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita.
Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.5 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO,** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)** e **Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6CD4A2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos **Vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro,** portador do **RG nº. 001316741/RN,** inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**, homologado em **22 de março de 2018** resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Indústria Cruz de Pescados LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91
Telefone: 84 3643 2031 – 3643 2408 – 98872 4889
Email: cleytonvale@yahoo.com.br
Endereço: Av. de Contorno Proj. 01, Lotes 01,02,03 3 04, Jardim das Flores – Macaiba/RN – CEP: 59280-000.
Representante: Cleyton Vale de Araujo
CPF: 056.800.897-29
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
01-PEIXE TIPO CASTANHA, TAINHA OU SIMILAR -KG-4000-R$ 11,25 -R$ 45.000,00
VALOR -R$ 45.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2018**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita.
Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.5 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO,** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)** e **Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa Indústria Cruz de Pescados LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5479DF83

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018**, tipo **" MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2018**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: **C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56,** saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor global de **R$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais) e INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91,** saiu vencedora no item 01 totalizando o valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Montanhas/RN, 22 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:226979A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 22 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E0A297D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 411/2015

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP .- CNPJ: 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R$ 364.456,72 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2015.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7DF0381

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 008/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 22 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:820FD843

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

ADJUDICAÇÃO:
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84, Vencedor do certame Tomada de Preços N° 008/2017, num valor global de R$ 496.837,05 (Quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) do objeto da Tomada de Preços N° 008/2017, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de Banheiros nas comunidades rurais Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 22 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50CD311E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°009/2018 - GP

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA, do cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:021660F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°010/2018 - GP

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. ERIVAN RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E ARENAS, junto a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4E1C823B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°011/2018 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ERIVAN RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES junto a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:757F3098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°016/2018 - GP

Exonera Vice - Diretor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. ALDIERES JOSE DA SILVA, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B1818264

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914/2018

EMENTA: Denomina de "JOSÉ RUFINO DE LIRA" o Ginásio Poliesportivo, situado no Distrito do Sobrado.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de "JOSÉ RUFINO DE LIRA" o Ginásio Poliesportivo, situado no Distrito Sobrado.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 27 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7C7C31D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2018, 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	23 e 24.03.2018	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 23 de março do corrente ano, participar do 9º Fórum de Turismo do RN e da 4ª Feira dos Municípios de produtos Turísticos do RN (Femptur), Local: no Centro de Convenções a partir das 14H, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C8438DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2018, 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DAIANE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 101.716.774-55

Cargo/Função: Cirurgião-Dentista do Programa Saúde Bucal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 ½ diária	Natal/RN	22 e 23.03.2018	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, com o objetivo de participar do IX Ciclo de Atualização Cientifica de Natal, abrangendo os municípios das regionais de saúde I, III e VII, local – PRAIA MAR HOTEL & CONVENTION – Ponta Negra, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F7E02D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0103447-32.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, **FRANCISCO ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA**, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 108ª colocação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D56237AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR**, **RICARDO FERNANDES DA CUNHA**, Agente Comunitário de Saúde – Mazapas (km 38), código 104, classificação 2º, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º- **NOMEAR, JANIEL ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 7º, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3º- **NOMEAR, ANABEL DA ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde- Porto/Golandi, Código 107, classificação 2º, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 4º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;

f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 5º - O nomeado nesta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 6º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D9944F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 024/2018, com abertura prevista para o dia 30 de Março às 08:00 horas, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, FICA ADIADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2018 no mesmo local ás 08:00 horas. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1D7B4B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 018/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 009/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **LUCIANO L DA SILVA**- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35; totalizando o valor de **R$ 291.840,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

JOÃO EUFRÁZIO NETO
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E8EC3F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: **LUCIANO L DA SILVA**- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R$ 291.840,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5F3E0C8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo – Articulador

Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 23 de março de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7FD13AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018-GP

PORTARIA Nº 053/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F766D57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018-GP

PORTARIA Nº 054/2018-GP

Dispõe sobre Reintegração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
CONSIDERANDO o pedido da servidora JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, mediante requerimento constante dos autos;
CONSIDERANDO que o assunto foi submetido ao crivo da Assessoria Jurídica da Prefeitura, a qual entendeu que não há ilegalidade no pleito da referida servidora;
CONSIDERANDO ter sido este, o mesmo entendimento do Exmo. Sr. Secretário de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Reintegrar ao quadro de pessoal da edilidade a servidora JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, no cargo de Professora NE1-H, com todos os direitos inerentes as atividades de servidora efetiva.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:8111A579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2018

Portaria nº 122/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS, CPF: N° 079.049.364-02, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A47CC04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2018

Portaria nº 123/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVEDO, CPF: N° 010.843.984-43, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F5B23984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2018

Portaria nº 124/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: ANNE MARIE ALVES TRINDADE, CPF: N° 078.192.244-52, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:758108BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2018

Portaria nº 125/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: JOSIVANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: N° 017.086.974-11, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:81FC5480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2018

Portaria nº 126/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: TATIANE DA CRUZ MACHADO, CPF: N° 095.312.454-10, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3F13F62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2018

Portaria nº 127/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: MARIA JUCIMARA ANDRÉ DE ARAÚJO, CPF: N° 461.448.544-84, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:31A5076C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2018

Portaria nº 128/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: ANTÔNIA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, CPF: N° 945.488.975-34, para exercer o cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:31BF0630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2018

Portaria nº 129/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA, CPF: N° 067.645.484-47, do cargo de SUBSECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. NOMEAR o Senhor: ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, CPF: N° 051.979.354-48, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B75E517C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2018

Portaria nº 130/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA, CPF: N° 067.645.484-47, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9507ABF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2018

Portaria nº 131/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: EDCELMO DA SILVA BEZERRA, CPF: N° 070.537.274-08, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BBB799F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2018

Portaria nº 132/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR, CPF: N° 118.321.704-89, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C4E0E5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2018

Portaria nº 133/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: REGINALDO GUARDIANO PEREIRA, CPF: N° 069.999.394-62, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:16766300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2018

Portaria nº 134/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: FRANCISDALVA DA SILVA PEREIRA, CPF: N° 052.135.204-56, para exercer o cargo de VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C6EA6A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2018

Portaria nº 135/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: PATRICIA CARLA BILRO DA SILVA, CPF: N° 030.389.234-00, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:641D2D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2018

Portaria nº 136/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: MARIZ LUA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: N° 016.609.304-13, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:154D74C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O Governo Municipal de PARAZINHO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA, em QUARTA CHAMADA, os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, abaixo descritos para apresentação.

Os convocados devem comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parazinho (Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN) para os procedimentos pré-admissionais, nos dias 27 e 29 de Março de 2018, das 8h às 12h.

Documentação Necessária:
1. PIS/PASEP.
2. Comprovante de escolaridade dos filhos até 21 anos, caso tenham.

3. Cartão de vacina contendo as informações da criança e vacinas atualizadas.

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**				
APROVADOS	NOME	RG	CPF	
14º	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO DE LIMA	002.448.122	058.675.794-50	CONVOCADOS EM QUARTA CHAMADA.
15º	MARIA LUZIA DA COSTA	001.484.450	875.908.324-72	
16º	ELIVANIA DE MELO SILVA	002.826.194	091.133.854-37	
17º	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	001.947.928	013.745.234-96	
18º	MICHERLANDIA PEDRO DA SILVA	002.091.973	053.471.994-58	

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL.**				
APROVADOS	NOME	RG	CPF	
6º	NÚBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA	001.542.710	413.932.524-00	CONVOCADOS EM QUARTA CHAMADA.

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4D03542E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA**. Após análise dos Documentos de Habilitação a Comissão chegou a seguinte conclusão: a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20, ficou **INABILITADA**, por apresentar o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) com data de 21/02/2018, onde se é exigido cadastro até o terceiro dia anterior a data da abertura da sessão, apresentou ainda cópia do documento do representante legal da empresa NÃO AUTENTICADO. A empresa **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, ficou **INABILITADA** por não apresentar a Certidão de Registro de Quitação do Responsável Técnico. A empresa **CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, ficou **INABILITADA** por apresentar Certidão Negativa de Tributos Federais da Divida Ativa da União vencida e ainda apresentar duplicidade de Endereço entre as Certidões e Contrato Social (Aditivo 02). A empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, ficou **INABILITADA** por apresentar Certidão de Débitos Municipais Vencida. As demais empresas participantes, **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05; **NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.585.447/0001-87 e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91, ficaram **HABILITADAS**. A fim de garantir o principio da LEGALIDADE e ISONOMIA, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para que as Empresas interessadas apresentem ou não recurso contra as decisões tomadas por esta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, lavro a Ata que seguirá assinada pelos presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, aos 19 de Março de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
CPF Nº 041.750.124-27
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C9B4AB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DO CAPS/PATU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Após análise dos Documentos de Habilitação a Comissão chegou a seguinte conclusão: A empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05, ficou **INABILITADA**, por apresentar cópia do documento dos sócios. A empresa **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, ficou **INABILITADA** por apresentar a Certidão de Registro de Quitação do Responsável Técnico vencida. A empresa **CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, ficou **INABILITADA** por apresentar Certidão Negativa de Tributos Federais da Divida Ativa da União vencida e ainda apresentar duplicidade de Endereço entre as Certidões e Contrato Social (Aditivo 02). A empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, ficou **INABILITADA** por apresentar Certidão de Débitos Municipais Vencida. As demais empresas participantes **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20; **NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.585.447/0001-87; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91, ficaram **HABILITADAS**. A fim de garantir o principio da LEGALIDADE e ISONOMIA, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para que as Empresas interessadas apresentem ou não recurso contra as decisões tomadas por esta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, lavro a Ata que seguirá assinada pelos presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, aos 19 de Março de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
CPF Nº 041.750.124-27
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E5ECED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DE PATU/RN**. Após análise dos Documentos de Habilitação a Comissão chegou a seguinte conclusão: A empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05, ficou **INABILITADA**, por apresentar cópia do documento dos sócios. A empresa **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, ficou **INABILITADA** por apresentar a Certidão de Registro de Quitação do Responsável Técnico vencida. A empresa **CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, ficou **INABILITADA** por apresentar Certidão Negativa de Tributos Federais da Divida Ativa da União vencida e ainda apresentar duplicidade de Endereço entre as Certidões e Contrato Social (Aditivo 02). A empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, ficou **INABILITADA** por apresentar Certidão de Débitos Municipais Vencida. As demais empresas participantes **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20; **NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.585.447/0001-87; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91, ficaram **HABILITADAS**. A fim de garantir o principio da LEGALIDADE e ISONOMIA, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para que as Empresas interessadas apresentem ou não recurso contra as decisões tomadas por esta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, lavro a Ata que seguirá assinada pelos presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, aos 19 de Março de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
CPF Nº 041.750.124-27
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0FA7A338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015** firmado com a empresa **PAVE – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.840.175/0001-72, com sede a Rod. BR 304 KM 38, SALA 01, SN, Zona Urbanizada, Mossoró/RN, CEP 59.6000-970**,em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1-A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA

3.1–O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, tendo paralisado a Obra (**Sinalização Turística da Rua Alfredo Fernandes, Avenida Lauro Maia, Rua Rafael Godeiro e Avenida Antônio Suassuna, no Município de Patu/RN)** sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
4.2 - Em decorrência da rescisão unilateral ora realizada, motivada pela contratada, aplique-se a esta, se couber as sanções previstas na lei geral de licitações.
4.3 – Para os fins do item anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patu/RN, 21 de março de2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E6EF0695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2018

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS - CNPJ: 08.470.650/0001-02
OBJETO: referente ao pagamento de serviços cartoriais (averbação, arquivamento, autenticações, reconhecimento de firma, certidão de inteiro teor e certidões de imoveis.

Valor R$ 7.964,25 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
BASE LEGAL: Art. 25, "Caput" da Lei nº 8666/93.

Pedra Grande, 16 de Março de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:29BEE7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DIS PENSA Nº 0026/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para o Fundo Municipal de Assistência Social para contratação da empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA 20206730-0,** CNPJ**: 09.015.680/0001-91**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PESCADO PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO CARENTE EM VIRTUDE DO PERÍODO DA SEMANA SANTA,** no importe de **R$ 7.992,00(Sete mil novecentos e noventa e dois reais).**

Pedro Avelino/RN, em, 22 de março de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F85C10C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 31/2018 FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 31/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... :072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino: João Câmara / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do curso de capacitação para Agente de Combate as Endemias na sede da III Regional de Saúde.**
Período..... : 23 de Março 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função: Agente de Combate as Endemias
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Março de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:4BE769C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 32/2018 FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 32/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lúcia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 0000706
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino: João Câmara / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do curso de especialização técnica em psicossocial na sede da III Regional de Saúde.**
Período..... : 23 de Março 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função: Técnica de Enfermagem
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Março de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:244DB30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 033/2018 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 033/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... :FRANCISCA SÔNIA CÂMARA
CPF..... : 107.979.204-04
Matrícula..... :0002526-1
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... Touros/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Encontro loco regional da 3° Região de Saúde.
Período..... :23 de março de 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de março de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:AB890985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial SRP nº 004/2018, cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN; que teve como vencedora a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, vencedor de todos os itens, perfazendo o valor global de R$ 2.744.817,78 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta E Quatro Mil, Oitocentos E Dezessete Reais E Setenta E Oito Centavos). Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os Itens e valores unitários mais detalhados, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 22 de Março de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:230CB0E1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - OBJETO** - Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivos aos licitantes **HABILITADOS,** que teve como vencedora a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, vencedor de todos os itens, perfazendo o valor global de R$ 2.744.817,78 (Dois Milhões, Setecentos E Quarenta E Quatro Mil, Oitocentos e Dezessete Reais E Setenta E Oito Centavos).

Pendências, 22 de Março de 2018

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:A58AE021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADO: COSERN – COMPANHIA ENÉRGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ N°. 08.324.196/0001-81 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.055.199-0, SEDIADA NA RUA MERMOZ, 150 – TIROL - CEP 59.025-250 – NATAL-RN.
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA/CIP E ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O INCISO XXII, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
LEIA-SE: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 405.500,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.101 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
06.001 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA;
04.001 – SERETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

POÇO BRANCO-RN, 06 de Março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:53AEFFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 205.569,46 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço na RUA SERGIPE, 955, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 25.880,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV CALDAS JUNIOR, 27, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 39.387,80 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 162, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço

na R HENRIQUE SCHWERIN, 258, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.439.366/0001-39, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.874,12 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos);** e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, com endereço na AV JOAO PESSOA, 944, UBERLANDIA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.676.370/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).** Os itens 3, 8, 16, 17, 18, 19, 25, 28, 32, 42, 44, 55, 62, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 115, 116, 133, 135, 136, 137, 141, 143, 147, 167, 171, 184, 185, 209, 216, 227, 228, 238, 270, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 296, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 307, 308, e 309 do Termo de referencia do Edital ficaram desertos. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99120B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 205.569,46 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço na RUA SERGIPE, 955, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 25.880,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV CALDAS JUNIOR, 27, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 39.387,80 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 162, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na R HENRIQUE SCHWERIN, 258, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.439.366/0001-39, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.874,12 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos);** e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, com endereço na AV JOAO PESSOA, 944, UBERLANDIA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.676.370/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CB9A2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/18
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018 - PMP/RN

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:

NEGO PROVIMENTO ao recurso da empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.377.891/0001-13, com endereço comercial a Av. das Alagoas, 108 – Loja E – Neópolis – Natal/RN, mantendo a inabilitação da mesma por descumprimento das normas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme todo o exposto.
O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 19 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9673656

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2013 – GP

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2009, DE 29 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Ele Sanciona a Presente Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do art.7º. da Lei Complementar nº.01/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.[...]
I – A organização administrativa de Assessoramento Direto ao Prefeito, passa a ser a seguinte:
*Secretaria do Gabinete do Prefeito –**SEMGAP:***
Gerência de Comunicação Social;
Gerência de Projetos.

*Controladoria Geral do Município-**CGM***

*Assessoria Jurídica-**ASSEJUR***

Órgãos diretamente vinculados e presididos pelo Prefeito:
Conselho Municipal de Defesa Civil;
Junta de Serviço Militar."

Art. 2º. Altera as alíneas do inciso II do da Lei Complementar nº. 01/2009, passando a seguinte redação:

"*II.[...]*
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- ***SEMARH.***

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação - ***SEMPLAFIT:***
Gerência de Patrimônio e Compra.

*Secretaria Municipal de Educação e Desporto-****SEMED***

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-****SEMSAB***
*Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social-****SEMHAS****:*
Gerência de Emprego e Renda;
Gerência de Cidadania;
Gerência de Habitação;
Assessoria Jurídica Cidadã.

*Secretaria Municipal de Infraestrutura –****SEMINF***
Gerência de Obras e Urbanismo;
Gerência de Transporte.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- ***SEMDE****:*
Gerência de Turismo e Meio Ambiente;
Gerência de Agricultura;
Gerência de Cultura e Evento."

Art. 3º. Fica alterado a redação da Subseção I, bem como o art.14 da Lei Complementar nº. 01/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Subseção I
Da Gerência de Comunicação Social

Art.14. À Gerencia de Comunicação social compete"
....

Art. 4º. Altera a Seção VI da Lei Complementar nº. 01/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Seção VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"

Art. 5º. Fica alterado a redação do art. 22 da Lei Complementar nº. 01/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:"

§1º. *As competências da Secretaria Municipal de Agricultura, contidas no art.23 e Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, contidas no art. 26 da Lei supracitada, serão inseridas nas competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.*

§2º. *As competências da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, contidas no art.22, serão inseridas nas competências da de Desenvolvimento Econômico.*

Art. 6º. Fica alterado a redação do art. 24 da Lei Complementar nº. 01/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22. À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete:"
....

Parágrafo único. *As competências das Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes públicos, contidas no art.25 da Lei supracitada, serão inseridas nas competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo haver a reordenação dos artigos e incisos na fase de redação final pelo Poder Legislativo*

Art. 7º. Fica alterada a tabela II do anexo I da Lei Complementar nº. 01/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DSG	07	2.500,00	17.500,00
CONTROLADOR GERAL	DSG	01	2.500,00	2.500,00
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	AJ1	01	3.000,00	3.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DE CIDADANIA	AJ2	01	1.700,00	1.700,00
GERENTE	GT	10	1.700,00	17.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 9º. Os dispositivos alterados da Lei Complementar nº. 01/2009, devem ser reordenados na forma prevista pelo art. 12, alínea "d" da Lei Complementar nº. 95/97.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 27 de março de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A531550E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 011/2018-GP

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/1998, ACRESCENDO ANEXO VIII PARA CONSTAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO LABORATORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art.1º Fica acrescido a Lei Complementar nº. 004/1998, na forma do anexo I da presente Lei passando a vigorar na seguinte forma:

Art.2º. O anexo de que trata o artigo 1º integrará a Lei Complementar nº. 004/1998

Art.3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Portalegre (RN), 21 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Subgrupo: TNS
Função: **LABORATÓRISTA**		Código no CBO: 3242-10
Descrição Sumária:		
Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas.		
Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.		
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO		
• Fazer a assepsia de material de laboratório em geral.		
• Realizar o enchimento, embalagem e rotulação dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço.		

• Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias.
• Conservar e manter limpo o laboratório.
• Proceder a limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do laboratório.
• Auxiliar no preparo do material de laboratório para auxiliar as pesquisas.
• Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados.
• Controlar o estoque de material usado no laboratório.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Formação e Experiência:
Ensino médio Completo, formação profissional na área.
Condições Gerais de Exercício:
Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações cooperativas de planejar, organizar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, sugerir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:257DDEFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 205.569,46 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço na RUA SERGIPE, 955, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 25.880,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV CALDAS JUNIOR, 27, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 39.387,80 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 162, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na R HENRIQUE SCHWERIN, 258, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.439.366/0001-39, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.874,12 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos);** e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, com endereço na AV JOAO PESSOA, 944, UBERLANDIA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.676.370/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B4AD861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20.03 a 20.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8BA0984

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA(2ª CHAMADA, COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000132/17). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, com endereço na AV. PRESIDENTE DUTRA, 384, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.350.746/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) do Item 01 - MOTOCICLETA, do Termo de Referência do Edital, com o valor global de **R$ 12.200,00.** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C93CCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **20.03** a **20.03** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, pacientes para submeterem-se a cirurgia ortopédica no Hospital Paulo Gurgel, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A6F8BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.03** a **21.03** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de radioterapia no Hospital Solidariedade de Mossoró,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2A41487F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF nº 010.756.794-60**,** matrícula nº **160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **21.03 a 21.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a cirurgia de catarata na Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07DD6820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.03 a 21.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA326F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **21.03** a **21.03** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, pacientes para submeterem-se a consulta médica especializada na Clínica ANGIOPED – LTDA-ME, em Mossoró,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8D622330

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,**CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis,** a partir da veiculação desse edital**,** no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;
Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de**15 (quinze) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 22 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

1.1. CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503027	RAYMARA RODRIGUES NASCIMENTO	7º

1.2. CARGO: DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0404007	NATANY DANTAS CARDOSO	5º

1.3. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0504001	BRUNO ALCANTARA SAMPAIO PINTO	1º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 – CPF (autenticado);
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros
Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201_____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de 201___.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201___.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;
3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA638C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2018-GP/PMP

Portalegre, 22 de março de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 07/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2018, edição 1719, para o cargo de médico (6º lugar) e cirurgião dentista (4º lugar).

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em sexto colocado para o cargo de médico, e o candidato aprovado em quarto colocado para o cargo de dentista, deixam de serem nomeados em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 07/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previstos no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42B73CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21030001/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21030001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda - CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R$ 283,67 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de 1a. revisão com aquisição de peças, do veículo tipo gol, de placa QGV-5460, utilizado no transporte de pacientes de urgência deste município.
ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.30.00: Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C82E43B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - PH

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Itens Registrados e respectivos valores: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PHOSPODONT LTDA
CNPJ. 04.451.626/0001-75
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A0901BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - NA

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 18.588.224/0001-21

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Itens Registrados e respectivos valores: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ. 18.588.224/0001-21
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:61373C9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - AAS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: A. A. DE S. WANDERLEY ME, CNPJ. 04.279.658/0001-35

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Itens Registrados e respectivos valores: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A. A. DE S. WANDERLEY ME
CNPJ. 04.279.658/0001-35
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E1EFC07E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - DM

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Itens Registrados e respectivos valores: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ. 16.826.043/0001-60
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AD94BA2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 -CRM

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, Conforme abaixo.

Itens Registrados e respectivos valores: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Pureza/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ. 04.679.119/0001-93
P/ Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:951892B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 017 - 2017 - BANCO DO BRASIL

PORTARIA Nº. 017/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 21 de março de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91**, e o Sr. **Jedson Cortez de Paiva, CPF: 100.544.444-70**, Secretário Municipal de Educação, a movimentar a conta vinculada ao CNPJ **29.956.930.0001-03**, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:

- **Abertura e movimentação das contas de depósitos;**
- **Emissão de Cheques;**
- **Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;**
- **Endossar cheque;**
- **Requisitar talonários de cheques;**
- **Sustar/contraordenar cheques;**
- **Cancelar cheques;**
- **Efetuar resgastes/aplicações financeiras;**
- **Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);**
- **Encerrar contas correntes.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2BCA9D23

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 018 - 2017 - BANCO DO BRASIL

PORTARIA Nº. 018/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 22 de março de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91**, e a Sra. **Irenilma Tomaz do Amaral, CPF: 672.523.974-91**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a movimentar a conta nº 27.311-2/RN 241060 – FMS INVEST/SUS vinculada ao CNPJ **12.406.776/0001-95**, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:

- **Abertura e movimentação das contas de depósitos;**
- **Emissão de Cheques;**
- **Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;**
- **Endossar cheque;**
- **Requisitar talonários de cheques;**
- **Sustar/contraordenar cheques;**
- **Cancelar cheques;**
- **Efetuar resgastes/aplicações financeiras;**
- **Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);**
- **Encerrar contas correntes.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4D5959A9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 019/2018 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 019/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 22 de março de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91**, e a Sra. **Damiana Fablícia Bento de Paiva, CPF: 075.364.394-40**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a movimentar a conta nº 27.362-7 vinculada ao CNPJ **18.290.713/0001-00**, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:

- **Abertura e movimentação das contas de depósitos;**
- **Emissão de Cheques;**
- **Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;**

• Endossar cheque;
• Requisitar talonários de cheques;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
• Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
• Encerrar contas correntes.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F6AEFEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 032/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor **RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 041.899.944-99, RG Nº 1.897.749, do cargo Professor Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 34 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 22 de março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FC023482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018 – GP

Portaria nº 098/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Ivanieliton dos Santos** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN, Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 02 (duas) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da 4ª FEMPTURN e 9º Fórum de Turismo do RN, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, no Centro de Convenções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de março de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D47232E8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante Parecer consubstanciado pela Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente Ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, julgou conhecer o presente recurso impetrado pela empresa DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI – ME – CNPJ: 14.947.497/0001-64 para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão, permanecendo a recorrente INABILITADA no processo licitatório referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços n° 013/2018, onde objetiva a **Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, mantendo como licitante vencedora nos itens 01 e 02, a empresa IB MARINHO** ENGENHARIA EIRELI – EPP - CNPJ: 07.188.930/0001-60**.**

Rio do Fogo/RN, 22 de março de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPÓS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D32E8268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 073/2018

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Conselheira Tutelar desta municipalidade, a Cidade de Pombal na Paraíba, para participar do Encontro Interestadual de Formação para agentes que atuam no sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, KLARA PATRICIA MIRANDA RÉGIS,** (Conselheira Tutelar) as diárias a

seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 a 25 de março de 2018;
Saída às: 05:00 **Retorno:** 07:30h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FC941AEF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 074/2018

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Conselheira Tutelar desta municipalidade, a Cidade de Pombal na Paraíba, para participar do Encontro Interestadual de Formação para agentes que atuam no sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS,** (Conselheira Tutelar) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 a 25 de março de 2018;
Saída às: 05:00 **Retorno:** 07:30h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BB1FEA46

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 075/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de agua e energia.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de agua e energia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de agua e energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FB09A7DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 076/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário

para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, HUDSON ALVES CARVALHO OLIVEIRA** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 a 23 de março de 2018;
Saída às: 17:00 **Retorno:** 22:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7A8EBC05

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 077/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 a 23 de março de 2018;
Saída às: 17:00 **Retorno:** 22:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7A03A007

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 008, 22 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, NO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

CONSIDERANDO que a Receita do Município indica uma arrecadação efetivamente realizada para fins do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, de R$ 10.354.630,15 (dez milhões trezentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), conforme previsto no Inciso I do citado artigo;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do §2º do art. 29-A da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo ao corrente exercício é de uma parcela no valor de R$ 60.402,01 (sessenta mil quatrocentos e dois reais e um centavo).
Art. 2º - Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D5CF7A20

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 003/2018, 22 DE MARÇO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil) reais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 676/2017, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	
Elementos de despesas	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		1.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
Elementos de despesas	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		15.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	1015 - Transferência de Recursos do FNDE	
Total R$		22.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		30.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
Total R$		10.000,00

SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	19 - Vigilância em Saúde	
AÇÃO	2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	
	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	
Total R$		25.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	21 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	
AÇÃO	2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		5.000,00

PROGRAMA	30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
AÇÃO	2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
Total R$		10.000,00
Total R$		118.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		1.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
Total R$		15.000,00

AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	Fonte: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE	
Total R$		22.000,00

AÇÃO	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
Total R$		30.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.000,00
	Fonte de recurso: 1042 - Transferência de Recursos do SUS - Estad	
Total R$		35.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO	2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	

Total R$	15.000,00
Total R$	118.000,00

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 11 de janeiro do ano em curso, revogados as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes, 22 de Março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3CCF056

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 676/2017, no art. 8º , "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Ensino Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
Total R$		3.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	364 - Ensino Superior	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
Total R$		3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:165A484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **José Ribamar Ferreira,** CNPJ/CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Processo Administrativo Nº 020/2018, Dispensa por Justificativa Nº 0009/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia. Valor Total: R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais). Vigência: 22/03/2018 à 31/12/2018,

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EEACE9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME,** CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA. Processo Administrativo Nº 026/2018, Dispensa por Justificativa Nº 0010/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Aquisição de peças destinadas a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais). Vigência: 22/03/2018 à 31/12/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Março de 2018.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:11789FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME,** CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA. Processo Administrativo Nº 027/2018, Dispensa por Justificativa Nº 0011/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 22/03/2018 à 31/12/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Março de 2018.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C069239B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 012/2017
Ata de Registro de Preço n° 06/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.111.338/0001-22.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários.
Fornecedor Registrado: ANDREIA TORRES DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ Nº 09.368.724/0001-67.
Valor: O valor global estimado do objeto deste termo é de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).
Vigência da Ata: 11/04/2017 à 11/04/2018

Ruy Barbosa/RN, 22 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão participante
Carona

ANDREIA TORRES DOS SANTOS ME
Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B0D8D98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.722.198/0001-70.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização de procedimentos médicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.464.578,20 (quatro milhões quatrocentos e quinhentos e setenta e oito mil reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:424375D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de abril de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Registro de Preços para aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:375CE71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20031/2018
DISPENSA N° 015/2018 – PROCESSO N° 255/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARBOSA, CPF N° 761.469.954-87**;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, ICMS, COM APOIO ADMINISTRATIVO NO INCREMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS;
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 22 de março de 2018 à 22 de agosto de 2018;

Santana do Matos/ RN, 22 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F2E4CF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARONA N 3001/2018 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN N° 3792/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **J D ALVES MISAEL - ME** (CNPJ n° 10.685.202/0001-78).
3-DETERMINO que se proceda a **Contratação da citada empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/ RN.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:9E3DAFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CARONA N 3001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN N° 3792/2017

Viemos através deste, convocar o representante legal da empresa: **J D ALVES MISAEL - ME** (CNPJ n° 10.685.202/0001-78) a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até três (03) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preço N°006/2017, realizado pelo Município de Tibau do Sul.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:9DC4035E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de deixar as carteiras de identidades no ITEP para serem confeccionadas, no dia 16 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:14083901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D88D2D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0180E361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 12 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FB97ADD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FEC69171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 14 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D56A7282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 15 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:14551397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 12 de março de 2018
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:098C0C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 13 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8030160D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 14 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9A65911D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 15 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F0EBAB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 10 de março de 2018.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9079D225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar servidores para a IV URSAP, no dia 14 de março de 2018..

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CF5DF135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Tiago Dias, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D4D1FD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A045B048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CD65DB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:963283CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0A3B194D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Dioclecio Marques Lucena, no dia 14 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:68B82AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9F40CA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:08E69F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 10 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A0E3C070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:643DC4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 15 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B9F873B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 15 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:042A07B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 15 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0431D2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 16 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D0839032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até a Clínica de Diálise de Assú, no dia 16 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:17D6197E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 393/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Hemonorte, no dia 19 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E129A841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 (cinco) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO,** servidor deste município, com matrícula nº 1487, ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**. Valor unitário da diária R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/PE. Com o objetivo de participar do "10º Encontro de Gestores Públicos e XIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios", no período de 02 a 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F4D58EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0124/2018

PORTARIA Nº 0124/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

1). Membros Representante Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josilene Maria dos Santos Barros
Suplente: Adriana da Trindade Borges

2). Membros Representantes dos Profissionais de Saúde
Titular: Ionete Maria dos santos Costa
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

3). Representante Secretaria da Pastoral da Criança
Titular: Jeovania Morais Bezerra de Macedo
Suplente: Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa

4). Membros Representantes do Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira
Titular: Marliete Medeiros Batista Santos
Suplente: Aldeny Alves Pereira de Araújo

5). Membros Representantes dos Profissionais de Educação
Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Cristienny Karina Lucena Bezerra Correia

6). **Membros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Mylena Martyne Santos de Souza
Suplente: Ediana Oliveira Santos

7). Membros Representantes dos Profissionais das Unidades Básicas de Saúde.
Titular: Cristiany Helena Lucena B. Nascimento
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Pereira

8). **Membros Representantes dos Agentes de Saúde**
Titular: Ivanildo Dantas de Souza
Suplente: Fábio Leonardo de Macedo

9). Membros Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Josineide da Silva

10). Membros Representantes da Associação Rural – APRUACORA
Titular: João de Deus Medeiros Filho
Suplente: Francisco Batista de Azevedo

11). Membros Representantes da Paroquia de Santana – Igreja Católica
Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

12). **Membros Representantes da Assembleia de Deus – Igreja Evangélica**
Titular: Sanderson Santos da Silva
Suplente: Gilson Lima dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 22 de março de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:47586097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0125/2018

PORTARIA Nº 0125/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo**, SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUTO,** Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/04/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 22 de março de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:753F2B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2018

PORTARIA Nº 0126/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **Sebastião Raimundo de Souto**, pertencente ao quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 22 de Março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:367EE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 024/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de Março de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à CACEX-Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais, à CEHAB, Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, à SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, à SAPE – Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca, ao ITEP – Instituto Técnico-Científico de Perícia e da Defesa Social, à Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais – SUCOPE e à Assembleia Legislativa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 024/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Março de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2(meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EA216309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 025/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 025/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Vice-Prefeita,** a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de Março de 2018, para participar de uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 025/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0DF572E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 026/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 026/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social,** a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de Março de 2018, para participar de uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 026/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8D06EF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2017 - PREF. DE CEL. EZEQUIEL/RN

Extrato do termo de adesão nº. 001/2018 a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Pregão Presencial Nº. 034/2017; Ata de Registro de Preços N°. 023/2017; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, destinados as necessidades do Município; Empresa detentora dos preços registrados: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°. 40.782.468/0001-08; Valor total da Ata de Registro de Preços: Total: R$ 531.112,00 (quinhentos e trinta e um mil cento e doze reais); Vigência da Ata: 05/07/2017 a 05/07/2018; Vigência para o órgão aderente: 22 de março de 2018 a 05 de julho de 2018.

São Bento do Trairí/RN, 22 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN
Órgão Carona
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

MSHS Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA
Empresa com Preço Registrado
ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS
Sócio

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DEE595A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 26.353.031/0001-10 **OBJETO**: Registro de preços visando a contratação de profissional com competência para confeccionar próteses dentárias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 015/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0207/2018). **DATA DA ASSINATURA**: 21 de março de 2018. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Eufrásio Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:31B3C50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – PROC. ADMPMSF/2018 N° 0206/2018.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DILVANEVES SANTOS MACENA-ME; OBJETO: **Aquisição gradual de Água purificada Adicionada de Sais acondicionada em garrafões de 20 litros;** VALIDADE DA ARP: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Edjane Maia – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B98402F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos Vinte e Dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apóio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de Janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão n.º 051/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO QUE ESPECIFICA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.
LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: NET ON LINE LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.° 11.749.448/0001-29, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente o licitante acima acudiu interesse de participação.
Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou a única empresa licitante presente a documentação de credenciamento e tendo averiguado a sua exatidão a credenciou para atuar na defesa de seus interesses perante o presente certame. Depois requereu os envelopes com a proposta de preços e a documentação de habilitação e passou, em ato contínuo, a fazer a análise da proposta de preços quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros às condições editalícias, e, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital, prolatou a sua aceitabilidade. Em seguida, considerando a necessidade da municipalidade em relação aos serviços objeto do presente pregão, considerando não haver vedação quanto ao prosseguimento do certame nas condições

ora descritas, decidiu o Pregoeiro dar prosseguimento aos trabalhos, interpelando a única licitante se tinha algum lance verbal a formular; este, por sua vez, ratificou a proposta escrita, no valor de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)/Mês, onde o valor total do serviço será de R$ 41.400,00 (Quarenta e Hum Mil e Quatrocentos Reais). Destarte, o Pregoeiro no exercício de suas atribuições legais, encerrou a fase competitiva e proferiu a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação da licitante responsável pela melhor oferta, passando a examiná-la segundo as exigências do edital. Constatada a sua regularidade, o Pregoeiro DECLAROU como vencedor do presente certame a licitante NET ON LINE LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.° 11.749.448/0001-29 com a proposta verbal semelhante a original, ficando a mesma, para todos os efeitos legais, registrada durante o período retro determinado.
Na sequência, em respeito ao disposto no inciso XVIII do art. 4.°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregoeiro perguntou a única licitante participante do certame e bem como as pessoas presentes se pretendiam recorrer do resultado da presente licitação. Ninguém se manifestou, ficando consagrado o resultado retro, de conformidade com o inciso XX do art. 4.° do referido diploma legal. E, em consequência, o Pregoeiro ADJUDICOU nos termos do documento adiante colacionado, o objeto da licitação a NET ON LINE LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.° 11.749.448/0001-29, vencedora do certame.
Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2018. ####-####-###

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da CPL

NET ON LINE LTDA-ME
Licitante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3BA3799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 138/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF**: 08.334.385/0001-35 **OBJETO**: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água nas escolas do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento destas repartições públicas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA**:R$14.000,00(Quatorze Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. VIII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:02 Fevereiro de 2018. **Vigência**: 02 Fevereiro de 2018 a 31 Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3FB2311B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 139/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF**: 08.334.385/0001-35 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água para manutenção das atividades e funcionamento das secretarias e órgãos municipais deste município. O serviço torna-se necessário em razão de o fornecimento de água ser essencial ao funcionamento das repartições públicas do município de São Fernando- RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA**:R$5.000,00(Cinco Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. VIII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:02 Fevereiro de 2018. **Vigência**: 02 Fevereiro de 2018 a 31 Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:468BEC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 024/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF**: 08.334.385/0001-35 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município. O serviço torna-se necessário em razão de o fornecimento de água ser essencial ao funcionamento destas repartições no município de São Fernando- RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA**:R$3.000,00(Três Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. VIII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:03 Janeiro de 2018. **Vigência**: 03 Janeiro de 2018 a 31 Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:627F157F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 130/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF**: 08.324.196/0001-81 **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da secretaria de esporte neste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial ao bom funcionamento de suas atividades nesta repartição

pública na cidade de São Fernando- RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA**:R$26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:01 Fevereiro de 2018. **Vigência**: :01 Fevereiro de 2018 a 31 Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D9BCBF40

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0100/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o início do período letivo aos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento de período anterior ao Pregão mencionado anteriormente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 071/18, proveniente da dispensa de licitação de n.º 071/18, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 00077, no valor total de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).

São Fernando/RN, 22 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B3497DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 084/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.320,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D57E90FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 085 - GPMSF/2018.

ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2017, ASSIM RECONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir ambiente de segurança, credibilidade e de estabilidade financeira para o desenvolvimento da economia no Município de **SÃO FERNANDO/RN*;***
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um cronograma de pagamentos dos restos a pagar processados e registrados relativos aos anos de 2013 a 2017, conforme Resolução nº. 032 de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, conforme da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece cronograma de pagamentos de despesas inscritas em restos a pagar processados e registrados dos exercícios de 2013 a 2017.

Parágrafo único. Consideram-se restos a pagar processados aqueles que resultem de obrigações empenhadas e liquidadas nos exercícios de 2013 a 2017, confirmadas e assim reconhecidas por cada gestor de unidade administrativa.

Art. 2º O pagamento das obrigações das despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2018.

§ 1º O Município efetuará os pagamentos das suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, desde que tenha recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação disponibilidade financeira e respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
§ 2º Ficam excluídos da sistemática tratada neste artigo os restos a pagar resultantes da execução de contratos de fornecimento de bens e serviços indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.
§ 3º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I- suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV- obrigações tributárias;

V- outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI- obrigações referentes a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, tributos e contrapartidas de convênios e operações de crédito;
Art. 3º Os restos a pagar não processados obedecerão às seguintes regras:

I - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos deste Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

II - do exercício de 2013 a 2017 que houver comprovação de que o bem foi entregue, o serviço prestado ou a obra realizada no período, ainda que o registro da liquidação no Sistema de Contabilidade seja realizado no exercício de 2018, serão pagos respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no exercício de 2018.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 22 de março de 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3F0FF05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.404 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.
Art. 1º - Fica prorrogado, com base na Cláusula IV, item 4.1 do Edital nº 001/2015 do Concurso Público de São João do Sabugi/RN, de 29 de setembro de 2015, pelo prazo de 2 (dois) anos. O prazo de validade do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, cujo resultado final foi homologado em 22 de março de 2016 e retificado após decisão judicial em 04 de abril de 2016, publicados respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte edição 1624, em 22 de março de 2016 e edição 1639 de 12 de abril de 2016.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:E3B22A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2018.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação consoante o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CREDOR	OBJETO
- BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME.	Aquisição de material e equipamentos hidráulicos e elétricos, destinados ao reparo de diversas ruas do município, em decorrência das fortes chuvas no mês de fevereiro, buscando evitar maiores danos à população.
CNPJ:17.409.878/0001-88	
- JMZ-IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	
CNPJ: 01.714.488/0001-81	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 22 de fevereiro de 2018.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6D2FDAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público a alteração da data de realização do certame que estava previsto pra acontecer no dia 27/03/2018, às 09:00 horas, fica remarcada sua abertura para o dia Subsequente **28/03/2018**

(Quarta-feira) as 09:00 horas. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de Fardamentos e material de proteção individual para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 22 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D84E6897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público a alteração da data de realização do certame que estava previsto pra acontecer no dia 27/03/2018, às 09:00 horas, fica remarcada sua abertura para o dia Subsequente **28/03/2018 (Quarta-feira) as 11:00** horas. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 22 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:272727B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 22 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 473.830.704-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A9606FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da Licitação acima epigrafada licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ 26.084.982/0001-30, Venceu a presente licitação com percentual de 5% (cinco) por cento de desconto aplicado a tabela do ABCFARMA, perfazendo um valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 08 de março de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7895CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

Aos OITO dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Rua Getúlio Vargas 591, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº002/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 08 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP002/2018 SRP.

Contratado: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ 20.918.417/0001-45

Empresa	Porcentagem de desconto
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME	**Valor do maior percentual: 5,00% (cinco portento de desconto)**

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:CDABC56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultada da licitação acima epigrafada licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa de fornecimento de peixes para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa. Empresa Vencedora: PESCADO FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60, vencedora do item 01, com valor de R$ 9,40 (nove e quarenta), perfazendo um valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil e reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA .

São Jose do Campestre-RN, 08 de março de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2065B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e Dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para futura Contratação de empresa de fornecimento de peixes para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa de fornecimento de peixes para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº003/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 08 de Março de 2018.

Município de São Jose do Campestre-RN
MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

PESCADO FISH LTDA,
CNPJ: 03.097.776/0001-60
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP003/2018 SRP.

Contratado: PESCADO FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Peixe tipo anchova congelado, embalados em embalagem plásticas de 1Kg.	Kg	10.000	**R$9,40**	**R$94.000,00**

Valor Total da ATA R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil e reais)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C0414512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 9100,portador da cédula de identidade nº 3145748-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058.965.824-71, domiciliado na Rua Manoel Sabino, S/N - , São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de fevereiro de 2018, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA
Contratado
CRM/RN Nº9100

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:52648E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COLETA DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita orçamento para futura contratação dos serviços abaixo descriminados.

• Objeto:
Registro de preços para futura contratação de profissionais para prestação de serviços assistenciais de caráter individual e/ou coletivo, através de consultas, exames e outros procedimentos.

• Observações:
As informações referentes ao **preenchimento** deste documento **deverão ser manuscritas** com caneta de tinta azul ou preta e **carimbado com as identificações**, de CPF, CNPJ e Registro no Conselho competente da empresa, profissional e responsável pela empresa.
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Na cotação deverá ser informado o valor unitário para a respectiva unidade, ou seja, no procedimento o seu respectivo valor, quando for hora deverá ser informado o valor da hora de trabalho.
A cotação deverá ser enviada para o Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Miguel, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel – RN, CEP: 59.920,000 no horário de 7 h as 13 h, até o dia 13 de abril de 2018.

• Validade da proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da solicitante.

São Miguel-RN, 21 de março de 2018.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ	
TELEFONE PARA CONTATO	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	

Assinatura/Carimbo CNPJ

TABELA DE PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIALIDADE/CATEGORIA	SETOR DE ATUAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
•	SANITARISTA	NASF	Horas	
•	EDUCADOR FÍSICO	NASF	Horas	
•	PSICÓLOGO	NASF	Horas	
•	NUTRICIONISTA	NASF	Horas	
•	FISIOTERAPEUTA	NASF	Horas	
PLANTÕES MÉDICOS				
•	PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS	HAMF	Horas	
•	PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS	HAMF	Horas	
•	PLANTÃO EM CIRURGIA GERAL	HAMF	Horas	
•	PLANTÃO EM CIRURGIA OBSTETRÍCIA	HAMF	Horas	
•	PLANTÃO EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	HAMF	Horas	
•	PLANTÃO EM ANESTESIOLOGIA	HANF	Horas	
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEO				
•	ODONTOPEDIATRA	CEO	Horas	
•	ORTODONTISTA	CEO	Horas	
•	ENDODONTISTA	CEO	Horas	
•	PROTESISTA	CEO	Horas	
•	PERIODONTISTA	CEO	Horas	
•	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	CEO	Horas	
•	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE	CEO	Horas	
•	FARMACEUTICO	SMS	Horas	
•	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	CEO	Horas	
CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
•	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO DERMATOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO MASTOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO NEUROLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO PROCTOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO PSIQUIATRA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO REUMATOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO UROLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – ANGIOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO NEFROLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO INFECTOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO HEMATOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO PEDIATRA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO GERIATRA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO ONCOLOGISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO NEUROPEDIATRA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO DO TRABALHO	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
•	FISIOTERAPIA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	FISIOTERAPIA (Fisioterapia motora, neuropediatra, respiratória, neurológica)	ATENDIMENTO DOMICILIAR	PROCEDIMENTO	
•	PSICOLOGO	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	
•	MÉDICO VETERINÁRIO	VIG. SANITÁRIA	HORAS	
•	TECNICO DE ENFERMAGEM	PRESTADOR	HORAS	
•	NUTRICIONISTA	VIG. ALIMENTAR	HORAS	
•	NUTRICIONISTA	PRESTADOR	PROCEDIMENTO	

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ	
TELEFONE PARA CONTATO	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	

Assinatura/Carimbo CNPJ

Publicado por:
Sonayra Maria Leite Moreira
Código Identificador:EE51F0F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 03/2018

OBJETO: Inscrição de servidores lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar Social para participar do Seminário EMPRETEC, que será realizado pelo SEBRAE/RN no período de 19 a 24 de março de 2018, na cidade de São miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 718 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN 08.060.774/0001-10, objetivando a Inscrição de servidores lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar Social para participar do Seminário EMPRETEC, que será realizado pelo SEBRAE/RN no período de 19 a 24 de março de 2018, na cidade de São miguel/RN, com o valor total julgado de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:060B012F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 03/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 718 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN 08.060.774/0001-10, objetivando a **Inscrição de servidores lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar Social para participar do Seminário EMPRETEC, que será realizado pelo SEBRAE/RN no período de 19 a 24 de março de 2018, na cidade de São miguel/RN,** com o valor total julgado de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:168E8C32

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 015, EM 21 DE MARÇO DE 2018

Disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do gestor e do fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo do município de São Miguel/RN, identificando as atribuições do gestor e do fiscal de contrato.
Art. 2º A gestão dos contratos será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II - providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial;
III - conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração Municipal e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV - controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
V - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
VI - adotar as providências à confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
VII - analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

X - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório; e

XI - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
I - solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura;
II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III - acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII - solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
VIII - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX - no caso de obras ou serviços de engenharia com valores acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais), informar sobre o andamento do contrato (início, paralisações, suspensões, recebimento provisório e recebimento definitivo) a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. Conforme estabelece a Resolução n.º 011/2016-TCE/RN;
X - dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; e
XI - dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado.
Art. 4º o fiscal do contrato será, preferencialmente, servidores qualificados na área relativa ao objeto ou do setor solicitante da obra, serviço ou produto.
Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei n.º 8.666/1993, pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DCED30F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/18 - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 10.634.109/0001-34

REPRESENTANTE: LEANDRO TEIXEIRA DANTAS
CPF: 034.087.504-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, BAIRRO SABINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL: R$ 19.153,94 (DEZENOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3456 – 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1 . 61 . 0 . 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2CC18B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 004/2018 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3ª) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, **informa**aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia**22 de março de 2018, as 10:00h**, teve como vencedor: **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 22 de março de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A1462F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de março de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3ª) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresa Vencedora: PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60 **– REPRESENTANTE:** ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE CPF: 790.797.414-34
Valor Global da Licitação: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de março de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CEC983CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA – REGIME NÃO CELETISTA

Ofício nº 048/2018 – GP

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de março de 2018.

Ilmo. Senhor
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
Agência de Touros/RN

Senhor Gerente,

Venho, por meio do presente instrumento, encaminhar a cópia do Termo de Rescisão Unilateral que segue em anexo, visando a extinção do vínculo contratual firmado através do Convênio de Consignação CAIXA – Regime Não Celetista, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores deste município, para que surtam seus devidos e legais efeitos.
Esta Administração municipal informa ainda que providenciará até o dia 30 deste mês de março, a notificação de todos os servidores municipais ativos e beneficiados com os referidos empréstimos consignados, para que os mesmos compareçam perante esta instituição financeira, para os fins de negociarem os respectivos pagamentos de suas dívidas em razão da extinção do referido vínculo contratual e das obrigações nele assumidas, a contar de 30 de março de 2018.
Atenciosamente,

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA – REGIME NÃO CELETISTA

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.396/0001-90, com sede na Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Renato Teixeira de Souza, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO a constatação de que o instrumento de convênio, eventualmente firmado junto à CAIXA pela prefeita deste Município, à época, Sra. Maria de Fátima Tertulino Dantas, em 20/02/2013, visando a concessão de empréstimos aos seus servidores, mediante consignação em folha de pagamento, restou apresentado perante esta Municipalidade com assinatura das partes apenas na sua última folha, inexistindo qualquer outra assinatura, “visto” ou rubrica de quaisquer dos convenentes nas demais laudas do mencionado instrumento contratual;

CONSIDERANDO a crescente incidência de dúvidas razoáveis quanto à fidedignidade e à confiabilidade do mencionado documento, em razão da ausência de parâmetros hábeis a comprovarem a efetiva concordância deste Executivo Municipal, à época, de todos os termos e obrigações constantes do mencionado instrumento de convênio, corroborado pela ausência de segunda via assinada do instrumento nos arquivos desta administração municipal;
CONSIDERANDO a constatação de afronta aos princípios da legalidade, da publicidade e da transparência na celebração do mencionado Convênio, em razão da ausência de comprovação da prévia autorização do Poder Legislativo Municipal ou da publicação do respectivo extrato de convênio na imprensa oficial, na forma determinada pelo art. 61, parágrafo único e art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a ausência de submissão do referido instrumento de convênio perante a atual administração municipal, visando a sua repactuação, na forma indicada na Cláusula Quinta do referido documento, de modo a convalidar os seus termos e condições dentro dos princípios e regras aplicáveis à Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público sobre o privado;
CONSIDERANDO a incompatibilidade do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do referido instrumento de Convênio, com as determinações encartadas pelo art. 57, inciso II e § 3º, da Lei nº 8666/1993 que, além de vedar expressamente todo e qualquer contrato firmado com a Administração Pública com prazo de vigência indeterminado, ainda vincula a sua duração à vigência dos créditos orçamentários, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que exclusivamente voltado à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
CONSIDERANDO que o mencionado Instrumento de Convênio apresentado pela CAIXA agride frontalmente as normas e princípios de Direito Público incidentes sobre a Administração Pública, por trazer disposições contratuais que, além de se apresentarem demasiadamente onerosas para esta municipalidade, ainda importam em prejuízo aos cofres municipais, notadamente pela fixação de cláusula de vencimento para pagamento de valores à CAIXA pelo Município, em data anterior ao próprio pagamento do servidor, o que tem gerado a cobrança indevida de juros de mora e demais encargos contratuais em face desta Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o mencionado convênio também impõe ao Poder Público Municipal a designação de servidor público para atuar em desvio de sua função pública, visando a obtenção de lucro em favor da CAIXA, através do dispêndio indevido de despesas exclusivamente custeadas pela Administração Municipal e sem qualquer previsão de contrapartida pela CAIXA, tornando questionável a existência de interesse público em seu objeto e a própria legalidade do mencionado convênio;
CONSIDERANDO a aplicação, por interpretação analógica, das disposições previstas pelo art. 62, incisos I e III, da Portaria Interministerial nº 127/2008, de 29 de maio de 2008, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que constituem motivo para rescisão de convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, cumulada com as razões de interesse público que fundamentam o presente Termo de Rescisão Unilateral, na forma autorizada pelas disposições constantes do art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a previsão no instrumento de rescisão unilateral, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, e/ou inadimplemento de cláusulas e condições impostas às partes;
CONSIDERANDO o entendimento já sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal, através da edição das Súmulas 346 e 473, de que a Administração Pública, diante de suspeitas de ilegalidade, tem o poder-dever de anular seus próprios atos, ou revoga-los por critérios de conveniência ou oportunidade, sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança;
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, de forma unilateral, todas as obrigações e condições constantes do Instrumento de Convênio de Consignação CAIXA – Regime Não Celetista, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores deste município de São Miguel do Gostoso/RN, celebrado em 20/02/2013.
Art. 2º. Os efeitos da presente rescisão, iniciam-se a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BBB8629A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Pelo presente fica convocado a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a aprovada (edital 002/2014) abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Alaíde Tereza Dantas da Silva Pedrosa	Terapeuta Ocupacional
Nívia Lúcia de Andrade Oliveira	Psicólogo
Luana Celly Silva Aprigio	Fonoaudiólogo
Tiago Dantas Godeiro	Agente de Vigilância Ambiental
João Ezequiel Araújo de Medeiros	Professor de Geografia
Antonio Margareth de Almeida Oliveira	Assistente Social
Francinalva Camilo Felix	Técnico de Enfermagem
Jeruza Luciana da Silva Souto	Enfermeira

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de Março de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A82CCD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 034/2018

PORTARIA N. º 034/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n. º 016.605.364-30 e no RG sob o nº 002.591.675 ITEP/RN, ocupante da função de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, contratada com base na Lei Municipal n.º 412/208, **LICENÇA GESTANTE** por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 02/03/2018 à 29/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de março de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5DF09C27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N. 001/2018

Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N. 001/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	***ANA CARLA DE SOUZA SANTOS***
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 713.423.354-57
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:967ED442

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N. 002/2018

Gabinete do Prefeito
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N. 002/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	***FRANCISCO JEFFERSON SILVA FÉLIX***
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 702.805.884-02
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3380218B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 042, DE 22 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matricula 0001872, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no dia 23 de março do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para resolver questões da Prefeitura junto ao ITEP referentes a confecção de carteiras de identidade no município e a CEASA para tratar do Programa CESTA SOLIDÁRIA.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 22 de março de 2018..

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0EEA23F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EDNARA GARDÊNIA CARVALHO DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob o nº 10097549479, devidamente habilitada no serviço público municipal sob a matrícula nº 0010563, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer suas atividades laborais, como **Assistente Social**, no acompanhamento das famílias/ beneficiários dos Programas Habitacionais de Gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D5648EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCILEIDE BEZERRA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 03446454446, devidamente habilitada no serviço público municipal, sob a matrícula nº 0010750 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer suas atividades laborais, exclusivamente, nos **serviços de recebimento, conferência e homologação de documentos** dos interessados/beneficiários dos Programas Habitacionais de Gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:229CEBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELIZANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 03823761455, devidamente habilitado no serviço público municipal sob a Matrícula nº 0010733, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer suas atividades laborais, exclusivamente, nos serviços de **digitação de dados** dos Programas Habitacionais de Gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A399985B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RAFAEL LOPES DE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 0010512, inscrito no CPF sob o nº 08099930401, **ENGENHEIRO CIVIL**, inscrito no CREA/RN sob o número 211165999-1, para responder pelos projetos de engenharia dos Programas Habitacionais de Gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:59C44B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Indefere pedido de concessão de Adicional por Tempo de Serviços ao Professor Municipal Sr. JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso III, do Art. 143 do Estatuto dos Servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO as vantagens previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 15 da Lei Complementar municipal nº 004/2010.

CONSIDERANDO parecer jurídico da Procuradoria Geral do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Indeferir o pleito do Servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL,** Mat. nº 0000099, em face da impossibilidade de cumulação de gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:047D76E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 21 DE MARÇO DE 2018 .

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de G Pereira	Contadora	36h	594,00
SUB TOTAL R$					**594,00**

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de março de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	32h	240,41
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	16h	60,10
SUB TOTAL R$					**300,51**

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de março de 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	18h	128,79
002	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	40h	286,20
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	66h	472,23
004	0000095	João Januário Filho	Motorista	30h	276,26
SUB TOTAL R$					**1.163,48**

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	63h	495,84
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64h	476,01
003	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	492,18
004	0000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	30h	257,58
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	24h	171,72
006	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	63h	495,84
007	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67h	473,63
008	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	08h	57,24
009	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Cons. Dentário	32h	228,96
010	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	63h	495,84
011	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	37h	261,56
012	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63h	495,84
013	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	40h	354,17
014	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64h	497,76
015	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. Cons. Dentário	32h	228,96
016	0000809	Lindembergue Miele de O Lucas	Motorista	67h	473,63
017	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	24h	391,25
018	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58h	492,18
019	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	60h	429,30
020	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	10h	71,55
021	0000120	Moacy Patrocinio de Santana	Motorista	53h	492,98
022	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	24h	180,31
023	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67h	474,59
024	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67h	473,63
025	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	66h	472,23
SUB TOTAL R$					**9.434,78**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no período de 22 de fevereiro a 20 de março de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	194,08
002	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	19h	174,96
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	16h	120,20
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27h	222,16
005	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	25h	211,79
006	0000320	Francisco Dantas de Lima	Serv. De Pedreiro	04h	30,05
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	23h	203,65
008	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	25hs	176,37
009	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	24hs	180,31
010	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	16hs	137,38
011	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25hs	194,08
SUB TOTAL R$					**1.845,03**

RESUMO GERAL	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**594,00**
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**300,51**
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	**1.163,48**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**9.434,78**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**1.845,03**
TOTAL GERAL R$	**13.337,80**

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de março de 2018.

IRACEMA PEREEIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48555314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de Atestados médicas e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00265	Adailton Pereira da Silva	Esc. Mun Dionisia Batista da Silva	24hs	405,36
00272	Francismar Ramalho de Medeiros Soares	Esc. Municipal Francisca Pires	48hs	810,72
00102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Esc. Municipal Maria das Graças	68hs	1.148,52
TOTAL GERAL R$				2.364,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56CE8364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **JANILTON ALEXANDRE DE ARAÚJO** ,inscrita no CPF/MF 945.525.412-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (**CC-22**) , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

*Republicada por incorreção.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D8A3279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2016-SMS

PORTARIA Nº 002/2016-SMS.

Institui regime de horário corrido no âmbito da Secretaria Municipal de SAUDE, e dá outras providências.

O(A) Secretário(a) Municipal de saúde , no uso de suas atribuições legais ínsitas na Lei Municipal nº 0937/2015 -Lei da Estrutura Administrativa, e,
CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 003/2018 de 09 de março de 2018, artigo 2º,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de saúde , regime de horário corrido para atendimento das atividades interna e externa, a ser cumprido de 07:30hs(sete horas e trinta minutos) às 13:30(treze horas e trinta minutos) Exceto para o Hospital e Maternidade Dona Teca

Art. 2º - O horário corrido de que trata o art. 1º, da presente Portaria deverá terá inicio a partir do dia 26 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada-RN, 21 de Março de 2018.

THAISA MICHELE XAVIER PONTES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:28A40513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 022/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de engenharia para conservar e/ou recuperar das escolas municipais visando preservar, manter em bom estado e permanecer e/ou continuar nas condições de conforto e segurança para o corpo docente e alunos de cada unidade de ensino, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 14.946,34 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Fevereiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0BF6E7B9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de serviços de engenharia para conservar e/ou recuperar das escolas municipais visando preservar, manter em bom estado e permanecer e/ou continuar nas condições de conforto e segurança para o corpo docente e alunos de cada unidade de ensino, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: SOL BRAZEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇOES EIRELI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Fevereiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:54C99370

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SOL BRAZEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇOES EIRELI, referente à Contratação de serviços de engenharia para conservar e/ou recuperar das escolas municipais visando preservar, manter em bom estado e permanecer e/ou continuar nas condições de conforto e segurança para o corpo docente e alunos de cada unidade de ensino, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Fevereiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:632E7ED6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180051
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 022/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: SOL BRAZEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇOES EIRELI
OBJETO.....: Contratação de serviços de engenharia para conservar e/ou recuperar das escolas municipais visando preservar, manter em bom estado e permanecer e/ou continuar nas condições de conforto e segurança para o corpo docente e alunos de cada unidade de ensino, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 14.946,34 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0209.041220002.2.042 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestru tura e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 14.946,34
VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2018 a 22 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F1547F9D

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20180022

NÚMERO DO PROCESSO: 30010001/18 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **EMPRESAS REGISTRADAS:** POSTO DE COMBUSTÍVEL PADRE CÍCERO LTDA- EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.195.530/0001-56, vencedoras dos itens 01, 02, 03 e 04. com o valor total de R$ 855.327,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **OBJETO** A presente Ata consiste no Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis: Etanol, Gasolina comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Pregão presencial 002/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 855.327,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses **ASSINATURA DA ATA:** 19/03/2018 **DAS ASSINATURAS:** Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.324-06, pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PADRE CÍCERO LTDA.-EPP o Sr. Railson Benedito Ferreira, CPF n° 027.697.264-39,

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E6170C2C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15020001/2018, que objetiva a contratação de empresa para a Conclusão da Execução de Obra Civil de Construção de Quadra Esportiva, tornar público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", a qual foi adia por impetração de recursos por parte das empresas CONCIL, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, aceito por esta CPL. O Edital estará à disposição na sede da Prefeitura, com as alterações devidas, na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, centro deste município, de segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data anterior afixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 02/04/2018 ás 08:00 horas, na sala da CPL.

Serra de São Bento/RN, 20/03/2018.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C2C89D4B

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 024/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás de cozinha 13kg e/ou vasilhame vazios de 13kg, água mineral 20lt e/ou vasilhame vazio de 20lt para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6F643BB1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de gás de cozinha 13kg e/ou vasilhame vazios de 13kg, água mineral 20lt e/ou vasilhame vazio de 20lt para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São
Bento/RN
Contratado.....: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:520E5459

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO, referente à Aquisição de gás de cozinha 13kg e/ou vasilhame vazios de 13kg, água mineral 20lt e/ou vasilhame vazio de 20lt para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:37437DCB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180053
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 024/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO
OBJETO.....: Aquisição de gás de cozinha 13kg e/ou vasilhame vazios de 13kg, água mineral 20lt e/ou vasilhame vazio de 20lt para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.815,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2018 a 05 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:42AE6AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JANAÍNE TRAJANO DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2.748.014** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **076.940.684-00**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 22 de março de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 22 de março de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 23/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C029EA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de softwares de ouvidoria e E-sic, junto a Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 22 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F0CD10AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 017/2018

DECRETO Nº 017, 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total				R$	4.000,00

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0005	Educação Infantil				
2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01121	R$	10.200,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	25.000,00
Total				R$	35.200,00
Total das Suplementações				**R$**	**39.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0004	Ensino Fundamental				
1.001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Atividades de Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros de pessoa física	Fonte	01000	R$	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.36.00	Outros serviços de terceiros de pessoa física	Fonte	01000	R$	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total					9.000,00

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0005	Educação Infantil				
2.023	Manutenção das atividades da educação infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	Fonte	01121	R$	1.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	500,00
Total				R$	4.200,00

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
366	Educação de jovens e adultos				
0007	Educação de jovens e adultos				
2.027	Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R$	3.000,00
Total				R$	13.000,00

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.031	Construção, ampliação, reforma e manutenção de campos de futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				R$	5.000,00

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0005	Educação Infantil				
2.025	Manutenção das atividades da educação infantil – PRE-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01121	R$	3.000,00
Total				R$	8.000,00
Total das Anulações				**R$**	**39.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ABC903F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 018/2018

DECRETO Nº 018, 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel – Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 703/2018, de 19 de Março de 2018.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

2 – Poder Executivo

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
002	Programa de Apoio Administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R$	17.850,00
Total					17.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
002	Programa de Apoio Administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01121	R$	17.850,00
Total					17.850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4429A2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 019/2018

DECRETO Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Cria Fonte de Recurso e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofre pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso: 01061 – Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – PNATE e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

02- Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0008	Transporte Escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesa Corrente				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicação Direta				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01061	R$	125.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**125.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0008	Transporte Escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesa Corrente				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicação Direta				
3.3.90.39.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01061	R$	85.000,00
Total				R$	85.000,00

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
362	Ensino Médio				
0008	Transporte Escolar				
2.021	Transporte Escolar – Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesa Corrente				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicação Direta				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica	Fonte	01061	R$	40.000,00
Total				R$	40.000,00
Total das anulações				**R$**	**125.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2127F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CDL MOSSORÓ, referente à devido a mudança do Secretário Municipal de Saúde, se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de um novo certificado digital de Pessoa Física da nova Secretária Anacelia Freitas do Nascimento, para possibilitar a mesma de informar gastos públicos em saúde e cumprimento do disposto constitucional que determina em orçamento aplicações mínimas de recursos em ações e serviços públicos em saúde pelo sistema informatizado SIOSP, onde o mesmo deverá ser alimentado e enviado bimestralmente pela gestora. Para cumprir a obrigatoriedade e exigência perante o Ministério da Saúde e não acarretar bloqueio de repasses de recursos para o município, solicitamos em caráter de urgência a aquisição do item citado acima.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 22 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:49AEA5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO N° 03 - PROCESSO SELETIVO 01.2018
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO n° 03 -PROCESSO SELETIVO 01.2018 SERRA DO MEL/RN.

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar a candidata abaixo descrita, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 23 a 26 de Março de 2018, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
19	ENILMA MARIA DE MOURA	7,6	13/04/1977

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C3B5254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1803210001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Ensiladeiras e de Jogo de Facas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9CE235E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1803210002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9724CC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1703150004 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CREDENCIADA: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 001/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 17 de março de 2018 e termo final em 17 de março de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Eufrásio Medeiros – pela CREDENCIADA.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:01F1BB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1703150004 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CREDENCIADA: SUETANIA BRASILEIRO DE ARAUJO 80552021415; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 037/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 17 de março de 2018 e termo final em 17 de março de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Suetânia Brasileiro de Araújo – pela CREDENCIADA.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0ACE447D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703220001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME; OBJETO: execução dos serviços especializados na área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de março de 2018 e termo final em 21 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 01000 e 01001; VALOR GLOBAL: R$ 66.876,48 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Brenno Oliveira Queiroga de Morais - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C1774FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1702020001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: **MEGANET SERV. DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA – ME**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 038/2017; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); VIGÊNCIA: 25 de março a 25 de maio de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Célio Pinto Magalhaes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8A465456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1802190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 20 de março de 2018 a 20 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 11.165,31 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F854C37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1802190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 20 de março de 2018 a 20 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 985,53 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6FB029A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1802190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1433	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	11	CX	4,75	52,25
1437	CD-R 80 MIN	312	UN	0,84	262,08
1461	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR)	36	SACO	4,80	172,80
1543	PILHA ALCALINA TIPO AA	16	PAR	3,60	57,60
1544	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	116	PAR	3,80	440,80

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:746ABC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1803220001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2018,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Cópias Reprográficas, Encadernação e Plastificação, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7D9E7839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº: 106/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Mª José de Araújo Bezerra e Vitória Mª M. dos Santos-Hosp. do Coração,Gleyson Tadeu da Silva-Varela Santiago,Mª Possidônia de Medeiros-Liga,Ana Paula Mariz-Unicat e Nielington Araújo Rosa-Hosp. São lucas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DB57FF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº: 107/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Francisca Macêdo Araújo da Nóbrega-Liga Ceccan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B3708CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº: 108/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	22 de Março de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Geralda R. Monteiro-Hemonorte,Marileuza B. de Medeiros-Unicat,Renê Ramos de Araújo-Clín. Urologia,Geraldo S. de Souza e Shirley G. de Souza-HUOL,José R. da Silva-Liga,Fcª Lopes da Silva-P. Cavalcante,Ana C. M. Ramos e Mª do Ó A. Batista-CEON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E1F133F6

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2018
Protocolo: 1803200001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CLARISSA MARIA ARAÚJO DANTAS - CPF nº 101.422.064-58; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: a partir de 21 de março de 2018, indo até o dia 31 de julho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$ 5.313,36 (cinco mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R$ 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Sendo R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) de salário base, somado a R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade de 20%. %. Notadamente no mês de março de 2018 a contratada receberá o valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais) referente aos 11 (onze) dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A9957CDB

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2018
Protocolo: 1803200003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES – CPF: 100.038.524-82; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: a partir de 21 de março de 2018, indo até o dia 31 de julho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$ 5.272,80 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R$ 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Sendo R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) de salário base, somado a R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade de 20%. %. Notadamente no mês de março de 2018 o contratado receberá o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) referente aos 10 (dez) dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:451C1644

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2018
Protocolo: 1803200002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ROBERTA MARIA DE ARAÚJO - CPF nº 937.305.194-68; OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL; VIGÊNCIA: a partir de 20 de março de 2018, indo até o dia 31 de julho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 7.199,85 (sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 1.636,33 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) ou proporcional aos dias

trabalhados e se compõe da seguinte forma: R$ 976,58 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de salário base, somado a R$ 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação do Programa do Governo Federal. Notadamente no mês de março a contratada receberá a quantia de R$ 654,53 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) referente aos 12 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.900.40000 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas n° 07.08244.00300045.2055, Fonte 01029 e também a seguinte: Funções Programáticas n°: 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Elemento: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:637CBCA1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** - CPF nº 092.598.714-09,; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **31 de março de 2017**, para os serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5D439281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 17/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018
PROCESSO: 090301/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME
CNPJ: 15.289.352/0001-86
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMESTICOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
•UNIDADE: 12.001- SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; 2177-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS; ELEMENTO DESPESAS: : 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA -FONTE DE RECURSO: 0102900000- TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS.
•UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-PSF; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0106400000-ATENÇÃO BÁSICA;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.449,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

SERRINHA/RN, 19 DE MARÇO DE 2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:BBEFDDC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 17/2018

Termo de ratificação dispensa 17/2018

O Prefeito Constitucional de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME**, **CNPJ: 15.289.352/0001-86,** no valor **ESTIMADO de R$ 7.449,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS**), ancorado no Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Serrinha/RN, 19 de março de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:C2C1CB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 08/2017; COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018. VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS E VEREDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LDTA.(CNPJ: 01.411.114/0001-97)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2018;

VALOR DO CONTRATO: R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

VIGENCIA: 04 MESES

ROSANIA MARTIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C3C244C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180094

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030001/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: PIO X FERNANDES

OBJETO.....: Contratação de médico plantonista para atuar com plantões de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, com uma média de 04(quatro) plantões mensais a serem realizados durante os meses de Março à Agosto de 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.103020008.2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2018 a 31 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F40FC1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PIO X FERNANDES, referente à Contratação de médico plantonista para atuar com plantões de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, com uma média de 04(quatro) plantões mensais a serem realizados durante os meses de Março à Agosto de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4F2E501B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médico plantonista para atuar com plantões de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, com uma média de 04(quatro) plantões mensais a serem realizados durante os meses de Março à Agosto de 2018.

Contratado.....: PIO X FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C9EF8DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52

Sítio Novo/RN, 22 de março de 2018.
PORTARIA Nº 52/2018-GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, VALERIA BEZERA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 071.281.034-06, portador da cédula de identidade nº 002.688.433 SSP/RN, para o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Finanças, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:B9ECC00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51

PORTARIA Nº 51/2018 PMSN - GP
Sítio Novo/RN, 22 de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, JOSE EDSON BARROS, inscrito no CPF/MF nº 029.736.624-60, portador da cédula de identidade nº1.685.111 SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE ARQUIVO PÚBLICO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2018
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:B19AE127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000006/2018.-DECISÃO

Pregão Presencial n.º 000006/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.

DECISÃO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.
REF.: **Pregão Presencial n.º 000006/2018.**
RECORRENTE: ESTRATÉGICA SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES EIRELI situada na Rua Nogueira 08, Nova Parnamirim/RN, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-250, CNPJ: 08.735.199/0001-08.
DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: A Impugnante, em linhas gerais, apresenta suas razões se baseando em duas situações:

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Administração da sede da licitante, dentro do prazo de validade e que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação (para as empresas licitantes que disputarão os itens referente a locação de veículos com condutor).

b.1) A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio da empresa por cópia do Contrato Social.

DAS RAZÕES DA DECISÃO:

Os dispositivos previstos no respectivo Edital classificam o serviço a ser executado pela licitante como **de terceirização de mão de obra especializada, no fornecimento de Operadores, pelo qual a empresa vencedora do certame realizará claramente a prática de administração de pessoal para terceiros**, atividade está típica e privativa do administrador, na forma do art. 2º da Lei. 4.769/65, portanto, sujeita ao registro e fiscalização desta Autarquia Federal.
Para melhor entendimento, Acórdão CFA nº 03/11, que dispõe sobre a Obrigatoriedade de registro das Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados - Locação de Mão-de-Obra em Conselhos Regionais de Administração.
A fim de melhor corroborar, cola-se abaixo o dispositivo de recente decisão proferida pelo Juízo Cível da Comarca de Goianinha/RN, nos autos do Mandado de Segurança nº 0101430-13.2017.8.20.0116, ajuizado pelo CRA/RN, acerca de caso idêntico, senão veja-se:
"Face ao exposto, com supedâneo no artigo 7º, da Lei 12.016/09, DEFIRO a liminar para determinar retificação do edital impugnado, para o fim de que nele passe a constar a exigência da obrigatoriedade da comprovação do registro da pessoa jurídica licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, neste caso o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte/CRA. Notifique-se, via ofício, acompanhado de cópia da inicial e documentos, a autoridade indigitada coatora, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações, na forma do artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/09. Dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Município de Goianinha/RN), enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (artigo 7º, inciso II, da Lei 12.016/09). Após, vistas ao Ministério Público. Goianinha, 12 de setembro de 2017. Ana Karina de Carvalho Costa Carlos da Silva Juíza de Direito."
Assim, é inconteste a necessidade de inscrição das empresas que exploram atividades previstas no campo de atuação da Administração de Pessoal para Terceiros unto aos quadros de inscritos do CRA, quando cabe ao**contratado todo o ônus decorrente da responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades atreladas, não tendo sequer, os possíveis Contratantes, que se preocuparem com as obrigações trabalhistas decorrentes do fornecimento contínuo da mão de obra especializada em questão**.
Assim, cabe a manutenção da obrigatoriedade de inserção no Edital, no ítem de Qualificação Técnica, conforme prevê a Lei Nº 8.666/93:

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, por via de consequência, MANTENHO TERMOS DO EDITAL, ***indeferindo*** a Impugnação apresentada.

Sitio Novo/RN, 21 de março de 2018

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:CE9B4234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura

Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA**, de inscrição de n° 345, aprovado em **1**° colocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com nota final de **9,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E1F00AD4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12.5 e 12,8 do Edital N° 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto n° 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição n°1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **JULIANA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF n° 045.642.564-08 e identidade n° 002265679-SSP/RN, inscrição n° 180017870, aprovada em 17° colocação para o cargo de provimento efetivo, Código **210- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com nota final de 5,43, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:260F8610

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12.5 e 12,8 do Edital N° 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto n° 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição n°1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FABIANA FONSECA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF n° 051.388.644-32 e identidade n° 2109001-SSP/RN, inscrição n° 180018094, aprovada em 18° colocação para o cargo de provimento efetivo, Código **210- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com nota final de 5,14, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4504E31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 – GP

Portaria nº 047/2018 – GP

Tangará/RN, 22 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Departamento de Apoio ao Estudante" na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **JADIMAR MICHELY TAVARES COSTA**, portadora do CPF/MF: 075.231.394-00.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4643C576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 – GP

Portaria nº 048/2018 – GP

Tangará/RN, 22 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Limpeza Urbana" na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Elson Barros Lopes** portador do CPF/MF: 664.225.824-04.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8FDDBCB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-0001, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação das Ruas Projetada 01, 02 e 03 localizada no loteamento Bonfim no Município de Tenente Ananias/RN. Conforme Contrato de repasse Nº 845848/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes no Projeto Básico em Anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br e adquiridos na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Março de 2018

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:177337CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (CORREÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0008, tipo menor preço, para Locação de 01 (um) trator traçado com grade hidráulica de pressão para corte de terra, afim de atender os pequenos e médios agricultores da zona rural do município de Tenente Ananias/RN quanto a necessidade do corte de terra no ano de 2018. Conforme estimativas de hora e especificações constantes na solicitação de despesa em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FDCB7F75

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na data do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 9/2018-0008.

ONDE SE LÊ:
06 de abril de 2018
LEIA-SE:
10 de abril de 2018

Tenente Ananias-RN, 22 de Março de 2018

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:70DA48D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ENECILMO NETO

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado em serviços mecânicos para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veiculos que compõem a frota do Municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

15.452.027.2.053 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 -OUTRO SERVIÇOS PJ
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 -OUTRO SERVIÇOS PF
FONTE: 00

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1B53A1A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2018-0011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro e equipe de Apoio do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, comunica aos interessados na licitação nº 9/2018-0011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL que em 22 de Março de 2018, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

TENENTE ANANIAS-RN, 22 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B13FE145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 21/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP n°10/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, com abertura marcada para o dia06 de abril de 2018 (sexta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com

Tibau, 23 de março de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:95CA17B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 005/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 237/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP

No dia 22 de Março de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 005/2018-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, visando atender às necessidades da Secretaria de Trab. Hab. e Assistência Social do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.015.680/0001-91, que saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:35C36F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 005/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 237/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.015.680/0001-91, que saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:61D29C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO SRP 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.885.087/0001-48.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente de 21% (Vinte e um por cento) do valor inicial do Contrato SRP 013/2017, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 022/2017, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, objetivando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR INICIAL:R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).

VALOR DO ADITIVO:R$ 46.796,74 (Quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL:R$ 259.796,74 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, §1o da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA:05 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:615B1938

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 237/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 005/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.015.680/0001-91, que saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7DC20D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 1803050003. ATA DA SESSÃO-DESERTA-

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezeito, às oito horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a ***AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO DOURADINHA, EM POSTA - EMBALAGEM COM 1 KG CONGELADA***. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN), para conhecimento dos Fornecedores do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo o Pregoeiro declarado **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Março de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Apoio

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:A544C246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 14.03.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 4° FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E, PARALELAMENTE O 9° FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018**, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.505.964/0001-33, no valor global estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com o Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 21 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E050740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude de pedido de esclarecimentos, além de modificações realizadas no instrumento convocatório, fica **REAPRAZADA** a Sessão Pública para disputa de preços para:
Data/hora/local: **12 de abril de 2018, às 08h** – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros,

Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que qualquer informação estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:316DFC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF n° 13.505.964/0001-33.

Objeto: LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 4° FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN) E, PARALELAMENTE O 9° FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018.

Valor anual estimado do contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: *14.100 – Secretaria Municipal de Turismo*
Ação: *2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo*
Natureza da Despesa: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários.*

Vigência: 22/03/2018 à 22/05/2018.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE.
Pela Contratada, GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B32DEE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, CNPJ/MF n° 03.640.285/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM, COM CARGA-HORÁRIA DE 160H, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA NA RENDA FAMILIAR E PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO.

Valor anual estimado do contrato: R$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: *11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.*
Ação: *2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.*
Natureza da Despesa: *3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.*
Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

Vigência: 22/03/2018 à 22/06/2018.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE; IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – como interveniente.
Pela Contratada, FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:DDCF1474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº039/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 23 de março do corrente ano participar de visita Técnica na SERTEN-Serviço de Engenharia e GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de março de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:92AC122A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 005 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL COMPROMETIDO PELA ESTIAGEM.

A Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:
Considerando que, compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando a consequência da estiagem, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais para todos os munícipes;
Considerando os critérios agravantes da situação de anormalidade: as previsões meteorológicas de intensificação do período de estiagem, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Umarizal/RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pela estiagem.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.
Art. 3º. De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano e penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.
Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar o abastecimento de água no município de Umarizal.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL, em 22 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B83E0084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de uma visita técnica na SERTEN- Serviço de Engenharia e GIGOV/Caixa Econômica Federal
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 23 de março de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 22 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E2E88EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2018 – SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 005/2018 – SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ROSEMBERG CABRAL DE OLIVEIRA GONÇALVES**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação continuada.
Local de destino: Pombal/PB;
Período do Afastamento:22 de março de 2018 e 25 de março de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de março de 2018.

ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F2177DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2018 – SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 002/2018 – SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao Sr. **JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada.
Local de destino: Pombal/PB;
Período do Afastamento:De 22 a 25 de março de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de março de 2018.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3405FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2018 – SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 003/2018 – SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao Sr. **RODRIGO FREIRE DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada.
Local de destino: Pombal/PB;
Período do Afastamento:De 22 a 25 de março de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de março de 2018.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4A52EB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 007/2018

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 007/2018**, objetivando Registro de preços para aquisição de peixe do tipo corvina para distribuição a população carente do Município de Várzea-RN no período alusivo a semana santa, em **16/03/2018,** com o seguinte resultado: O licitante **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.096.117/0001-05**, foi o licitante vencedora do presente certame no Valor total de **R$ 89.940,00 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais).** Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia. Em 16 de Março de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:97A6E466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 008/2018

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 008/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E RECARGA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN, em **22/03/2018,** com o seguinte resultado: Os licitantes EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, foi o licitante vencedor do lote 01 no Valor total de **R$ 21.985,00 (vinte e um novecentos e oitenta e cinco reais) e** A T GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32. Foi a vencedora do lote 02 no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais)**.** Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia. Em 22 de Março de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:923B59C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA SRP N°008/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ – 06.096.117/0001-05
VALOR DO CONTRATO: R$ 89.940,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4A61F6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 013/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Wellington Menezes de Meireles Filho** - CPF: 064.118.284-82, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Transportes**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.
Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções no Gabinete e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 21 de Março de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2988A03A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 007/2018- SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R$ R$ 219.240,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), o registro de preço para futura locação de equipamentos e material de estrutura, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 21 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:45502D4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 008/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ARNOR OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR ME**, vencedora do Item ÚNICO, totalizando o valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 22 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2B735C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 008/2018-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Tipo "Menor Preço por Item"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 008/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- ARNOR OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR ME | CNPJ: 10.698.946/0001-27

EMPRESA VENCEDORA:
- **ARNOR OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR ME**, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, NO TOTAL DE R$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vera Cruz /RN, em 22 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:289792E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 008/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ARNOR OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR ME**, vencedora do Item ÚNICO, totalizando o valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:854D8FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 007/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 007/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME | CNPJ: 11.478.304/0001-85, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, totalizando R$ 219.240,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 21/03/2018 A 21/03/2019.

VERA CRUZ/RN, 21 de Março de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:483A08CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP 001/2018 - SRP

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que foi aceito ***parcialmente*** Recurso interposto pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** acerca do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 001/2018** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material de Informática** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.
Com base nas alegações descritas acima e parecer de julgamento, o Pregoeiro e a equipe de apoio acata parcialmente o recurso, tornando **INABILITADA** a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP** e mantem como **HABILITADA**, a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP**.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal situada no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FF597FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22030001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Rizonaldo Ribeiro Barbosa. CPF: 028.197.194-30.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical com duração de 02 horas, para a Festa de Emancipação Política de Vera Cruz, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 25 de Março de 2018.

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 22 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E198AB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura de Vila Flor torna público que a empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, CNPJ/MF: 12.887.643/0001-88, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Peixe e Chocolate os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018 (22/03/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.° 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FBAB4FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 423/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FD667FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 424/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5AAB1210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 425/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAIL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A4D55FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 426/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FD4E01B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 427/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:38375608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 428/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9E331D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 429/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 22 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F182BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 431/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2798AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 432/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6E9BF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 433/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:22032564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 430/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORO/RN, no dia 22 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8D106D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL -006/2018

O MUNICÍPIO DE ANGICOS , doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino,118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr .Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes ,517, Alto do Triangulo, Angicos /RN, e, as empresas **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, F I DE SOUZA EIRELI-ME , S & S EMPREENDIMENTOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, homologado em 08/03/2018, os preços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIODE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIODE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME**
CNPJ:18.738.798/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 01): Saída: Passagem/Bom Princípio/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 24 km por viagem	DIARIA	200	R$ 55,20	R$11.040,00
02	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 02): Saída: Volta/P.A. Bonfim/Pedra Branca/Bom Fim/Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 60 km por viagem	VIAGEM	200	R$135,00	R$27.000,00
03	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 03): Saída: Volta/Serra da Volta/P.A. Bonfim/Bom Fim/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 60 km por viagem	VIAGEM	200	R$135,00	R$27.000,00
05	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 05): Saída: Bom Princípio/Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 15 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
06	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 06): Saída: P.A. Bonfim/Santarém/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h40min Hora de Retorno: 11h30min 60 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 138,00	R$27.600,00
07	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 07): Saída: Volta/Ubaeira/P.A Bonfim. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 16h10min Hora de Retorno: 11h40min 30 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 69,00	R$13.800,00

08	- Transporte escolar no seguinte trecho (rota 08): Saída: P.A. Bonfim/Santarém/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 60 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 138,00	R$27.600,00
09	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 09): Saída: Volta/Ubaeira/P.A Bonfim. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h10min Hora de Retorno: 17h40min 30 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 72,00	R$14.400,00
10	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 10): Saída: Volta/Ubaeira/P.A.Bonfim/Santarém/Angicos/Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 70 km por viagem	VIAGEM	200	R$161,00	R$32.200,00
13	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 13): Saída: Bom Futuro/Riacho do Prato/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 45 km por viagem	VIAGEM	200	R$103,50	R$20.700,00
17	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 17): Saída: Canivete/Riacho do Prato/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 33 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 79,20	R$15.840,00
18	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 18): Saída: Primavera/São José/Jordão/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min Hora de Retorno: 17h30min 40 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 96,00	R$19.200,00
23	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 23): Saída: Esperança/Sobradinho/Santa Tereza/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 110,00	R$22.000,00
25	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 25): Saída: Boa Vista/ Forquilha/Malhadinha/Cachoeirinha/Santa Tereza/Valência, Riacho do Meio/Riacho Salina/Sobradinho/Esperança/ Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 82 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 167,28	R$33.456,00
29	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 29): Saída: Do Conjunto Vilma de Farias/ Alto do Triângulo/Monsenhor Pinto, na Rua Luiz Antônio da Costa/ Centro, na Escola Estadual Prof. Joana Honório /Dom Manoel Tavares, na Rua Andre Avelino da Trindade/Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves e /Alto da Esperança, na Escola Municipal Professora Maria Odila. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h45min Hora de Retorno: 11h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 79,20	R$15.840,00
30	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 30): Saída: Do Conjunto Vilma de Farias/ Alto do Triângulo/Monsenhor Pinto, na Rua Luiz Antônio da Costa/ Centro, na Escola Estadual Prof. Joana Honório /Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade/Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves e /Alto da Esperança, na Escola Municipal Professora Maria Odila. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 79,20	R$15.840,00
31	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 31): Saída: Bairro Prefeito Jaime Batista, da Rua Prof. Marta Caraú da Cunha /Alto do Triângulo, na Rua Ver. Luis Torres /Monsenhor Pinto, nas Ruas Luis Antônio da Costa e Aluísio Moreira Dantas /Centro, na Praça Jose da Penha / Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade /Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves / Alto da Esperança, na Rua Flor de Angicos (CMEI). Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 79,20	R$15.840,00
32	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 32): Saída: Bairro Prefeito Jaime Batista, da Rua Prof. Marta Caraú da Cunha /Alto do Triângulo, na Rua Ver. Luis Torres /Monsenhor Pinto, nas Ruas Luis Antônio da Costa e Aluísio Moreira Dantas /Centro, na Praça Jose da Penha / Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade /Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves / Alto da Esperança, na Rua Flor de Angicos (CMEI). Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 79,20	R$15.840,00
VALOR TOTAL: **362.096,00(trezentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais)**					

PROMITENTE CONTRATADA: **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **22.913.707/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 04): Saída: Jatobá/Rio Velho/. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h20min 30 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 69,00	R$13.800,00
11	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 11): Saída: Canaã/Santa Rita/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 21 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 50,40	R$10.080,00
12	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 12): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min	VIAGEM	200	R$158,90	R$31.780,00

	70 km por viagem				
14	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 14): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Rio do Meio/Sombra/Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h30min Hora de Retorno: 11h40min 70 km por viagem	VIAGEM	200	R$158,20	R$31.640,00
15	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 15): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h30min Hora de Retorno: 17h40min 70 km por viagem	VIAGEM	200	R$156,80	R$31.360,00
16	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 16): Saída: Bom Futuro/Riacho do Prato/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 45 km por viagem	VIAGEM	200	R$103,50	R$20.700,00
21	Transporte escolar no seguinte trecho (rota21): Saída: Esperança/Sobradinho/Santa Tereza/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	R$110,00	R$22.000,00
22	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 22): Sáida: Boa Vista/ Forquilha/Malhadinha/Riacho do Meio/Riacho Salina/Riacho da Roça. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 06h10min Hora de Retorno: 11h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	R$110,00	R$22.000,00
24	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 24): Saída: Boa Vista/Forquilha/Malhadinha/Riacho do Meio/Riacho Salina/Riacho da Roça. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 12h10min Hora de Retorno: 17h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	R$110,00	R$22.000,00
26	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 26): Saída: Pelo-sinal/Belo Horizonte/ Santa Cruz/Situação/Riacho do Meio/Cachoeirinha/Cabugi. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 06h55min Hora de Retorno: 11h30min 70 km por viagem	VIAGEM	200	R$143,50	R$28.700,00
28	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 28): Saída: Cabugi/Santa Luzia/Bela Vista/São Miguel/Angicos. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 12h50min Hora de Retorno: 17h30min 84 km por viagem	VIAGEM	200	R$172,20	R$34.440,00
VALOR TOTAL: **268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais).**					

PROMITENTE CONTRATADA: **F I DE SOUZA EIRELI-ME**
CNPJ: **19.732.316/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 19): Saída: Trapiá do Nico/Trapiá de Colega/Trapiá de Teone/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min Hora de Retorno: 17h30min 66 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 135,30	R$27.060,00
20	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 20): Saída: Trapiá de Teone/Angicos. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 40 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 83,20	R$16.640,00
VALOR TOTAL: **43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).**					

PROMITENTE CONTRATADA: **S & S EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **20.808.745/0001-99**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 27): Saída: Cabugi/Guaporé/Santa Luzia/ Riacho do Meio/Angicos - APAE. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 86 km por viagem	VIAGEM	200	R$ 176,30	R$35.260,00
VALOR TOTAL: **35.260,00 (trinta e cinco mil,duzentos e sessenta reais)**					

A presente Ata apresenta o valor total de **709.556,00** (setecentos e nove mil,quinhentos e cinqüenta e seis reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes f facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de março de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº006/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.006/2018.
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 12 de Março de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito
Promitente Contratante

Airton da Costa Batista-ME
CNPJ:18.738.798/0001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF:076.110.434-80
Promitente Contratante

F & J Locações e Serviços LTDA
CNPJ:22.913.707/0001-21
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CPF:012.749.364-62
Promitente Contradada

F I de Souza EIRELI-ME
CNPJ:19.732.316/0001-04
FRANCISCO IRAN DE SOUZA
CPF:912.953.354-68
Promitente Contradada

S & S Empreendimentos LTDA
CNPJ:20.808.745/0001-99
SAULO VARELA CALDAS
CPF:086.781.914-65
Promitente Contradada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:09368880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 39/2017 - PROCESSO Nº 2194/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017

Aos **17 de janeiro de 2018,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONER DESTINADOS AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, realizada no dia 08 de janeiro de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2194/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONER DESTINADOS AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/01/2018,** prolongando-se até **16/01/2019,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 18.900,00, (dezoito mil e novecentos reais).**

Fornecedor: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**		
CNPJ: **12.887.643/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CPF: **064.830.044-78**		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005382 - TONER COMPATAÍVEL COM HP 85A/35/36	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	100,00	26,00	2.600,00
2	0005383 - TONER COMPATÍVEL COM HP M125A	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	30,00	17,00	510,00
3	0005384 - TONER COMPATÍVEL COM DCP L2540DW	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	30,00	30,00	900,00
4	0005385 - TONER COMPATÍVEL COMHA LASERJET M1120MFP	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	80,00	15,00	1.200,00
5	0005386 - TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG SCX-4833FD	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	10,00	19,00	190,00
6	0005387 - TONER COMPATÍVEL COM DCP-8157DN	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	30,00	20,00	600,00
7	0005388 - TONER COMPATÍVEL COM HP1020	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	450,00	22,00	9.900,00
8	0005389 - TONER COMPATÍVEL COM LAXMARK E120	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	30,00	10,00	300,00
9	0005390 - TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML 2851	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	40,00	10,00	400,00
10	0005391 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX RICOH MP 1900	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	20,00	25,00	500,00
11	0005392 - TONER COMPATÍVEL COM PIMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 83A	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	40,00	20,00	800,00
12	0005393 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 825	MF SERVICE PÓ(jadi)chinam ate)	UNID.	100,00	10,00	1.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**18.900,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 17 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Vinicius Madeiro de Figueiredo ME
CNPJ: 12.887.643/0001-88.
Representante Legal:
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 064.830.044-78.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F18D4A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 040/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de março de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.731.614/0001-02, com sede na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, neste ato representada pelo Sr. Renato Melo Trigueiro, portador da Cédula de Identidade nº 903.625 e CPF nº 565.494.074-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: LOTE 01 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS (ÂMBITO REGIONAL)
Empresa: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 04.731.614/0001-02
Valor Total do Lote: R$ 323.634,60 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

LOTE: LOTE 01 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS (ÂMBITO REGIONAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Abacaxi - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. As condições do produto deverão estar em conformidade com as Resolução RDC 272/05 da ANVISA	KG	8.000	IN NATURA	R$ 1,78	R$ 14.240,00
2	Acerola - primeira quantidade, compacta e firme, com grau de amadurecimento adequado para o consumo sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	IN NATURA	R$ 6,19	R$ 49.520,00
3	Alface lisa fresca e de primeira, tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc).	MAÇO	1.760	IN NATURA	R$ 1,19	R$ 2.094,40
4	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. As condições do produto deverão estar em conformidade com as Resolução RDC 272/05 da ANVISA. O prazo mínimo de validade deverá ser de 06 meses a partir da data da entrega	KG	560	IN NATURA	R$ 13,89	R$ 7.778,40
5	Banana prata - de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	DÚZIA	12.800	IN NATURA	R$ 3,88	R$ 49.664,00
6	Batata - tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres	KG	3.600	IN NATURA	R$ 2,94	R$ 10.584,00
7	Batata doce - de primeira qualidade, tamanho médio padronizado, íntegra, com ausência de sujidadese sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4.400	IN NATURA	R$ 1,89	R$ 8.316,00
8	Beterraba - tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	KG	1.840	IN NATURA	R$ 2,28	R$ 4.195,20
9	Cajá - in natura, primeira qualidade, tamanho médio, limpo, com grau de maturação adequada para o consumo, isento de bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.100	IN NATURA	R$ 5,89	R$ 30.039,00
10	Cebola - de primeira, branca, a granel, com grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.900	IN NATURA	R$ 2,38	R$ 6.902,00
11	Cenoura - in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. O produto deve ser consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	2.800	IN NATURA	R$ 2,78	R$ 7.784,00
12	Chuchu - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.920	IN NATURA	R$ 2,13	R$ 4.089,60
13	Couve folha - de 1ª qualidade, cor verde, com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade e sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica	MOLHO	184	IN NATURA	R$ 1,14	R$ 209,76
14	Coentro - de primeira qualidade, cor verde, fresco, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos	MOLHO	3.680	IN NATURA	R$ 0,84	R$ 3.091,20
15	Espinafre - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura.	KG	176	IN NATURA	R$ 9,94	R$ 1.749,44
16	Goiaba - cor vermelha, de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, cheiro e sabor próprios, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10.000	IN NATURA	R$ 2,88	R$ 28.800,00
17	Inhame - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	960	IN NATURA	R$ 4,34	R$ 4.166,40
18	Jerimum caboclo - maduro, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	1.760	IN NATURA	R$ 1,54	R$ 2.710,40
19	Laranja - produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	10.000	IN NATURA	R$ 1,64	R$ 16.400,00
20	Maçã - tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada	KG	4.200	IN NATURA	R$ 3,98	R$ 16.716,00
21	Macaxeira - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	2.000	IN NATURA	R$ 1,94	R$ 3.880,00
22	Mamão - produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	6.400	IN NATURA	R$ 1,09	R$ 6.976,00
23	Maracujá - de primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, integra, de consistência firme, brilhante, sem rachaduras ou manchas. Tamanho de médio a grande.	KG	4.800	IN NATURA	R$ 4,27	R$ 20.496,00
24	Melão - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, isento de enfermidades, parasitos e larvas, com maturação adequada ao consumo, specto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.800	IN NATURA	R$ 1,64	R$ 4.592,00
25	Pimentão - verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, tamanho e coloração uniformes, com gradu de maturação adequado ao consumo, sem lesões de	KG	1.520	IN NATURA	R$ 3,79	R$ 5.760,80

	origem física ou mecânica (perfurações e cortes), isento de sujidades, parasitos e larvas.					
26	Repolho - tipo híbrido, com tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. O produto deve ser consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	800	IN NATURA	R$ 2,14	R$ 1.712,00
27	Tomate - maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.200	IN NATURA	R$ 3,49	R$ 11.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R$ 323.634,60

Lote: LOTE 02 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO REGIONAL)
Empresa: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 04.731.614/0001-02
Valor Total do Lote: R$ 476.949,04 (quatrocentos e setenta e seis reais, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

LOTE: LOTE 02 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO REGIONAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Achocolatado em pó - embalagem com no mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção	KG	2.600	CHOCO FORTE	R$ 7,73	R$ 20.098,00
2	Açúcar cristal - de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	4.600	ESTRELA	R$ 2,08	R$ 9.568,00
3	Açúcar refinado - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	7.800	DUMEL	R$ 2,08	R$ 16.224,00
4	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g	UND	1.440	AMAFIL	R$ 4,88	R$ 7.027,20
5	Arroz agulhinha tipo 1 - classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	4.400	OLIVO	R$ 2,43	R$ 10.692,00
6	Arroz parbolizado tipo 1 - 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	7.600	OLIVO	R$ 2,41	R$ 18.316,00
7	Aveia em flocos com 200g - identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	2.560	YOKI	R$ 2,54	R$ 6.502,40
8	Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400mg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	PCT	12.800	ESTRELA	R$ 2,96	R$ 37.888,00
9	Biscoito doce tipo maisena - constituído basicamente por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, al, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Deverá ser isento de leite e derivados. Com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço. Composição centesimal mínima: Proteínas 7,5g, Lipídios 11g, Glicídios 70g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.Embalagem de 400g (quatrocentos gramas). A rotulagem deve estar conforme legislação vigente	PCT	6.400	ESTRELA	R$ 2,96	R$ 18.944,00
10	Biscoito de polvilho - isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	PCT	184	TREM BÃO	R$ 4,82	R$ 886,88
11	Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	15.800	ESTRELA	R$ 2,98	R$ 47.084,00
12	Café em pó - com selo de pureza, com ótimo rendimento, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Pacote de 250g.	PCT	1.760	PURO	R$ 4,37	R$ 7.691,20
13	Canjica de Milho - cor branca natural, sem casca, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem de 500g com rótulo de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	4.960	MARATA	R$ 1,34	R$ 6.646,40
14	Colorau em pó - sem sal, com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	12.800	MARATA	R$ 0,54	R$ 6.912,00
15	Creme de leite – UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega	UND	2.560	ITALAC	R$ 2,63	R$ 6.732,80
16	Extrato de tomate concentrado - contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta e/ou aditivos químicos. Embalagem em lata com 340g, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção.	UND	880	BONARE	R$ 2,33	R$ 2.050,40
17	Farinha de arroz - flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem com 550g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	184	SÃO BRAZ	R$ 2,64	R$ 485,76

	Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
18	Farinha de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ªqualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02(fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	6.880	MARATA	R$ 0,91	R$ 6.260,80
19	Farinha láctea - sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 230g	UND	2.320	MARATA	R$ 2,94	R$ 6.820,80
20	Feijão carioquinha tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.400	CURI MATAU	R$ 3,31	R$ 7.944,00
21	Feijão preto tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.920	CURI MATAU	R$ 4,07	R$ 7.814,40
22	Leite de coco, emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são emaduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1.640	KICOCO	R$ 2,79	R$ 4.575,60
23	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 200g. Alimento com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A e D e cálcio.	UND	1.760	CCGL	R$ 4,97	R$ 8.747,20
24	Leite em pó integral instantâneo, nutritivo e enriquecido com vitaminas A e D. Embalado de 200g, apresentada de forma íntegra, resistente e sem violação, contendo informação nutricional, número de lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UND	20.800	ITALAC	R$ 3,97	R$ 82.576,00
25	Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor próprios. Deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UND	960	QUALY	R$ 4,67	R$ 4.483,20
26	Massa de sêmola tipo espaguete - massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g	PCT	13.600	FORTA LEZA	R$ 1,79	R$ 24.344,00
27	Milho amarelo para mungunzá - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Pacote com 500g.	PCT	2.560	MARATA	R$ 1,24	R$ 3.174,40
28	Milho verde em conserva - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 200g.	UND	1.680	FUGINI	R$ 1,53	R$ 2.570,40
29	Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LATA	2.160	LIZA	R$ 4,09	R$ 8.834,40
30	Pão para cachorro quente - de 50 gramas, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 (três) dias, a contar da data de entrega. A embalagem deve conter informações nutricionais, lista de ingredientes e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g.	KG	5.040	CIANORTE	R$ 7,89	R$ 39.765,60
31	PTS - Proteína Texturizada de Soja, sabor carne ou frango. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente. Pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade.	PCT	3.120	SUPRESOY	R$ 2,94	R$ 9.172,80
32	Sal - refinado, iodado, granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, conforme legislação vigente. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, de 01 kg.	KG	1.760	NEVADO	R$ 0,78	R$ 1.372,80
33	Sardinha em lata de 250g - pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível. A embalagem, tipo lata, deve estar íntegra e conter etiqueta de identificação e prazo de validade atualizada.	UND	8.240	LAJE	R$ 4,19	R$ 34.525,60
34	Vinagre - ácido acético obtido da fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 500ml.	UND	200	SERIDO	R$ 1,09	R$ 218,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R$ 476.949,04

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 22 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante
Órgão Gerenciador

Amarante Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ nº 04.731.614/0001-02
RENATO MELO TRIGUEIRO
CPF nº 565.494.074-00
Representante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5EFBF7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 040/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de março de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-400, neste ato representada pelo Sr. Flávio Carvalho Dantas Wanderley, portador da Cédula de Identidade nº 715.926 e CPF nº 466.189.454-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: LOTE 04 – CARNES E FRIOS (ÂMBITO REGIONAL)
Empresa: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 70.026.240/0001-40
Valor Total do Lote: R$ 654.741,20 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

LOTE 04 – CARNES E FRIOS (ÂMBITO REGIONAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Bebida láctea sabor morango - produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com microrganismos selecionados, podendo ser adicionado de frutas. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor rosa e aroma natural de morango. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro de leite, leite em pó desnatado e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1 litro.	LITRO	25.600	BABI	R$ 2,20	R$ 56.320,00
2	Carne Bovina Acém ou Músculo - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega e nº do registro. Deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	2.900	ALIMENTI COM SABOR	R$ 16,58	R$ 48.082,00
3	Carne Bovina Moída de primeira qualidade, congelada, com no máximo 3% de água, até 10% de gordura, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilograma. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega.	KG	4.600	ALIMENTI COM SABOR	R$ 11,66	R$ 53.636,00
4	Carne bovina de primeira qualidade, tipo sem osso - congelada. A carne deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de gordura e aponeurose, sem cartilagens e manchas esverdeadas; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparente com 1 kg e fatiada em bifes, resistente, atóxico de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	4.600	ALIMENTI COM SABOR	R$ 19,98	R$ 91.908,00

5	Carne de charque - pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina de 1ª, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.800	ALIMENTI COM SABOR	R$ 16,56	R$ 46.368,00
6	Carne de Sol 1ª qualidade (Alcatra) - com cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco plástico atóxico.	KG	2.800	ALIMENTI COM SABOR	R$ 26,71	R$ 74.788,00
7	Filé de peito de frango sem ossos e sem tempero. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g cada, embalado em saco deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto	KG	4.320	AVIVAR	R$ 8,58	R$ 37.065,60
8	Ovo de galinha, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Produto fresco, selecionado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA. Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	BAND. C/ 30 OVOS	1.680	BONANZA	R$ 11,05	R$ 18.564,00
9	Peito de frango sem ossos e sem tempero, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	12.800	AVIVAR	R$ 8,58	R$ 109.824,00
10	Peixe em posta de primeira qualidade sem sal - (Dourado, pescada, cavala branca). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente	KG	2.640	PESCADOS FISH	R$ 19,54	R$ 51.585,60
11	Peixe filetado congelado sem sal, de primeira qualidade, pescada; Íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	960	PESCADOS FISH	R$ 25,10	R$ 24.096,00
12	Peixe filetado congelado sem sal - De primeira qualidade, merluza; Íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	1.840	PESCADOS FISH	R$ 23,10	R$ 42.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R$ 654.741,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 22 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante
Órgão Gerenciador

F D Comércio De Alimentos LTDA - EPP
CNPJ nº 70.026.240/0001-40
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
CPF nº 466.189.454-53
Representante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C1444D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 040/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de março de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SANDRA D. A. ADELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.677.752/0001-30, com sede na Rua Manoel Amaro de Lima nº 03 – Centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, neste ato representada pela Sra. Sandra Daniele Alves Adelino, portadora da Cédula de Identidade nº 2.350.994 ITEP/RN e CPF nº 055.334.184-74, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: LOTE 05 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS (ÂMBITO LOCAL) - A-B
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 41.392,60 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

LOTE 05 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS (ÂMBITO LOCAL) - A-B						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Abacaxi - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. As condições do produto deverão estar em conformidade com as Resolução RDC 272/05 da ANVISA.	KG	2.000	IN NATURA	R$ 2,39	R$ 4.780,00
2	Acerola - primeira quantidade, compacta e firme, com grau de amadurecimento adequado para o consumo sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	IN NATURA	R$ 6,39	R$ 12.780,00
3	Alface lisa fresca e de primeira, tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc).	MAÇO	440	IN NATURA	R$ 2,39	R$ 1.051,60
4	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades parasitas e larvas. As condições do produto deverão estar em conformidade com as Resolução RDC 272/05 da ANVISA. O prazo mínimo de validade deverá ser de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	140	IN NATURA	R$ 15,99	R$ 2.238,60
5	Banana prata - de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	DÚZIA	3.200	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 11.200,00
6	Batata - tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	KG	900	IN NATURA	R$ 4,23	R$ 3.807,00
7	Batata doce - de primeira qualidade, tamanho médio padronizado, íntegra, com ausência de sujidadese sem lesões de origem física ou mecânica	KG	1.100	IN NATURA	R$ 3,51	R$ 3.861,00
8	Beterraba - tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	460	IN NATURA	R$ 3,64	R$ 1.674,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R$ 41.392,60

Lote: LOTE 06 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS (ÂMBITO LOCAL) – C-Z
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 60.635,12 (sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

LOTE 06 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS (ÂMBITO LOCAL) – C-Z						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Cajá - in natura, primeira qualidade, tamanho médio, limpo, com grau de maturação adequada para o consumo, isento de bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	900	IN NATURA	R$ 8,15	R$ 7.335,00
2	Cebola - de primeira, branca, a granel, com grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	IN NATURA	R$ 4,16	R$ 2.496,00
3	Cenoura - in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. O produto deve ser consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	700	IN NATURA	R$ 4,28	R$ 2.996,00
4	Chuchu - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	480	IN NATURA	R$ 3,48	R$ 1.670,40
5	Couve folha - de 1ª qualidade, cor verde, com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade e sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	MOLHO	46	IN NATURA	R$ 2,56	R$ 117,76
6	Coentro - de primeira qualidade, cor verde, fresco, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	MOLHO	920	IN NATURA	R$ 1,76	R$ 1.619,20
7	Espinafre - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura.	KG	44	IN NATURA	R$ 7,84	R$ 344,96

8	Goiaba - cor vermelha, de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, cheiro e sabor próprios, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	IN NATURA	R$ 4,84	R$ 9.680,00
9	Inhame - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	240	IN NATURA	R$ 4,95	R$ 1.188,00
10	Jerimum caboclo - maduro, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	440	IN NATURA	R$ 2,76	R$ 1.214,40
11	Laranja - produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2.000	IN NATURA	R$ 2,79	R$ 5.580,00
12	Maçã - tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.	KG	800	IN NATURA	R$ 5,68	R$ 4.544,00
13	Macaxeira - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	500	IN NATURA	R$ 3,43	R$ 1.715,00
14	Mamão - produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.600	IN NATURA	R$ 2,80	R$ 4.480,00
15	Maracujá - de primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, integra, de consistência firme, brilhante, sem rachaduras ou manchas. Tamanho de médio a grande.	KG	1.200	IN NATURA	R$ 5,75	R$ 6.900,00
16	Melão - produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, isento de enfermidades, parasitos e larvas, com maturação adequada ao consumo, aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	700	IN NATURA	R$ 2,78	R$ 1.946,00
17	Pimentão - verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), isento de sujidades, parasitos e larvas.	KG	380	IN NATURA	R$ 4,78	R$ 1.816,40
18	Repolho - tipo híbrido, com tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. O produto deve ser consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	200	IN NATURA	R$ 5,48	R$ 1.096,00
19	Tomate - maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	IN NATURA	R$ 4,87	R$ 3.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R$ 60.635,12

Lote: LOTE 07 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO LOCAL) – A-C
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 60.554,10 (sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

LOTE 07 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO LOCAL) – A-C						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Achocolatado em pó - embalagem com no mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção.	KG	800	3 CORAÇÕES	R$ 8,87	R$ 7.096,00
2	Açúcar cristal - de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.200	UNIÃO	R$ 2,32	R$ 2.784,00
3	Açúcar refinado - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2.000	DUMEL	R$ 2,52	R$ 5.040,00
4	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g.	KG	360	KIMIMO	R$ 5,52	R$ 1.987,20
5	Arroz agulhinha tipo 1 - classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1.100	NAMORADO	R$ 2,84	R$ 3.124,00
6	Arroz parboilizado tipo 1 - 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1.900	POP	R$ 2,76	R$ 5.244,00
7	Aveia em flocos com 200g - identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	640	QUAKER	R$ 2,39	R$ 1.529,60
8	Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400mg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PACOTE	3.200	ESTRELA	R$ 2,95	R$ 9.440,00
9	Biscoito doce tipo maisena - constituído basicamente por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Deverá ser isento de leite e derivados. Com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço. Composição centesimal mínima: Proteínas 7,5g, Lipídios 11g, Glicídios 70g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 400g (quatrocentos gramas). A rotulagem deve estar conforme legislação vigente.	PACOTE	1.600	ESTRELA	R$ 3,03	R$ 4.848,00
10	Biscoito de polvilho - isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	PACOTE	46	NAZINHA	R$ 3,75	R$ 172,50
11	Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de	PACOTE	3.200	ESTRELA	R$ 2,76	R$ 8.832,00

	120 dias da data de entrega.					
12	Café em pó - com selo de pureza, com ótimo rendimento, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Pacote de 250g.	PACOTE	440	KIMIMO	R$ 4,39	R$ 1.931,60
13	Canjica de Milho - cor branca natural, sem casca, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem de 500g com rótulo de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.240	YOKI	R$ 3,35	R$ 4.154,00
14	Colorau em pó - sem sal, com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	3.200	KIMIMO	R$ 0,92	R$ 2.944,00
15	Creme de leite – UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega.	UND	640	ITALAC	R$ 2,23	R$ 1.427,20
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R$ 60.554,10

Lote: LOTE 08 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO LOCAL) – D-L
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 38.785,36 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

LOTE 08 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO LOCAL) – D-L						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Extrato de tomate concentrado - contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta e/ou aditivos químicos. Embalagem em lata com 340g, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção.	LATA	220	HEINZ	R$ 2,92	R$ 642,40
2	Farinha de arroz - flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem com 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	46	SÃO BRAZ	R$ 4,96	R$ 228,16
3	Farinha de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ªqualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02(fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.720	NORDES TINO	R$ 1,43	R$ 2.459,60
4	Farinha láctea - sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 230g.	PACOTE	580	NUTRI MENTAL	R$ 5,96	R$ 3.456,80
5	Feijão carioquinha tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	600	NOSSO GRÃO	R$ 4,79	R$ 2.874,00
6	Feijão preto tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	480	BIJU	R$ 5,43	R$ 2.606,40
7	Leite de coco, emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são emaduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	410	KICOCO	R$ 3,72	R$ 1.525,20
8	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 200g. Alimento com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A e D e cálcio.	PACOTE	440	CAMPO NESA	R$ 4,92	R$ 2.164,80
9	Leite em pó integral instantâneo, nutritivo e enriquecido com vitaminas A e D. Embalado de 200g, apresentada de forma íntegra, resistente e sem violação, contendo informação nutricional, número de lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	5.200	CAMPO NESA	R$ 4,39	R$ 22.828,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R$ 38.785,36

Lote: LOTE 09 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO LOCAL) – M-Z
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 29.956,50 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

LOTE 09 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ÂMBITO LOCAL) – M-Z						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor próprios. Deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UND	240	PRIMOR	R$ 3,48	R$ 835,20
2	Massa de sêmola tipo espaguete - massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.	PACOTE	3.400	VITARELLA	R$ 1,83	R$ 6.222,00
3	Milho amarelo para mungunzá - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Pacote com 500g.	PACOTE	640	D. CLARA	R$ 2,32	R$ 1.484,80
4	Milho verde em conserva - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá	LATA	420	SO FRUTA	R$ 1,91	R$ 802,20

	conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 200g.					
5	Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LATA	540	LIZA	R$ 4,32	R$ 2.332,80
6	Pão para cachorro quente - de 50 gramas, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 (três) dias, a contar da data de entrega. A embalagem deve conter informações nutricionais, lista de ingredientes e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g.	KG	1.260	BOM DE MASSA	R$ 6,32	R$ 7.963,20
7	PTS - Proteína Texturizada de Soja, sabor carne ou frango. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente. Pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade.	PACOTE	780	SORA	R$ 3,92	R$ 3.057,60
8	Sal - refinado, iodado, granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, conforme legislação vigente. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, de 01 kg.	KG	440	NEVADO	R$ 0,80	R$ 352,00
9	Sardinha em lata de 250g - pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível. A embalagem, tipo lata, deve estar íntegra e conter etiqueta de identificação e prazo de validade atualizada.	UND	2.060	GOMES DA COSTA	R$ 3,32	R$ 6.839,20
10	Vinagre - ácido acético obtido da fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem 500ml.	UND	50	SADIO	R$ 1,35	R$ 67,50
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R$ 29.956,50

Lote: LOTE 10 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS (ÂMBITO LOCAL)
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 2.798,10 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

LOTE 10 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS (ÂMBITO LOCAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Adoçante natural de Stévia, acondicionado em frasco de 100 ml, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FRASCO	60	SVILI	R$ 3,92	R$ 235,20
2	Farinha sem glúten - contendo farinha de arroz, fécula de batata de mandioca, embalagem plástica, leitosa. Embalagem com 500 g, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses.	PACOTE	68	URBANO	R$ 6,76	R$ 459,68
3	Fécula de batata sem glúten, embalagem de 400g.	PACOTE	66	VITAO	R$ 7,80	R$ 514,80
4	Fécula de mandioca sem glúten, embalagem de 400g.	PACOTE	66	VITAO	R$ 7,19	R$ 474,54
5	Leite em pó, a base de soja, sem lactose. Rico em fósforo, zinco, cálcio, cobre, ferro, iodo e vitaminas B12 e D. Sem glúten. Lata c/300g.	LATA	12	SOY +	R$ 15,19	R$ 182,28
6	Suplemento nutricional em pó sabor baunilha - com no mínimo 350 Kcal e 15g de proteína por 100g e rico em vitaminas e minerais. Embalagem de 400g.	UND	22	SUSTAGEN	R$ 27,40	R$ 602,80
7	Suplemento nutricional em pó sabor morango - com no mínimo 350 Kcal e 15g de proteína por 100g e rico em vitaminas e minerais. Embalagem de 400g.	UND	12	SUSTAGEN	R$ 27,40	R$ 328,80
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R$ 2.798,10

Lote: LOTE 11 – CARNES E FRIOS (ÂMBITO LOCAL)
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 60.128,00 (sessenta mil, cento e vinte e oito reais)

LOTE 11 – CARNES E FRIOS (ÂMBITO LOCAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Carne Bovina Acém ou Músculo - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega e nº do registro. Deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	500	FREEZER CARNES	R$ 16,00	R$ 8.000,00
2	Carne Bovina Moída de primeira qualidade, congelada, com no máximo 3% de água, até 10% de gordura, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilograma. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega.	KG	900	FREEZER CARNES	R$ 16,32	R$ 14.688,00
3	Carne bovina de primeira qualidade, tipo sem osso - congelada. A carne deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de gordura e aponeurose, sem cartilagens e manchas esverdeadas; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparente com 1 kg e fatiada em bifes, resistente, atóxico de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.		900	FREEZER CARNES	R$ 19,20	R$ 17.280,00
4	Carne de charque - pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina de 1ª, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	FREEZER CARNES	R$ 19,52	R$ 9.760,00
5	Carne de Sol 1ª qualidade (Alcatra) - com cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco plástico atóxico.	KG	500	FREEZER CARNES	R$ 20,80	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R$ 60.128,00

Lote: LOTE 12 – FRANGO E DERIVADOS (ÂMBITO LOCAL)

Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 39.346,60 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

LOTE 12 – FRANGO E DERIVADOS (ÂMBITO LOCAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Filé de peito de frango sem ossos e sem tempero. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1.080	FRIATO	R$ 9,83	R$ 10.616,40
2	Peito de frango sem ossos e sem tempero, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3.200	REAL	R$ 7,52	R$ 24.064,00
3	Ovo de galinha, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Produto fresco, selecionado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA. Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Embalagem com 30 unidades	420	HOLANDA	R$ 11,11	R$ 4.666,20
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R$ 39.346,60

<u>Lote:</u> LOTE 13 – CARNES E FRIOS (ÂMBITO LOCAL)
Empresa: SANDRA D. A. ADELINO
CNPJ: 07.677.752/0001-30
Valor Total do Lote: R$ 44.763,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

LOTE 13 – CARNES E FRIOS (ÂMBITO LOCAL)						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	Peixe em posta de primeira qualidade sem sal - (Dourado, pescada, cavala branca). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	660	FISH	R$ 16,80	R$ 11.088,00
2	Peixe filetado congelado sem sal, de primeira qualidade, pescada; Íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	240	FISH	R$ 20,00	R$ 4.800,00
3	Peixe filetado congelado sem sal - De primeira qualidade, merluza; Íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	460	FISH	R$ 19,92	R$ 9.163,20
4	Bebida láctea sabor morango - produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com microrganismos selecionados, podendo ser adicionado de frutas. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor rosa e aroma natural de morango. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro de leite, leite em pó desnatado e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1 litro.	LITRO	6.400	ISIS	R$ 3,08	R$ 19.712,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R$ 44.763,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 22 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante
Órgão Gerenciador

Sandra D. A. Adelino
CNPJ nº 70.026.240/0001-40
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
CPF nº 466.189.454-53
Representante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5F2ECB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E OUTROS ATOS - PP 004/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

Às 10h00min do dia 16 de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **VAGNER SAMUEL DA SILVA LIMA – VS LOCAÇÕES, CNPJ: 29.541.032/0001-86,** aqui representada pelo senhor Vagner Samuel da Silva Lima, CPF: 093.134.854-43; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73,** aqui representada pelo senhor José Humberto de Medeiros, CPF: 289.097.474-04, por intermédio de Procuração Particular pela senhora Layssa Matias Medeiros, CPF: 072.512.044-44; **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31,** aqui representada pelo senhor Cleilton Fernandes de Farias Junior, CPF: 100.775.494-06; **RD TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02,** aqui representada pelo senhor Rosalvo Dantas de Oliveira, CPF: 813.746.664-91; **PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62,** aqui representada pelo senhor Paulo Giovanni Pereira Wanderley, CPF: 008.828.514-62; **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90,** aqui representada pelo senhor Charles Alves Rodrigues, CPF: 838.810.344-04; **LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450 (SÃO LUCAS TRANSPORTES), CNPJ: 27.912.017/0001-71,** aqui representada pelo senhor Lucas Rodrigues Pinto, CPF: 108.831.124-50; **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78,** aqui representada pela senhora Maria Luzia Assunção Concentino Costa, CPF: 369.510.804-53, por intermédio de Procuração Particular do senhor Alexandre Veras Brito, CPF: 778.510.994-04; **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94,** aqui representada pelo senhor Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior, CPF: 043.859.224-70; **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29,** aqui representada pelo senhor Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95, por intermédio de Procuração Particular da senhora Adriana Pires Dantas dos Santos, CPF: 035.728.714-25. Após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL / EXTENSO)	
	Lote 01	Lote 02
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R$ 30.151,00 (Trinta mil, cento e cinquenta e um reais).	R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais).
LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450 (SÃO LUCAS TRANSPORTES), CNPJ: 27.912.017/0001-71	R$ 34,138,50 (Trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).	R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62	R$ 34.502,60 (Trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).	R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94	R$ 45.600,50 (Quarenta e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).	R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
RD TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02	R$ 46.008,60 (Quarenta e seis mil, oito reais e sessenta centavos).	R$ 7.815,00 (Sete mil, oitocentos e quinze reais)
C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31	R$ 47.341,14 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).	R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90	R$ 50.150,32 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos).	R$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais).
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78	R$ 54.632,60 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).	R$ 12.210,00 (Doze mil, duzentos e dez reais).
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	R$ 57.289,10 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).	R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
VAGNER SAMUEL DA SILVA LIMA – VS LOCAÇÕES, CNPJ: 29.541.032/0001-86	Não cotado.	R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Em ato continuo o Pregoeiro suspende a sessão para análise das propostas e digitar todos os valores no sistema, marcando retorno para as 13:00hs. As 13:00hs o pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, considerando as propostas que atendiam todos os requisitos exigidos no edital do referido certame. Neste momento, constatamos que os representantes das empresas: LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450 (SÃO LUCAS TRANSPORTES), CNPJ: 27.912.017/0001-71; K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94; RD TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02; C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31; A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e VAGNER SAMUEL DA SILVA LIMA – VS LOCAÇÕES, CNPJ: 29.541.032/0001-86, ausentaram-se do espaço, justificando ter outras obrigações a serem cumpridas externamente e não ofertariam lances verbais nem aguardariam a impressão da ata para assinar a mesma. Registrado o fato, e prosseguindo com os trabalhos, foram efetuados lances verbais. Após o término desta fase a representante da empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78, ausentou-se do espaço, utilizando-se da mesma justificativa dos demais licitantes mencionados anteriormente.

Por conseguinte aos fatos, e ao término da fase de lances, obtivemos os seguintes resultados:

PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62								
LOTE 01: ROTAS REDE MUNICIPAL								
ROTA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VEÍCULO UTILIZADO**	**TURNOS**	**DISTANCIA DIÁRIA TOTAL A SER PERCORRIDA**	**DISTANCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA**	**QUANT. MESES**	**VR. UNIT. KM (R$)**	**VR. TOTAL MENSAL (R$)**
13564	ROTA I - Saída da fazenda Santa Maria para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	12	264	11	R$ 2,49	R$ 657,36
13565	ROTA II - Saída da fazenda Ubaia para Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	VESP. / NOT.	20	440	11	R$ 2,29	R$ 1.007,60
13566	ROTA III - Saída da fazenda Rio Novo para a fazenda Boqueirão, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	16	352	11	R$ 2,49	R$ 876,48
13567	ROTA IV - Saída da fazenda Pedra Branca para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	12	264	11	R$ 2,49	R$ 657,36
13568	ROTA V - Saída da sede do município para a fazenda Barra do Juazeiro, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	NOT.	16	352	11	R$ 2,49	R$ 876,48
13569	ROTA VI - Saída da sede do município para a Ruinha, via a fazenda Rio dos Ventos, viração 1 e 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 22 alunos sentados	VESP. / NOT.	100	2.200	11	R$ 1,99	R$ 4.378,00
13570	ROTA VII - Saída da sede do município para a Serra da Gameleira, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 10 alunos sentados	MAT. / VESP.	52	1.144	11	R$ 2,09	R$ 2.390,96
13580	ROTA XVII - Saída da sede do município para a fazenda Uruanã, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	30	660	11	R$ 2,19	R$ 1.445,40
13583	ROTA XX - Saída da sede do município para a fazenda Rio dos Angicos 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	NOT.	24	528	11	R$ 2,89	R$ 1.525,92
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 01)								**R$ 13.815,56**

PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62								
LOTE 02: ROTA UNIVERSITÁRIA								
ROTA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VEÍCULO UTILIZADO**	**TURNOS**	**DISTANCIA DIÁRIA TOTAL A SER PERCORRIDA**	**DISTANCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA**	**QUANT. MESES**	**VR. UNIT. KM (R$)**	**VR. TOTAL MENSAL (R$)**
13584	ROTA I - Locação de um veículo tipo ônibus rodoviário, com condutor, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) pessoas sentadas para uso do transporte universitário municipal, perfazendo a rota diária Caiçara/Natal/Caiçara de segunda a sexta-feira ou de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, sendo o combustível por conta da Prefeitura Municipal (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade mínima para 45 alunos sentados	VESP.	KM LIVRE	KM LIVRE	11		R$ 5.999,00
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 02)								**R$ 5.999,00**

PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29								
LOTE 01: ROTAS REDE MUNICIPAL								
ROTA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VEÍCULO UTILIZADO**	**TURNOS**	**DISTANCIA DIÁRIA TOTAL A SER PERCORRIDA**	**DISTANCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA**	**QUANT. MESES**	**VR. UNIT. KM (R$)**	**VR. TOTAL MENSAL (R$)**
13571	ROTA VIII - Saída da Gameleira para o Povoado I, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT. / VESP.	24	528	11	R$ 2,00	R$ 1.056,00
13572	ROTA IX - Saída da Gameleira para o Povoado II, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / VESP.	24	528	11	R$ 2,60	R$ 1.372,80
13573	ROTA X - Saída da Gameleira para o Povoado III, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / VESP.	24	528	11	R$ 2,60	R$ 1.372,80
13574	ROTA XI - Saída da fazenda Barra, via ao Rio dos Ventos 2, para a sede do município, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT. / VESP.	24	528	11	R$ 2,00	R$ 1.056,00
13575	ROTA XII - Saída fazenda Rio Novo 1, via a fazenda Balanço para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / VESP.	62	1.364	11	R$ 1,99	R$ 2.714,36
13576	ROTA XIII - Saída da fazenda Bela Vista, via Jamarataia e Carnaúba 1, para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / NOT.	40	880	11	R$ 2,30	R$ 2.024,00
13577	ROTA XIV - Saída da fazenda São Domingo, via Rio dos Angicos 1 e Rio dos Angicos 2, para a sede do município, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 08 alunos sentados	VESP.	24	528	11	R$ 2,30	R$ 1.214,40
13578	ROTA XV - Saída da fazenda Carrapateira, via povoado I, para a Serra da Gameleira, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 08 alunos sentados	NOT.	25	550	11	R$ 2,50	R$ 1.375,00
13579	ROTA XVI - Saída da fazenda Santa Izabel para a fazenda Serra Branca 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	8	176	11	R$ 2,50	R$ 440,00
13581	ROTA XVIII - Saída da sede do município para a fazenda São Francisco, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	10	220	11	R$ 2,40	R$ 528,00
13582	ROTA XIX - Saída da fazenda Santa Izabel para a fazenda Carnaúba 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	10	220	11	R$ 3,49	R$ 767,80
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 01)								**R$ 13.921,16**

Em seguida passa-se para abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos das empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** e **PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, após análise pôde-se constatar que as empresas atenderam todas as

condições do edital e encontram-se **HABILITADAS**, dando continuidade o pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** com o valor mensal de R$ 13.921,16 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) e **PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP** com o valor mensal de R$ 19.814,56 (Dezenove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes encerrando a presente sessão.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

GLEUSON TAVARES BATISTA
Pires E Dantas Empreendimentos LTDA-ME

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
Prime Locações EIRELI-EPP

(Ausente)
MARIA LUZIA ASSUNÇÃO CONCENTINO COSTA
Tac Transporte E Aluguel De Carros LTDA EPP

(Ausente)
LUCAS RODRIGUES PINTO
Lucas Rodrigues Pinto 10883112450 (São Lucas Transportes)

(Ausente)
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
K & Jr Empreendimentos LTDA-ME

(Ausente)
CHARLES ALVES RODRIGUES
A K Da Silva Construções Serviços E Locações-ME

(Ausente)
CLEILTON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR
C. A. Transportes E Construção LTDA-EPP

(Ausente)
ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA
RD Transportes LTDA-ME

(Ausente)
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
Concreall Comercialização EIRELI-EPP

(Ausente)
VAGNER SAMUEL DA SILVA LIMA
Vagner Samuel Da Silva Lima – VS Locações

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AC90D4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.

Aos 16/03/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2018 - PG, destinado a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

RAIMILSON DANTAS DE LOCIO - EPP (24.201.527/0001-42)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	Un	MERCAPLAST	180	4,50	810,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRESCO CONTENDO 400 ML/277G	FRC	DOMLINE	200	7,70	1.540,00
18	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CABO PLASTICO,COM SUPORTE PAR ACOMODAR A ESCOVA	Un	CAMPONESA	180	6,60	1.188,00
20	ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES	PCT	3M	300	1,00	300,00
21	FLANELA 30 CM X 30 CM	Un	ESPERANÇA	300	1,99	597,00
24	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300 ML	FRC	DOMLINE	300	6,00	1.800,00
30	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	BOMPARK	200	3,00	600,00
31	LUVA LÁTEX TAMANHO M	PAR	BOMPARK	200	3,00	600,00
32	LUVA LÁTEX TAMANHO P	PAR	BOMPARK	200	3,00	600,00
38	PÁ COM CABO (PLASTICO)	Un	CAMPONESA	150	4,80	720,00
41	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 45 M	RL	TAKENTE	300	2,44	732,00
61	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG ROLO COM 1000 UNIDADES DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS EM GELADEIRA E FREEZE	BBN	VABENE	150	17,00	2.550,00
62	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KILOS ROLO COM 1000 UNIDADES DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS EM GELADEIRAS E FREZE	BBN	VABENE	150	22,00	3.300,00
72	ACIDULANTE ANTIACIDO UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES BALDE DE 20KG	Un	NOORDHEN	4	210,00	840,00
74	DETERGENTE 5L ALCALINO CLORADO	CX	3M	15	96,00	1.440,00
75	DETERGENTE 2L NEUTRO	CX	FC OLIVEIRA	15	34,00	510,00
76	SABONETE LIQUIDO 5L SUAVE	CX	TRILHA	10	92,00	920,00
78	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100 LITROS	CT	AMPLAST	10	30,00	300,00
79	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 60 LITROS	CT	AMPLAST	10	20,00	200,00
80	CERA LIQUIDA 5 L	BB	BECKER	6	38,00	228,00
Total						19.775,00

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO CAIXA C 12 X 1000 ML	CX	LIMPA FACIL	45	34,50	1.552,50
2	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA C/12 X 1000 ML	CX	OLIMPIO	350	18,50	6.475,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° CX C/12 X 1000 ML	CX	START	70	65,80	4.606,00
5	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 50 LITROS	Un	RICHIOTO	100	18,80	1.880,00
6	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 60 LITROS	Un	POTE PLAST	100	23,55	2.355,00
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONTENDO 2 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	BIC	350	1,99	696,50
8	BORRIFADOR CAPACIDADE 500 ML	Un	GERSONITO	150	4,99	748,50
9	CERA LÍQUIDA CAIXA C/12 X 750 ML INCOLOR	CX	brilhotex	70	35,50	2.485,00
10	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA)	Un	MB	150	14,55	2.182,50
11	CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS C/ TAMPA	Un	GIOTTO	150	6,80	1.020,00
12	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA COM 25 PCT, CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CX	ULTRA	300	52,00	15.600,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 PCT, CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CX	ULTRA	200	76,70	15.340,00
14	DESINFETANTE LIMPADOR GERMICIDA E BACTERICIDA USO DOMESTICO CAIXA COM 56 X 200ML	CX	COMBATE	250	31,00	7.750,00
16	DESODORIZADOR SANITARIO 35G	Un	COMBATE	750	0,99	742,50
17	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CAIXA C/ 24 X 500 ML	CX	ATOL	300	24,50	7.350,00
19	ESPONJA LARGA DUPLA FACE PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES	PCT	BETTANIN	300	2,99	897,00
22	FÓSFORO, MAÇO CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXAS	MAÇO	queluz	250	2,99	747,50
23	GUARDANAPO 24 X 22 FARDO CONTENDO 50 PACOTES	FD	MALU	180	39,50	7.110,00
26	LAMINA PARA BARBEAR LAMINA PARA BARBEAR CAIXA CONTENDO 8 LÂMINAS	CX	WILKINSON	150	2,20	330,00
27	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO PULVERIZADOR CX C 24X 500 mL	CX	UAU	35	174,00	6.090,00
28	LIMPADOR DE ALUMÍNIO CX COM 24 X 500 ML	CX	BRILHOTX	37	41,50	1.535,50
29	LUSTRA MOVEIS CAPACIDADE 200 ML	FRC	YPÊ	200	3,99	798,00
33	MASCARA DE BICO DE PATO NUMERO 95 MASCARA DE BICO DE PATO NUMERO 95	Un	TALGE	200	6,66	1.332,00
34	NAFTALINAS EM BOLA PACOTE CONTENDO 50G	PCT	SANILAR	200	1,98	396,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINAS CAPACIDADE 100ML	FRC	SINGER	200	3,50	700,00
36	ÓLEO DE PEROBA CAPACIDADE 100 ML	FRC	KING	200	6,66	1.332,00
37	PÁ COM CABO (ALUMINIO)	Un	COROLA DO BRASIL	100	6,50	650,00
39	PANO DE CHÃO 78 X 58 CM	Un	flaneberg	300	2,40	720,00
40	PANO DE PRATO 78 X 40 CM	Un	JARDIM TÉXTIL	300	2,25	675,00
42	PAPEL FILME EM ROLO 30 METROS	RL	GUARU FILME	300	3,99	1.197,00
43	PAPEL HIGIÊNICO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA CONTENDO 24 ROLOS CADA PACOTE, 30 METROS CADA ROLO	FD	COTTON	200	39,50	7.900,00
46	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS	PCT	ABSOLUTO	300	3,50	1.050,00
47	SABÃO EM PO CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500 G	CX	DAS NEVES	250	38,00	9.500,00
49	SABONETE PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	EVEN	150	14,95	2.242,50
50	SACO PARA LIXO 100 LTS NA COR AZUL PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	DONA LIMPEZA	500	3,50	1.750,00
51	SACO PARA LIXO 30 LTS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	ENGETECH	700	2,25	1.575,00
52	SACO PARA LIXO 50 LTS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	DONA LIMPEZA	600	3,49	2.094,00
53	TAPETE 75 X 50 CM	Un	FWB	100	7,50	750,00
54	TOALHA PARA ROSTO 41 X 75 CM	Un	SILPERTEX	300	7,75	2.325,00
55	VASSOURA NYLON COM CABO	Un	PAULISTINHA	200	7,65	1.530,00
56	VASSOURA PALHA SEM CABO	Un	PROPRIA	200	2,24	448,00
57	VELA NUMERO 8 CAIXA CONTENDO 8 UNIDADES	Un	SÃO SEBASTIÃO	100	3,20	320,00
58	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM COM CABO	Un	MUNDIAL	200	6,98	1.396,00
59	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40 CM COM CABO	Un	MUNDIAL	200	5,98	1.196,00
60	DESINFETANTE PARA USO GERAL ÓLEO DE EUCALIPTO 120 ML	FRC	COMBATE	300	10,16	3.048,00
65	AVENTAL EM LONA PARA USO PESSOAL	Un	PERFEITO	300	4,50	1.350,00
66	ALCOOL A 70 EM GEL 1000 ML	CX	START	150	67,00	10.050,00
67	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	BELIS	300	12,99	3.897,00
68	SABAO GLICERINADO NEUTRON EM PEDRA 5 X 200G	PCT	GURANÍ	350	5,50	1.925,00
Total						149.640,00

Cerro Corá/RN, 16/03/2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:11C4CB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

RAIMILSON DANTAS DE LOCIO - EPP (24.201.527/0001-42)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	Un	MERCAPLAST	180	4,50	810,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRESCO CONTENDO 400 ML/277G	FRC	DOMLINE	200	7,70	1.540,00
18	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CABO PLASTICO,COM SUPORTE PAR ACOMODAR A ESCOVA	Un	CAMPONESA	180	6,60	1.188,00
20	ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES	PCT	3M	300	1,00	300,00
21	FLANELA 30 CM X 30 CM	Un	ESPERANÇA	300	1,99	597,00
24	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300 ML	FRC	DOMLINE	300	6,00	1.800,00
30	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	BOMPARK	200	3,00	600,00
31	LUVA LÁTEX TAMANHO M	PAR	BOMPARK	200	3,00	600,00
32	LUVA LÁTEX TAMANHO P	PAR	BOMPARK	200	3,00	600,00
38	PÁ COM CABO (PLASTICO)	Un	CAMPONESA	150	4,80	720,00
41	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 45 M	RL	TAKENTE	300	2,44	732,00
61	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG ROLO COM 1000 UNIDADES DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS EM GELADEIRA E FREEZE	BBN	VABENE	150	17,00	2.550,00
62	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KILOS ROLO COM 1000 UNIDADES DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS EM GELADEIRAS E FREZE	BBN	VABENE	150	22,00	3.300,00
72	ACIDULANTE ANTIACIDO UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES BALDE DE 20KG	Un	NOORDHEN	4	210,00	840,00
74	DETERGENTE 5L ALCALINO CLORADO	CX	3M	15	96,00	1.440,00
75	DETERGENTE 2L NEUTRO	CX	FC OLIVEIRA	15	34,00	510,00
76	SABONETE LIQUIDO 5L SUAVE	CX	TRILHA	10	92,00	920,00
78	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100 LITROS	CT	AMPLAST	10	30,00	300,00
79	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 60 LITROS	CT	AMPLAST	10	20,00	200,00
80	CERA LIQUIDA 5 L	BB	BECKER	6	38,00	228,00
Total						19.775,00

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO CAIXA C 12 X 1000 ML	CX	LIMPA FACIL	45	34,50	1.552,50
2	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA C/12 X 1000 ML	CX	OLIMPIO	350	18,50	6.475,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° CX C/12 X 1000 ML	CX	START	70	65,80	4.606,00
5	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 50 LITROS	Un	RICHIOTO	100	18,80	1.880,00
6	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 60 LITROS	Un	POTE PLAST	100	23,55	2.355,00
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONTENDO 2 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	BIC	350	1,99	696,50
8	BORRIFADOR CAPACIDADE 500 ML	Un	GERSONITO	150	4,99	748,50
9	CERA LÍQUIDA CAIXA C/12 X 750 ML INCOLOR	CX	brilhotex	70	35,50	2.485,00
10	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA)	Un	MB	150	14,55	2.182,50
11	CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS C/ TAMPA	Un	GIOTTO	150	6,80	1.020,00
12	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA COM 25 PCT, CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CX	ULTRA	300	52,00	15.600,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 PCT, CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CX	ULTRA	200	76,70	15.340,00
14	DESINFETANTE LIMPADOR GERMICIDA E BACTERICIDA USO DOMESTICO CAIXA COM 56 X 200ML	CX	COMBATE	250	31,00	7.750,00
16	DESODORIZADOR SANITARIO 35G	Un	COMBATE	750	0,99	742,50
17	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CAIXA C/ 24 X 500 ML	CX	ATOL	300	24,50	7.350,00
19	ESPONJA LARGA DUPLA FACE PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES	PCT	BETTANIN	300	2,99	897,00
22	FÓSFORO, MAÇO CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXAS	MAÇO	queluz	250	2,99	747,50
23	GUARDANAPO 24 X 22 FARDO CONTENDO 50 PACOTES	FD	MALU	180	39,50	7.110,00
26	LAMINA PARA BARBEAR LAMINA PARA BARBEAR CAIXA CONTENDO 8 LÂMINAS	CX	WILKINSON	150	2,20	330,00
27	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO PULVERIZADOR CX C 24X 500 mL	CX	UAU	35	174,00	6.090,00
28	LIMPADOR DE ALUMÍNIO CX COM 24 X 500 ML	CX	BRILHOTX	37	41,50	1.535,50
29	LUSTRA MOVEIS CAPACIDADE 200 ML	FRC	YPÊ	200	3,99	798,00
33	MASCARA DE BICO DE PATO NUMERO 95 MASCARA DE BICO DE PATO NUMERO 95	Un	TALGE	200	6,66	1.332,00
34	NAFTALINAS EM BOLA PACOTE CONTENDO 50G	PCT	SANILAR	200	1,98	396,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINAS CAPACIDADE 100ML	FRC	SINGER	200	3,50	700,00
36	ÓLEO DE PEROBA CAPACIDADE 100 ML	FRC	KING	200	6,66	1.332,00
37	PÁ COM CABO (ALUMINIO)	Un	COROLA DO BRASIL	100	6,50	650,00
39	PANO DE CHÃO 78 X 58 CM	Un	flaneberg	300	2,40	720,00
40	PANO DE PRATO 78 X 40 CM	Un	JARDIM TÉXTIL	300	2,25	675,00
42	PAPEL FILME EM ROLO 30 METROS	RL	GUARU FILME	300	3,99	1.197,00
43	PAPEL HIGIÊNICO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA CONTENDO 24 ROLOS CADA PACOTE, 30 METROS CADA ROLO	FD	COTTON	200	39,50	7.900,00
46	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS	PCT	ABSOLUTO	300	3,50	1.050,00
47	SABÃO EM PO CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500 G	CX	DAS NEVES	250	38,00	9.500,00
49	SABONETE PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	EVEN	150	14,95	2.242,50
50	SACO PARA LIXO 100 LTS NA COR AZUL PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	DONA LIMPEZA	500	3,50	1.750,00
51	SACO PARA LIXO 30 LTS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	ENGETECH	700	2,25	1.575,00
52	SACO PARA LIXO 50 LTS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	DONA LIMPEZA	600	3,49	2.094,00
53	TAPETE 75 X 50 CM	Un	FWB	100	7,50	750,00

54	TOALHA PARA ROSTO 41 X 75 CM	Un	SILPERTEX	300	7,75	2.325,00
55	VASSOURA NYLON COM CABO	Un	PAULISTINHA	200	7,65	1.530,00
56	VASSOURA PALHA SEM CABO	Un	PROPRIA	200	2,24	448,00
57	VELA NUMERO 8 CAIXA CONTENDO 8 UNIDADES	Un	SÃO SEBASTIÃO	100	3,20	320,00
58	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM COM CABO	Un	MUNDIAL	200	6,98	1.396,00
59	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40 CM COM CABO	Un	MUNDIAL	200	5,98	1.196,00
60	DESINFETANTE PARA USO GERAL ÓLEO DE EUCALIPTO 120 ML	FRC	COMBATE	300	10,16	3.048,00
65	AVENTAL EM LONA PARA USO PESSOAL	Un	PERFEITO	300	4,50	1.350,00
66	ALCOOL A 70 EM GEL 1000 ML	CX	START	150	67,00	10.050,00
67	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	BELIS	300	12,99	3.897,00
68	SABAO GLICERINADO NEUTRON EM PEDRA 5 X 200G	PCT	GURANÍ	350	5,50	1.925,00
Total						149.640,00

Cerro Corá/RN, 19/03/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6702DC91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.

Aos 15/03/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2018 - PG, destinado a Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do munícipio e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME (15.052.431/0001-79)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	ATUM EM POSTA ATUM EM POSTA: CONGELADO ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTES E EMBALADO POR A CADA 1KG COM ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DE FABRICANTE.	KG	FISH	1.500	11,60	17.400,00
14	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSERVADO E TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES 1 LITRO.	LT	INATURA	15.000	1,79	26.850,00
16	BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE LIVRE DE GORDURA TRANS. REGISTRO NO MA EMBALAGEM C/24 UND DE 400G	CX	ESTRELA	600	51,70	31.020,00
23	CEREAL A BASE DE MILHO CEREAL A BASE DE MILHO: ALIMENTAÇÃO Á BASE DE FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA.A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARES PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES. FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMADE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM APROXIMADA 400G.	SCH	MARATA	1.000	4,90	4.900,00
48	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 50% DE GORDURA EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UND DE500G.	CX	ADORITA	150	59,90	8.985,00
49	MARGARINA VEGETAL 3KG Produto embalado adequadamente, com quantidade mínima de gordura trans e sódio, sem violações, bem acondicionados, com tabela nutricional e datas de produção e validade devidamente impressas. Unidade com 3Kg.	Un	PURO SABOR	400	10,95	4.380,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MANTENDO TEMPERATURA ADEQUAD DE CONGELAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIO. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	DGUST	1.000	1,35	1.350,00
64	REFRIGERANTE COMPOSTO DE UVA ROXA FARDO COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS	FD	FREVO	300	15,00	4.500,00
Total						99.385,00

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ: EMBALAGENS COM DIZERES DE ROTULAGEM, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE COM 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	700	8,49	5.943,00
4	ALECRIM ALECRIM: FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 100G.	PCT	LIRIO DO VALE	400	5,60	2.240,00
5	ALFACE CRESPA Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	ML	IN NATURA	1.000	2,50	2.500,00
6	ALFACE LISA ALFACE LISA: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AGROTÓXICOS COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE	ML	IN NATURA	1.000	2,50	2.500,00

	PRIMEIRO USO.					
7	ALFACE ROMANA ALFACE ROMANA: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AGROTÓXICOS COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	IN NATURA	1.000	2,50	2.500,00
8	AÇAFRÃO EM PO 100G Embalagem de 100g/seco, cor, cheiro e aparência específicas do produto, com baixo teor de sódio.	PCT	LIRIO DO VALE	700	3,50	2.450,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: EM PERFEITO ESTADO EMBALAGEM DE VIDRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% 500ML.	VD	PIETRO CORRICELLE	200	6,70	1.340,00
12	BATATA DOCE BATATADOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	4.000	1,60	6.400,00
13	BATATA INGLESA Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	KG	IN NATURA	2.500	2,48	6.200,00
19	BOLO DE LARANJA BOLO DE LARANJA: BOLO PRONTO PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (COMO FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO, ARARUTA) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, MARGARINA AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO E SEM GORDURA TRANS.	KG	DA CASA	800	4,50	3.600,00
20	CAÇÃO OU MECA EM POSTA CAÇÃO OU MECA EM POSTA: CONGELADO ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTES E EMBALADO POR A CADA 1KG COM ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DE FABRICANTE.	KG	PESCADO CRUZ	1.500	15,00	22.500,00
25	COCO RALADO COCO RALADO EM PACOTE: COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM COM100G.	PCT	DINOCOCO	1.000	2,50	2.500,00
27	COUVE FLOR COUVE FLOR: DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE BRILHANTE SEM AGROTÓXICO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRESDE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	IN NATURA	1.700	9,80	16.660,00
30	ERVAS FINAS Ervas desidratadas/alecrim, orégano, manjericão. Produto em embalagens de 100g, secos, livres de fungos, lacrados, com data de produção e validade.	Un	LIRIO DO VALE	201	4,50	904,50
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DESÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO D EMONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE-EMB.100G	Un	DONA BENTA	350	3,00	1.050,00
33	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA): CONGELADO ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTES E EMBALADO POR A CADA 1KG COM ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DE FABRICANTE.	KG	PEIXE VIVO	2.500	18,48	46.200,00
35	GOMA FRESCA GOMA FRESCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADA E PENEIRADA LIVRE DE IMPUREZAS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPORTADA CONTENDO O NOME E ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	IN NATURA	1.500	3,70	5.550,00
36	INHAME INHAME: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHA DE MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA GROSSA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	100	5,40	540,00
41	LINHAÇA LINHAÇA: EM PÓ DE LINHAÇA MARROM PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	400	3,10	1.240,00
42	LOMBO DE PORCO LOMBO DE PORCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIAFIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; TRANSPORTADA SOB-REFRIGERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, CONTENDO SIFE DADOS (ENDEREÇO) DO FABRICANTE.	KG	LAUDALY	1.000	15,85	15.850,00
43	LOURO LOURO: FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	600	4,95	2.970,00
45	MACAXEIRA MACAXEIRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHA DE MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA GROSSAS EM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	1.000	1,20	1.200,00
47	MANJERICÃO MANJERICÃO:FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 200G.	PCT	IN NATURA	450	4,98	2.241,00
53	ORÉGANO ORÉGANO: FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	600	4,00	2.400,00
57	PIMENTÃO AMARELO PIMENTÃO MARELO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES EVERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	1.000	16,00	16.000,00
58	PIMENTÃO VERMELHO PIMENTÃO VERMELHO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES E VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	1.000	12,00	12.000,00
60	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA POLPADEFRUTASABORACEROLA:DE PRIMEIRA QUALIDADE, MANTENDO TEMPERATURA ADEQUADA DE CONGELAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIO.	PCT	INSEALI	2.000	1,60	3.200,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PCT	INSEALI	1.500	1,40	2.100,00

	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MANTENDO TEMPERATURA ADEQUADADE CONGELAMENTO EPADRÃO DE QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIO. EMBALAGEM DE 1KG.					
63	PRESUNTO DE PEITO DE PERU PRESUNTO DE PEITO DE PERU: PRODUTO COM BAIXO TEOR DE GORDURA E SÓDIO, DEVIDAMENTE EMBALADOS, ACONDICIONADOS SOB REREFRIGERAÇÃO, COM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O PRODUTO CONTENDO DATAS DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	KG	RESENDE	1.000	15,30	15.300,00
Total						206.078,50

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
46	MAMINHA BOVINA MAMINHA BOVINA: FRESCA ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTE E TRANSPORTADOS SOB- REFRIGERAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	KG	AZEVEDO	3.000	18,30	54.900,00
54	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADOA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERA SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	GRANJEIRO	4.500	6,20	27.900,00
Total						82.800,00

MANOEL MEDEIROS DA SILVA - ME (12.747.556/0001-25)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	ACELGA ACELGA:DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE BRILHANTE, SEM AGROTÓXICO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS. TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	PROPRIA	380	11,99	4.556,20
22	CENOURA CENOURA:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISAS EM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIMENTOS ESTRANHOS.	KG	PROPRIA	3.000	2,90	8.700,00
28	COUVE FOLHA COUVEFOLHA:DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE BRILHANTES EM AGROTÓXICO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	PROPRIA	400	2,85	1.140,00
51	MELANCIA MELANCIA:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO OU GRANDE INTEGRA CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	7.000	0,69	4.830,00
52	MELÃO MELÃO:DEPRIMEIRAQUALIDADECONSISTÊNCIAFIRME TAMANHOMÉDIO INTEGRA CASCALISAISENTADE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	3.500	1,25	4.375,00
55	PEPINO PEPINO:DEPRIMEIRAQUALIDADECONSISTÊNCIA FIRMETAMANHOMÉDIOINTEGRA CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	600	2,55	1.530,00
59	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES E VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	1.000	2,65	2.650,00
65	REPOLHO REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AGROTÓXICO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS.	KG	PROPRIA	250	2,50	625,00
66	REPOLHO BRANCO Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos, como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	KG	PROPRIA	100	2,50	250,00
67	REPOLHO ROXO Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos, como cor,cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	KG	PROPRIA	100	4,85	485,00
69	TOMATE TOMATE:DE PRIMEIRA QUALIDA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS PODRES E VERDES PREFERIR OS VERMELHOS FIRMES E COM CASCA LISA TAMANHA MÉDIA.	KG	PROPRIA	3.000	2,90	8.700,00
70	UVA ROCHA UVA ROCHA:DE PRIMEIRA QUALIDA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRE SE VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	800	6,55	5.240,00
Total						43.081,20

JOÃO BEZERRA GALVÃO & CIA LTDA - EPP (08.470.288/0001-70)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CHOCOLATE: EMBALAGENS CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E DEVIDAMENTE LACRADO E TODAS AS CARACTERÍSTICAS COMO CHEIRO, COR, SABOR E APARÊNCIA ESPECIFICAS DO PRODUTO.	KG	MASSAS DA SERRA	2.000	4,65	9.300,00
18	BOLO DA MOÇA BOLO DA MOÇA: O PRONTO PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE LATA DE LEITE CONDENSADO, XÍCARAS DE LEITE, OVOS, COLHERES DE MARGARINA, AÇÚCAR E FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO E SEM GORDURA TRANS. PESO 1KG	KG	MASSAS DA SERRA	2.000	4,55	9.100,00
44	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OVOS. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE.REGISTRO NO MA EMBALAGEM FARDO C/10 UND DE 500G.	FD	BRANDINI	500	26,40	13.200,00
56	PIMENTA EM PÓ PRETA PIMENTAEMPÓPRETA: EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DENOMÍNIMO 6 MESES PCT DE 20G.	PCT	LIRIO DOS VALES	700	1,20	840,00
Total						32.440,00

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (08.797.103/0001-36)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ABACATE ABACATE: NATURAL, SEM AGROTÓXICOS, LIVRE DE SUJIDADES, ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS COMO COR, CHEIRO E TEXTURA ESPECÍFICOS DO PRODUTO, LIVRE DE MOFO, FUNGOS.	KG	CEASA	1.500	4,71	7.065,00
11	BANANA PRATA BANANAPRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO E GRANDE COM MATURAÇÃO CASCA LIVRE DE FUNGOS E INTEGRA.	Un	CEASA	50.000	0,26	13.000,00
15	BETERRABA BETERRABA:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTADE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	CEASA	3.000	2,19	6.570,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO PEÇA APRESENTADO COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO ESPECIFICO DO PRODUTO EMBALADA DE 1KG A VÁCUO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO.	KG	ALIMENTI COM SABOR	3.500	11,65	40.775,00
24	CHUCHU CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SURGIMENTOS DE OBJETOS ESTRANHOS.	KG	CEASA	2.500	1,99	4.975,00
26	COLORAU COLORAU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE SAL EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO NO MA. PCT 100G MS	SCH	VITAMILHO	2.100	0,50	1.050,00
32	FILE DE PEITO DE FRANGO FILE DE PEITO DE FRANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERA SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	AVIVAR	2.500	8,55	21.375,00
34	GOIABA GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	CEASA	1.900	2,99	5.681,00
37	JERIMUM CABOCLO JERIMUMCABOCLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRMETAMANHOMÉDIO INTEGROCASCA GROSSA ISENTO DE SUJIDADES.	KG	CEASA	2.500	2,00	5.000,00
38	JERIMUM DE LEITE JERIMUMDELEITE: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRO CASCA GROSSA ISENTO DE SUJIDADES.	KG	CEASA	1.200	1,35	1.620,00
39	LARANJA LARANJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA FINA E DE COR BRILHANTE ISENTA DE SUJIDADES.	Un	CEASA	50.000	0,27	13.500,00
40	LIMÃO LIMÃO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA FINA E DE COR BRILHANTE ISENTA DE SUJIDADES.	KG	CEASA	500	2,70	1.350,00
50	MARGARINA MARGARINA: ESPECIFICAÇÃO VEGETAL SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 0% DE GORDURAS TRANS. CAIXA C/24 DE 250G.	CX	BECEL	50	110,00	5.500,00
68	TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO: COMPOSTO DE VINAGREE TEMPEROS NATURAIS, SEMADITIVOS QUÍMICOS EMBALAGEMCOM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NOMÍNIMO 6 MESES EMBALAGEM DE 500ML.	Un	REGINA	2.000	1,12	2.240,00
71	UVA VERDE UVA VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES E VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	BAIANO	1.400	5,10	7.140,00
Total						136.841,00

Cerro Corá/RN, 15/03/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B45FEC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME (15.052.431/0001-79)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	ATUM EM POSTA ATUM EM POSTA: CONGELADO ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTES E EMBALADO POR A CADA 1KG COM ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DE FABRICANTE.	KG	FISH	1.500	11,60	17.400,00
14	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSERVADO E TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES 1 LITRO.	LT	INATURA	15.000	1,79	26.850,00
16	BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE LIVRE DE GORDURA TRANS. REGISTRO NO MA EMBALAGEM C/24 UND DE 400G	CX	ESTRELA	600	51,70	31.020,00
23	CEREAL A BASE DE MILHO CEREAL A BASE DE MILHO: ALIMENTAÇÃO Á BASE DE FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO, FORTIFICADO	SCH	MARATA	1.000	4,90	4.900,00

	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA.A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARES PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES. FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMADE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM APROXIMADA 400G.					
48	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 50% DE GORDURA EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UND DE500G.	CX	ADORITA	150	59,90	8.985,00
49	MARGARINA VEGETAL 3KG Produto embalado adequadamente, com quantidade mínima de gordura trans e sódio, sem violações, bem acondicionados, com tabela nutricional e datas de produção e validade devidamente impressas. Unidade com 3Kg.	Un	PURO SABOR	400	10,95	4.380,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MANTENDO TEMPERATURA ADEQUAD DE CONGELAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIO. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	DGUST	1.000	1,35	1.350,00
64	REFRIGERANTE COMPOSTO DE UVA ROXA FARDO COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS	FD	FREVO	300	15,00	4.500,00
Total						99.385,00

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ: EMBALAGENS COM DIZERES DE ROTULAGEM, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE COM 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	700	8,49	5.943,00
4	ALECRIM ALECRIM: FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 100G.	PCT	LIRIO DO VALE	400	5,60	2.240,00
5	ALFACE CRESPA Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	ML	IN NATURA	1.000	2,50	2.500,00
6	ALFACE LISA ALFACE LISA: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AGROTÓXICOS COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	ML	IN NATURA	1.000	2,50	2.500,00
7	ALFACE ROMANA ALFACE ROMANA: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AGROTÓXICOS COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	IN NATURA	1.000	2,50	2.500,00
8	AÇAFRÃO EM PO 100G Embalagem de 100g/seco, cor, cheiro e aparência específicas do produto, com baixo teor de sódio.	PCT	LIRIO DO VALE	700	3,50	2.450,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: EM PERFEITO ESTADO EMBALAGEM DE VIDRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% 500ML.	VD	PIETRO CORRICELLE	200	6,70	1.340,00
12	BATATA DOCE BATATADOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	4.000	1,60	6.400,00
13	BATATA INGLESA Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	KG	IN NATURA	2.500	2,48	6.200,00
19	BOLO DE LARANJA BOLO DE LARANJA: BOLO PRONTO PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (COMO FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO, ARARUTA) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, MARGARINA AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO E SEM GORDURA TRANS.	KG	DA CASA	800	4,50	3.600,00
20	CAÇÃO OU MECA EM POSTA CAÇÃO OU MECA EM POSTA: CONGELADO ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTES E EMBALADO POR A CADA 1KG COM ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DE FABRICANTE.	KG	PESCADO CRUZ	1.500	15,00	22.500,00
25	COCO RALADO COCO RALADO EM PACOTE: COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM COM100G.	PCT	DINOCOCO	1.000	2,50	2.500,00
27	COUVE FLOR COUVE FLOR: DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE BRILHANTE SEM AGROTÓXICO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRESDE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	IN NATURA	1.700	9,80	16.660,00
30	ERVAS FINAS Ervas desidratadas/alecrim, orégano, manjericão. Produto em embalagens de 100g, secos, livres de fungos, lacrados, com data de produção e validade.	Un	LIRIO DO VALE	201	4,50	904,50
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DESÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO D EMONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE-EMB.100G	Un	DONA BENTA	350	3,00	1.050,00
33	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA): CONGELADO ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTES E EMBALADO POR A CADA 1KG COM ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DE FABRICANTE.	KG	PEIXE VIVO	2.500	18,48	46.200,00
35	GOMA FRESCA GOMA FRESCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADA E PENEIRADA LIVRE DE IMPUREZAS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPORTADA CONTENDO O NOME E ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	IN NATURA	1.500	3,70	5.550,00
36	INHAME INHAME: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHA DE MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA GROSSA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	100	5,40	540,00
41	LINHAÇA LINHAÇA: EM PÓ DE LINHAÇA MARROM PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	400	3,10	1.240,00
42	LOMBO DE PORCO LOMBO DE PORCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIAFIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; TRANSPORTADA SOB-REFRIGERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, CONTENDO SIFE DADOS (ENDEREÇO) DO FABRICANTE.	KG	LAUDALY	1.000	15,85	15.850,00
43	LOURO LOURO: FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO	PCT	LIRIO DO VALE	600	4,95	2.970,00

	FABRICANTE PACOTE DE 200G.					
45	MACAXEIRA MACAXEIRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHA DE MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA GROSSAS EM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	1.000	1,20	1.200,00
47	MANJERICÃO MANJERICÃO:FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 200G.	PCT	IN NATURA	450	4,98	2.241,00
53	ORÉGANO ORÉGANO: FOLHAS SECAS, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE PACOTE DE 200G.	PCT	LIRIO DO VALE	600	4,00	2.400,00
57	PIMENTÃO AMARELO PIMENTÃO MARELO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES EVERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	1.000	16,00	16.000,00
58	PIMENTÃO VERMELHO PIMENTÃO VERMELHO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES E VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	1.000	12,00	12.000,00
60	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA POLPADEFRUTASABORACEROLA:DE PRIMEIRA QUALIDADE, MANTENDO TEMPERATURA ADEQUADA DE CONGELAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIO.	PCT	INSEALI	2.000	1,60	3.200,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MANTENDO TEMPERATURA ADEQUADADE CONGELAMENTO EPADRÃO DE QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIO. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	INSEALI	1.500	1,40	2.100,00
63	PRESUNTO DE PEITO DE PERU PRESUNTO DE PEITO DE PERU: PRODUTO COM BAIXO TEOR DE GORDURA E SÓDIO, DEVIDAMENTE EMBALADOS, ACONDICIONADOS SOB RERERFRIGERAÇÃO, COM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O PRODUTO CONTENDO DATAS DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	KG	RESENDE	1.000	15,30	15.300,00
Total						206.078,50

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
46	MAMINHA BOVINA MAMINHA BOVINA: FRESCA ACONDICIONADO EM SACOS TRANSPARENTE E TRANSPORTADOS SOB-REFRIGERAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	KG	AZEVEDO	3.000	18,30	54.900,00
54	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADOA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERA SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	GRANJEIRO	4.500	6,20	27.900,00
Total						82.800,00

MANOEL MEDEIROS DA SILVA - ME (12.747.556/0001-25)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	ACELGA ACELGA:DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE BRILHANTE, SEM AGROTÓXICO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS. TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	PROPRIA	380	11,99	4.556,20
22	CENOURA CENOURA:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISAS EM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIMENTOS ESTRANHOS.	KG	PROPRIA	3.000	2,90	8.700,00
28	COUVE FOLHA COUVEFOLHA:DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE BRILHANTES EM AGROTÓXICO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	PROPRIA	400	2,85	1.140,00
51	MELANCIA MELANCIA:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO OU GRANDE INTEGRA CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	7.000	0,69	4.830,00
52	MELÃO MELÃO:DEPRIMEIRAQUALIDADECONSISTÊNCIAFIRME TAMANHOMÉDIO INTEGRA CASCALISAISENTADE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	3.500	1,25	4.375,00
55	PEPINO PEPINO:DEPRIMEIRAQUALIDADECONSISTÊNCIA FIRMETAMANHOMÉDIOINTEGRA CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	600	2,55	1.530,00
59	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES E VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	1.000	2,65	2.650,00
65	REPOLHO REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AGROTÓXICO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS E PICADAS DE INSETOS.	KG	PROPRIA	250	2,50	625,00
66	REPOLHO BRANCO Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos, como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	KG	PROPRIA	100	2,50	250,00
67	REPOLHO ROXO Natural, sem agrotóxicos, livre de sujidades, aspectos organolépticos, como cor, cheiro e textura específicos do produto, livre de mofo, fungos e etc.	KG	PROPRIA	100	4,85	485,00
69	TOMATE TOMATE:DE PRIMEIRA QUALIDA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS PODRES E VERDES PREFERIR OS VERMELHOS FIRMES E COM CASCA LISA TAMANHA MÉDIA.	KG	PROPRIA	3.000	2,90	8.700,00
70	UVA ROCHA UVA ROCHA:DE PRIMEIRA QUALIDA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRE SE VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	PROPRIA	800	6,55	5.240,00
Total						43.081,20

JOÃO BEZERRA GALVÃO & CIA LTDA - EPP (08.470.288/0001-70)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CHOCOLATE: EMBALAGENS CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E DEVIDAMENTE LACRADO E TODAS AS CARACTERÍSTICAS COMO CHEIRO, COR, SABOR E APARÊNCIA ESPECIFICAS DO PRODUTO.	KG	MASSAS DA SERRA	2.000	4,65	9.300,00
18	BOLO DA MOÇA	KG	MASSAS DA	2.000	4,55	9.100,00

	BOLO DA MOÇA: O PRONTO PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE LATA DE LEITE CONDENSADO, XÍCARAS DE LEITE, OVOS, COLHERES DE MARGARINA, AÇÚCAR E FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO E SEM GORDURA TRANS. PESO 1KG		SERRA			
44	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OVOS. EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES E ENDEREÇO DO FABRICANTE.REGISTRO NO MA EMBALAGEM FARDO C/10 UND DE 500G.	FD	BRANDINI	500	26,40	13.200,00
56	PIMENTA EM PÓ PRETA PIMENTAEMPÓPRETA: EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DENOMÍNIMO 6 MESES PCT DE 20G.	PCT	LIRIO DOS VALES	700	1,20	840,00
Total						32.440,00

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (08.797.103/0001-36)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ABACATE ABACATE: NATURAL, SEM AGROTÓXICOS, LIVRE DE SUJIDADES, ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS COMO COR, CHEIRO E TEXTURA ESPECÍFICOS DO PRODUTO, LIVRE DE MOFO, FUNGOS.	KG	CEASA	1.500	4,71	7.065,00
11	BANANA PRATA BANANAPRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO E GRANDE COM MATURAÇÃO CASCA LIVRE DE FUNGOS E INTEGRA.	Un	CEASA	50.000	0,26	13.000,00
15	BETERRABA BETERRABA:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTADE SUJIDADES E ABJETOS ESTRANHOS.	KG	CEASA	3.000	2,19	6.570,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO PEÇA APRESENTADO COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO ESPECIFICO DO PRODUTO EMBALADA DE 1KG A VÁCUO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO.	KG	ALIMENTI COM SABOR	3.500	11,65	40.775,00
24	CHUCHU CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SURGIMENTOS DE OBJETOS ESTRANHOS.	KG	CEASA	2.500	1,99	4.975,00
26	COLORAU COLORAU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE SAL EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES E ENDEREÇO NO MA. PCT 100G MS	SCH	VITAMILHO	2.100	0,50	1.050,00
32	FILE DE PEITO DE FRANGO FILE DE PEITO DE FRANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERA SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	AVIVAR	2.500	8,55	21.375,00
34	GOIABA GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	CEASA	1.900	2,99	5.681,00
37	JERIMUM CABOCLO JERIMUMCABOCLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRMETAMANHOMÉDIO INTEGROCASCA GROSSA ISENTO DE SUJIDADES.	KG	CEASA	2.500	2,00	5.000,00
38	JERIMUM DE LEITE JERIMUMDELEITE: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRO CASCA GROSSA ISENTO DE SUJIDADES.	KG	CEASA	1.200	1,35	1.620,00
39	LARANJA LARANJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA FINA E DE COR BRILHANTE ISENTA DE SUJIDADES.	Un	CEASA	50.000	0,27	13.500,00
40	LIMÃO LIMÃO:DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO INTEGRA CASCA LISA FINA E DE COR BRILHANTE ISENTA DE SUJIDADES.	KG	CEASA	500	2,70	1.350,00
50	MARGARINA MARGARINA: ESPECIFICAÇÃO VEGETAL SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 0% DE GORDURAS TRANS. CAIXA C/24 DE 250G.	CX	BECEL	50	110,00	5.500,00
68	TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO: COMPOSTO DE VINAGREE TEMPEROS NATURAIS, SEMADITIVOS QUÍMICOS EMBALAGEMCOM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NOMÍNIMO 6 MESES EMBALAGEM DE 500ML.	Un	REGINA	2.000	1,12	2.240,00
71	UVA VERDE UVA VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSISTÊNCIA FIRME SEM MANCHAS ESCURAS OU PODRES E VERDES PREFERIR COM CASCA LISA ISENTA DE SUJIDADES.	KG	BAIANO	1.400	5,10	7.140,00
Total						136.841,00

Cerro Corá/RN, 15/03/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FD7B221A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2018. Resolve registrar os preços PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E

ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
JOSE FRANCISCO SILVA DANTAS
CNPJ: 11.923.723/0001-89 IE: 20.230.983-5
RUA GETULIO VARGAS, 88, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	GÁS GLP 13KG – Acondicionado em botijão de 13kg.	Und	400	Ultragaz	65,00	26.000,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L – Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	Und	1800	Vitória	7,50	13.500,00
TOTAL GERAL R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 001/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	***JOSE FRANCISCO SILVA DANTAS***
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	Jose Francisco Silva Dantas
CPF: 024.999.454-27	CPF: 061.457.484-60

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:072EAD95

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ 08.797.103/0001-36 IE 20.204.821-7
AV CAPITÃO MOR GOLVEIA, 3005, LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN

84 99411-8280 lageadocomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: A embalagem deverá conter 1 KG e externamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	KG	900	MARATA	8,58	7.722,00
7	ARROZ BRANCO: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2000	CURIMATAU	2,24	4.480,00
9	AVEIA FARELO OU FLOCOS FINOS. isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4000	DULAR	1,97	7.880,00
10	BEBIDA LÁCTEA 1ª QUALIDADE – descrição: sabores de morando, com consistência cremosa ou líquida. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa da fruta, fermento lácteo e estabilizantes. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno, com peso líquido de 1 litro cada. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	LITRO	3500	BABY	2,07	7.245,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	KG	1000	ALIMENTI COM SABOR	11,84	11.840,00
32	EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	800	FUGINI	1,29	1.032,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - grupo: farinha seca, subgrupo: extrafina, classe: branca tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico do produto e coloração anormal. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Prazo de validade: mínimo 5 meses, data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	1500	CURIMATAU	2,99	4.485,00
36	FEIJÃO BRANCO – Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1000	CURIMATAU	2,47	2.470,00
54	QUEIJO MUSSARELA – embalado em plástico apropriado, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	150	BIANA	18,73	2.809,50
55	PRESUNTO DE AVE – embalado em plástico apropriado, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	150	RESENDE	15,74	2.361,00
56	RAPADURA – Produto natural sem aditivos químicos, apresentar embalagem de 25g, envolto de filme PVC, reembalados em caixas de papelão, conter informação nutricional e data de validade.	UNID	1000	GASCANA	9,72	9.720,00
60	TEMPERO COMPLETO - Completo, tradicional, líquido, sem pimenta. Embalagem plástica peso 500 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega	UNID	1800	REGINA	1,12	2.016,00

TOTAL R$ 64.060,50 (SESSENTA E QUATRO MIL SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Lageado Comercio De Alimentos EIRELI ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 014.055.934-58

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2AE152BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

JOSE GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME

CNPJ 11.590.947/0001-16 IE 20.227.
RUA GETULIO VARGAS, 286, CENTRO , CORONEL EZEQUIEL/RN
84 3299-2352

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
12	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE – tipo cream cracker, sem lactose, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Embalagem dupla. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	300	LIANE	4,00	1.200,00
16	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	800	FREEZER	16,80	13.440,00
17	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	1000	FREEZER	13,30	13.300,00
18	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	800	FREEZER	8,99	7.192,00
25	COCO RALADO EM PÓ - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100	MR COCO	3,30	330,00
26	COLORAU EM PÓ – colorau, condimento industrial, contendo 100g.	UNID	1800	REI DE OURO	0,50	900,00
43	LOURO EM FOLHAS - em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05 gramas.	PCT	200	KITANO	1,50	300,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ – embalagem apropriada contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID	2100	REI DE OURO	1,29	2.709,00
47	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g , validade mínima de 6 meses	PCT	250	REI DE OURO	2,10	525,00
52	PÃO TIPO HOT DOG – Pacote com 10 unidades. Cheiro: próprio, Sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos, larvas, bolores e mofo. Embalado em saco plástico apropriado com data de fabricação e validade.	KG	1000	PALADAR	2,49	2.490,00
TOTAL R$ 64.060,50 (SESSENTA E QUATRO MIL SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Jose George de Lima Varegista ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***JOSE GEORGE DE LIMA***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 884.665.074-34

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:15BC5A61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE PNEUS E, CAMARAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E, CAMARAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

BAHIA AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ 07.010.229/0001-56 IE 16.143.541-6
RUA 06 DE JULHO, 64, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB
TEL: 83 3374-1348 bahiaautopecas@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	Pneu 175/70 R 14	UNID.	80	DUNLOP	299,00	23.920,00
2	PNEU 215.75 R 17.5	UNID.	24	GOODYEAR	878,00	21.072,00
3	PNEU 225/75 R 16C	UNIO.	24	DUNLOP	649,00	15.576,00
4	PNEU 185/65 R 14	UNID.	16	DUNLOP	266,00	4.256,00
5	PNEU 185 R 14	UNIO.	16	DUNLOP	366,00	5.856,00
6	Pneu 245/65 R 17	UNIO.	8	DUNLOP	894,00	7.152,00
7	PNEU 195/60 R 15	UNIO.	50	DUNLOP	340,00	17.000,00
8	CÂMARA P/ PNEU 1000 X 20	UNID.	40	QBOM	139,00	5.560,00
9	CÂMARA P/ PNEU 275/80 R 22.5	UNID.	40	QBOM	137,00	5.480,00
10	CÂMARA P/ PNEU 700 - 16	UNID.	4	QBOM	101,00	404,00
11	CÂMARA P/ PNEU 750- 16	UNID.	30	QBOM	87,00	2.610,00
12	CÂMARA P/ PNEU 19.5 X 24	UNID.	6	QBOM	206,00	1.236,00
13	CÂMARA P/ PNEU 215/75 R 17.5	UNID.	32	QBOM	125,00	4.000,00
14	CÂMARA P/ PNEU 900 X 20	UNID.	60	QBOM	125,00	7.500,00
15	CÂMARA P/ PNEU 80/100 18M	UNID.	40	QBOM	64,00	2.560,00
16	CÂMARA P/ PNEU 110/90 17M	UNID.	10	QBOM	40,00	400,00
17	CÂMARA P/ PNEU 90/90 18M	UNID.	20	QBOM	22,00	440,00
18	CÂMARA P/ PNEU 110/80 18M	UNIO.	40	QBOM	40,00	1.600,00
19	CÂMARA P/ PNEU 14.00- 24	UNID.	24	QBOM	0,00	0,00
20	CÂMARA P/ PNEU 12.5- 18	UNID.	12	QBOM	105,00	1.260,00
21	CÂMARA P/ PNEU 19.5L- 24	UNID.	6	QBOM	315,00	1.890,00
22	CÂMARA P/ PNEU 18.4- 30	UNID.	4	QBOM	353,00	1.412,00
23	CÂMARA P/ PNEU 9.5- 24	UNID.	4	QBOM	141,00	564,00
24	CÂMARA P/ PNEU 14.9-28	UNID.	4	QBOM	283,00	1.132,00
25	CÂMARA P/ PNEU 12.5/80 - 18	UNID.	10	QBOM	145,00	1.450,00
26	CÂMARA P/ PNEU 17.5 - 25 E3	UNID.	8	QBOM	305,00	2.440,00
27	PNEU 1000 X 20	UNID.	72	GOODYEAR	1.278,00	92.016,00
28	PNEU 275/80 R 22.5	UNID.	40	GOODYEAR	1.609,00	64.360,00
29	PNEU 700- 16	UNID.	4	GOODYEAR	530,00	2.120,00
30	PNEU 750- 16	UNID.	30	GOODYEAR	620,00	18.600,00
31	PNEU 19.5 X 24	UNID.	6	GOODYEAR	3.089,00	18.534,00
32	PNEU 900 X 20	UNID.	60	GOODYEAR	1.045,00	62.700,00
33	Pneu 14.00- 24	UNID.	24	GOODYEAR	2.595,00	62.280,00
34	PNEU 12.5- 18	UNID.	4	GOODYEAR	1.755,00	7.020,00
35	PNEU 19.5L- 24	UNID.	6	GOODYEAR	3.475,00	20.850,00
36	Pneu 12 X 16.5	UNID.	6	GOODYEAR	1.224,00	7.344,00
37	PNEU 18.4- 30	UNID.	2	GOODYEAR	3.275,00	6.550,00
38	PNEU 9.5- 24	UNID.	2	GOODYEAR	1.170,00	2.340,00
39	PNEU 14.9-28	UNID.	2	GOODYEAR	2.309,00	4.618,00
40	PNEU 12.5/80- 18	UNID.	10	GOODYEAR	1.876,00	18.760,00
41	PNEU 17.5- 25 E3	UNID.	8	GOODYEAR	4.196,00	33.568,00
42	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20	UNID.	40	RUSEM	43,00	1.720,00
43	PROTETOR P/ PNEU 275/80 R 22.5	UNID.	40	RUSEM	70,00	2.800,00
44	PROTETOR P/ PNEU 700- 16	UNID.	4	RUSEM	35,00	140,00
45	PROTETOR P/ PNEU 750 - 16	UNID.	30	RUSEM	35,00	1.050,00
46	PROTETOR P/ PNEU 900 X 20	UNID.	60	RUSEM	42,00	2.520,00

Valor total de R$ 566.660,00 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais),

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.
O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.
§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 010/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor Do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Bahia Autopeças LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***ROBERTO PAULINO DA SILVA***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 620.366.535-53

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF223C64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

J.I.C. DE CARVALHO EPP
CNPJ: 09.439.791/0001-25 IE: 20.211.934-3
RUA JOÃO BIANOAR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN
84 3291-2418

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET E SEM LACTOSE: Produto sem açúcar e sem lactose. A embalagem deverá conter 210 gramas e externamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	100	NESTLE	8,50	850,00
3	AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, na cor branca. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg, contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Deverá atender a resolução12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	KG	7500	PURO MEL	1,50	11.250,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA: Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UNID	100	ASSUGRIM	2,20	220,00
5	ALHO: de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, de tamanho e cor uniformes.	KG	100	ROXO	11,00	1.100,00
14	CAFÉ - café em pó, homogêneo, torrado e moído de primeira qualidade, acondicionado em pacotes de 250 gramas, embalado a vácuo, Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Aroma característico; Acidez baixa a moderada; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; cor castanho claro a moderado escuro. Embalagem com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3000	MARATA	3,50	10.500,00
15	CANJIQUINHA DE MILHO - Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega e informação nutricional.	UNID	60	VITAMILHO	3,70	222,00
21	CARNE DE FRANGO (PEITO) – peito de frango. Sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro de inspeção sanitária.	KG	700	BOM TODO	4,80	3.360,00
24	CHOCOLATE GRANULADO – embalagem de 200g, o. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	PRIMAVERA	2,35	117,50
28	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e serviço de inspeção de produtos de origem animal. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	UNID	300	ITALAC	1,70	510,00
30	DOCE EM LATA – Sabor goiaba ou banana. Acondicionado em embalagens de 600 gramas	UNID	840	NECI	3,00	2.520,00
31	ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	200	DEZ +	1,20	240,00
37	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	KG	3000	CATOLE	2,00	6.000,00
38	FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.		1000	CATOLE	2,00	2.000,00
41	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Fórmula infantil de 400 gramas, em pó, para a alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	200	SUSTAGEM	14,80	2.960,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UNID	300	DEZ +	1,30	390,00
49	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	2300	SOYA	2,50	5.750,00
50	ÓREGANO - contendo 10 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	400	SADIO	1,25	500,00
53	PTS – características técnicas: Proteína Texturizada de Soja do tipo ESCURA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	160	PRASOYA	5,20	832,00
57	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	450	NEVADO	0,75	337,50

58	SALSICHA HOT DOG – mista e/ou de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 1 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	300	BOM TODO	4,00	1.200,00
59	SARDINHA – Em conserva ao próprio suco com óleo comestível. Embalagem em lata de 125 ml, não deve estar amassada, furada, abaulada. Conter Data de fabricação e prazo de validade.	UNID	500	BURGUESA	2,20	1.100,00
61	VINAGRE - tipo branco, contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	240	SADIO	2,40	576,00

TOTAL R$ R$ 52.535,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor Do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	J.I.C. de Carvalho EPP
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 276.867.444-34

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CEC36734

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FRANCILENE DE ARAUJO
CNPJ: 10.474.007/0001-07 IE: 16.159.155-8
RUA JOSE RUFINO, 418, CENTRO, NOVA FLORESTA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
6	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	400	SINHA	5,99	2.396,00
8	ARROZ PARBOLIZADO: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	5000	KIKA	2,15	10.750,00
11	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Embalagem dupla. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3000	VITAMASSA	2,30	6.900,00
22	CARNE DE FRANGO INTEIRO – frango inteiro, congelado, acondicionado em embalagens próprias. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	4000	REAL	5,44	21.760,00
23	CHÁ – sachê com 2g, sabor a ser definido no pedido. Caixa com 10 sachês.	CX	300	MARATA	1,99	597,00
27	COMINHO – cominho, condimento industrial, contendo 100g.	UNID	1800	SÃO BRAZ	1,25	2.250,00
34	FARINHA DE TRIGO – Com Fermento. Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	KG	500	ROSA BRANCA	2,29	1.145,00
35	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: própria, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	UNID	250	MARATA	2,99	747,50
40	LEITE CONDENSADO - Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	UNID	400	ITALAC	3,09	1.236,00

42	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar da data de entrega	KG	2500	ITALAC	16,10	40.250,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com sêmola. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva, admitindo umidade máxima de 13%. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4500	ALIANÇA	1,25	5.625,00

TOTAL R$ 93.656,50 (noventa e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Francilene de Araujo
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***MANASSES CORDEIRO DE CASTRO***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 175.999.788-95

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B4635942

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35 IE: 20.444.480-2
AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL RN
84 3345-3003 riograndensecomercio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
13	BISCOITO DOCE – tipo Maria. Deverá conter características organolépticos normais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Embalagem dupla. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3000	ESTRELA	2,59	7.770,00
20	CARNE DE CHARQUE – Acondicionada em embalagem transparente, isento de sujidades, com 01 KG. Embalagem com impressão com dados de identificação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	3500	ALIMENTI	16,53	57.855,00
29	CREMOGEMA – Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabor tradicional, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 500g.	UNID	200	YOKI	3,60	720,00
39	FLOCÃO DE MILHO – pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lervas. Acondicionado em embalagens de 500G, atóxico, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	PCT	8400	MARATA	1,06	8.904,00
45	MARGARINA – 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isento de ranço, embalagem em polietileno, resistente, com vedação adequada. A embalagem deverá conter 500G e externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	2300	ADORITA	2,48	5.704,00
51	OVOS – ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Bandeja com 30 unidades.	BAND	750	DA GEMA	10,47	7.852,50
TOTAL R$ 88.805,50 (oitenta e oito mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)						

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Rio Grandense Com e Rep EIRELI ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***JEFFERSON REGO PEREIRA***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 100.321.604-88

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0EDAE5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 007/2018

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PregãoN.º 007/2018, destinado resgistro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	12444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	RL	TEXCARE	2.500	0,29	725,00
7	11031 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	CX.	TEXCARE	2.500	0,44	1.100,00
9	11030 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	RL	TEXCARE	2.000	0,59	1.180,00
10	10908 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	WILTEX	800	0,24	192,00
11	8072 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASCO	FARMACE	800	1,99	1.592,00
12	12763 - CLORETO DE SODIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 500 ML	FR	FARMACE	1.000	2,36	2.360,00
13	13726 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	CX.	Petnor	6.000	0,28	1.680,00
16	13729 - COMPRESSA GAZE, SINTÉTICA, 7,50 CM, 7,50 CM, 4 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL PACOTE COM 20	PCT	REAL MINAS	600	0,98	588,00
17	13730 - ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO,SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO,ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	CX.	TOP MED	1.500	0,16	240,00
18	13731 - ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO,ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX.	TOP MED	1.500	0,16	240,00
20	13733 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	TKL	1.500	0,74	1.110,00
22	8229 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	ADLIN	2.000	0,14	280,00
24	11050 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	PCT	THEOTO	200	5,42	1.084,00
26	13737 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	ADLIN	2.000	0,84	1.680,00
27	13738 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	ADLIN	1.500	0,78	1.170,00
28	8199 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	3,30	1.650,00
29	8203 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 9 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	3,30	1.650,00
30	13739 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	2,91	1.455,00
31	8205 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	3,30	1.650,00
32	8126 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	1,19	595,00
33	10954 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	1,19	595,00
34	8124 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500	1,19	595,00
36	10946 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	200	1,12	224,00
37	13740 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO 1KG	FR	MULTIGEL	100	4,39	439,00
38	13742 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX/100	UN	TOPMED	100	19,80	1.980,00
39	13741 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX/100	UN	TOPMED	100	19,80	1.980,00
41	13743 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX/100	CX	TOPMED	80	19,30	1.544,00
42	13744 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX/100	CX	TOPMED	80	19,30	1.544,00
44	8167 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	TOPMED	80	19,30	1.544,00
45	10926 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UND	CX	LABOR IMPORT	200	3,40	680,00
47	12806 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	4.500	0,92	4.140,00
48	12807 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	3.000	0,92	2.760,00
49	11046 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA PAR	PAR	LATEX BR	2.000	0,92	1.840,00
51	12810 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	NUGARD	300	14,25	4.275,00
53	8172 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	CX	EMBRAMAC	500	4,90	2.450,00
54	13746 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12 CM, 100 M, EMBALAR	UN	HOSPFLEX	150	36,00	5.400,00

	MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO					
55	13747 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FR	FARMACE	1.000	2,59	2.590,00
56	10929 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	FR	FARMACE	400	2,79	1.116,00
57	13748 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	4.000	0,16	640,00
59	13750 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	6.000	0,38	2.280,00
60	13751 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	5.000	0,16	800,00
61	13752 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	5.000	0,17	850,00
73	13763 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	UN	MISSNER	800	2,62	2.096,00
76	13766 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 10ML	UN	FARMACE	3.000	0,14	420,00
77	13767 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FR	FARMACE	1.000	2,66	2.660,00
80	13769 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	TEUTO	600	0,64	384,00
82	10924 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,29	580,00
83	13771 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UN	HIPOLABOR	1.000	1,26	1.260,00
84	13772 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UN	TEUTO	100	0,74	74,00
85	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	AVENTIS	500	2,68	1.340,00
87	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	1,19	1.190,00
88	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	900	2,34	2.106,00
89	10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	0,78	780,00
90	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	1.000	1,84	1.840,00
91	8075 - AMICACINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	TEUTO	1.000	0,89	890,00
92	10928 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,54	540,00
93	12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	TEUTO	1.000	1,44	1.440,00
96	10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	TEUTO	1.300	7,79	10.127,00
97	10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	0,79	790,00
101	10918 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	FRASCO	TEUTO	500	5,19	2.595,00
102	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	TEUTO	500	2,49	1.245,00
103	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	HYPOFARMA	1.000	0,80	800,00
104	13776 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	FARMACE	1.200	0,40	480,00
106	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	PRATI	1.000	0,99	990,00
107	10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	1,59	1.590,00
108	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FARMACE	1.800	0,37	666,00
109	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UN	FARMACE	1.200	0,46	552,00
110	11038 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	FARMACE	1.500	0,56	840,00
111	12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UN	BLAU	800	1,89	1.512,00
114	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,74	740,00
115	13779 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UN	TEUTO	500	3,90	1.950,00
Total					104.964,00	

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	FORTSAN	100	5,22	522,00
4	3607 - ÁLCOOL ABSOLUTO : FR 1LT (PURO 99%)	CX.	ITAJA	60	5,20	312,00
14	5400 - Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 13l.	FRASCO	VIVA BOX	300	3,65	1.095,00
15	13727 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PCT	BIOTEXTIL	200	10,78	2.156,00
21	13734 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 10 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - 10M	CX.	MISSNER	1.250	4,60	5.750,00
23	4488 - ESPARADRAPO - 10CMX4,5 5M - RL	CX.	MISSNER	500	5,30	2.650,00
25	13736 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	ADLIN	600	1,20	720,00
40	5418 - Papel Grau Cirúrgico de 30 CM, Rolo com 100 Metros.	UN	DUOTEC/ESTERILCARE	80	97,51	7.800,80
46	13745 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MAXITEX	2.500	0,98	2.450,00
50	12809 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM	CX	NUGARD	250	14,25	3.562,50

	PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO					
52	12811 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	NUGARD	250	14,25	3.562,50
63	13755 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	MARKMED	1.500	0,80	1.200,00
65	13757 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MARKMED	1.500	0,80	1.200,00
66	13758 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MARKMED	1.500	0,99	1.485,00
68	8137 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLE	UN	SOLIDOR	800	2,57	2.056,00
69	13759 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL	UN	SOLIDOR	800	2,57	2.056,00
70	13760 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL	UN	SOLIDOR	800	2,52	2.016,00
75	13765 - CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	UN	VITAMEDICAL	200	10,50	2.100,00
78	13768 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	SANAFARMA	200	7,00	1.400,00
Total					44.093,80	

Encanto/RN, 06/03/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:92A13E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELETRICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 16 de março de 2018, os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0008	Bocal Com Rbicho E27 Em Termoplástico, Rosca E27, 100w - 250v.	UNIDADES	500	1,22
0027	0027629 - Chave P/ Iluminação Pública 2x30	UNIDADE	30	154,57
0033	Conector elétrico - conector derivação perfurante 10 - 95 mm²condutor principal, condutor derivação 1,5 – 10 mm²- unidades	UNIDADE	1,00	4,98
0056	Soquete Lâmpada - Soquete Lâmpada, Com Rabicho Para Lâmpadas Led De 10w A 40w.	UNIDADE	300	1,22
0063	Lâmpada Fluorescente - Lâmpadas Metálicas De 400w Soquete E40	UNIDADE	150	26,00
0064	Lâmpada Piloto - Lâmpada Ultra Led Alta Potência E27 6500k Branco - 30wbivolt- Equivale A Uma Lâmpada Incandescente 180w, Fluorescente De 59w Não Emite Uv/Ir Não Contém Mercúrio Baixa Geração De Calor Alto Fluxo Luminoso: 2700 Lm Pode Ser Usado Em Residências Ou Estabelecimentos Comerciais Dimensões: 184 Mm Altura X 100 Mm Largura. Proposta Válida Por 60 (Sessenta) Dias- Unidades	UNIDADE	80	46,00
0065	Lâmpada Incandescente - Lâmpada Ultra Led Alta Potência E27 6500k Branco - 50w Bivolt, Equivale A Uma Lâmpada Incandescente Incandescente 300w Fluorescente 105w	UNIDADE	100	75,00
0087	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator - Vapor Metálico 400w Externo/ 220v	UNIDADE	120	62,90

Empresa: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.603.534/0001-54:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0005	Base para rele foto-elétrico, modelo universal	UNIDADE	500	4,00
0009	Braço iluminação pública -braço curvo de iluminação pública tipo br-2 fabricado com tubo de secção circular de 48,3 mm em aço carbono sae 1010/1020 zincado com sapata confeccionada em chapa dobrada e reforçada com escora, projeção de 3 metros e ângulo de 40¨.	UNIDADES	20	101,00
0011	Braço Iluminação Pública - Braço Iluminação Pública, Nome Braco Galvanizado Fogo, 25mm, 1,5m 1 - Peça	UNIDADES	400	13,90
0013	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel 16 mm (cores diversas)	METROS	800	6,40
0017	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Pp 2x2,5mm²	METROS	1000	2,20
0034	Conector elétrico - conector derivação perfurante 16 - 95 mm²condutor principal, condutor derivação 4– 35 mm² - unidades	UNIDADE	800	6,85
0039	Disjuntor De 25aTrifásico	UNIDADE	40	26,20

0041	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor 100a, Trifásico	UNIDADE	40	98,00
0049	Haste terra 1 metro com conector- unidades	UNIDADE	40	9,00
0051	Interruptor - interruptor intermediario - interruptor 2 seções simples	UNIDADE	200	7,00
0062	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica 20w - 127v	UNIDADE	200	6,50
0082	Branco Plafon Para 1Lampada 100w Corpo Plástico Bocal E-27 De Louça Com Casquilho Em Metal.	METROS	1000	2,40
0089	Reator Potência - Reator Vapor Metálico De 1000w	UNIDADE	50	179,00
0092	Reator Lâmpada - Reator Vapor D Sódio 70w	UNIDADE	150	35,00
0093	Refletor - Refletor Para Lampada De 400w	UNIDADE	80	34,00
0096	Lâmpada Fluorescente - Refletor Led, Com Lente De Proteção, Bivolt, 10 W, Mínimo De 5500k, Alcance De 12m. Garantia De 01 (Um) Ano.	UNIDADE	40	34,00
0101	Refletor - Refletor Led 10wHalofote Bivolt Prova D Agua Verde - Cor: Verde; Alta Economia De Energia; Baixa Emissão De Calor Modelo: Refletor Led 10w; Voltagem: 100~22; V- Peso: 500g; Dimensões (Cm): 13cm X 15cm X 6cm ; Potência: 10w; Lumionsidade: 900 Lúmens; Ângulo Abertura: 120 Graus; Carcaça: Aluminio Cor Cinza; À Prova D´Água: Sim (Não Pode Emergir).	UNIDADE	30	45,00
0103	Refletor Iluminação - Refletor 20w De Led Rgb Bivolt Com Controle. Informações Técnicas. Potência: 20w. Voltagem: Ac 90-240v (Bi-Volt). Fluxo Luminoso: 1.800 A 2.500 Lúmens. Temperatura De Cor: Branco Frio 6000k. Ângulo Do Feixe De Luz: 120°. Proteção: Ip65 (Resistente A Água).Material: Liga De Alumínio Tratado Cinza E Vidro. Dimensões Aproximadas: Largura 21 Cm X Altura 19 Cm X Profundidade 5 Cm. Funções Do Controle Remoto: Controle Com 4 Modos: Flash, Strobo, Fade E Smooth. Flash: Mudança Automática Rápida De Cores. Strobe: Mudança Automatica Lenta De Cores. Fade: Fade Automatico De Cores. Smooth: Mudança Automatica Gradual De Cores. Possui 3 Cores: Verde, Vermelho E Azul. No Controle Possui 16 Variações Destas Cores, Do Mais Forte Ao Mais Claro. Up: + Brilho / + Velocidade De Pisca. Down: - Brilho / - Velocidade De Pisca. On E Off: Liga E Desliga. R: Muda Cor Para Vermelho. G: Muda Cor Para Verde. B: Mudar Cor Para Azul. W: Muda Cor Para Branco	UNIDADE	20	45,00
0104	Relé Tensão - Rele Foto-Célula S/ Base 1000w 220v	UNIDADE	1000	11,35
0108	0008664 - disjuntor 30 a (trifásico)	UNIDADE	20	27,80
0117	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 1,50mm2 Amarelo	METROS	1500	0,54
0122	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x2,5mm - Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2 X 2,5 Mm2	METROS	1500	2,40
0126	Base p/ rele fotoeletrico	UNIDADE	1000	4,00

Empresa: A L C BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.040.160/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0014	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel4 mm (cores diversas)	METROS	1500	1,35
0019	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Elétrico De 2,5mm2	METROS	2000	0,70
0022	Caixa de medição com lente trifasica padrão	UNIDADE	20	297,00
0024	Caixa medição monofásica padrão	UNIDADE	30	30,50
0026	Canaleta - Canaleta Branca Com Divisória 20x10mm, Barra De 2m Com Adesivo	UNIDADE	500	4,50
0029	Adaptador conector - adaptador conector, nome adaptador conector	UNIDADE	300	4,40
0030	Adaptador conector - adaptador conector, tipo conectores interface usb, aplicação conexão wireless irda, material metal	UNIDADE	50	14,80
0031	Conector Elétrico - Conector De Emenda Para Cabo # 70mm² Conector Split-Bolt Para Cabos De 70mm².	UNIDADE	30	6,40
0032	Conector aterramento - conector para aterramento de 5/8 - conector aterramento - conector para haste de aterramento reforçado 5/8	UNIDADE	50	2,45
0048	Haste Aterramento - Haste Terra, Em Bronze, C/ Conector, Com 1,5m De Comprimento. - Unidades	UNIDADE	40	15,50
0054	Interruptor - interruptor de três seções	UNIDADE	200	3,90
0057	Lanterna elétrica - lanterna elétrica, tipo de cabeça, características adicionais resistente a àgua, aplicação campo, tipo lâmpada 12 leds de alta densidade, tipo bateria recarregável, tipo foco regulável, tensão nominal 110/220, com vida útil de 100.000- unidades	UNIDADE	300	59,00
0060	Lâmpada Fluorescente - Lampada Fluorescente 40w	UNIDADE	300	4,70
0061	Lâmpada Incandescente - Lâmpada Incandescente 40w/220v (Branca)	UNIDADE	300	4,70
0068	Placa Sinalizadora - Placa Sinalizadora - Sinalizador Luminoso P/ Cone E Rodovia Sinalizador Para Cone E Rodovia, Corpo Em Plástico De Alta Resistência A Impactos E Intempéries; Lente Dupla Com Orla Prismática, Com Diâmetro De 186 Mm Na Cor Vermelha;Alimentação: 02 Pilhas Grandes Alcalinas De 1,5 V Cada (Não Incluídas), Alojadas Na Sua Base Imantada De Diâmetro Máximo De 11cm. Sistema Piscante EstroboBi-Direcional Com Lâmpada Halógena De 0,5 W De 60 A 90 Pulsos Por Minuto Com Autonomia De 100 A 150 Hs. Chave Seletora Interna Para Funcionamento Contínuo Ou Por Fotocélula (Liga Automaticamente Quando Houver Pouca Iluminação No Ambiente). Acompanha: Base Com Suporte Para Cone. Prazo De Entrega De 30 (Trinta) Dias, Contados Da Emissão Da Nota De Empenho. Prazo De Validade Da Proposta De 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação. Prazo De Garantia Mínimo De 12 (Doze) Meses, Prevalecendo O Prazo De Garantia Do Fabricante, Caso Maior. Declaramos Nossa Concordância Com Todas As Condições Estabelecidas No Edital E Seus Anexos. Declaramos Que Nos Preços Consignados Estão Inclusos Todos Os Fatores Que Possam Influenciar Em Sua Composição.	UNIDADE	50	49,00
0069	Placa sinalizadora - placa sinalizadora - sinalizador luminoso p/ cone e rodovia sinalizador para cone e rodovia, corpo em plástico de alta resistência a impactos e intempéries; lente dupla com orla prismática, com diâmetro de 186 mm na cor vermelha;alimentação: 02 pilhas grandes alcalinas de 1,5 v cada (não incluídas), alojadas na sua base imantada de diâmetro máximo de 11cm. sistema piscanteestrobobi-direcional com lâmpada halógena de 0,5 w de 60 a 90 pulsos por minuto com autonomia de 100 a 150 hs. chave seletora interna para funcionamento contínuo ou por fotocélula (liga automaticamente quando houver pouca iluminação no ambiente). acompanha: base com suporte para cone. prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante, caso maior. declaramos nossa concordância com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. declaramos que nos preços consignados estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição.	UNIDADE	40	77,00
0070	Lanterna não elétrica - garantia 12 meses lanterna recarregavel - lanterna não eletrica, regulável, lanterna clínica com luz branca, hospitalar	UNIDADE	10	17,00
0085	Reator Lâmpada - Reator De 1x20w, Eletronico, ForcelineTransfer	METROS	50	12,00
0086	Reator Lâmpada - Reator Vapor Metálico De 400w– 220v.	METROS	50	52,50
0091	Reator Lâmpada Vapor Sódio - Reator Vapor Sodio 250w Externo 220v	UNIDADE	100	50,00
0098	Refletor - refletor led rgb ip65 com controle. bivolt (100/220) com potência de 30w. corpo do refletor fabricado em liga de alumínio tratado, pintado com pintura eletrostática na cor cinza e vidro.	UNIDADE	30	153,65
0109	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Monofasico 30a	UNIDADE	30	5,20
0110	Disjuntor Baixa Tensão -Disjuntor Monofasico 40a	UNIDADE	30	5,20
0111	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Monofásico De 20a	UNIDADE	20	5,20
0113	Haste Aterramento - Haste Terra, Em Bronze, C/ Conector, Com 1,5m De Comprimento. - Unidades	UNIDADE	30	8,50
0114	Haste aterramento 1 metro com conector- unidades	UNIDADE	30	8,50
0118	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex 2,5mm Azul	METROS	3000	0,45
0119	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 10,00mm2 Azul	METROS	1000	1,50
0129	Lâmpada Fluorescente -Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 59 W, Formato Espiral, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	UNIDADE	600	29,00

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0001	Abraçadeira - Abraçadeira De Nylon –200mm X 2,5mm, Nylon, Proteção Ultravioleta, Acabamento Branco. Pacotes Com 100 Unidades- Pacotes	UNIDADES	2000	0,07
0002	Abraçadeira - abracadeira de nylon - fabricação em nylon resistente, acabamento branco medidas: 200 mm x 3,5 mm. - unidades	UNIDADES	1000	0,09
0003	Abraçadeira - abracadeira de nylon - fabricação em nylon resistente, acabamento preto medidas: 200 mm x 4,8 mm. - unidades	UNIDADES	1000	0,15
0004	Arame - arame galvanizado, material arame galvanizado, tipo nº 18.	QUILOGRAMA	20	16,00
0006	Bengala monofásica 1" roscável	UNIDADES	50	7,55
0007	Bengala trifásica	UNIDADES	20	12,10
0010	Braço iluminação pública - braço curvo para iluminação pública em aço laminado galvanizado a quente em tubo 48,2 mm, (aproximadamente 2 m) com no mínimo 3mm de espessura de parede, permitindo afastamento de aproximadamente 1,5m do poste e uma elevação 1,2 a 1,4 m em relação ao ponto de fixação; inclinação na base de aproximadamente 40 º em relação ao poste e uma curva próxima da luminária de aproximadamente 35 º com um raio de acima de 85 cm, mantendo uns 20 centímetros finais reto (luminária permanecerá a uma inclinação horizontal de 15 a 20º) a sapata deverá ser em chapa dobrada "u"de aproximadamente 7,5 x 25 a 35 cm, de no mínimo 3,2mm de espessura, com furo oblongo, espaçamento de 20 ou 30 cm para fixar em postes de concreto, isento de rebarbas e cantos vivos. - unidades	UNIDADES	20	95,00
0012	Cabo elétrico flexível -cabo flexantiflan 450 x 750 v 10 mm²	METROS	800	3,60
0016	Cabo elétrico flexível -cabo pp flexível 2x6mm 750v, classe 4 - 70º, rolo com 100m -	METROS	1000	5,70
0018	Cabo FlexivelPp 750 V 4x2 5 Mmp Na Cor Preta	METROS	1000	4,17
0020	Caixa inspeção - caixa de inspeção- unidades	UNIDADE	50	5,00

0021	Caixa de inspeção com lente monofasica padrão	UNIDADE	300	138,50
0023	Caixa medição trifásica padrão	UNIDADE	20	76,90
0025	Canaleta - Canaleta 20x10 Com 02 Metros- Peça	UNIDADE	500	2,80
0028	Chave Eletrônica Para Iluminação 2x60 -	UNIDADE	20	254,00
0035	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor De 10a	UNIDADE	30	5,25
0036	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 15 ampères trifásico	UNIDADE	40	26,00
0037	Disjuntor - Disjuntor 20aMonofasico	UNIDADE	40	5,25
0038	Disjuntor - Disjuntor 32a Trifasico	UNIDADE	40	26,00
0040	Disjuntor de 50 ampères trifásico	UNIDADE	40	27,50
0043	Escada fibra vidro -escada de 10 degraus em fibra de vidro tipo tesoura.	UNIDADE	3	831,00
0046	Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante De Alta Fusão Tamanho Aproximado De 19mm X 10m Fita Isolante De Alta Fusão	UNIDADE	100	14,00
0047	Fita Isolante De 20m, Antichama (Referência: Imperial Ou Scotch 3m). Catmat150659	UNIDADE	200	3,50
0052	Interruptor - interruptor simples 3 teclas	UNIDADE	150	5,25
0053	Interruptor simples 2 tecla dupla	UNIDADE	200	3,85
0055	Calha lâmpada fluorescente - calha lâmpada fluorescente, tipo lisa, quantidade lâmpadas 1un, potência lâmpada 20 w	UNIDADE	50	15,00
0058	Lâmpada De Sódio - Lampda Vapor Sodio250w	UNIDADE	200	22,50
0059	Soquete lâmpada - soquete lâmpada – soquete lâmpada, tipo lâmpada fluorescente tubular.	UNIDADE	300	1,00
0066	Lâmpada Fluorescente Compacta -Lâmpada Fluorescente Compacta Tipo Pl, Bulbo Em Espiral Alta Potência 65 A 85 Watts ? Tensão De Funcionamento De 220-240 V, Vida Útil Média Mínima De 6.000 Horas - Base E-27 - Temperatura Mínima De Cor 6000k ? Modelos De Referência: Marcas: Avant, Modelo Cfli-Esp- 75w-220v; Fox Lux, Modelo: Eb85.27; Ourolux, Modelo: Spiralux ? Código 04285 Ou Similar, Conforme Anexo I (Termo De Referência).	UNIDADE	80	40,80
0067	Lâmpada led - lâmpada superled. Potência: 15 w; tensão: bivolt; base: e-27; cor da luz: branca fria com no mínimo 6.000 k; vida útil mínima: 30.000 horas; equivalência mínima a de uma lâmpada incandescente de 150 w.	UNIDADE	150	16,00
0072	Luminária - luminária de teto com lâmpadas de led	UNIDADE	50	25,00
0073	Luminária - luminaria de emergencia - 30 leds - 110 / 127 v - sobrepor - recarregavel	UNIDADE	20	17,00
0074	Luminária - Luminaria Pétala Pública Encaixe 48,2mm A 60,3mm – Luminária Étala Pública Em Alumínio Fundido Com Alojamento, Soquete E40.Refrator Em Vidro Plano Temperado. Refletor Em Alumínio Alto Brilho Facetado. Encaixe: 48,2mm Á 60,3mm;Lâmpada: Vapo Metálico E Sódio Até 400w; Dimensões: 20x185mm.	UNIDADE	100	276,90
0075	6117 - Luminária Pública 250/400w - E-40 - Fyzd792-I Para Avenida	UNIDADE	200	110,00
0076	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Branca.	UNIDADE	1000	5,50
0077	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Vermelha.	UNIDADE	1000	5,50
0078	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Azul	UNIDADE	1000	5,50
0079	Mangueira hidráulica - mangueira luminosa superled verde- metros	METROS	1000	5,50
0080	Mangueira Luminosa -Mangueira Luminosa, Material Plástico Com Camada Pvc, Bitola 13 Mm, Quantidadelâmpadas 30 Por Metro, Potência Lâmpada 3w Por Metro, Tensão 220 V, Cor Branca, Comprimento 50 M - Rolos	METROS	1000	5,50
0081	Mangueira Luminosa - Mangueira Luminosa Branca, Para Decoração De Natal, 10mm, Com Lâmpadas De Led, Para Uso Em Áreas Internas E Externas. Rolo De 100 Metros, Contendo De 28 A 30 Leds Por Metro, Cada Rolo Com 5 Cabos De Força E 5 Terminais. Voltagem 110v.	METROS	1000	5,50
0083	Reator Lâmpada - Reator Lâmpada, Nome Reator De Lampada 2x20	METROS	50	16,50
0084	Reator Lâmpada - Reatores De Sódio 250w	METROS	80	53,00
0088	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator Vapor Metálico De 250w.	UNIDADE	120	56,00
0090	Reator lâmpada vapor sódio, externo,150 watt, 220 v, 60 hz, alto	UNIDADE	100	46,00
0100	Refletor Iluminação - Refletor De Led 100w - Unidades	UNIDADE	5	165,00
0105	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 10 a / 250 v, com placa, cor branca.	UNIDADE	200	3,30
0106	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 20 a / 250 v, com placa, cor branca.	UNIDADE	100	4,00
0107	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 50 ampères trifásico	UNIDADE	30	28,00
0112	0012708 - DisjuntorMonofasico De 70amp	UNIDADE	15	15,00
0120	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 6,00mm2 Amarelo	METROS	1000	1,85
0121	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x1, 5 Mm - Cabo EletricoFlexivel-Cabo Pp 2 X 1,5mm2	METROS	1500	1,80
0123	Cabo Pp - Cabo Pp 3 X 2,5mm	METROS	1000	3,85
0124	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm - Metros	METROS	500	5,70
0125	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2x4,0mm2	METROS	1500	4,80
0127	Lâmpada Fluorescente -Lampada Fluorescente Eletrônica 45 W Espiral E-27 Branca - As Lâmpadas Eletrônicas Espiral Fluorescentes 45w Branca, Alto Rendimento, Grande Versatilidade, Cor Da Luz: A Branca E A Amarela, Compactas, De Grande Durabilidade, Ótima Luminosidade.	UNIDADE	4000	24,00
0128	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 45 W, Formato 4u, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	UNIDADE	1000	24,00
0130	Lâmpada Fluorescente Compacta - Lâmpada Eletrônica, 30w 127v, E-27, Luz Branca (Ref. Golden, Similar Ou De Melhor Qualidade)	UNIDADE	300	13,00

Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 11.447.578/0001-07:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0015	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel 10 mm (cores diversas)	METROS	300	3,59
0042	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Trifásico 80a	UNIDADE	40	66,75
0044	Escada - escada extensível, de fibra de vidro 13 degraus singela	UNIDADE	3	980,00
0045	Fita isolante elétrica - descrição: fita isolante elétrica, nome fita isolante	UNIDADE	100	2,50
0050	Haste aterramento - haste cobreada com diâmetro 5/8" 12 mm com dois metros - unidades	UNIDADE	10	13,50
0071	Luminária - Luminária Aletada 2x20, Cor Branca, Completa	UNIDADE	80	41,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 16 de março de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0008	Bocal Com Rbicho E27 Em Termoplástico, Rosca E27, 100w - 250v.	UNIDADES	500	1,22
0027	0027629 - Chave P/ Iluminação Pública 2x30	UNIDADE	30	154,57
0033	Conector elétrico - conector derivação perfurante 10 - 95 mm²condutor principal, condutor derivação 1,5 – 10 mm²- unidades	UNIDADE	1,00	4,98
0056	Soquete Lâmpada - Soquete Lâmpada, Com Rabicho Para Lâmpadas Led De 10w A 40w.	UNIDADE	300	1,22
0063	Lâmpada Fluorescente - Lâmpadas Metálicas De 400w Soquete E40	UNIDADE	150	26,00
0064	Lâmpada Piloto - Lâmpada Ultra Led Alta Potência E27 6500k Branco - 30wbivolt- Equivale A Uma Lâmpada Incandescente 180w, Fluorescente De 59w Não Emite Uv/Ir Não Contém Mercúrio Baixa Geração De Calor Alto Fluxo Luminoso: 2700 Lm Pode Ser Usado Em Residências Ou Estabelecimentos Comerciais Dimensões: 184 Mm Altura X 100 Mm Largura. Proposta Válida Por 60 (Sessenta) Dias- Unidades	UNIDADE	80	46,00
0065	Lâmpada Incandescente - Lâmpada Ultra Led Alta Potência E27 6500k Branco - 50w Bivolt, Equivale A Uma Lâmpada Incandescente Incandescente 300w Fluorescente 105w	UNIDADE	100	75,00
0087	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator - Vapor Metálico 400w Externo/ 220v	UNIDADE	120	62,90

Empresa: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.603.534/0001-54:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0005	Base para rele foto-elétrico, modelo universal	UNIDADE	500	4,00

0009	Braço iluminação pública -braço curvo de iluminação pública tipo br-2 fabricado com tubo de secção circular de 48,3 mm em aço carbono sae 1010/1020 zincado com sapata confeccionada em chapa dobrada e reforçada com escora, projeção de 3 metros e ângulo de 40¨.	UNIDADES	20	101,00
0011	Braço Iluminação Pública - Braço Iluminação Pública, Nome Braco Galvanizado Fogo, 25mm, 1,5m 1 - Peça	UNIDADES	400	13,90
0013	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel 16 mm (cores diversas)	METROS	800	6,40
0017	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Pp 2x2,5mm²	METROS	1000	2,20
0034	Conector elétrico - conector derivação perfurante 16 - 95 mm²condutor principal, condutor derivação 4– 35 mm² - unidades	UNIDADE	800	6,85
0039	Disjuntor De 25aTrifásico	UNIDADE	40	26,20
0041	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor 100a, Trifásico	UNIDADE	40	98,00
0049	Haste terra 1 metro com conector- unidades	UNIDADE	40	9,00
0051	Interruptor - interruptor intermediario - interruptor 2 seções simples	UNIDADE	200	7,00
0062	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica 20w - 127v	UNIDADE	200	6,50
0082	Branco Plafon Para 1Lampada 100w Corpo Plástico Bocal E-27 De Louça Com Casquilho Em Metal.	METROS	1000	2,40
0089	Reator Potência - Reator Vapor Metálico De 1000w	UNIDADE	50	179,00
0092	Reator Lâmpada - Reator Vapor D Sódio 70w	UNIDADE	150	35,00
0093	Refletor - Refletor Para Lampada De 400w	UNIDADE	80	34,00
0096	Lâmpada Fluorescente - Refletor Led, Com Lente De Proteção, Bivolt, 10 W, Mínimo De 5500k, Alcance De 12m. Garantia De 01 (Um) Ano.	UNIDADE	40	34,00
0101	Refletor - Refletor Led 10wHalofote Bivolt Prova D Agua Verde - Cor: Verde; Alta Economia De Energia; Baixa Emissão De Calor Modelo: Refletor Led 10w; Voltagem: 100~22; V- Peso: 500g; Dimensões (Cm): 13cm X 15cm X 6cm ; Potência: 10w; Lumionsidade: 900 Lúmens; Ângulo Abertura: 120 Graus; Carcaça: Aluminio Cor Cinza; À Prova D´Água: Sim (Não Pode Emergir).	UNIDADE	30	45,00
0103	Refletor Iluminação - Refletor 20w De Led Rgb Bivolt Com Controle. Informações Técnicas. Potência: 20w. Voltagem: Ac 90-240v (Bi-Volt). Fluxo Luminoso: 1.800 A 2.500 Lúmens. Temperatura De Cor: Branco Frio 6000k. Ângulo Do Feixe De Luz: 120°. Proteção: Ip65 (Resistente A Água).Material: Liga De Alumínio Tratado Cinza E Vidro. Dimensões Aproximadas: Largura 21 Cm X Altura 19 Cm X Profundidade 5 Cm. Funções Do Controle Remoto: Controle Com 4 Modos: Flash, Strobo, Fade E Smooth. Flash: Mudança Automática Rápida De Cores. Strobe: Mudança Automatica Lenta De Cores. Fade: Fade Automatico De Cores. Smooth: Mudança Automatica Gradual De Cores. Possui 3 Cores: Verde, Vermelho E Azul. No Controle Possui 16 Variações Destas Cores, Do Mais Forte Ao Mais Claro. Up: + Brilho / + Velocidade De Pisca. Down: - Brilho / - Velocidade De Pisca. On E Off: Liga E Desliga. R: Muda Cor Para Vermelho. G: Muda Cor Para Verde. B: Mudar Cor Para Azul. W: Muda Cor Para Branco	UNIDADE	20	45,00
0104	Relé Tensão - Rele Foto-Célula S/ Base 1000w 220v	UNIDADE	1000	11,35
0108	0008664 - disjuntor 30 a (trifásico)	UNIDADE	20	27,80
0117	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 1,50mm2 Amarelo	METROS	1500	0,54
0122	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x2,5mm - Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2 X 2,5 Mm2	METROS	1500	2,40
0126	Base p/ rele fotoeletrico	UNIDADE	1000	4,00

Empresa: A L C BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.040.160/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0014	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel4 mm (cores diversas)	METROS	1500	1,35
0019	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Elétrico De 2,5mm2	METROS	2000	0,70
0022	Caixa de medição com lente trifasica padrão	UNIDADE	20	297,00
0024	Caixa medição monofásica padrão	UNIDADE	30	30,50
0026	Canaleta - Canaleta Branca Com Divisória 20x10mm, Barra De 2m Com Adesivo	UNIDADE	500	4,50
0029	Adaptador conector - adaptador conector, nome adaptador conector	UNIDADE	300	4,40
0030	Adaptador conector - adaptador conector, tipo conectores interface usb, aplicação conexão wireless irda, material metal	UNIDADE	50	14,80
0031	Conector Elétrico - Conector De Emenda Para Cabo # 70mm² Conector Split-Bolt Para Cabos De 70mm².	UNIDADE	30	6,40
0032	Conector aterramento - conector para aterramento de 5/8 - conector aterramento - conector para haste de aterramento reforçado 5/8	UNIDADE	50	2,45
0048	Haste Aterramento - Haste Terra, Em Bronze, C/ Conector, Com 1,5m De Comprimento. - Unidades	UNIDADE	40	15,50
0054	Interruptor - interruptor de três seções	UNIDADE	200	3,90
0057	Lanterna elétrica - lanterna elétrica, tipo de cabeça, características adicionais resistente a àgua, aplicação campo, tipo lâmpada 12 leds de alta densidade, tipo bateria recarregável, tipo foco regulável, tensão nominal 110/220, com vida útil de 100.000- unidades	UNIDADE	300	59,00
0060	Lâmpada Fluorescente - Lampada Fluorescente 40w	UNIDADE	300	4,70
0061	Lâmpada Incandescente - Lâmpada Incandescente 40w/220v (Branca)	UNIDADE	300	4,70
0068	Placa Sinalizadora - Placa Sinalizadora - Sinalizador Luminoso P/ Cone E Rodovia Sinalizador Para Cone E Rodovia, Corpo Em Plástico De Alta Resistência A Impactos E Intempéries; Lente Dupla Com Orla Prismática, Com Diâmetro De 186 Mm Na Cor Vermelha;Alimentação: 02 Pilhas Grandes Alcalinas De 1,5 V Cada (Não Incluídas), Alojadas Na Sua Base Imantada De Diâmetro Máximo De 11cm. Sistema Piscante EstroboBi-Direcional Com Lâmpada Halógena De 0,5 W De 60 A 90 Pulsos Por Minuto Com Autonomia De 100 A 150 Hs. Chave Seletora Interna Para Funcionamento Contínuo Ou Por Fotocélula (Liga Automaticamente Quando Houver Pouca Iluminação No Ambiente). Acompanha: Base Com Suporte Para Cone. Prazo De Entrega De 30 (Trinta) Dias, Contados Da Emissão Da Nota De Empenho. Prazo De Validade Da Proposta De 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação. Prazo De Garantia Mínimo De 12 (Doze) Meses, Prevalecendo O Prazo De Garantia Do Fabricante, Caso Maior. Declaramos Nossa Concordância Com Todas As Condições Estabelecidas No Edital E Seus Anexos. Declaramos Que Nos Preços Consignados Estão Inclusos Todos Os Fatores Que Possam Influenciar Em Sua Composição.	UNIDADE	50	49,00
0069	Placa sinalizadora - placa sinalizadora - sinalizador luminoso p/ cone e rodovia sinalizador para cone e rodovia, corpo em plástico de alta resistência a impactos e intempéries; lente dupla com orla prismática, com diâmetro de 186 mm na cor vermelha;alimentação: 02 pilhas grandes alcalinas de 1,5 v cada (não incluídas), alojadas na sua base imantada de diâmetro máximo de 11cm. sistema piscanteestrobobi-direcional com lâmpada halógena de 0,5 w de 60 a 90 pulsos por minuto com autonomia de 100 a 150 hs. chave seletora interna para funcionamento contínuo ou por fotocélula (liga automaticamente quando houver pouca iluminação no ambiente). acompanha: base com suporte para cone. prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante, caso maior. declaramos nossa concordância com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. declaramos que nos preços consignados estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição.	UNIDADE	40	77,00
0070	Lanterna não elétrica - garantia 12 meses lanterna recarregavel - lanterna não eletrica, regulável, lanterna clínica com luz branca, hospitalar	UNIDADE	10	17,00
0085	Reator Lâmpada - Reator De 1x20w, Eletronico, ForcelineTransfer	METROS	50	12,00
0086	Reator Lâmpada - Reator Vapor Metálico De 400w– 220v.	METROS	50	52,50
0091	Reator Lâmpada Vapor Sódio - Reator Vapor Sodio 250w Externo 220v	UNIDADE	100	50,00
0098	Refletor - refletor led rgb ip65 com controle. bivolt (100/220) com potência de 30w. corpo do refletor fabricado em liga de alumínio tratado, pintado com pintura eletrostática na cor cinza e vidro.	UNIDADE	30	153,65
0109	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Monofasico 30a	UNIDADE	30	5,20
0110	Disjuntor Baixa Tensão -Disjuntor Monofasico 40a	UNIDADE	30	5,20
0111	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Monofásico De 20a	UNIDADE	20	5,20
0113	Haste Aterramento - Haste Terra, Em Bronze, C/ Conector, Com 1,5m De Comprimento. - Unidades	UNIDADE	30	8,50
0114	Haste aterramento 1 metro com conector- unidades	UNIDADE	30	8,50
0118	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex 2,5mm Azul	METROS	3000	0,45
0119	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 10,00mm2 Azul	METROS	1000	1,50
0129	Lâmpada Fluorescente -Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 59 W, Formato Espiral, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	UNIDADE	600	29,00

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0001	Abraçadeira - Abraçadeira De Nylon –200mm X 2,5mm, Nylon, Proteção Ultravioleta, Acabamento Branco. Pacotes Com 100 Unidades- Pacotes	UNIDADES	2000	0,07
0002	Abraçadeira - abracadeira de nylon - fabricação em nylon resistente, acabamento branco medidas: 200 mm x 3,5 mm. - unidades	UNIDADES	1000	0,09
0003	Abraçadeira - abracadeira de nylon - fabricação em nylon resistente, acabamento preto medidas: 200 mm x 4,8 mm. - unidades	UNIDADES	1000	0,15
0004	Arame - arame galvanizado, material arame galvanizado, tipo nº 18.	QUILOGRAMA	20	16,00
0006	Bengala monofásica 1" roscável	UNIDADES	50	7,55
0007	Bengala trifásica	UNIDADES	20	12,10
0010	Braço iluminação pública - braço curvo para iluminação pública em aço laminado galvanizado a quente em tubo 48,2 mm, (aproximadamente 2 m) com no mínimo 3mm de	UNIDADES	20	95,00

	espessura de parede, permitindo afastamento de aproximadamente 1,5m do poste e uma elevação 1,2 a 1,4 m em relação ao ponto de fixação; inclinação na base de aproximadamente 40 ° em relação ao poste e uma curva próxima da luminária de aproximadamente 35 ° com um raio de acima de 85 cm, mantendo uns 20 centímetros finais reto (luminária permanecerá a uma inclinação horizontal de 15 a 20º) a sapata deverá ser em chapa dobrada "u"de aproximadamente 7,5 x 25 a 35 cm, de no mínimo 3,2mm de espessura, com furo oblongo, espaçamento de 20 ou 30 cm para fixar em postes de concreto, isento de rebarbas e cantos vivos. - unidades			
0012	Cabo elétrico flexível -cabo flexantiflan 450 x 750 v 10 mm²	METROS	800	3,60
0016	Cabo elétrico flexível -cabo pp flexível 2x6mm 750v, classe 4 - 70º, rolo com 100m -	METROS	1000	5,70
0018	Cabo FlexivelPp 750 V 4x2 5 Mmp Na Cor Preta	METROS	1000	4,17
0020	Caixa inspeção - caixa de inspeção- unidades	UNIDADE	50	5,00
0021	Caixa de inspeção com lente monofasica padrão	UNIDADE	300	138,50
0023	Caixa medição trifásica padrão	UNIDADE	20	76,90
0025	Canaleta - Canaleta 20x10 Com 02 Metros- Peça	UNIDADE	500	2,80
0028	Chave Eletrônica Para Iluminação 2x60 -	UNIDADE	20	254,00
0035	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor De 10a	UNIDADE	30	5,25
0036	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 15 ampères trifásico	UNIDADE	40	26,00
0037	Disjuntor - Disjuntor 20aMonofasico	UNIDADE	40	5,25
0038	Disjuntor - Disjuntor 32a Trifasico	UNIDADE	40	26,00
0040	Disjuntor de 50 ampères trifásico	UNIDADE	40	27,50
0043	Escada fibra vidro -escada de 10 degraus em fibra de vidro tipo tesoura.	UNIDADE	3	831,00
0046	Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante De Alta Fusão Tamanho Aproximado De 19mm X 10m Fita Isolante De Alta Fusão	UNIDADE	100	14,00
0047	Fita Isolante De 20m, Antichama (Referência: Imperial Ou Scotch 3m). Catmat150659	UNIDADE	200	3,50
0052	Interruptor - interruptor simples 3 teclas	UNIDADE	150	5,25
0053	Interruptor simples 2 tecla dupla	UNIDADE	200	3,85
0055	Calha lâmpada fluorescente - calha lâmpada fluorescente, tipo lisa, quantidade lâmpadas 1un, potência lâmpada 20 w	UNIDADE	50	15,00
0058	Lâmpada De Sódio - Lampda Vapor Sodio250w	UNIDADE	200	22,50
0059	Soquete lâmpada - soquete lâmpada – soquete lâmpada, tipo lâmpada fluorescente tubular.	UNIDADE	300	1,00
0066	Lâmpada Fluorescente Compacta -Lâmpada Fluorescente Compacta Tipo Pl, Bulbo Em Espiral Alta Potência 65 A 85 Watts ? Tensão De Funcionamento De 220-240 V, Vida Útil Média Mínima De 6.000 Horas - Base E-27 - Temperatura Mínima De Cor 6000k ? Modelos De Referência: Marcas: Avant, Modelo Cfli-Esp- 75w-220v; Fox Lux, Modelo: Eb85.27; Ourolux, Modelo: Spiralux ? Código 04285 Ou Similar, Conforme Anexo I (Termo De Referência).	UNIDADE	80	40,80
0067	Lâmpada led - lâmpada superled. Potência: 15 w; tensão: bivolt; base: e-27; cor da luz: branca fria com no mínimo 6.000 k; vida útil mínima: 30.000 horas; equivalência mínima a de uma lâmpada incandescente de 150 w.	UNIDADE	150	16,00
0072	Luminária - luminária de teto com lâmpadas de led	UNIDADE	50	25,00
0073	Luminária - luminaria de emergencia - 30 leds - 110 / 127 v - sobrepor - recarregavel	UNIDADE	20	17,00
0074	Luminária - Luminaria Pétala Pública Encaixe 48,2mm A 60,3mm – Luminária Étala Pública Em Alumínio Fundido Com Alojamento, Soquete E40.Refrator Em Vidro Plano Temperado. Refletor Em Alumínio Alto Brilho Facetado. Encaixe: 48,2mm Á 60,3mm;Lâmpada: Vapo Metálico E Sódio Até 400w; Dimensões: 20x185mm.	UNIDADE	100	276,90
0075	6117 - Luminária Pública 250/400w - E-40 - Fyzd792-I Para Avenida	UNIDADE	200	110,00
0076	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Branca.	UNIDADE	1000	5,50
0077	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Vermelha.	UNIDADE	1000	5,50
0078	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Azul	UNIDADE	1000	5,50
0079	Mangueira hidráulica - mangueira luminosa superled verde- metros	METROS	1000	5,50
0080	Mangueira Luminosa -Mangueira Luminosa, Material Plástico Com Camada Pvc, Bitola 13 Mm, Quantidadelâmpadas 30 Por Metro, Potência Lâmpada 3w Por Metro, Tensão 220 V, Cor Branca, Comprimento 50 M - Rolos	METROS	1000	5,50
0081	Mangueira Luminosa - Mangueira Luminosa Branca, Para Decoração De Natal, 10mm, Com Lâmpadas De Led, Para Uso Em Áreas Internas E Externas. Rolo De 100 Metros, Contendo De 28 A 30 Leds Por Metro, Cada Rolo Com 5 Cabos De Força E 5 Terminais. Voltagem 110v.	METROS	1000	5,50
0083	Reator Lâmpada - Reator Lâmpada, Nome Reator De Lampada 2x20	METROS	50	16,50
0084	Reator Lâmpada - Reatores De Sódio 250w	METROS	80	53,00
0088	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator Vapor Metálico De 250w.	UNIDADE	120	56,00
0090	Reator lâmpada vapor sódio, externo,150 watt, 220 v, 60 hz, alto	UNIDADE	100	46,00
0100	Refletor Iluminação - Refletor De Led 100w - Unidades	UNIDADE	5	165,00
0105	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 10 a / 250 v, com placa, cor branca.	UNIDADE	200	3,30
0106	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 20 a / 250 v, com placa, cor branca.	UNIDADE	100	4,00
0107	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 50 ampères trifásico	UNIDADE	30	28,00
0112	0012708 - DisjuntorMonofasico De 70amp	UNIDADE	15	15,00
0120	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 6,00mm2 Amarelo	METROS	1000	1,85
0121	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x1, 5 Mm - Cabo EletricoFlexivel-Cabo Pp 2 X 1,5mm2	METROS	1500	1,80
0123	Cabo Pp - Cabo Pp 3 X 2,5mm	METROS	1000	3,85
0124	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm - Metros	METROS	500	5,70
0125	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2x4,0mm2	METROS	1500	4,80
0127	Lâmpada Fluorescente -Lampada Fluorescente Eletrônica 45 W Espiral E-27 Branca - As Lâmpadas Eletrônicas Espiral Fluorescentes 45w Branca, Alto Rendimento, Grande Versatilidade, Cor Da Luz: A Branca E A Amarela, Compactas, De Grande Durabilidade, Ótima Luminosidade.	UNIDADE	4000	24,00
0128	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 45 W, Formato 4u, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	UNIDADE	1000	24,00
0130	Lâmpada Fluorescente Compacta - Lâmpada Eletrônica, 30w 127v, E-27, Luz Branca (Ref. Golden, Similar Ou De Melhor Qualidade)	UNIDADE	300	13,00

Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 11.447.578/0001-07:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0015	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel 10 mm (cores diversas)	METROS	300	3,59
0042	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Trifásico 80a	UNIDADE	40	66,75
0044	Escada - escada extensível, de fibra de vidro 13 degraus singela	UNIDADE	3	980,00
0045	Fita isolante elétrica - descrição: fita isolante elétrica, nome fita isolante	UNIDADE	100	2,50
0050	Haste aterramento - haste cobreada com diâmetro 5/8" 12 mm com dois metros - unidades	UNIDADE	10	13,50
0071	Luminária - Luminária Aletada 2x20, Cor Branca, Completa	UNIDADE	80	41,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0438A2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 006/2018.
OBJETO: o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material elétrico, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70, com sede na Rua Angelo Varela, nº 1306, Tirol, Natal –RN, CEP 59.015-010:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0008	Bocal Com Rbicho E27 Em Termoplástico, Rosca E27, 100w - 250v.	UNIDADES	500	1,22
0027	0027629 - Chave P/ Iluminação Pública 2x30	UNIDADE	30	154,57
0033	Conector elétrico - conector derivação perfurante 10 - 95 mm²condutor principal, condutor derivação 1,5 – 10 mm²- unidades	UNIDADE	1,00	4,98
0056	Soquete Lâmpada - Soquete Lâmpada, Com Rabicho Para Lâmpadas Led De 10w A 40w.	UNIDADE	300	1,22
0063	Lâmpada Fluorescente - Lâmpadas Metálicas De 400w Soquete E40	UNIDADE	150	26,00
0064	Lâmpada Piloto - Lâmpada Ultra Led Alta Potência E27 6500k Branco - 30wbivolt- Equivale A Uma Lâmpada Incandescente 180w, Fluorescente De 59w Não Emite Uv/Ir Não Contém Mercúrio Baixa Geração De Calor Alto Fluxo Luminoso: 2700 Lm Pode Ser Usado Em Residências Ou Estabelecimentos Comerciais Dimensões: 184 Mm Altura X 100 Mm Largura. Proposta Válida Por 60 (Sessenta) Dias- Unidades	UNIDADE	80	46,00
0065	Lâmpada Incandescente - Lâmpada Ultra Led Alta Potência E27 6500k Branco - 50w Bivolt, Equivale A Uma Lâmpada Incandescente Incandescente 300w Fluorescente 105w	UNIDADE	100	75,00
0087	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator - Vapor Metálico 400w Externo/ 220v	UNIDADE	120	62,90

Empresa: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.603.534/0001-54, com sede na Av. Barão de Mamanguape, nº 374, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-330:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0005	Base para rele foto-elétrico, modelo universal	UNIDADE	500	4,00
0009	Braço iluminação pública -braço curvo de iluminação pública tipo br-2 fabricado com tubo de secção circular de 48,3 mm em aço carbono sae 1010/1020 zincado com sapata confeccionada em chapa dobrada e reforçada com escora, projeção de 3 metros e ângulo de 40¨.	UNIDADES	20	101,00
0011	Braço Iluminação Pública - Braço Iluminação Pública, Nome Braco Galvanizado Fogo, 25mm, 1,5m 1 - Peça	UNIDADES	400	13,90
0013	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel 16 mm (cores diversas)	METROS	800	6,40
0017	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Pp 2x2,5mm²	METROS	1000	2,20
0034	Conector elétrico - conector derivação perfurante 16 - 95 mm²condutor principal, condutor derivação 4– 35 mm² - unidades	UNIDADE	800	6,85
0039	Disjuntor De 25aTrifásico	UNIDADE	40	26,20
0041	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor 100a, Trifásico	UNIDADE	40	98,00
0049	Haste terra 1 metro com conector- unidades	UNIDADE	40	9,00
0051	Interruptor - interruptor intermediario - interruptor 2 seções simples	UNIDADE	200	7,00
0062	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica 20w - 127v	UNIDADE	200	6,50
0082	Branco Plafon Para 1Lampada 100w Corpo Plástico Bocal E-27 De Louça Com Casquilho Em Metal.	METROS	1000	2,40
0089	Reator Potência - Reator Vapor Metálico De 1000w	UNIDADE	50	179,00
0092	Reator Lâmpada - Reator Vapor D Sódio 70w	UNIDADE	150	35,00
0093	Refletor - Refletor Para Lampada De 400w	UNIDADE	80	34,00
0096	Lâmpada Fluorescente - Refletor Led, Com Lente De Proteção, Bivolt, 10 W, Mínimo De 5500k, Alcance De 12m. Garantia De 01 (Um) Ano.	UNIDADE	40	34,00
0101	Refletor - Refletor Led 10wHalofote Bivolt Prova D Agua Verde - Cor: Verde; Alta Economia De Energia; Baixa Emissão De Calor Modelo: Refletor Led 10w; Voltagem: 100~22; V- Peso: 500g; Dimensões (Cm): 13cm X 15cm X 6cm ; Potência: 10w; Lumionsidade: 900 Lúmens; Ângulo Abertura: 120 Graus; Carcaça: Aluminio Cor Cinza; À Prova D´Água: Sim (Não Pode Emergir).	UNIDADE	30	45,00
0103	Refletor Iluminação - Refletor 20w De Led Rgb Bivolt Com Controle. Informações Técnicas. Potência: 20w. Voltagem: Ac 90-240v (Bi-Volt). Fluxo Luminoso: 1.800 A 2.500 Lúmens. Temperatura De Cor: Branco Frio 6000k. Ângulo Do Feixe De Luz: 120°. Proteção: Ip65 (Resistente A Água).Material: Liga De Alumínio Tratado Cinza E Vidro. Dimensões Aproximadas: Largura 21 Cm X Altura 19 Cm X Profundidade 5 Cm. Funções Do Controle Remoto: Controle Com 4 Modos: Flash, Strobo, Fade E Smooth. Flash: Mudança Automática Rápida De Cores. Strobe: Mudança Automatica Lenta De Cores. Fade: Fade Automatico De Cores. Smooth: Mudança Automatica Gradual De Cores. Possui 3 Cores: Verde, Vermelho E Azul. No Controle Possui 16 Variações Destas Cores, Do Mais Forte Ao Mais Claro. Up: + Brilho / + Velocidade De Pisca. Down: - Brilho / - Velocidade De Pisca. On E Off: Liga E Desliga. R: Muda Cor Para Vermelho. G: Muda Cor Para Verde. B: Mudar Cor Para Azul. W: Muda Cor Para Branco	UNIDADE	20	45,00
0104	Relé Tensão - Rele Foto-Célula S/ Base 1000w 220v	UNIDADE	1000	11,35
0108	0008664 - disjuntor 30 a (trifásico)	UNIDADE	20	27,80
0117	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 1,50mm2 Amarelo	METROS	1500	0,54
0122	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x2,5mm - Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2 X 2,5 Mm2	METROS	1500	2,40
0126	Base p/ rele fotoeletrico	UNIDADE	1000	4,00

Empresa: A L C BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.040.160/0001-03, com sede na Av. José Anisio da Silva, nº 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta, CEP 59.164-000:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0014	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel4 mm (cores diversas)	METROS	1500	1,35
0019	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Elétrico De 2,5mm2	METROS	2000	0,70
0022	Caixa de medição com lente trifasica padrão	UNIDADE	20	297,00
0024	Caixa medição monofásica padrão	UNIDADE	30	30,50
0026	Canaleta - Canaleta Branca Com Divisória 20x10mm, Barra De 2m Com Adesivo	UNIDADE	500	4,50
0029	Adaptador conector - adaptador conector, nome adaptador conector	UNIDADE	300	4,40
0030	Adaptador conector - adaptador conector, tipo conectores interface usb, aplicação conexão wireless irda, material metal	UNIDADE	50	14,80
0031	Conector Elétrico - Conector De Emenda Para Cabo # 70mm² Conector Split-Bolt Para Cabos De 70mm².	UNIDADE	30	6,40
0032	Conector aterramento - conector para aterramento de 5/8 - conector aterramento - conector para haste de aterramento reforçado 5/8	UNIDADE	50	2,45
0048	Haste Aterramento - Haste Terra, Em Bronze, C/ Conector, Com 1,5m De Comprimento. - Unidades	UNIDADE	40	15,50
0054	Interruptor - interruptor de três seções	UNIDADE	200	3,90
0057	Lanterna elétrica - lanterna elétrica, tipo de cabeça, características adicionais resistente a àgua, aplicação campo, tipo lâmpada 12 leds de alta densidade, tipo bateria recarregável, tipo foco regulável, tensão nominal 110/220, com vida útil de 100.000- unidades	UNIDADE	300	59,00
0060	Lâmpada Fluorescente - Lampada Fluorescente 40w	UNIDADE	300	4,70
0061	Lâmpada Incandescente - Lâmpada Incandescente 40w/220v (Branca)	UNIDADE	300	4,70
0068	Placa Sinalizadora - Placa Sinalizadora - Sinalizador Luminoso P/ Cone E Rodovia Sinalizador Para Cone E Rodovia, Corpo Em Plástico De Alta Resistência A Impactos E Intempéries; Lente Dupla Com Orla Prismática, Com Diâmetro De 186 Mm Na Cor Vermelha;Alimentação: 02 Pilhas Grandes Alcalinas De 1,5 V Cada (Não Incluídas), Alojadas Na Sua Base Imantada De Diâmetro Máximo De 11cm. Sistema Piscante EstroboBi-Direcional Com Lâmpada Halógena De 0,5 W De 60 A 90 Pulsos Por Minuto Com Autonomia De 100 A 150 Hs. Chave Seletora Interna Para Funcionamento Contínuo Ou Por Fotocélula (Liga Automaticamente Quando Houver Pouca Iluminação No Ambiente). Acompanha: Base Com Suporte Para Cone. Prazo De Entrega De 30 (Trinta) Dias, Contados Da Emissão Da Nota De Empenho. Prazo De Validade Da Proposta De 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação. Prazo De Garantia Mínimo De 12 (Doze) Meses, Prevalecendo O Prazo De Garantia Do Fabricante, Caso Maior. Declaramos Nossa Concordância Com Todas As Condições Estabelecidas No Edital E Seus Anexos. Declaramos Que Nos Preços Consignados Estão Inclusos Todos Os Fatores Que Possam Influenciar Em Sua Composição.	UNIDADE	50	49,00
0069	Placa sinalizadora - placa sinalizadora - sinalizador luminoso p/ cone e rodovia sinalizador para cone e rodovia, corpo em plástico de alta resistência a impactos e intempéries; lente dupla com orla prismática, com diâmetro de 186 mm na cor vermelha;alimentação: 02 pilhas grandes alcalinas de 1,5 v cada (não incluídas), alojadas na sua base imantada de diâmetro máximo de 11cm. sistema piscanteestrobobi-direcional com lâmpada halógena de 0,5 w de 60 a 90 pulsos por minuto com autonomia de 100 a 150 hs. chave seletora interna para funcionamento contínuo ou por fotocélula (liga automaticamente quando houver pouca iluminação no ambiente). acompanha: base com suporte para cone. prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante, caso maior. declaramos nossa concordância com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. declaramos que nos preços consignados estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição.	UNIDADE	40	77,00
0070	Lanterna não elétrica - garantia 12 meses lanterna recarregavel - lanterna não eletrica, regulável, lanterna clínica com luz branca, hospitalar	UNIDADE	10	17,00
0085	Reator Lâmpada - Reator De 1x20w, Eletronico, ForcelineTransfer	METROS	50	12,00
0086	Reator Lâmpada - Reator Vapor Metálico De 400w– 220v.	METROS	50	52,50

0091	Reator Lâmpada Vapor Sódio - Reator Vapor Sodio 250w Externo 220v	UNIDADE	100	50,00
0098	Refletor - refletor led rgb ip65 com controle. bivolt (100/220) com potência de 30w. corpo do refletor fabricado em liga de alumínio tratado, pintado com pintura eletrostática na cor cinza e vidro.	UNIDADE	30	153,65
0109	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Monofasico 30a	UNIDADE	30	5,20
0110	Disjuntor Baixa Tensão -Disjuntor Monofasico 40a	UNIDADE	30	5,20
0111	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Monofásico De 20a	UNIDADE	20	5,20
0113	Haste Aterramento - Haste Terra, Em Bronze, C/ Conector, Com 1,5m De Comprimento. - Unidades	UNIDADE	30	8,50
0114	Haste aterramento 1 metro com conector- unidades	UNIDADE	30	8,50
0118	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex 2,5mm Azul	METROS	3000	0,45
0119	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 10,00mm2 Azul	METROS	1000	1,50
0129	Lâmpada Fluorescente -Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 59 W, Formato Espiral, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	UNIDADE	600	29,00

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 1790, Barro Vermelho, Natal – RN, CEP 59.022-545:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0001	Abraçadeira - Abraçadeira De Nylon –200mm X 2,5mm, Nylon, Proteção Ultravioleta, Acabamento Branco. Pacotes Com 100 Unidades- Pacotes	UNIDADES	2000	0,07
0002	Abraçadeira - abracadeira de nylon - fabricação em nylon resistente, acabamento branco medidas: 200 mm x 3,5 mm. - unidades	UNIDADES	1000	0,09
0003	Abraçadeira - abracadeira de nylon - fabricação em nylon resistente, acabamento preto medidas: 200 mm x 4,8 mm. - unidades	UNIDADES	1000	0,15
0004	Arame - arame galvanizado, material arame galvanizado, tipo nº 18.	QUILOGRAMA	20	16,00
0006	Bengala monofásica 1" roscável	UNIDADES	50	7,55
0007	Bengala trifásica	UNIDADES	20	12,10
0010	Braço iluminação pública - braço curvo para iluminação pública em aço laminado galvanizado a quente em tubo 48,2 mm, (aproximadamente 2 m) com no mínimo 3mm de espessura de parede, permitindo afastamento de aproximadamente 1,5m do poste e uma elevação 1,2 a 1,4 m em relação ao ponto de fixação; inclinação na base de aproximadamente 40 º em relação ao poste e uma curva próxima da luminária de aproximadamente 35 º com um raio de acima de 85 cm, mantendo uns 20 centímetros finais reto (luminária permanecerá a uma inclinação horizontal de 15 a 20º) a sapata deverá ser em chapa dobrada “u”de aproximadamente 7,5 x 25 a 35 cm, de no mínimo 3,2mm de espessura, com furo oblongo, espaçamento de 20 ou 30 cm para fixar em postes de concreto, isento de rebarbas e cantos vivos. - unidades	UNIDADES	20	95,00
0012	Cabo elétrico flexível -cabo flexantiflan 450 x 750 v 10 mm²	METROS	800	3,60
0016	Cabo elétrico flexível -cabo pp flexível 2x6mm 750v, classe 4 - 70º, rolo com 100m -	METROS	1000	5,70
0018	Cabo FlexivelPp 750 V 4x2 5 Mmp Na Cor Preta	METROS	1000	4,17
0020	Caixa inspeção - caixa de inspeção- unidades	UNIDADE	50	5,00
0021	Caixa de inspeção com lente monofasica padrão	UNIDADE	300	138,50
0023	Caixa medição trifásica padrão	UNIDADE	20	76,90
0025	Canaleta - Canaleta 20x10 Com 02 Metros- Peça	UNIDADE	500	2,80
0028	Chave Eletrônica Para Iluminação 2x60 -	UNIDADE	20	254,00
0035	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor De 10a	UNIDADE	30	5,25
0036	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 15 ampères trifásico	UNIDADE	40	26,00
0037	Disjuntor - Disjuntor 20aMonofasico	UNIDADE	40	5,25
0038	Disjuntor - Disjuntor 32a Trifasico	UNIDADE	40	26,00
0040	Disjuntor de 50 ampères trifásico	UNIDADE	40	27,50
0043	Escada fibra vidro -escada de 10 degraus em fibra de vidro tipo tesoura.	UNIDADE	3	831,00
0046	Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante De Alta Fusão Tamanho Aproximado De 19mm X 10m Fita Isolante De Alta Fusão	UNIDADE	100	14,00
0047	Fita Isolante De 20m, Antichama (Referência: Imperial Ou Scotch 3m). Catmat150659	UNIDADE	200	3,50
0052	Interruptor - interruptor simples 3 teclas	UNIDADE	150	5,25
0053	Interruptor simples 2 tecla dupla	UNIDADE	200	3,85
0055	Calha lâmpada fluorescente - calha lâmpada fluorescente, tipo lisa, quantidade lâmpadas 1un, potência lâmpada 20 w	UNIDADE	50	15,00
0058	Lâmpada De Sódio - Lampda Vapor Sodio250w	UNIDADE	200	22,50
0059	Soquete lâmpada - soquete lâmpada – soquete lâmpada, tipo lâmpada fluorescente tubular.	UNIDADE	300	1,00
0066	Lâmpada Fluorescente Compacta -Lâmpada Fluorescente Compacta Tipo Pl, Bulbo Em Espiral Alta Potência 65 A 85 Watts ? Tensão De Funcionamento De 220-240 V, Vida Útil Média Mínima De 6.000 Horas - Base E-27 - Temperatura Mínima De Cor 6000k ? Modelos De Referência: Marcas: Avant, Modelo Cfli-Esp- 75w-220v; Fox Lux, Modelo: Eb85.27; Ourolux, Modelo: Spiralux ? Código 04285 Ou Similar, Conforme Anexo I (Termo De Referência).	UNIDADE	80	40,80
0067	Lâmpada led - lâmpada superled. Potência: 15 w; tensão: bivolt; base: e-27; cor da luz: branca fria com no mínimo 6.000 k; vida útil mínima: 30.000 horas; equivalência mínima a de uma lâmpada incandescente de 150 w.	UNIDADE	150	16,00
0072	Luminária - luminária de teto com lâmpadas de led	UNIDADE	50	25,00
0073	Luminária - luminaria de emergencia - 30 leds - 110 / 127 v - sobrepor - recarregavel	UNIDADE	20	17,00
0074	Luminária - Luminaria Pétala Pública Encaixe 48,2mm A 60,3mm – Luminária Étala Pública Em Alumínio Fundido Com Alojamento, Soquete E40.Refrator Em Vidro Plano Temperado. Refletor Em Alumínio Alto Brilho Facetado. Encaixe: 48,2mm Á 60,3mm;Lâmpada: Vapo Metálico E Sódio Até 400w; Dimensões: 20x185mm.	UNIDADE	100	276,90
0075	6117 - Luminária Pública 250/400w - E-40 - Fyzd792-I Para Avenida	UNIDADE	200	110,00
0076	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Branca.	UNIDADE	1000	5,50
0077	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Vermelha.	UNIDADE	1000	5,50
0078	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Azul	UNIDADE	1000	5,50
0079	Mangueira hidráulica - mangueira luminosa superled verde- metros	METROS	1000	5,50
0080	Mangueira Luminosa -Mangueira Luminosa, Material Plástico Com Camada Pvc, Bitola 13 Mm, Quantidadelâmpadas 30 Por Metro, Potência Lâmpada 3w Por Metro, Tensão 220 V, Cor Branca, Comprimento 50 M - Rolos	METROS	1000	5,50
0081	Mangueira Luminosa - Mangueira Luminosa Branca, Para Decoração De Natal, 10mm, Com Lâmpadas De Led, Para Uso Em Áreas Internas E Externas. Rolo De 100 Metros, Contendo De 28 A 30 Leds Por Metro, Cada Rolo Com 5 Cabos De Força E 5 Terminais. Voltagem 110v.	METROS	1000	5,50
0083	Reator Lâmpada - Reator Lâmpada, Nome Reator De Lampada 2x20	METROS	50	16,50
0084	Reator Lâmpada - Reatores De Sódio 250w	METROS	80	53,00
0088	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator Vapor Metálico De 250w.	UNIDADE	120	56,00
0090	Reator lâmpada vapor sódio, externo,150 watt, 220 v, 60 hz, alto	UNIDADE	100	46,00
0100	Refletor Iluminação - Refletor De Led 100w - Unidades	UNIDADE	5	165,00
0105	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 10 a / 250 v, com placa, cor branca.	UNIDADE	200	3,30
0106	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 20 a / 250 v, com placa, cor branca.	UNIDADE	100	4,00
0107	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 50 ampères trifásico	UNIDADE	30	28,00
0112	0012708 - DisjuntorMonofasico De 70amp	UNIDADE	15	15,00
0120	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 6,00mm2 Amarelo	METROS	1000	1,85
0121	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x1, 5 Mm - Cabo EletricoFlexivel-Cabo Pp 2 X 1,5mm2	METROS	1500	1,80
0123	Cabo Pp - Cabo Pp 3 X 2,5mm	METROS	1000	3,85
0124	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm - Metros	METROS	500	5,70
0125	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2x4,0mm2	METROS	1500	4,80
0127	Lâmpada Fluorescente -Lampada Fluorescente Eletrônica 45 W Espiral E-27 Branca - As Lâmpadas Eletrônicas Espiral Fluorescentes 45w Branca, Alto Rendimento, Grande Versatilidade, Cor Da Luz: A Branca E A Amarela, Compactas, De Grande Durabilidade, Ótima Luminosidade.	UNIDADE	4000	24,00
0128	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 45 W, Formato 4u, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	UNIDADE	1000	24,00
0130	Lâmpada Fluorescente Compacta - Lâmpada Eletrônica, 30w 127v, E-27, Luz Branca (Ref. Golden, Similar Ou De Melhor Qualidade)	UNIDADE	300	13,00

Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 11.447.578/0001-07, com sede na Rua Delfino Freire, s/n, Boa Vista, Mossoró-RN, CEP 59.605-160:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0015	Cabo elétrico flexível - cabo elétrico flexível, cabo cobre flexivel 10 mm (cores diversas)	METROS	300	3,59
0042	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor Trifásico 80a	UNIDADE	40	66,75
0044	Escada - escada extensível, de fibra de vidro 13 degraus singela	UNIDADE	3	980,00
0045	Fita isolante elétrica - descrição: fita isolante elétrica, nome fita isolante	UNIDADE	100	2,50
0050	Haste aterramento - haste cobreada com diâmetro 5/8" 12 mm com dois metros - unidades	UNIDADE	10	13,50
0071	Luminária - Luminária Aletada 2x20, Cor Branca, Completa	UNIDADE	80	41,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:10305238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2018 com início 08 de março de 2018, realizada em 20 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **Comercial Saturno e Serviços EIRELLI**					
CNPJ: **29.140.323/0001-62**		Telefone: 9 8763-9050		Email: renatastrong321@gmail.com	
Endereço: **Rua Abaiara, 2438 , Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-130**					
Representante: - RG: **2971674**					
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
I	1,00	UND	Kit Material Educação Infantil e Anos Iniciais 1		51.700,00
Vencedor(es): **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP**					
CNPJ: **01.973.806/0001-29**		Telefone: 3321-4658		Email: -	
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL , 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: **IRINEU JUSTINO FILHO** - RG: **780116**					
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
II	1,00	UND	Kit Material Escolar Anos Iniciais 4º e 5º Ano Finais 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental 1		29.600,00

Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5D6796ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP º 009/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2018 com início 08 de março de 2018, realizada em 20 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **ING GASES DO NORDESTE EIRELLI**					
CNPJ: **23.521.624/0001-50**		Telefone: 3316-5718/3317-6432		Email: comercial@inggases.com	
Endereço: **Rua Jucier Arraes , 195 , Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-717**					
Representante: - RG: **2290616**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	50,00	Unidade	Regulador de Pressão P/02		230,00
00002	850,00	m³	Oxigênio Medicinal cilindro C4		11,60
00003	2100,00	m³	Oxigênio Medicinal cilindro C10		6,40
00004	600,00	Unid	Oxigênio Medicinal cilindro PPU		48,50
00005	1100,00	m³	AR COMPRIMIDO PPU		11,90

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:774B86CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ POR PRAZO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 005/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Lagoa Nova/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.794.043/0001-09, com sede na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, n° 455, no município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pela gestora municipal, a Sra. Josefa Eneide Sabino de Brito, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, **através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria 001/2018, de 08 de janeiro de 2018,** para a **contratação temporária de pelo menos 01 (um) visitadores para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz**, pelo prazo determinado de até **08 (oito) meses,** podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos. **Nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 583, 30 de agosto de 2017.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de **prova objetiva, composta por 20 questões de múltipla escolha com as alternativas A, B, C e D,** sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, e **Análise de Currículos (ANEXO VI - critérios de avaliação de títulos)**, tendo como objetivo a seleção de profissional para a contratação em regime de trabalho temporário buscando atender as necessidades de interesse público do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, nº 455, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 04 de Abril a 05 de Abril de 2018.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo V, acompanhado dos anexos III e X, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope A4, com fotocópias legíveis das documentações comprobatórias citadas no curriculum, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.10.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida em cartório de notas.

3.10.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.10.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.11. Deverá ser acondicionados além dos documentos exigidos no Item 3.6, fotocópias legíveis dos respectivos documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

b) Prova de regularidade quanto a Fazenda Estadual e Divida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.
Cédula de Identidade;

e) Carteira de Trabalho;

f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

g) Cédula de Identidade;

h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.12. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Coordenadoria Municipal de Tributação situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 04 de Abril a 05 de Abril de 2018.

3.13. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato, devendo ser acondicionada uma fotocópia dentro do envelope.

4.0. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, sendo a primeira, uma prova de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, que exigirá do candidato o conhecimento dos seguintes conteúdos:

Prova de Múltipla Escolha valendo até 6,0 pontos, sendo a primeira etapa.

4.2. Os conteúdos abordados serão os seguintes:
4.2.1. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Atualizado em 24/11/2016).
4.2.2. DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 (Institui o Programa Criança Feliz).
4.2.3. Lei da Política Nacional de Assistência Social (PNAS - 2004) - Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social.

4.2.4. Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título II- Dos Direitos Fundamentais (Capítulo I ao IV).

4.3. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no dia 10 de Abril de 2018, no horário das 14h00 às 17h00min., em local a ser determinado pela Comissão e anunciado junto com a homologação das inscrições.
4.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório (nota máxima 6,0) e análise de currículos (cuja pontuação não será superior a 4,0 pontos) e nos critérios de desempate.

4.5. Os candidatos serão classificados para a segunda etapa (análise de currículos) mediante a realização de pelo menos 25% (vinte cinco por cento) da prova de múltipla escolha, correspondente a primeira etapa.

b) Análise de Currículo valendo até 4,0 pontos, sendo a segunda etapa.

4.6. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo VI deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada, observando-se a correlação com a função pretendida;

4.6.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.6.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 8 de janeiro de 2018, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autenticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO VI.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

7.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn prevista para o dia 13 de Abril de 2018.

8.0 DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A Prova e Análise Curricular;

d) Demais atos decisórios do certame.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias úteis após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VII deste Edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, nº 455, Centro, Lagoa Nova/RN.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando até 6 (seis) pontos para a nota máxima da prova e 4 (quatro) pontos para a análise de currículo e.

9.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no Anexo VI, item B) Critérios de Desempate.

10.0. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn a partir do dia 20 de Abril de 2018.

11.0. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

11.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 583, de 30 de Agosto de 2017.

12.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

12.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

12.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

12.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

13.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 007/2018;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo X)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, nº 455, Centro, Lagoa Nova, das 8:00hs às 12:00hs, ou pelo telefone (84) 3437-2523.

14.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

LAGOA NOVA/RN, 22 de Março de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

10. ANEXOS
- Anexo I – **Quadro de Vagas**;
- Anexo II – **Cronograma Previsto;**
- Anexo III – **Ficha de Inscrição;**
- Anexo IV- **Comprovante de Ficha de Inscrição;**
-- Anexo V – **Modelo de Currículo**;
- Anexo VI – **Itens para análise curricular;**
- Anexo VII – **Modelo de Recurso;**
- Anexo VIII – **Cargo, salário, requisito;**
- Anexo IX – **Atribuições do Cargo;**
- Anexo X – **Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO: VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				
Atribuição do cargo	**Requisitos mínimos**	**Carga horária (semanal)**	**Remuneração valor bruto (R$)**	**Número de vagas**
Realizar visitas domiciliares com os seguintes objetivos: atender aos termos da Resolução nº 19/2016 do CNAS e em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; mobilizar e identificar nos territórios as famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Artigo 2º do Decreto 8.869/2016 e no Artigo 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS a fim de convidá-las para participarem do Programa; considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar; além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação.	01. Idade mínima: 18 anos; 02. Comprovante de escolaridade: ensino médio completo	40 horas	R$ 954,00	01

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	**23/03/2018 a 31/03/2018**
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" do item 3.1) e entrega dos currículos (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "B" do item 3.1)	**04 a 05/04/2018 (07:00h às 12:00h)**
Publicação das inscrições homologadas e Convocação para realização da Prova de Múltipla escolha.	**06/04/2018**
Aplicação de prova de múltipla escolha	**10/04/2018 (14h às 17h)**
Publicação do Gabarito da prova de múltipla escolha	**11/04/2018**

Divulgação do resultado	**13/04/2018**
Prazo para interposição de recursos	**16/04/2018 a 17/04/2018**
Julgamento dos recursos	**19/04/2018**
Resultado Final – Publicação e Homologação	**20/04/2018**

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		**DATA DA INSCRIÇÃO:**
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		**SEXO:**
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		
VINCULADO À SECRETARIA:		
ENDEREÇO:	**RUA:**	**Nº:**
	BAIRRO:	**COMPLEMENTO:**
	CEP:	
TELEFONES:	**RESIDENCIAL:**	**CELULAR:**
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		**CPF:**
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.		
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
_____ **Assinatura do Candidato**		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		**ASSINATURA E CARIMBO:**

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	**DATA DA INSCRIÇÃO:**
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	**CPF:**
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	**SEXO:**
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
_____ **Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição**	

ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	**PAI**
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO VI - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	**Títulos**	**Valor Unitário (para cada seis meses de experiência)**	**Valor Máximo**
01	Experiência de trabalho (voluntário ou não) na área da infância, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades. Máximo de 5 (cinco) anos de experiência.	0,25	2,5
Item	**Títulos**	**Valor Unitário (para cada certificado)**	**Valor Máximo**
02	Certificados com carga horária mínima de 4 horas, ou diplomas de nível superior, especializações e pós-graduação na área da infância. Será considerado o máximo de 06 (seis) certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos.	0,25	1,5
TOTAL			4,0

B) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério de Desempate:

a) O Candidato que obtiver a maior pontuação no critério titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver o maior tempo de experiência profissional.
c) Ocorrendo o empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

ANEXO VII – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente
.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS	REQUISITOS
Visitador social	**954,00**	Idade mínima: 18 anos;
		Comprovante de escolaridade: ensino médio completo

ANEXO IX – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Visitador Social:

Realizar visitas domiciliares com os seguintes objetivos: atender aos termos da Resolução nº 19/2016 do CNAS e em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; mobilizar e identificar nos territórios as famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Artigo 2º do Decreto 8.869/2016 e no Artigo 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS a fim de convidá-las para participarem do Programa; considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar; além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação**.**

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____ Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado à _____, declara que inexistem fatos impeditivos que impossibilite a formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, por meio do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2018.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____de 2018.

(assinatura)

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:40F5828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 606, de 26 de fevereiro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	40 horas	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior podendo ser das áreas (serviço social, ciências sociais, psicologia, pedagogia ou administração), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R$ R$ 1.449,38

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 10 de abril a 12 de abril de 2018.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope A4, com fotocópias legíveis das documentações comprobatórias citadas no curriculum, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.10.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida em cartório de notas.

3.10.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.10.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.11. Deverá ser acondicionados além dos documentos exigidos no Item 3.6, fotocópias legíveis dos respectivos documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

b) Prova de regularidade quanto a Fazenda Estadual e Divida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.
Cédula de Identidade;

e) Carteira de Trabalho;

f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

g) Cédula de Identidade;

h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.12. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Coordenadoria Municipal de Tributação situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 22 de março a 12 de abril de 2018.

3.13. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato, devendo ser acondicionada uma fotocópia dentro do envelope.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 70,0 pontos.

b) Entrevista valendo até 30,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, considerada as experiências e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original, ou;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 8 de janeiro de 2018 e posteriores se houver, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autenticas dos documentos certificadas por cartórios de notas ou por qualquer membro da comissão.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a)Maturidade e potencial do candidato, valendo até 06,0 pontos;

b)Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 06,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 06,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 06,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 06,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova poderá, caso entenda necessário, solicitar auxilio de mais um Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3.Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município teránomáximo30minutospararealizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 24.04.2018 a 03.05.2018 a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou noutro local situado no máximo 50 (cinquenta) metros da sede da Prefeitura Municipal desde que seja o endereço indicado previamente, em data a ser publicada no dia 19.04.2018, de acordo com as categorias abaixo:

Profissionais da área da Estação Juventude;

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia 11 de maio de 2018.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias úteis após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, especificamente na Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 70 (setenta) pontos para o currículo, 30 (trinta) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia 18 de maio de 2018.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 606, de 26 de fevereiro de 2018.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 006/2018;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

n) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

o) Títulos de especialização se houver.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, das 8:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (84) 3437-2232.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Lagoa Nova - RN, 22 de março de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	**ATIVIDADE**
22/03/2018	Publicação do Edital.
10/04/2018 a 12/04/2018	Período de inscrições com entrega de currículo.
19/04/2018	Lista de Inscritos e Divulgação de convocação para as entrevistas.
24/04/2018 a 03/05/2018	Entrevistas.
11/05/2018	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
14/05/2018 à 15/05/2018	Prazo para apresentação de recurso.
18/05/2018	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		
VINCULADO À SECRETARIA:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.		
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
_____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre**):**	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos**):**	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)**:**	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
Curso Técnico – 01 pontos, máximo 02 pontos.
Graduação na área profissional – 02 pontos, máximo 05 pontos.
Pós-Graduação – 05 pontos, máximo 06 pontos.
Mestrado ou Doutorado – 06 pontos, máximo 07 pontos.
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos.
Capacitações relacionadas à área de atuação mínimo de 4 h – 01 ponto, máximo de 06 pontos.
Capacitações relacionadas à área de atuação mínimo de 20 h – 02 pontos, máximo de 08 pontos.
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – MÁXIMO DE 07 PONTOS
01 ponto por evento comprovado
4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 03 PONTOS
01 ponto por cada publicação
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO, MÁXIMO 20 PONTOS
04 pontos por ano de experiência comprovada ou 01 ponto para cada 03 meses de experiência comprovada.
TOTAL DE 70 PONTOS
1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 30 PONTOS
Maturidade e PotencialdoCandidato – até 06 pontos
Conhecimentodas Atribuições do Cargo Público – até 06 pontos
Proatividade e Comunicação do Candidato – até 06 pontos
Organização de Tempo e Espaço do Candidato – até 06 pontos
Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – até 06 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
ASSISTENTE PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	R$ R$ 1.449,38	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior podendo ser das áreas (serviço social, ciências sociais, psicologia, pedagogia ou administração), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE - PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

a) Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no desenvolvimento das atividades da estação juventude; b) Operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; c) Subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do programa estação juventude local e atividades correlatas.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:67B20DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 0577, de 13 de julho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO	40 horas	06	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação,MEC.	R$ 954,00
PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO	20 horas	06	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação,MEC.	R$ 477,00

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 10 de abril a 12 de abril de 2018.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope A4, com fotocópias legíveis das documentações comprobatórias citadas no curriculum, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.10.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida em cartório de notas.

3.10.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.10.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.11. Deverá ser acondicionados além dos documentos exigidos no Item 3.6, fotocópias legíveis dos respectivos documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

b) Prova de regularidade quanto a Fazenda Estadual e Divida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.
Cédula de Identidade;

e) Carteira de Trabalho;

f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

g) Cédula de Identidade;

h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.12. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Coordenadoria Municipal de Tributação situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 23 de março a 12 de abril de 2018.

3.13. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato, devendo ser acondicionada uma fotocópia dentro do envelope.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 70,0 pontos.

b) Entrevista valendo até 30,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, considerada as experiências e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original, ou;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 8 de janeiro de 2018 e posteriores se houver, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autenticas dos documentos certificadas por cartórios de notas ou por qualquer membro da comissão.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a)Maturidade e potencial do candidato, valendo até 06,0 pontos;

b)Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 06,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 06,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 06,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 06,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova poderá, caso entenda necessário, solicitar auxilio de mais um Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3.Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município teránomáximo30minutospararealizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 24.04.2018 a 03.05.2018 a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou noutro local situado no máximo 50 (cinquenta) metros da sede da Prefeitura Municipal desde que seja o endereço indicado previamente, em data a ser publicada no dia 19.04.2018, de acordo com as categorias abaixo:

Profissionais da área de APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO**;**

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia 11 de maio de 2018.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias úteis após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, especificamente na Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 70 (setenta) pontos para o currículo, 30 (trinta) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia 18 de maio de 2018.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 0577, de 13 de julho de 2017. E a contratação para os candidatos selecionados para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, a critério da administração, poderá ter carga horaria reduzida em 20 (vinte) horas e consequentemente, com o salário equivalente.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 007/2018;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

n) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

o) Títulos de especialização se houver.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, das 8:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (84) 3437-2232.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Lagoa Nova - RN, 22 de março de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	**ATIVIDADE**
22/03/2018	Publicação do Edital.
10/04/2018 a 12/04/2018	Período de inscrições com entrega de currículo.
19/04/2018	Lista de Inscritos e Divulgação de convocação para as entrevistas.
24/04/2018 a 03/05/2018	Entrevistas.
11/05/2018	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
14/05/2018 à 15/05/2018	Prazo para apresentação de recurso.
18/05/2018	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		
VINCULADO À SECRETARIA:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.		
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
_____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre**):**	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos**):**	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos**):**	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
Curso Técnico – 01 pontos, máximo 02 pontos.
Graduação na área profissional – 02 pontos, máximo 05 pontos.
Pós-Graduação – 05 pontos, máximo 06 pontos.
Mestrado ou Doutorado – 06 pontos, máximo 07 pontos.
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos.
Capacitações relacionadas à área de atuação mínimo de 4 h – 01 ponto, máximo de 06 pontos.
Capacitações relacionadas à área de atuação mínimo de 20 h – 02 pontos, máximo de 08 pontos.
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – MÁXIMO DE 07 PONTOS
01 ponto por evento comprovado
4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 03 PONTOS
01 ponto por cada publicação
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO, MÁXIMO 20 PONTOS
04 pontos por ano de experiência comprovada ou 01 ponto para cada 03 meses de experiência comprovada.
TOTAL DE 70 PONTOS

1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 30 PONTOS
Maturidade e PotencialdoCandidato – até 06 pontos
Conhecimentodas Atribuições do Cargo Público – até 06 pontos
Proatividade e Comunicação do Candidato – até 06 pontos
Organização de Tempo e Espaço do Candidato – até 06 pontos
Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – até 06 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente
.....
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO	R$ 954,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.
PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO	R$ 477,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA

Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e

desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F708E4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018

Processo Administrativo nº 068/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes do município, durante a semana santa
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**		
CNPJ: **09.015.680/0001-91**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV DE CONTRONO PROJ 01,02,03, LT JARDIM DAS FLORES, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**		
Representante: **Admilson de Lima Batista** - CPF: **056.454.504-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014637 - Peixe congelado em embalagem contendo um 1Kg, com no máximo 02 (duas) unidades, contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo as normas do Ministério da Agricultura e da Anvisa e outras legislações especificas. (Castanha)	Pescados da Cruz	KG	2500,00	10,00	25.000,00

Importa a presente em R$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 21/03/2019. Lajes Pintadas/RN, 22 de março de 2018. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Admilson de Lima Batista–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1E0DF2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

Processo Administrativo nº 056/2018
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **T DE S C CARVALHO - ME**		
CNPJ: **14.465.585/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO** - CPF: **034.412.394-40**		

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012586 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Codigo: 07.01.07.012-9	Unid	90,00	150,00	13.500,00
2	0012587 - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código: 07.01.07.013-7	Unid	90,00	150,00	13.500,00
3	0014628 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. 07.01.07.009-9	Unid	90,00	150,00	13.500,00
4	0012589 - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código: 07.01.07.010-2	Unid	90,00	150,00	13.500,00
5	0012590 - MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.007-0	Unid	360,00	28,00	10.080,00
6	0012591 - ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.014-3	Unid	360,00	28,00	10.080,00
7	0012592 - AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.015-1	Unid	360,00	28,00	10.080,00
8	0012593 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.016-0	Unid	360,00	28,00	10.080,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					**94.320,00**

Importa a presente em R$ 94.320,00, (noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 21/03/2019.

Lajes Pintadas/RN, 22 de março de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO– Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:11F59190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM A FINALIDADE DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos e a não interrupção da máquina pública municipal, torna público a abertura do PSS (Processo Seletivo Simplificado) para a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso público, dos seguintes profissionais:

1.	**Auxiliar de Apoio ao Transporte Escolar**	5.	**Transportador de malote da zona rural**
2.	**Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**	6.	**Cozinheiro**
3.	**Aulixiar de Limpeza Urbana**	7.	**Lavadeira**
4.	**Vigia**	8.	**Porteiro**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar profissionais com a finalidade de contratação temporária por até 6 (seis) meses, renovável por igual período, para substituir os contratados até a realização de concurso público.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio Município de Martins, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Gabinete da Prefeita, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo substituir os contratos temporários por servidores aprovados no presente processo seletivo. As vagas são distribuídas conforme a tabela abaixo:

2.1.1**Nível Médio**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R$
Auxiliar de Apoio ao Transporte Escolar – Zona Urbana	Ensino Médio	40	2	R$ 954,00
Auxiliar de Apoio ao Transporte Escolar – Zona Rural	Ensino Médio	40	1	R$ 954,00

2.1.2**Nível Fundamental Incompleto**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R$
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Incompleto	40	09	R$ 954,00
Vigia		40	06	R$ 954,00
Auxiliar de limpeza urbana		40	10	R$ 954,00
Porteiro		40	02	R$ 954,00
Cozinheiro -Unidade Mista de Saúde		40	02	R$ 954,00
Lavadeira		40	01	R$ 954,00
Transportador de malote da zona rural		40	01	R$ 954,00

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital.
3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
3.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar dados de identificação de terceiros ou inverídicos para realizar a sua inscrição.
3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 15,00 (quinze reais) que deverá ser recolhida, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças localizada na Sede da Prefeitura de Martins.
3.6.1. Só serão aceitos os pagamentos das taxas até a data limite das inscrições.
3.7. Os contratos serão de prestação de serviço por prazo determinado, não implicando em vínculo trabalhista, e terão a duração máxima conforme prazos previstos neste edital.

3.8. A Prefeitura poderá alterar a carga horária, suspender ou rescindir os contratos a qualquer momento, desde que haja necessidade administrativa, proveniente de dificuldades financeiras, caso ultrapasse o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3.9. Os primeiros 60 dias de contrato serão de experiência em todos os cargos, podendo os mesmos serem rescindidos ao seu final, sem nenhum ônus para o Município.
3.10. A realização do concurso para os cargos efetivos acarretará, com a nomeação dos aprovados, a rescisão dos contratados celebrados no presente Processo Seletivo Simplificado.
3.11. A Prefeitura reserva-se o direito de convocar os quantitativos de cargos gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.
3.12. Todos os contratos serão regidos pelo regime jurídico de direito administrativo nos termos da Constituição Federal.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III,** com apresentação da taxa de inscrição devidamente quitada. A inscrição ocorrerá no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Martins, localizado à Rua Projetada, s/n° , Planalto (Vizinho a Unidade Mista de Saúde), Martins-RN, das **08h00 às 13h00** nos dias **28 de março e 02, 03 e 04 de abril de 2018**.
4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício/A4, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do servidor público com a aposição do respectivo carimbo de conferência.
4.3 Os candidatos aos cargos de nível médio deverão apresentar:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG (Registor Geral);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Médio;
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.1;
f) certidão de nascimento dos filhos, caso os tenha, que será utilizada como critério de desempate;
g) Comprovante de endereço;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista aos do sexo masculino;
4.4 Os(as) candidatos(as) aos cargos de nível fundamental incompleto deverão apresentar:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG (Registro Geral);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma ou documento de certificação de Ensino Fundamental incompleto;
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.4;
f) certidão de nascimento dos filhos, caso os tenha, que será utilizada como critério de desempate.
g) Comprovante de endereço
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista aos do sexo masculino;
4.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela inscrição.
4.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

5.0 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por integrantes nomeados através de Portaria da gestora municipal.

6.0 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) aos cargos de nível médio e fundamental incompleto será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.
6.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste edital, todos devidamente comprovados:
6.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.3.1 NÍVEL MÉDIO
6.3.2**Auxiliar de Apoio ao Transporte Escolar**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 08 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
Curso Superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 3,0 (três) pontos	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na área correlata dentro do serviço público – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,5
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na área correlata dentro da atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,5

6.3.4 NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
6.3.5Transportador de malote da zona rural, ASG, Vigia, Cozinheiro(a), lavadeira da Unidade Mista de Saúde, Auxiliar de Limpeza Urbana e Porteiro.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 08 horas – 1,0 (um vírgula zero) ponto por curso.	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na área correlata dentro no setor público – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,5
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na área correlata dentro do setor privado – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada seis meses de atuação.	3,5

6.4 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

6.4.1 A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato(a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da CTPS **ou** comprovação de recolhimento da Previdência Social).

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos inscritos, após avaliação da Comissão Examinadora, será disponibilizada por ordem decrescente;
7.2 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate respectivamente, as seguintes condições:
a) Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
b) Maior idade, considernado ano, mês e dia;
c) Maior número de filhos.

8.0 DO RESULTADO

8.1 O candidato deverá consultar no site da Prefeitura Municipal de Martins (www.martins.rn.gov.br), no mural da Secretaria Municipal de Administração e no Diário da FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
20/03/2018	Publicação da Portaria designando os membros da Comissão do Concurso
23/03/2018	Publicação do Edital
28 de março de 2018; 2, 3 e 4 de abril de 2018.	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.3 ou 4.4
09/04/2018	Resultado Parcial
10/04/2018	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
13/04/2018	Resultado final

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no presente Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).
10.2 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço: Prefeitura Municipal de Martins**,**localizada na Rua Dr. Joaquim Inácio, n 102, Centro, Martins.
10.3 A convocação será realizada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos através de telefonema ou carta direcionada ao candidato convocado.
10.3.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida nos subitens 4.3 a 4.4 de acordo com o cargo aprovado.
10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:
a) cópia do diploma ou de declaração comprobatória do nível de escolaridade para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Declaração de quitação eleitoral;
f) Certificado de ressevista Militar (para candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de Residência;
h) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
i) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e declaração de médico atestando a regularidade da saúde para assumir o cargo pretendido;
j) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
k) Número de conta bancária no Banco do Brasil.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao presente processo seletivo simplificado, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Martins (www.martins.rn.gov.br) , Diário da FEMURN e mural da Secretaria Municipal de Administração.
11.2 A aprovação e a classificação de candidatos geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 1(um) ano, observando-se e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
11.3 O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado pelo município de Martins como desistência do candidato para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo candidato classificado.
11.3 As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado são cabíveis recursos no prazo de 02 dias corridos.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente e os Princípios Administrativos.

Martins (RN), 20 de Março de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Apoio ao Transporte Escolar – Zona Rural	Atividade de acompanhamento e orientação aos educandos durante a entrada, saída e permanência no veículo da rede municipal, auxiliando o trabalho do motorista, ajudando na limpeza do transporte escolar, dentre outras atividades correlatas.
Auxiliar de Apoio ao Transporte Escolar – Zona Urbana	Atividade de acompanhamento e orientação aos educandos durante a entrada, saída e permanência no veículo da rede municipal, auxiliando o trabalho do motorista, ajudando na limpeza do transporte escolar, dentre outras atividades correlatas.

NIVEL ENSINO FUNDAMENAL INCOMPLETO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpar, lavar e arrumar as dependências e instalações da unidade, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do estabelecimento abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; preparar e servir água, café, chá e alimentos a visitantes, servidores do setor e quem mais requerer; lavar utensílios de cozinha e rouparia; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda;

	comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; lavar, passar, zelar, limpar, realizar a manutenção geral das dependências externas e internas da unidade, compreendendo logradouros públicos, dentre outras atribuições inerentes ao cargo determinadas pela administração, inclusive banheiros. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento.
Vigia	Executar tarefas de vigilância em prédios públicos, praças, ruas rondando suas dependências, observando a entrada e saída de pessoas e bens, objetivando a proteção do patrimônio público municipal, bem como aguando e preservando as árvores nas localidades públicas entre outras atividades correlatas
Auxiliar de limpeza urbana	Cuidar da limpeza, varrição e conservação dos logradouros públicos. Cuidar da disposição adequada do lixo e entulhos. Cuidar e manter em bom estado, seu material de trabalho. Abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores. Preparo de terrenos para disposição de lixo. Serviço de jardinagem, arborização e adubação. Limpeza urbana, escavação, vedação, desmonte e transporte. Utilização de equipamentos e utensílios. Atividade de manutenção de rodovias, ruas e avenidas, áreas públicas, parques e jardins. Coleta de lixo. Afastamento de lixo e outros despejos. Executar outras tarefas correlatas.
Porteiro	Executar tarefas de controle de entrada e saída de pessoas de prédios públicos municipais, abertura e fechamento de portões e outras atividades correlatadas com o cargo.
Cozinheiro	Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Lavadeira	Executar tarefas de lavagem de roupas; lavar por completo, adotar procedimentos para a secagem e passar toda as roupa com finalidade de atendimento ao público e interno; manobrar máquinas de lavar para efetuar a lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; executar outras atividades afins.
Transportador de malote da zona rural	Realizar a entrega de correspondências aos moradores da zona rural e manter posto de atendimento da zona rural em funcionamento.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: _____/2018.				**EDITAL PROCESSO SELETIVO PMM 01/2018**	
Cargo:					
Nome: _____					
Endereço:					
Cidade:				**UF:**	
RG:				**Órgão Emissor:**	**UF:**
CPF:				**Fone/Cel:**	
Estado Civil:	**() Solteiro**	**() Casado**	**() Outro.**	**Nº. de filhos:**	

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	**Qde de fls entregues**
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº. 001/2018, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Martins, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Martins/RN, _____/____/2018.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO PMM 01/2018	**Nº de Inscrição: _____/2018**	**Data: ___/___/2018.**
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____		
Quantidade de folhas entregues _____		
_____ **Assinatura do Candidato**		
_____ **Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição**		

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Martins Edital nº 001/2018", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.
Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante
(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Martins, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____

Cargo: _____Título de Eleitor: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento:_____

Embasamento: _____

Martins/RN, __ de Março de 2018.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins que, eu_____portador (a) da identidade nº_____e CPF nº_____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Martins (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Martins/RN, ____ de_____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:C8A42726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Ata de Registro de Preços nº 12/2018
Data de assinatura: 22/03/2018
Vigência: 22/03/2018 a 21/03/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **3025-9397**	Email: **nacional.licitacao@hotmail.com/nacional.licitacao@gmail.com/nacionalstore@gmail.com**
Endereço: **R TUIUTI , 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5%	VIC PHARMA	Litro	800,00	7,140	5.712,00
16	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	CRAL	Unid	400,00	6,100	2.440,00
41	0004237 - SERINGA 03CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	20,00	17,450	349,00
47	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	MARK MED	CX	10,00	5,800	58,00
62	0004159 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 10CM X 10CM.	CASEX	Unid	5000,00	10,000	50.000,00
65	0000504 - TOUCA C/ ELÁSTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100 UND	NOBRE	Pacote	100,00	4,900	490,00
81	0004441 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 9 FIOS, PCTE C/ 500 UNID	BIOTEXTIL	Pacote	2000,00	6,900	13.800,00

85	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	CRAL	Unidade	8000,00	0,630	5.040,00
88	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	MULTIGEL	Unidade	100,00	3,700	370,00
102	0003603 - SERINGA 03CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	Caixa	3000,00	16,700	50.100,00
118	0003634 - TOUCA C/ ELÁSTICO SANFONADA COR BRANCA	NOBRE	Pacote	550,00	4,850	2.667,50
123	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Unidade	250,00	12,350	3.087,50
127	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	RIOQUIMICA	Unidade	10,00	21,000	210,00
138	0005194 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	300,00	6,280	1.884,00
170	0005216 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA 60ML PCTE C/100 UNIDADES	CRAL	PCTE	30,00	22,000	660,00
179	0005224 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR DE 1KG - UNIDADE	MULTIGEL	KG	200,00	3,700	740,00
180	0005225 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR DE 5KG - GALÃO	MULTIGEL	KG	100,00	16,000	1.600,00
185	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	MEDIX	PCTE	10000,00	0,840	8.400,00
186	0005229 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PCTE C/01 PAR	MEDIX	PCTE	10000,00	0,840	8.400,00
187	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	MEDIX	PCTE	10000,00	0,840	8.400,00
188	0005231 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PCTE C/01 PAR	MEDIX	PCTE	10000,00	0,840	8.400,00
199	0005243 - POVIDINE TOPICO (PVPI) 1L - UNIDADE	FARMAX	UN	480,00	16,950	8.136,00
205	0005253 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	300,00	16,700	5.010,00

Valor Total R$185.954,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9C86DC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/06/2017 a 21/06/2018. Empresa(s) vencedora(s): D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02; e ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3081-0000.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	240	PACOTE	3,00	720,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	RIOQUIMICA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	1.200	FRASCO	6,00	7.200,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHALYA	300	PACOTE	7,00	2.100,00
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	10	UNIDADE	38,00	380,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	9,00	5.400,00
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	10,00	6.000,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	JARC	60	PACOTE	15,00	900,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	CONVATEC	120	UNIDADE	10,00	1.200,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	60	PACOTE	27,00	1.620,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	3.200	UNIDADE	1,40	4.480,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	1.600	UNIDADE	1,10	1.760,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	120	UNIDADE	0,90	108,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	9,00	3.240,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	10,80	3.888,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	8,80	3.168,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	14,13	1.695,60
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,45	270,00
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	600	UNIDADE	3,30	1.980,00

14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	300	UNIDADE	3,20	960,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	300	UNIDADE	4,20	1.260,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	300	UNIDADE	6,00	1.800,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	860	ROLO	16,50	14.190,00

ITEM	LOTE 02A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	800	UNIDADE	1,40	1.120,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	400	UNIDADE	1,10	440,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	30	UNIDADE	0,90	27,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	9,00	810,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	10,80	972,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	8,80	792,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	14,13	423,90
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,45	67,50
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	150	UNIDADE	3,30	495,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	75	UNIDADE	3,20	240,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	75	UNIDADE	4,20	315,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	75	UNIDADE	6,00	450,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	215	ROLO	16,50	3.547,50

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	300	PACOTE	2,50	750,00
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	600	PACOTE	13,50	8.100,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	120	GALÃO	59,00	7.080,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,50	600,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	6.000	UNIDADE	1,40	8.400,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	3.000	UNIDADE	1,20	3.600,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	DESCARPACK	240	UNIDADE	0,88	211,20
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	10.000	UNIDADE	0,24	2.400,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	27,66	1.659,60
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	25,00	1.500,00
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DENTAL CLEAN	120	UNIDADE	1,49	178,80
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	120	ROLO	4,50	540,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	1.200	ROLO	4,00	4.800,00

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	120	PACOTE	6,05	726,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,87	1.305,00
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,92	1.380,00
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	1.500	UNIDADE	1,10	1.650,00
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	60	UNIDADE	14,75	885,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	48	GALÃO	49,55	2.378,40
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,89	1.457,80
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX	300	ROLO	2,10	630,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	500	ROLO	2,39	1.195,00
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	120	FRASCO	15,90	1.908,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00

ITEM	LOTE 05 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	CICLOFARMA	60	GALÃO	17,50	1.050,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAN	100	GALÃO	1,53	153,00
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	21,09	1.265,40
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	23,00	1.380,00
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	13,09	785,40
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	60	KIT	3,42	205,20

11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	60	KIT	6,00	360,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	60	KIT	5,95	357,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	36	CAIXA	9,80	352,80
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LUPLAST	120	CAIXA	7,50	900,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	14,90	8.940,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00

ITEM	LOTE 06 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	120	CAIXA	10,00	1.200,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	240	CAIXA	10,00	2.400,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	45,00	5.400,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	60,00	7.200,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	80,00	9.600,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	98,00	5.880,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	110,00	6.600,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	MAVARO	60	GALÃO	25,00	1.500,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	22,00	1.320,00
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	35,00	2.100,00
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	PROTEDESC	100	PACOTE	13,00	1.300,00

ITEM	LOTE 07 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	20.000	UNIDADE	0,15	3.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,16	2.400,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,20	3.000,00
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,22	3.300,00
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,28	4.200,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	1,00	600,00
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	120	UNIDADE	4,00	480,00
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	20	UNIDADE	15,00	300,00
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	160	CAIXA	27,50	4.400,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	TALGE	120	PACOTE	6,00	720,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	20	PACOTE	17,50	350,00

Empresa: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 733, ALECRIM, Natal RN, (84) 2226-8199.

ITEM	LOTE 01A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	60	PACOTE	4,20	252,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	9,00	270,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	10,50	315,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	SERTANEJO	60	FRASCO	9,50	570,00

08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	FORTSAN	60	FRASCO	8,50	510,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALES	300	FRASCO	4,30	1.290,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NEVOA	75	PACOTE	8,89	666,75
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ON CALL PLUS	2	UNIDADE	32,00	64,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	4,62	693,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,13	769,50
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,85	877,50
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	6,50	975,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	3,25	48,75
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	MARKMED	30	UNIDADE	2,20	66,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	18,50	277,50
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00

ITEM	LOTE 03A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	75	PACOTE	0,58	43,50
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	ULTRAMED	150	PACOTE	6,80	1.020,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VIC PHARMA	30	GALÃO	80,00	2.400,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,24	72,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	1.500	UNIDADE	1,45	2.175,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	750	UNIDADE	1,20	900,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	TKL	60	UNIDADE	1,04	62,40
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,20	400,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.500	UNIDADE	0,26	650,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,18	360,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	19,70	295,50
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	15,74	236,10
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	30	UNIDADE	4,20	126,00
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	30	ROLO	6,95	208,50
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	300	ROLO	6,17	1.851,00

ITEM	LOTE 04A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	30	PACOTE	6,50	195,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	375	UNIDADE	1,25	468,75
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	375	UNIDADE	1,35	506,25
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	375	UNIDADE	1,45	543,75
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	15	UNIDADE	9,80	147,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	12	GALÃO	62,00	744,00
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CREMER	75	ROLO	3,60	270,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	HOSPFLEX	125	ROLO	3,23	403,75
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	30	FRASCO	9,85	295,50
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00

ITEM	LOTE 05A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,05	18,45
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,40	30,60
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,85	25,65
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,70	33,30
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	15	GALÃO	9,80	147,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	VIC PHARMA	25	GALÃO	3,23	80,75
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	14,45	216,75
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	15,95	239,25
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	16,15	242,25
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	BIOLINE	15	KIT	10,50	157,50
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	15	KIT	10,00	150,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	15	KIT	10,00	150,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	18,50	92,50

18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	PREMIUM	9	CAIXA	13,50	121,50
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	3,15	94,50
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00

ITEM	LOTE 06A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	8,00	240,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	60	CAIXA	7,50	450,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	39,80	1.194,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	54,80	1.644,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	79,80	2.394,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	102,40	1.536,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	145,00	2.175,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	PREMISSE	15	GALÃO	41,20	618,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	24,50	367,50
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	48,70	730,50
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	25	PACOTE	22,04	551,00

ITEM	LOTE 07A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	5.000	UNIDADE	0,15	750,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,20	750,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,23	862,50
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,29	1.087,50
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,38	1.425,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	30	UNIDADE	8,97	269,10
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	5	UNIDADE	12,50	62,50
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ON CALL PLUS	40	CAIXA	20,50	820,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	PACOTE	9,80	294,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	BIOSANI	5	PACOTE	9,88	49,40

Ruy Barbosa/RN, 21 de Março de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:925696D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNÍCIPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: MARÇO/2018

FAÇA SUA DENÚNCIA!
TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209)

TITULAR	NISTITULAR	SITFAM	ENDERECO
ADENITA PINHEIRO DANTAS	16013561975	BLOQUEADA	SIT EXU 125
ADJANEIDE KALLYNA COSTA	16049721131	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 40
ADRIANA CARLA DO N. SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALANE FERNANDA ROMANO	16135601742	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA M. SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34A
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 9
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CAROLINA DA SILVA A. LIBERATO	16042801806	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 9
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 03
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA DE MEDEIROS	13283048648	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 194
ANA PAULA DE MEDEIROS	20402585431	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 35
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDREIA LOPES DA SILVA LUCENA	16022993688	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 120
ANDRESSA SAYONARA G. DA SILVA	16022994366	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 49
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R RUI BARBOSA 22
ANTONIA DALVANETE P. DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 94
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
ARNALDO ANTONIO	12465880545	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
AURINA MEDEIROS S DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
AYLE MARIA DE MACEDO DAVI	20326879603	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 58
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	BLOQUEADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 07
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 74
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58

CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDIANE DE ARAUJO LUIZ	16046714878	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO SN
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	LIBERADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	SIT RIACHO DO JARDIM 22
DAIANA PRISCILA PONTES	16103278431	LIBERADA	R CAXIAS 49
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS S. DA SILVA PEREIRA	13382825197	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIANA SILVA DE MEDEIROS	16023065083	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA GALVAO MELO	16086639273	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 08
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	BLOQUEADA	SIT QUINQUE 209
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DINALVA PEREIRA DOS S. LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 8
EDISANJELA ALVES DE M. FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 303
EDNA SILVA DE LIMA	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 05
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
EDSON JOSE VICENTE DE QUEIROZ	16094354630	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 74
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA M. DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	16049889032	LIBERADA	R JOEL DANTAS 95
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 52
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
EVA VITORIA SANTANA	16094772246	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 03
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO B. DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
FRANCIANA FERNANDES DA SILVA	16215646343	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 111
FRANCIELE VANESSA DA SILVA	16231766498	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 29
FRANCIELIO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 09
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 025
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO GALVAO	16042859251	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365

FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE BARROS MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA ROSENDO	16197959454	BLOQUEADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 04
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	BLOQUEADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 10
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 02
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GERALDA DA SILVA	16198042325	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 78
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNENSTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	BLOQUEADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 47
GISLAINE MEDEIROS DOS SANTOS	20612527225	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 279
GRACICLEIDE FERNANDES ARAUJO DE MORAIS	20612527128	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 8
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANEIDE SOUZA DE SANTANA LIMA	16197999928	BLOQUEADA	R NOVA 31
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	BLOQUEADA	SIT PARA VELHO 300
JAILSA DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JAILSON JUVINO DA COSTA	20941620926	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 188
JAKYELI MADJA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANAINA LEITE DOS SANTOS	16058145679	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 29
JANECLEIA LUCIANA LOPES DE ARAUJO	20645765605	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 118
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOANA D ARC FAGUNDES DE FARIAS SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	BLOQUEADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANA GOMES RODRIGUES DA SILVA	16195911551	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188

JOAO CARDOSO	20912626296	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68
JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 3
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 04
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 09
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEANE KATARINA MEDEIROS	20912651053	BLOQUEADA	R RUI BARBOSA 83
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 09
JOSEFA DOS SANTOS LIMA	16198076939	BLOQUEADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOBA 15
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 89
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	BLOQUEADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 06
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 173
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 93
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
KATIANE MEDEIROS DE SOUZA	16198150187	BLOQUEADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 175
KELIANE SANTOS DE FARIAS	16196632109	BLOQUEADA	SIT PARA VELHO 295
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO	16052518007	BLOQUEADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 187
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30

LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 71
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	BLOQUEADA	R JOSE EMDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R JOEL DANTAS 160
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE ARAUJO	16372540720	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MADILENE ELOIZA DE MEDEIROS	16050228672	BLOQUEADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 76
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO R. ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LI37
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 05
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PEDRO VELHO 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS S. LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA P. DE ARAUJO MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R MANOEL JOSE DE BARROS 70
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA BETANIA ARAUJO DOS SANTOS	13059585643	BLOQUEADA	SIT BAIXA DO SITIO 80
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
MARIA CLEIDE DA CRUZ	16389535067	BLOQUEADA	SIT VACA BRAVA SN
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA CAVALCANTE DOS SANTOS	16372578728	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 61
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DE M SILVA DO NASCIMENTO	22821388283	LIBERADA	SIT QUINQUE 9948
MARIA DA GUIA DO N. COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
MARIA DA GUIA GOMES	20941629427	LIBERADA	SIT PARA VELHO 195
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 66
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 03
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 5
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE A. MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51

MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 24
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	BLOQUEADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	16364009981	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 34
MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	16050302929	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 32
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 09
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS D DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DINIZ FERNANDES	20941629435	LIBERADA	R RUI BARBOSA 10
MARIA DAS GRACAS DO N. COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 8
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	16455286899	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 126
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS GRACAS SILVA BARBOSA	16050245593	BLOQUEADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 190
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R NOVA 33
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49A
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS S. CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS J. DA COSTA	20941516274	BLOQUEADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS O. NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS P. DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	16043003377	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 26
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS R. DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS R. DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16050301213	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 48
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 02
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	LIBERADA	SIT QUINQUEZINHO 1 20
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES P DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU	16050241040	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 205
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 05
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 280
MARIA DO ROSARIO DA C. MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES	16372559758	LIBERADA	R AGENOR NUNS DE MARIA SN
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	16365431865	BLOQUEADA	SIT MONTE ALEGRE 02
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS S ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 10
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39

MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILEUSA DE LIMA NETO	20912647188	LIBERADA	SIT PARA VELHO 22
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16043011051	LIBERADA	SIT TIMBAUBA 15
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 8
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 46
MARIA EDUARDA SANTOS DE O. DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA T. DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE ANTONIO DA SILVA	12808731649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 14
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FLAVIANA DE MEDEIROS SILVA	20402584656	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 75
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUMES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	BLOQUEADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 9
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GORETTI ALVES	20941571097	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE L. TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	BLOQUEADA	R JUAREZ CABRAL 036
MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	16392050842	LIBERADA	R JOSE MARIA 17
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO N. COSTA SILVA	16050262609	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE MEDEIROS DE AZEVEDO	16462670941	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 60
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA	16372641160	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 202
MARIA JOSE RIBEIRO DE M. LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 3A
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LAURIANO ALVES	16042985958	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 131
MARIA LUCIENE DA SILVA	16050316369	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 211
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 06
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 6
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71
MARIA MADALENA A. DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	BLOQUEADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 188
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 09

MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SOARES DA SILVA	16372649188	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 150
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 07
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VENUZIAS FARIAS	16367271881	LIBERADA	R CAXIAS 9
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 017
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	BLOQUEADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE M. DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ S. SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS A SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE DANTAS DA SILVA	12548749713	LIBERADA	R VACA BRAVA 33
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252
MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MERY CHISTIANE DE LIMA PEREIRA	16425111721	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 5
MICARLA SUEZIA DA SILVA S. MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 179
MONICA MARIA DE SOUZA	16547777600	LIBERADA	R NOVA 90
MONICA MAYARA MUNIZ DE M. OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 05
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
PAULA SAIONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
POLLYANA BRAS DE ARAUJO	16573398670	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
QUEILIANE SOARES DE MOURA	16475299147	BLOQUEADA	R TEOFANES MARIA 89
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS S. ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO F. DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
RAYANNE ALVES PEREIRA DA COSTA	20612528051	LIBERADA	SIT PARA VELHO 290
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA CARMELITA DE M. RODRIGUES LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 15
ROSALIA CLEMENTE DA SILVA	20920850299	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 65
ROSAMILHA GOMES DO N. MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA PONTES F. NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201

ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 020
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 073
SANDRA ARAUJO	12710666644	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUEQUE 325
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	BLOQUEADA	R INACIA MARIA SOARES 35
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SEBASTIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	20327562026	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 47
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUEIRA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	BLOQUEADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUMDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 05
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26
SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANA GALVAO DOS SANTOS	16547925111	BLOQUEADA	SIT VACA BRAVA 25
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE A. DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZA VIEIRA NUNES	16547938124	LIBERADA	R DA QUIXABEIRA 36
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE M. SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE A. RODRIGUES	20912652092	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	LIBERADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE S. DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VALERIA JENIFFER MEDEIROS LUCENA	16050499706	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 209
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDA FIRMINO DE M. RODRIGUES	20912649725	LIBERADA	R DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 33
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	LIBERADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VICENTE DE PAULA JERONIMO DA COSTA	16547984428	BLOQUEADA	R NATAEL BELMIRO DE SOUZA 78
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ZELMA MARCIONILA DA SILVA MEDEIROS	16609332321	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 133
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EB56BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 022/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4882	COLETOR DE URINA PARA ADULTO, TIPO SACO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	34.00	1,700.00
4810	CRONÔMETRO DIGITAL, COR DAS LETRAS E NÚMEROS: BRANCO / PRETO, FORMATO 12/24 HORAS; FUNÇÃO DE MARCAÇÃO DO TEMPO, BATERIA DE 03 ANOS; COR: PRETO	UN	2	30.00	60.00
4921	FILME P/ ULTRASONOGRAFIA UPP - 110 HA, 110 MM X 18 MM	ROLO	20	66.00	1,320.00
4910	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 2.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4911	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 3.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4912	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 4.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4913	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 5.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4965	MASCARA PARA NB2 ADULTO C\| CHICOTE, UNIVERSAL	UN	100	6.19	619.00
4966	MASCARA PARA NB2 INFANTIL C/ CHICOTE UNIVERSAL	UN	100	6.19	619.00
4936	PAPEL PARDO, TIPO KRAFT. BOBINA COM 60 CM DE LARGURA COM 200 METROS DE COMPRIMENTO	BOBI	45	88.00	3,960.00
4950	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16	UN	50	1.23	61.50
4856	SORO ANTI-D	FRASC	20	39.00	780.00
4961	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UN	100	1.00	100.00
4863	TUBO PARA MICROHEMATÓCRITO COM HEPARINA VIDRO C/ 100	CX	50	57.33	2,866.50
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE NERGINO SOBREIRA					20,214.00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4875	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAM. 12 CM	UN	3000	0.41	1,230.00
4809	ANTICOAGULANTE EDTA	FRASC	60	3.56	213.60
4886	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	1000	0.63	630.00
4887	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	200	0.63	126.00
4888	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	1000	0.63	630.00
4883	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS Nº 12	UN	500	0.74	370.00
4922	FIXADOR P/ RAIO-X GALÃO C/ 20 L	GALÃO	20	185.49	3,709.80
4923	FORMOL A 37%, CONTENDO 1 LITRO	UN	20	11.49	229.80
4925	HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. CX COM 100 UNIDADES	UN	100	3.04	304.00
4933	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 7.5	PAR	3500	0.81	2,835.00
4932	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0	PAR	1475	0.81	1,194.75
4821	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09 MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	23.47	234.70
4937	PINCETA PARA ALCOOL 250 ML (ALMOTOLIA BRANCA)	UN	50	2.39	119.50
4939	PINCETA PARA POVIDNE 250 ML (ALMOTOLIA ÂMBAR)	UN	50	2.39	119.50
4852	REAGENTE DE VDRL 6X8CM	UN	15	34.05	510.75
4849	REAGENTE PARA BILIRRUBINA, TESTE COLORIMETRICO, 250 ML	KIT	5	28.54	142.70
4942	REVELADOR P/ RAIO-X AUTOMÁTICO - GALÃO C/ 76 LITROS	GALÃO	10	667.00	6,670.00
4957	SONDA URETAL Nº 08	UN	1000	0.45	450.00
4958	SONDA URETAL Nº 10	UN	4000	0.46	1,840.00
4854	SORO ANTI-A	FRASC	20	19.50	390.00
4855	SORO ANTI-B	FRASC	20	19.50	390.00
4864	TUBO PLÁSTICO 4 ML C/ 100 UNID	CX	150	30.96	4,644.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					26,984.10
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4877	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	250	7.80	1,950.00
4878	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1.8 M PCT	UN	4900	0.29	1,421.00
4879	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1.8 M PCT	UN	4900	0.39	1,911.00
4889	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	2000	0.70	1,400.00
4897	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	500	0.67	335.00
4898	ESCALP Nº 19	UN	1000	0.16	160.00
4899	ESCALP Nº 21	UN	5000	0.16	800.00
4900	ESCALP Nº 23	UN	5000	0.16	800.00
4901	ESCALP Nº 25	UN	5000	0.16	800.00
4902	ESCALP Nº 27	UN	5000	0.16	800.00
4905	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10X4,5CM C/ CAPA PROTETORA	ROLO	30	4.19	125.70
4917	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24	CX	20	89.00	1,780.00
4918	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30	CX	20	153.00	3,060.00
4920	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35	CX	20	269.00	5,380.00
4928	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM M CX C/ 100 UNID	CX	1475	13.55	19,986.25
4934	MASCARA DESC.TIPLA-BRANCA C/ELASTÍCO CX C/ 50 UND	CX	400	4.39	1,756.00
4935	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 METROS	ROLO	40	74.95	2,998.00
4938	PINCETA PARA ALCOOL 500 ML (ALMOTOLIA BRANCA)	UN	50	2.95	147.50
4940	PINCETA PARA POVIDNE 500 ML (ALMOTOLIA ÂMBAR)	UN	50	2.95	147.50
4947	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	8000	0.38	3,040.00
4953	SONDA FOLEY LÁTEX Nº 14	UN	50	2.29	114.50
4954	SONDA FOLEY LÁTEX Nº 16	UN	50	2.29	114.50
4955	SONDA FOLEY LATEX Nº 18	UN	100	2.29	229.00
4956	SONDA FOLEY LATEX Nº 20	UN	100	2.29	229.00

TOTAL DO FORNECEDOR F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					49,484.95
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4869	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX COM 100 UND	CX	100	5.30	530.00
4881	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UN	300	3.40	1,020.00
4903	ESCOVA GINECOLÓGICA - PCT COM 100 UNID	CX	100	13.20	1,320.00
4908	ESPECULO TAM. "G"	UN	500	0.70	350.00
4907	ESPECULO TAM. "M"	UN	1000	0.63	630.00
4906	ESPECULO TAM. "P"	UN	800	0.60	480.00
4919	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	CX	20	220.00	4,400.00
4915	FITA ADESIVA HOSPITALAR - 19MM X 50M	ROLO	100	2.38	238.00
4817	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL SEMI-AUTOMÁTICA C/ 200	CX	30	7.66	229.80
4927	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID	CX	100	20.15	2,015.00
4930	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM PP CX C/ 100 UNID	CX	1475	13.55	19,986.25
4830	PIPETA AUTOMATICO 10 MICROLITO	UN	2	82.24	164.48
4831	PIPETA AUTOMATICO 100 MICROLITO	UN	2	82.24	164.48
4832	PIPETA AUTOMATICO 1000 MICROLITO	UN	2	82.24	164.48
4818	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UN	150	2.00	300.00
4823	PIPETA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITO	UN	4	43.40	173.60
4827	PIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITO	UN	4	43.40	173.60
4824	PIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4828	PIPETA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4825	PIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4829	PIPETA DE VOLUME FIXO 400 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4826	PIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4833	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 10 ML	UN	2	82.24	164.48
4834	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 100 ML	UN	4	82.24	328.96
4822	PLACA DE VIDRO VDRL	UN	5	34.28	171.40
4941	POVIDINE TÓPICO	LT	100	14.30	1,430.00
4853	REAGENTE P/ FATOR REUMATÓIDE	KIT	40	34.50	1,380.00
4858	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULA SANGUÍNEA EM ANALISADORES DE HEMATOLÓGICOS 20 LITROS. COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300	UN	30	182.00	5,460.00
4857	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM LEUCOCITOS DE 1 LITRO, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300	UN	15	174.00	2,610.00
4859	TAMPA PARA TUBO 12X75MM	UN	7000	0.03	210.00
4860	TAMPA PARA TUBO 13X100MM	UN	5000	0.04	200.00
4964	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	UN	20	50.00	1,000.00
4865	TUBO LATEX ROLO COM 15 M REFERENCIA 200	ROLO	5	19.91	99.55
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					45,828.08
T M DANTAS EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 21129833000127					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4866	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200	3.09	618.00
4870	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNID	CX	120	5.00	600.00
4871	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNID	CX	120	4.12	494.40
4872	ALCOOL 70% C/ REGISTRO NO MS	LT	800	3.20	2,560.00
4874	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO COM REGISTRO NO MS	LT	480	4.20	2,016.00
4873	ALCOOL GEL A 70%	LT	480	4.32	2,073.60
4808	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRASC	60	4.12	247.20
4876	ATADURA GESSADA TAM. 15 CM X 3M	UN	4900	1.70	8,330.00
4880	BOLSA COLETORA DE URINA COM FILTRO DE AR, CAPACACIDADE PARA 2 LITROS	UN	500	2.20	1,100.00
4891	CATATER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 14 G	UN	100	0.53	53.00
4892	CATATER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 16 G	UN	100	0.44	44.00
4884	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	200	0.60	120.00
4885	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	200	0.60	120.00
4894	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 09 FIOS PCT, C/ 500 UNID	PCT	700	6.00	4,200.00
4893	COMPRESA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM C/ 10 FIOS. PCT COM 10 UND	PCT	13000	0.20	2,600.00
4895	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM. PACOTE COM UM ROLO	PCT	230	13.20	3,036.00
4811	COPO CÁLICES DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML PARA EXAMES DE PARASITOLÓGICOS	UN	60	0.82	49.20
4812	CORANTE PANÓTICO	KIT	15	26.00	390.00
4896	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE DUAS VIAS COM CLAMP	UN	60	0.53	31.80
4904	ESPARADRAPO 10 X 4.5 M	ROLO	700	4.52	3,164.00
4909	ESPÁTULA DE AYRES, PCT COM 100 UNIDADE	PCT	100	4.96	496.00
4916	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M	ROLO	200	2.70	540.00
4813	FITA P/ UROANÁLISE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	45	19.00	855.00
4914	FITA P/GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PULS. CX C/ 50 - OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO	CX	300	22.68	6,804.00
4814	FITA PARA BHCG QUALITATIVA, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	20	39.50	790.00
4924	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, BOBONIERE COM 5 LITROS	UN	35	15.00	525.00
4815	GRADE PARA TUBOS 12X75MM	UN	10	7.87	78.70
4816	LÂMINA MICROSCÓPIA NÃO LAPIDADA FOSCA - CX C/ 50 UNID	CX	100	2.80	280.00
4926	LAMINA MICROSCÓPICA NÃO LAPIDADA FOSCA, CX COM 50 UNIDADES, MEDINDO 26X76 MM	CX	200	2.10	420.00
4929	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM P CX C/ 100 UNID	CX	1000	13.02	13,020.00
4931	LUVA P/PROCEDIMENTOS TAM G CX C/ 100 UNID	CX	1000	13.30	13,300.00
4819	PONTEIRA AMARELA COM 1000	PCT	15	7.50	112.50
4820	PONTEIRA AZUL COM 1000	PCT	10	16.90	169.00
4837	REAGENTE P/ CREATININA K CINÉTICA	KIT	10	25.50	255.00
4835	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	40	34.15	1,366.00
4841	REAGENTE PARA ALBUMINA, TESTE COLORIMETRICO	KIT	20	17.12	342.40
4845	REAGENTE PARA AMILASE, TESTE CINÉTICO	KIT	15	34.88	523.20
4851	REAGENTE PARA ASLO COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	40	39.11	1,564.40

4840	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL ENZIMATICO, TESTE COLORIMETRICO, 25 ML	KIT	50	12.00	600.00
4839	REAGENTE PARA COLESTEROL, ENZIMATICO 200 ML	KIT	45	47.87	2,154.15
4847	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE CINÉTICO	KIT	20	41.50	830.00
4846	REAGENTE PARA GAMA GT, CINÉTICO, TAMPÃO/SUBSTRATO	KIT	20	33.14	662.80
4842	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML, REAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	25	42.80	1,070.00
4850	REAGENTE PARA PCR COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	55	36.05	1,982.75
4848	REAGENTE PARA PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COLORIMETRICO, 250 ML	KIT	5	24.46	122.30
4843	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	38.93	778.60
4844	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	38.92	778.40
4838	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	33	82.90	2,735.70
4836	REAGENTE PARA URÉIA CE ENZIMÁTICA, COLORIMETRICO	KIT	15	62.65	939.75
4946	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	10000	0.16	1,600.00
4944	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	8000	0.14	1,120.00
4945	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	8000	0.13	1,040.00
4943	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML C/ AGULHA 13X4,5(26GX1/2) CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	25000	0.13	3,250.00
4948	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, FRASCO DE 100ML	UN	10000	1.52	15,200.00
4949	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14	UN	50	0.98	49.00
4951	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18	UN	100	0.50	50.00
4952	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 20	UN	100	0.56	56.00
4959	SONDA URETAL Nº 12	UN	4000	0.45	1,800.00
4960	SONDA URETAL Nº 14	UN	1000	0.45	450.00
4962	TERMÔHIGROMETRO	UN	20	40.74	814.80
4963	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM ºC, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL	UN	100	2.74	274.00
4862	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, VIDRO	UN	7000	0.05	350.00
4861	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM, VIDRO	UN	5000	0.04	200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - T M DANTAS EIRELI - ME					112,196.65

Valor Total da Contratação **R$ 254.707,78** (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sete reais e setenta e oito centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A157215B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 022/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4882	COLETOR DE URINA PARA ADULTO, TIPO SACO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	34.00	1,700.00
4810	CRONÔMETRO DIGITAL, COR DAS LETRAS E NÚMEROS: BRANCO / PRETO, FORMATO 12/24 HORAS; FUNÇÃO DE MARCAÇÃO DO TEMPO, BATERIA DE 03 ANOS; COR: PRETO	UN	2	30.00	60.00
4921	FILME P/ ULTRASONOGRAFIA UPP - 110 HA, 110 MM X 18 MM	ROLO	20	66.00	1,320.00
4910	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 2.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4911	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 3.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4912	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 4.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4913	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 5.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV	CX	80	25.40	2,032.00
4965	MASCARA PARA NB2 ADULTO C\| CHICOTE, UNIVERSAL	UN	100	6.19	619.00
4966	MASCARA PARA NB2 INFANTIL C/ CHICOTE UNIVERSAL	UN	100	6.19	619.00
4936	PAPEL PARDO, TIPO KRAFT. BOBINA COM 60 CM DE LARGURA COM 200 METROS DE COMPRIMENTO	BOBI	45	88.00	3,960.00
4950	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16	UN	50	1.23	61.50
4856	SORO ANTI-D	FRASC	20	39.00	780.00
4961	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UN	100	1.00	100.00
4863	TUBO PARA MICROHEMATÓCRITO COM HEPARINA VIDRO C/ 100	CX	50	57.33	2,866.50
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE NERGINO SOBREIRA					20,214.00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4875	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAM. 12 CM	UN	3000	0.41	1,230.00
4809	ANTICOAGULANTE EDTA	FRASC	60	3.56	213.60
4886	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	1000	0.63	630.00
4887	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO	UN	200	0.63	126.00

	INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO				
4888	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	1000	0.63	630.00
4883	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS Nº 12	UN	500	0.74	370.00
4922	FIXADOR P/ RAIO-X GALÃO C/ 20 L	GALÃO	20	185.49	3,709.80
4923	FORMOL A 37%, CONTENDO 1 LITRO	UN	20	11.49	229.80
4925	HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. CX COM 100 UNIDADES	UN	100	3.04	304.00
4933	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 7.5	PAR	3500	0.81	2,835.00
4932	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0	PAR	1475	0.81	1,194.75
4821	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09 MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	23.47	234.70
4937	PINCETA PARA ALCOOL 250 ML (ALMOTOLIA BRANCA)	UN	50	2.39	119.50
4939	PINCETA PARA POVIDNE 250 ML (ALMOTOLIA ÂMBAR)	UN	50	2.39	119.50
4852	REAGENTE DE VDRL 6X8CM	UN	15	34.05	510.75
4849	REAGENTE PARA BILIRRUBINA, TESTE COLORIMETRICO, 250 ML	KIT	5	28.54	142.70
4942	REVELADOR P/ RAIO-X AUTOMÁTICO - GALÃO C/ 76 LITROS	GALÃO	10	667.00	6,670.00
4957	SONDA URETAL Nº 08	UN	1000	0.45	450.00
4958	SONDA URETAL Nº 10	UN	4000	0.46	1,840.00
4854	SORO ANTI-A	FRASC	20	19.50	390.00
4855	SORO ANTI-B	FRASC	20	19.50	390.00
4864	TUBO PLÁSTICO 4 ML C/ 100 UNID	CX	150	30.96	4,644.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					26,984.10
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4877	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	250	7.80	1,950.00
4878	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1.8 M PCT	UN	4900	0.29	1,421.00
4879	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1.8 M PCT	UN	4900	0.39	1,911.00
4889	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	2000	0.70	1,400.00
4897	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	500	0.67	335.00
4898	ESCALP Nº 19	UN	1000	0.16	160.00
4899	ESCALP Nº 21	UN	5000	0.16	800.00
4900	ESCALP Nº 23	UN	5000	0.16	800.00
4901	ESCALP Nº 25	UN	5000	0.16	800.00
4902	ESCALP Nº 27	UN	5000	0.16	800.00
4905	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10X4,5CM C/ CAPA PROTETORA	ROLO	30	4.19	125.70
4917	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24	CX	20	89.00	1,780.00
4918	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30	CX	20	153.00	3,060.00
4920	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35	CX	20	269.00	5,380.00
4928	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM M CX C/ 100 UNID	CX	1475	13.55	19,986.25
4934	MASCARA DESC.TIPLA-BRANCA C/ELASTÍCO CX C/ 50 UND	CX	400	4.39	1,756.00
4935	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 METROS	ROLO	40	74.95	2,998.00
4938	PINCETA PARA ALCOOL 500 ML (ALMOTOLIA BRANCA)	UN	50	2.95	147.50
4940	PINCETA PARA POVIDNE 500 ML (ALMOTOLIA ÂMBAR)	UN	50	2.95	147.50
4947	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	8000	0.38	3,040.00
4953	SONDA FOLEY LÁTEX Nº 14	UN	50	2.29	114.50
4954	SONDA FOLEY LÁTEX Nº 16	UN	50	2.29	114.50
4955	SONDA FOLEY LATEX Nº 18	UN	100	2.29	229.00
4956	SONDA FOLEY LATEX Nº 20	UN	100	2.29	229.00
TOTAL DO FORNECEDOR F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					49,484.95
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4869	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX COM 100 UND	CX	100	5.30	530.00
4881	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UN	300	3.40	1,020.00
4903	ESCOVA GINECOLÓGICA - PCT COM 100 UNID	CX	100	13.20	1,320.00
4908	ESPECULO TAM. "G"	UN	500	0.70	350.00
4907	ESPECULO TAM. "M"	UN	1000	0.63	630.00
4906	ESPECULO TAM. "P"	UN	800	0.60	480.00
4919	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	CX	20	220.00	4,400.00
4915	FITA ADESIVA HOSPITALAR - 19MM X 50M	ROLO	100	2.38	238.00
4817	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL SEMI-AUTOMÁTICA C/ 200	CX	30	7.66	229.80
4927	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID	CX	100	20.15	2,015.00
4930	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM PP CX C/ 100 UNID	CX	1475	13.55	19,986.25
4830	PIPETA AUTOMATICO 10 MICROLITO	UN	2	82.24	164.48
4831	PIPETA AUTOMATICO 100 MICROLITO	UN	2	82.24	164.48
4832	PIPETA AUTOMATICO 1000 MICROLITO	UN	2	82.24	164.48
4818	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UN	150	2.00	300.00
4823	PIPETA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITO	UN	4	43.40	173.60
4827	PIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITO	UN	4	43.40	173.60
4824	PIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4828	PIPETA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4825	PIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4829	PIPETA DE VOLUME FIXO 400 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4826	PIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITO	UN	2	43.40	86.80
4833	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 10 ML	UN	2	82.24	164.48
4834	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 100 ML	UN	4	82.24	328.96
4822	PLACA DE VIDRO VDRL	UN	5	34.28	171.40
4941	POVIDINE TÓPICO	LT	100	14.30	1,430.00
4853	REAGENTE P/ FATOR REUMATÓIDE	KIT	40	34.50	1,380.00
4858	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULA SANGUÍNEA EM ANALISADORES DE HEMATOLÓGICOS 20 LITROS. COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300	UN	30	182.00	5,460.00
4857	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM LEUCOCITOS DE 1 LITRO, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300	UN	15	174.00	2,610.00
4859	TAMPA PARA TUBO 12X75MM	UN	7000	0.03	210.00

4860	TAMPA PARA TUBO 13X100MM	UN	5000	0.04	200.00
4964	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	UN	20	50.00	1,000.00
4865	TUBO LATEX ROLO COM 15 M REFERENCIA 200	ROLO	5	19.91	99.55
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					45,828.08
T M DANTAS EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 21129833000127					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4866	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200	3.09	618.00
4870	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNID	CX	120	5.00	600.00
4871	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNID	CX	120	4.12	494.40
4872	ALCOOL 70% C/ REGISTRO NO MS	LT	800	3.20	2,560.00
4874	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO COM REGISTRO NO MS	LT	480	4.20	2,016.00
4873	ALCOOL GEL A 70%	LT	480	4.32	2,073.60
4808	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRASC	60	4.12	247.20
4876	ATADURA GESSADA TAM. 15 CM X 3M	UN	4900	1.70	8,330.00
4880	BOLSA COLETORA DE URINA COM FILTRO DE AR, CAPACACIDADE PARA 2 LITROS	UN	500	2.20	1,100.00
4891	CATATER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 14 G	UN	100	0.53	53.00
4892	CATATER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 16 G	UN	100	0.44	44.00
4884	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	200	0.60	120.00
4885	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UN	200	0.60	120.00
4894	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 09 FIOS PCT, C/ 500 UNID	PCT	700	6.00	4,200.00
4893	COMPRESA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM C/ 10 FIOS. PCT COM 10 UND	PCT	13000	0.20	2,600.00
4895	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM. PACOTE COM UM ROLO	PCT	230	13.20	3,036.00
4811	COPO CÁLICES DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML PARA EXAMES DE PARASITOLÓGICOS	UN	60	0.82	49.20
4812	CORANTE PANÓTICO	KIT	15	26.00	390.00
4896	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE DUAS VIAS COM CLAMP	UN	60	0.53	31.80
4904	ESPARADRAPO 10 X 4.5 M	ROLO	700	4.52	3,164.00
4909	ESPÁTULA DE AYRES, PCT COM 100 UNIDADE	PCT	100	4.96	496.00
4916	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M	ROLO	200	2.70	540.00
4813	FITA P/ UROANÁLISE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	45	19.00	855.00
4914	FITA P/GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PULS. CX C/ 50 - OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO	CX	300	22.68	6,804.00
4814	FITA PARA BHCG QUALITATIVA, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	20	39.50	790.00
4924	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, BOBONIERE COM 5 LITROS	UN	35	15.00	525.00
4815	GRADE PARA TUBOS 12X75MM	UN	10	7.87	78.70
4816	LÂMINA MICROSCÓPIA NÃO LAPIDADA FOSCA - CX C/ 50 UNID	CX	100	2.80	280.00
4926	LAMINA MICROSCÓPICA NÃO LAPIDADA FOSCA, CX COM 50 UNIDADES, MEDINDO 26X76 MM	CX	200	2.10	420.00
4929	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM P CX C/ 100 UNID	CX	1000	13.02	13,020.00
4931	LUVA P/PROCEDIMENTOS TAM G CX C/ 100 UNID	CX	1000	13.30	13,300.00
4819	PONTEIRA AMARELA COM 1000	PCT	15	7.50	112.50
4820	PONTEIRA AZUL COM 1000	PCT	10	16.90	169.00
4837	REAGENTE P/ CREATININA K CINÉTICA	KIT	10	25.50	255.00
4835	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	40	34.15	1,366.00
4841	REAGENTE PARA ALBUMINA, TESTE COLORIMETRICO	KIT	20	17.12	342.40
4845	REAGENTE PARA AMILASE, TESTE CINÉTICO	KIT	15	34.88	523.20
4851	REAGENTE PARA ASLO COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	40	39.11	1,564.40
4840	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL ENZIMATICO, TESTE COLORIMETRICO, 25 ML	KIT	50	12.00	600.00
4839	REAGENTE PARA COLESTEROL, ENZIMATICO 200 ML	KIT	45	47.87	2,154.15
4847	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE CINÉTICO	KIT	20	41.50	830.00
4846	REAGENTE PARA GAMA GT, CINÉTICO, TAMPÃO/SUBSTRATO	KIT	20	33.14	662.80
4842	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML, REAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	25	42.80	1,070.00
4850	REAGENTE PARA PCR COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	55	36.05	1,982.75
4848	REAGENTE PARA PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COLORIMETRICO, 250 ML	KIT	5	24.46	122.30
4843	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	38.93	778.60
4844	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	38.92	778.40
4838	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	33	82.90	2,735.70
4836	REAGENTE PARA URÉIA CE ENZIMÁTICA, COLORIMETRICO	KIT	15	62.65	939.75
4946	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	10000	0.16	1,600.00
4944	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	8000	0.14	1,120.00
4945	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	8000	0.13	1,040.00
4943	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML C/ AGULHA 13X4,5(26GX1/2) CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UN	25000	0.13	3,250.00
4948	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, FRASCO DE 100ML	UN	10000	1.52	15,200.00
4949	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14	UN	50	0.98	49.00
4951	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18	UN	100	0.50	50.00
4952	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 20	UN	100	0.56	56.00
4959	SONDA URETAL Nº 12	UN	4000	0.45	1,800.00
4960	SONDA URETAL Nº 14	UN	1000	0.45	450.00
4962	TERMÔHIGROMETRO	UN	20	40.74	814.80
4963	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM ºC, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL	UN	100	2.74	274.00
4862	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, VIDRO	UN	7000	0.05	350.00
4861	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM, VIDRO	UN	5000	0.04	200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - T M DANTAS EIRELI - ME					112,196.65

Valor Total da Contratação **R$ 254.707,78** (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sete reais e setenta e oito centavos);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CE1573CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1802190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1418	BARBANTE (ALGODÃO)	45	ROLO	2,80	126,00
1422	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	380	PCT	3,40	1.292,00
1448	COLA BRANCA (90 G)	1200	UN	1,07	1.284,00
1453	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	192	UN	0,68	130,56
1455	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	600	CX	3,25	1.950,00
1482	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	330	UN	8,50	2.805,00
1486	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	37	UN	12,80	473,60
1504	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	60	CX	20,90	1.254,00
1507	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIO A POST-IT, CORES VARIADAS.	82	PCT	3,65	299,30
1521	PAPEL CELOFANE	80	UN	0,59	47,20
1530	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	300	UN	1,08	324,00
1533	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	160	UN	2,79	446,40
1534	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	145	UN	2,25	326,25
1546	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	250	PAR	0,70	175,00
1559	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	80	UN	2,90	232,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3E6E7660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 648/2017

Lei nº 648/2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tangará/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.
CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios e açudes;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e
1.2.9 – Dragagem dos rios.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;

1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.2 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda e;
2.2.2 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em,14 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal; e
1.4.4 – Criar o coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.9 – Dragagem de rios.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 14 de dezembro de 2017.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito do Município de Tangará/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos anos anteriores, para conhecimento da evolução apurada no período, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:
R$ 1.000,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	30.172	32.952	43.199	45.520	52.900	59.850
Despesas Totais	-29.643	-31.925	-41.397	-44.320	-51.500	-58.250
Superávit/Déficit	529	1.027	1.802	1.200	1.400	1.600

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 1.026.888,89.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 59% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	18.993.847,78	59,49
Outras Despesas Correntes	9.549.788,39	29,91
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	3.382.340,07	10,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	0,00	0,00
Total	31.925.976,24	100,00%
Receita Arrecadada	32.952.865,13	-
Superávit/Déficit	1.026.888,89	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$
Despesa de Custeio	28.543.636,17	28.758.077,00	36.820.000,00	41.660.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.993.847,78	18.004.250,00	24.520.000,00	27.120.000,00
Outras Despesas Correntes	9.549.788,39	10.753.827,00	12.250.000,00	14.460.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00
Despesa de Capital	3.382.340,07	12.639.737,00	7.500.000,00	9.840.000,00
Investimentos	3.382.340,07	12.629.737,00	6.250.000,00	8.420.000,00
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	150.000,00	200.000,00
Amortizações da Dívida	0,00	0,00	1.100.000,00	1.220.000,00
Total	31.925.976,24	41.397.814,00	44.320.000,00	51.500.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter ainda mais, a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução simples do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.
No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00

Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	-265.679	-1.274.585	-1.050.000	-880.000	-615.000
Resultado Primário	324.318	-264.692	-145.000	-82.500	-40.500
Dívida Pública Curto Prazo	43.948	1.765.997	1.520.000	1.140.000	880.000
Dívida Pública Fundada	10.228.532	16.333.212	15.200.000	14.650.000	13.100.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	22.950.949,69	32.952.865,13
Despesas	-22.428.270,21	-31.925.976,24
Superávit/Déficit	522.679,48	1.026.888,89

Avaliando as metas fiscais, percebe-se que o município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R$ 1.026.888,89, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PL

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	- 1.460.784,07	3.510.562,44

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo, que ao final de 2016 passou a representar mais de R$21.600.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS
R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 14 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:59D65481

